

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018**

Rua: Napoleão Antônio; nº 100, Bairro: Ary de Pinho, Acari/RN,  
CEP: 59.370-000  
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018  
PROCESSO: 1808170003/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018**

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **04.471.402/0001-25**, com sede na Av. Prudente de Moraes, 1389, C.C OL. MED. SL-13, Lagoa Seca, Natal/RN, neste ato representada por Modesto Batista de Moraes Junior, portador da Cédula de Identidade nº 809.315, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 466.708.744-72, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº 1808170003/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000,

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de informática para atender as diversas secretarias do município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 021/2018.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 021/2018, conforme tabela abaixo:

Cód.	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
138	Cartucho color para impressora hp 60 original	UN	10	109,00	1.090,00
174	Mouse óptico ps2	UN	40	18,90	756,00
2145	Toner Mlt-D204s (impressora multifuncional Samsung)	UN	3	320,00	960,00
194	Toner para impressora brother tn 3332br preto	UN	5	243,00	1.215,00
192	Toner para impressora laser 83 a original	UN	12	318,00	3.816,00
<b>TOTAL</b>					<b>7.837,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 7.837,00 (Sete mil, oitocentos e trinta e trinta e sete reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 021/2018.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da **Instrução Normativa nº 001/2018** que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.2 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.3 - À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.5 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 021/2018.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2018 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 021/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 10 de setembro de 2018.

Município de Acari/RN  
**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Contratante

**EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ nº 04.471.402/0001-25  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª:.....  
CPF:

2ª:.....  
CPF:

**Publicado por:**  
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**4D5FBB1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 046/2017**

**PROCESSO Nº 1708020001/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 02.620.622/0001-48, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.**

**CONTRATANTE:** Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, em Acari/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04,

**CONTRATADA:** **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **02.620.622/0001-48**, com sede na Rua São Jorge, nº 409, bairro Boa Passagem, Caicó/RN, neste ato representada pelo Sr. **ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE**, portador da Cédula de Identidade nº 2.031.433, expedida pelo ITEP/RN e CPF nº: 045.103.854-12.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo a ARP n.º 046/2017, instruído no Processo nº **1708020001/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14 de Setembro de 2017, nos termos previstos no Art. 57, Inciso I da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 14 de Setembro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total deste Termo Aditivo referente ao crédito orçamentário totaliza **R\$ 97.649,14 (Noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos)**, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN – Prefeito Municipal, aprovado para o exercício de 2018, nas seguintes dotações orçamentárias: 07.15.452.0009.0047.2024 - Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e 12.04.122.0027.0184.2057 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura. Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo e 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte: 1000.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº **1708020001/2017**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Acari RN, 14 de Setembro de 2018.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**  
CNPJ nº 02.620.622/0001-48  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**5C527152

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE**  
**PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 / PROCESSO Nº**  
**1807090001**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari RN, torna público o resultado da abertura e julgamento das propostas de preços após fase recursal referente a Tomada de Preços nº 001/2018. As propostas de preços foram analisadas na seguinte ordem:

- 1) **CONSTRUTORA ASSU E EMPEENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 07.126.573/0001-05, com proposta de preços no valor de **R\$ 185.153,27 (cento e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos)**;
- 2) **ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 16.917.533/001-72, com proposta de preços no valor de **R\$ 182.979,60 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**;
- 3) **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 08.487.196/0001-00, com proposta de preços no valor de **R\$**

**191.570,83 (cento e noventa e um, quinhentos e setenta reais e oitenta e três centavos);**

4) **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR - ME**, CNPJ nº 19.363.375/0001-44 com proposta de preços no valor de **R\$ 192.746,22 (cento e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos);**

5) **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ nº 08.838.881/0001-26, com proposta de preços no valor de **R\$ 161.214,46 (cento e sessenta e um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).**

Após análise das propostas foi julgada como vencedora do certame a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ nº 08.838.881/0001-26, com proposta de preços no valor de **R\$ 161.214,46 (cento e sessenta e um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos)**, por oferecer o menor preço nos termos do Edital.

Ficam as empresas acima nominadas intimadas para querendo e observando o prazo estabelecido no art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93, apresentarem recurso administrativo contra o presente resultado.

Acari RN, 12 de setembro de 2018.

**MATHEUS ÍTALO BATISTA GOMES DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:EB0851D8**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS 002/2018 E PROCESSO Nº 1807090002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari RN, torna público o resultado da abertura e julgamento das propostas de preços após fase recursal referente a Tomada de Preços nº 002/2018. As propostas de preços foram analisadas na seguinte ordem:

1) **CONSTRUTORA ASSU E EMPEENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 07.126.573/0001-05, com proposta de preços no valor de **R\$ 94.060,31 (noventa e quatro mil e sessenta reais e trinta e um centavos);**

2) **ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 16.917.533/001-72, com proposta de preços no valor de **R\$ 92.828,92 (noventa e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos);**

3) **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR - ME**, CNPJ Nº 19.363.375/0001-44, com proposta de preços no valor de **R\$ 102.969,99 (cento e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos);**

4) **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ nº 08.838.881/0001-26, com proposta de preços no valor de **R\$ 79.980,28 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos);**

5) **YNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº 22317.871/0001-76, com proposta de preços no valor de **R\$ 112.517,79 (cento e doze mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e nove centavos)**

Após análise das propostas foi julgada como vencedora do certame a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ nº 08.838.881/0001-26, com proposta de preços no valor de **R\$ 79.980,28 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos)**, por oferecer o menor preço nos termos do Edital.

Ficam as empresas acima nominadas intimadas para querendo e observando o prazo estabelecido no art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93, apresentarem recurso administrativo contra o presente resultado.

Acari RN, 12 de setembro de 2018.

**MATHEUS ÍTALO BATISTA GOMES DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:D199CD01**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

**PROCESSO Nº 1708020001/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA IVANALDO TAVARES - EPP, CNPJ Nº 18.641.197/0001-03, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.**

**CONTRATANTE: Município de Acari RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, em Acari/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAIS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04,

**CONTRATADA: IVANALDO TAVARES - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **18.641.197/0001-03**, com sede na Rua Profª Nair Costa, nº 399, bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN, neste ato representada pelo Sr. Ivanaldo Tavares, portador da Cédula de Identidade nº 002.491.737, expedida pela SSP/RN e CPF nº 069.007.114-05.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo a ARP n.º 045/2017, instruído no Processo nº **1708020001/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14 de Setembro de 2017, nos termos previstos no Art. 57, Inciso I da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 14 de Setembro de 2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo referente ao crédito orçamentário totaliza **R\$ 76.013,09 (Setenta e seis mil, treze reais e nove centavos)**, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN - Prefeito Municipal, aprovado para o exercício de 2018, nos Elementos de Despesa: 339030 - Material de Consumo e 339039 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fontes: 1000, 1001, 1002, 1029, 1058, 1064, 1065, 1067, 1079, 1080, 1094, 1121, nas seguintes dotações orçamentárias:

#### UNIDADE 02 GABINETE DO PREFEITO

FUNCAO 04 ADMINISTRACAO

SUB-FUNCAO 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA 0002 MODERNIZACAO DO GABINETE CIVIL

SUBPROG 0006 GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO

**PROJ/ATIV. 2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO****UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA**

FUNCAO 10 SAUDE

SUB-FUNCAO 301 ATENCAO BASICA

PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE

SUBPROG 0177 MANUT. E GESTAO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE

**PROJ/ATIV. 2009 MANUT. DOS SERVICOS .DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL****UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA**

FUNCAO 10 SAUDE

SUB-FUNCAO 301 ATENCAO BASICA

PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE

SUBPROG 0197 ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA - PAB - FIXO

**PROJ/ATIV. 2010 ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA - PAB - FIXO****UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA**

FUNCAO 10 SAUDE

SUB-FUNCAO 301 ATENCAO BASICA

PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE

SUBPROG 0198 MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL

**PROJ/ATIV. 2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PMAQ****UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA**

FUNCAO 10 SAUDE

SUB-FUNCAO 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE

SUBPROG 0043 MANUTENCAO DO BLOCO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**PROJ/ATIV. 2007 GESTAO E MANUT. DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR****UNIDADE 07 SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS**

FUNCAO 15 URBANISMO

SUB-FUNCAO 452 SERVICOS URBANOS

PROGRAMA 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

SUBPROG 0047 GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS

**PROJ/ATIV. 2024 MANUTENCAO DA SECRET DE TRANSP OBRAS E DOS SERVICOS URBANOS****UNIDADE 08 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**

FUNCAO 12 EDUCACAO

SUB-FUNCAO 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0015 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

SUBPROG 0179 GESTAO E MANUT. DA SECRET. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

**PROJ/ATIV. 2026 MANUT. SERV. D-UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. D- EDUC. BASICA****UNIDADE 08 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**

FUNCAO 12 EDUCACAO

SUB-FUNCAO 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0015 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

SUBPROG 0086 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

**PROJ/ATIV. 2069 MANUT. D-UNID.ESCOLARES C-SALARIO EDUCACAO****UNIDADE 11 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO**

FUNCAO 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNCAO 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA 0020 ASSISTENCIA SOCIAL

SUBPROG 0183 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

(FMAS)

**PROJ/ATIV. 2043 MANUT. DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (FMAS)****UNIDADE 11 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO**

FUNCAO 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNCAO 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA 0020 ASSISTENCIA SOCIAL

SUBPROG 0182 MANUT. DA SEC MUN DE TRABALHO, HABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJ/ATIV. 2044 MANUT. DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (FMAS)****UNIDADE 11 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO**

FUNCAO 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNCAO 243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA 0021 PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS COM DEFICIENCIAS

SUBPROG 0132 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

**PROJ/ATIV. 2046 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR****UNIDADE 11 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO**

FUNCAO 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNCAO 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA 0020 ASSISTENCIA SOCIAL

SUBPROG 0209 MANUT. E ADM. DOS RECURSOS DE APOIO À ORG. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF

**PROJ/ATIV. 2071 MANUT., ADM. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF****UNIDADE 12 SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO**

FUNCAO 04 ADMINISTRACAO

SUB-FUNCAO 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA 0027 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGROPECUÁRIA

SUBPROG 0184 MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO

**PROJ/ATIV. 2057 MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA****CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº **1708020001/2017**, e encontra amparo legal no Artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Acari RN, 14 de Setembro de 2018.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**IVANALDO TAVARES – EPP**

CNPJ nº 02.620.622/0001-48

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**FA72B557**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 005/2018-GB PMAA***Decreta situação de emergência no âmbito do Município de Almino Afonso/RN, e dá outras providências*

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoque de alimento e de água potável para o suprimento da população em geral:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado situação de emergência, provocada por falta de chuvas no âmbito do Município de Almino Afonso-RN;

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogadas as disposições em contrário.

**Parágrafo Único:** O prazo de vigência deste decreto é de 180 dias (Cento e oitenta) podendo ser prorrogado, dependendo da real situação do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio Felinto Gadelha em Almino Afonso-RN, em 12 de setembro de 2018.

**WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors

**Código Identificador:**B7EF14A9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 –SRP –  
LICITAÇÃO DESERTA**

Aos 12 (doze) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito a partir das 09:00h, no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Angicos, fez-se presente o Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, que abaixo assinam, nomeados pela Portaria nº 085/2018, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão nº 054/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E, TAMBÉM, SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, DESTINADOS**

**AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as condições do Edital do Pregão respectivo. Decorrido o prazo de tolerância definido no preâmbulo do Edital (a saber: 09h00min), restou constatada a inexistência de interessados em participar do certame. Desta forma, registra o Pregoeiro que o presente certame licitatório se mostrou **DESERTO**. Nada mais havendo, foi lavrado o presente documento.

Angicos/RN, em 12 de setembro de 2018.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**ALEXSANDRA PEREIRA SANTOS**

Membro

**ALINE BRUNNA COSTA DA FONSECA**

Membro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**37BA60BA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REAVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018**

O Município de Angicos por intermédio de seu Pregoeiro oficial, designado através da portaria nº 085/2018 torna público que na data prevista para abertura da sessão pública no dia 12 de Setembro de 2018, com Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E, TAMBÉM, SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, sendo a licitação declarada **DESERTA**. E avisa o chamamento para Segunda Chamada para o dia 25 de Setembro de 2018 as 09h00min. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e 9.784/99 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 12h:00min e das 13h:30min as 17h:30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, em 12 de Setembro de 2018.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**1842174F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0953/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Francisca de Assis de Lima Raposo**, portadora de Matrícula, 9207 – PM1-J – **Professora Nível Médio**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/09/2018 à 09/12/2018, referente ao período aquisitivo de 12/09/2010 à 12/09/2015.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de setembro de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B52DC7A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0954/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018**

**A Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Ecidete Menezes de Oliveira Carvalho**, portadora de Matrícula, 1382 – GNO-A – **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/09/2018 à 09/12/2018, referente ao período aquisitivo de 15/04/2002 à 15/04/2007.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de setembro de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**2E8D51EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0955/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018**

**A Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria Evangelista da Costa**, portadora de Matrícula, 9721 – GNO-A – **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/09/2018 à 09/12/2018, referente ao período aquisitivo de 01/06/2008 à 01/06/2013.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de setembro de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**565A567F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0956/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018**

**A Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Antonia Pereira de Sales Rego**, portadora de Matrícula, 1046 – CA – **Auxiliar de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/09/2018 à 09/12/2018, referente ao período aquisitivo de 09/02/2008 à 09/02/2013.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de setembro de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C3D31C0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0957/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018**

**A Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Rita Maria da Silva Ferreira**, portadora de Matrícula, 1644 – GNM – **Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/09/2018 à 09/12/2018, referente ao período aquisitivo de 02/06/2011 à 02/06/2016.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de setembro de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**7A739910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0958/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da

Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder progressão de letras aos servidores municipais da Prefeitura de Apodi, nos termos do anexo único.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de setembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**PORTARIA Nº 0958/2018** De 12 de setembro de 2018

**ANEXO ÚNICO**

MAT	NOME	LETRA ATUAL	LETRA NOVA
9165	FRANCISCO EILSON MORAIS	GNM-5	GNM-10
9120	ABÍLIO FERREIRA DE ARAUJO	GNO-6	GNO-10
9111	ANTONIO GOMES DE PAIVA	GNO-6	GNO-10
9143	MARIA ALVES DA SILVA	GNO-6	GNO-10
9100	MARIA IRENICE DE MORAIS BRILHANTE	GNO-6	GNO-10

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de setembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**29B6ADB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0959/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 44, da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

**CONSIDERANDO:** Os requerimentos apresentados pelos interessados, devidamente instruídos com os comprovantes legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder gratificação de títulos aos servidores do quadro de efetivos desta edilidade, nos termos do anexo único.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de setembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**PORTARIA Nº 0959/2018** De 12 de setembro de 2018

**ANEXO ÚNICO**

MAT.	NOMES	ADMISSÃO	GRATIFICAÇÃO TÍTULOS ATUAL	DE	GRATIFICAÇÃO TÍTULOS NOVO	DE
1502	LUZIA MAIA LEITE	01/06/2006	00%		15%	
1472	EDGAR LEITE DE FREITAS	10/02/2004	00%		10%	
1545	JAIRO FERNANDES DA SILVA	01/09/1996	00%		15%	
1575	NAKAI HIROSKS MAIA PEREIRA	02/01/1999	00%		15%	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de setembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**4EE2A51A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0960/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (quinhentos reais) ao (a) senhor (a), **Isiany Aliny Medeiros Nogueira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 18 e 19 de setembro de 2018, para participar do Seminário de Alinhamento do Sistema Nacional atendimento Socioeducativo - SUNASE.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de setembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**48C18165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0961/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da

Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (quinhentos reais) ao (a) senhor (a), **Isiany Aliny Medeiros Nogueira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 25 de setembro de 2018, para participar na Escola de Governo de debates para fortalecer o planejamento de ações do SUAS e do FMAS.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de setembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9BCD889C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0962/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 200,00 (duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Sara Leny Leite Nogueira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 18 e 19 de setembro de 2018, para participar do Seminário de Alinhamento do Sistema Nacional atendimento Socioeducativo - SUNASE.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de setembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D753F539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0963/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da

Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 200,00 (duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Marcilio Reginaldo de Souza**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 25 de setembro de 2018, para participar na Escola de Governo de debates para fortalecer o planejamento de ações do SUAS e do FMAS.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de setembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**63A68877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0964/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Joana Sara de Noronha Cabral**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 20 de setembro de 2018, para participar de formação sobre o Programa de Prestação de contas SIMEC e SIGPC.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de setembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**54075128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0965/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da

Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 55,00 (cinqüenta e cinco reais) ao (a) senhor (a), **Genilson Pereira Gurgel**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 14 de setembro de 2018, para participar de debate e deliberações da plenária regional de saúde

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de setembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**A86177B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0966/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 55,00 (cinqüenta e cinco reais) ao (a) senhor (a), **Antonia Ludgera de Aquino**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 14 de setembro de 2018, para participar de debate e deliberações da plenária regional de saúde

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de setembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**9032B809

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0967/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 55,00 (cinqüenta e cinco reais) ao (a) senhor (a), **Francisco Cannidê Tôrres de Lima Júnior**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 14 de setembro de 2018, para participar de debate e deliberações da plenária regional de saúde

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de setembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**18B10617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0968/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 55,00 (cinqüenta e cinco reais) ao (a) senhor (a), **Luis Tôrres Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 14 de setembro de 2018, para participar de debate e deliberações da plenária regional de saúde

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de setembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**B6A6348F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0969/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 55,00 (cinqüenta e cinco reais) ao (a) senhor (a), **Maria Marluce Lopes Marinho**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 14 de setembro de 2018, para participar de debate e deliberações da plenária regional de saúde

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de setembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**85B981C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0970/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 55,00 (cinqüenta e cinco reais) ao (a) senhor (a), **Nêmora Martins Tavares**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 14 de setembro de 2018, para participar de debate e deliberações da plenária regional de saúde

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de setembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**D7E3B427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0971/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o

pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 55,00 (cinqüenta e cinco reais) ao (a) senhor (a), **Francisco Gilvan da Silva Lima**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 14 de setembro de 2018, para participar de debate e deliberações da plenária regional de saúde

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de setembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**EB35152D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0972/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 55,00 (cinqüenta e cinco reais) ao (a) senhor (a), **Maria da Saúde de Sousa**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 14 de setembro de 2018, para participar de debate e deliberações da plenária regional de saúde

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de setembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**OC03886B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0973/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 55,00 (cinqüenta e cinco reais) ao (a) senhor (a), **César Augusto Fernandes**

de Freitas, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 14 de setembro de 2018, para participar de debate e deliberações da plenária regional de saúde

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de setembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**CEE87CBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº077/2018**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de exame de Uretrocistografia Miccional, junto a Centro de Imagem e Diagnóstico, inscrito no CNPJ/CPF: 00.671.700/0001-08, no valor global de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 12 de Setembro de 2018.

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**43BE6498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO 002/2018 CMAS DE 24 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a apreciação do Plano de Ação 2018 para co-financiamento para Governo Federal.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições,

**Considerando**, o disposto na reunião realizada no dia 24 de Agosto deste ano,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar, o Plano de Ação 2018 para co-financiamento do Governo Federal.

**Parecer:** "Este Conselho reuni-se em Assembleia Ordinária no dia 24 de Agosto do corrente ano, no prédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para análise e aprovação do Plano de

Ação 2018 para co-financiamento do Governo Federal. Realizou-se exposição do referido Plano no tocante aos repasses do FNAS para oferta dos Serviços socioassistenciais. Estando em conformidade com o exposto, o CMAS aprovou por unanimidade o referido Plano de Ação para o exercício de 2018.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barcelona (RN), 24 de Agosto de 2018.

**JUREMA PORTO DE MEDEIROS**

Presidente do CMAS

\*Republicada por incorreção no texto

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:**52674A47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL - Nº 011/2018.**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN, torna público o resultado final do Pregão Presencial N.º 011/2018, objetivando o registro de Preços para a **Contratação de empresa para especializada para a confecção, adaptação, ajuste e instalação de próteses dentárias, para suprir as necessidades deste município de Bento Fernandes/RN.** Terminado o prazo de 3 (três dias) para que as empresas interessadas entrassem com recurso, e não havendo nenhuma em tempo hábil apresentado o mesmo, Declaro **FRACASSADA** a presente Licitação.

Bento Fernandes/RN, em 12 de agosto de 2018.

**ZENILDA FALCÃO MONTEIRO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Zenilda Falcao Monteiro

**Código Identificador:**0C608A89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
83/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 10090001/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AWA SINALIZAÇÕES E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 15.313.592/0001-79 referente à Contratação de empresa para aquisição de banner e faixas que serão usados em alusão ao dia da Independência do Brasil que realizar-se-á dia 13 de setembro de 2018 no Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 1.259,75 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Alexander Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 12 de setembro de 2018

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**3D95AB13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 -PMBS**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Saúde-RN, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, para fins de eventuais interposições de recursos com base no que preceitua o art. 109, I, letra "b", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, o resultado da análise e julgamento das propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018-PMBS, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para realizar a construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial das ruas Ricardo Vicente Rodrigues, Rua Artur Gomes, Rua Professora Maria José André da Silva, Rua Aroldo de Oliveira Lima, Rua Projetada, Rua Maria Silva e Rua Preta Valentim, localizadas na Zona Urbana do Distrito Córrego de São Mateus no Município de Boa Saúde-RN, que declarou **vencedora** a empresa LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 29.769.351/0001-43, por oferecer a proposta mais vantajosa no valor global de R\$ 161.166,24 (cento e sessenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) assim como, por atender aos critérios estabelecidos no edital e seus anexos, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual apresentação de recurso.

A Comissão informa ainda que a decisão se encontra nos autos com vistas abertas, à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, situada à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Boa Saúde-RN, 12 de setembro de 2018.

**ALEXANDER GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**41982EFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**84/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 14080002/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M W B DE MOURA ME, cnpj: 11.889.653/0001-90 referente à Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o poço tubular do Sítio Marquinhos do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 3.675,37 (Três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Alexander Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 12 de setembro de 2018

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**E28B650A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - SRP**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 093/2018 de 10/07/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preços, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para aquisição futura de medicamentos, psicotrópicos e material hospitalar, destinados ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia **25/09/2018, às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico [cplboasaudern@gmail.com](mailto:cplboasaudern@gmail.com)

Boa Saúde/RN, 12 de setembro de 2018.

**GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**9FC5D375

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**82/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 03090005/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PAIZÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 16.642./0001-31 referente à Contratação de empresa para aquisição de faixas refletivas 3 M para os para - choque dos ônibus escolares de placas: OWE - 4506, OWE - 4516, OWE - 4496, NOH - 8237, NOH - 5188 e OJZ - 0097 pertencente a frota de veículos oficial e nas placas de sinalização nas diversas ruas do Município de Boa Saúde/RN\*, pelo valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)\*

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Alexander Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 10 de setembro de 2018

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**3911DFDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO**  
**SELETIVO Nº 001/2017**

**Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo nº 001/2017**

**O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pela Excelentíssima **Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**, inscrita no CPF nº 188.429.334-49, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à rua Manoel Joaquim de Souza, 139, Centro, Boa Saúde/RN, e o servidor em regime de processo seletivo; **LIEDSON LIRA DA SILVA**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.712.114-04, residente e domiciliado(a) à Antônio Moura da Silva, nº 199, Bairro: Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP 59.570-000, resolvem firmar o presente termo aditivo que se

regerá pela Lei 301 de 2017, pela legislação complementar de alteração e pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira – da vigência**

Prorrogar o prazo de vigência de contrato do processo seletivo simplificado nº 001/2017, no período de 24/08/2018 à 31/12/2018.

**Cláusula segunda - do objeto**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato é amparada pelo Decreto Municipal nº 045, de 21 de agosto de 2018., publicada no D.O. da FEMURN, do dia 23/08/2018, retroagindo seus efeitos ao dia 21/08/2018.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 22 de agosto de 2018.

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:40C1EB14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -  
BJPREV  
EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL ESPECÍFICO -  
BJPREV**

**EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL ESPECÍFICO - BJPREV**

O Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência de Bom Jesus, nomeado pela Portaria **117/2017** de 14 de setembro de 2017, publicado no – Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 26/09/2017, Órgão Superior de deliberação colegiada, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o art. 69, § 1º ao § 5º, da Lei Municipal 364/2017, de 25 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

**PUBLICAR** Edital de Processo Eleitoral específico, dirigido na forma da legislação em vigor, a todos os Servidores Públicos Municipais Ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo, vinculados ao Regime Estatutário, participantes do **RPPS** e do **BJPREV** – Fundo de Previdência de Bom Jesus e a todos os Servidores Aposentados, beneficiários do mesmo regime e do mesmo Fundo, desde que devidamente vinculados à administração direta, fundacional e ao **BJPREV** – Fundo de Previdência de Bom Jesus, conforme a seguir específica:

**1- DO PLEITO ELEITORAL ESPECÍFICO**

1.1 O presente Edital de Processo Eleitoral Específico, é dirigido **apenas** aos interessados diretos na forma da Lei Municipal 364/2017, de 25 de maio de 2017, ou seja a todos os Servidores Públicos Municipais, detentores de Cargos de Provimento Efetivo, vinculados ao Regime de Trabalho Estatutário e aos atuais Aposentados, desde que sejam eleitores, devidamente identificados como participantes e beneficiários do **RPPS** – Regime Próprio de Previdência Social e vinculados estritamente ao **BJPREV** – Fundo de Previdência de Bom Jesus. O candidato deverá no ato da inscrição apresentar cópia do RG, CPF, comprovante de residência e matrícula.

1.2 Tem por finalidade objetiva e resultado final a indicação por meio de processo eleitoral específico, em forma de escolha democrática os representantes dos Servidores em Atividade e dos Aposentados, que passarão a representá-los na Gerência da Previdência, conforme prescrito em Lei Municipal.

1.3 O resultado final deste Processo Eleitoral Específico, deverá apontar necessariamente para a escolha democrática de:

a)1(um) Gerente de Previdência;

b)1(um) Assistente Administrativo Financeiro e Benefícios.

1.4 Após a homologação final do resultado final do Processo Eleitoral Específico, os cargos eleitos na forma deste Edital, serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, com anuência do Conselho Deliberativo do BJPREV, para um mandato de 4 (quatro) anos.

**2– DOS PRAZOS E DAS INSCRIÇÕES**

2.1 O presente Edital de Processo Eleitoral Específico, para indicação e escolha dos respectivos representantes, conforme item 1.3, será publicado no máximo até o dia **14 de setembro de 2018**, necessariamente e obrigatoriamente no **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte** e facultativamente em todos os locais de fácil acesso dos Servidores Públicos Municipais, como quadros murais públicos, prédios públicos, locais de trabalho em geral e outros locais públicos que a Comissão Eleitoral determinar.

2.2 As **inscrições** acontecerão de **17/09/2018 a 21/09/2018**. A realização do Pleito Eleitoral para a indicação e escolhas dos respectivos representantes, conforme item 1.3, será no dia **28 de setembro de 2018, das 08 horas às 17 horas, ininterruptamente**, com apuração imediata após o encerramento da votação.

2.3 O local de votação será na sede própria do **BJPREV, sito à Rua Almir Freire, s/n, anexo à delegacia** – Centro de Bom Jesus, local escolhido especificamente para a realização do pleito, o qual será equipado com uma ou mais urnas de coleta de votos, escrivaninha, mesas, mesários e tudo o que for necessário para tal fim.

2.4 Além da Comissão Eleitoral, o Conselho Deliberativo, providenciará e designará para o dia **28 de setembro de 2018**, dia da votação, uma Comissão de Fiscalização e acompanhamento, que terá como atribuições específicas a fiscalização de todos os procedimentos durante e após a votação, que ao seu final emitirá parecer sobre o encerramento e apuração final do resultado, apropriando os:

2.5 Nomes dos eleitos e quantidade de votos recebidos, encaminhando o resultado por meio de formalidades legais, tanto para os demais membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do BJPREV, como para a Gerência de Previdência do BJPREV e Administração Municipal. Em nenhuma hipótese poderá haver atraso para o início da votação, tampouco prorrogar para além das 17 horas, horário do encerramento do Pleito, conforme definição da data, horário e local estipulado, de acordo com o que dispõe os itens 2.1, 2.2 e 2.3.

2.6 Poderão inscrever-se para concorrer ao presente Pleito Eleitoral para representante dos Servidores Públicos Municipais em atividades e dos Aposentados e Pensionistas na Gerência de Previdência, todos os Servidores Públicos Municipais, devidamente habilitados como participantes e beneficiários do **RPPS** e do **BJPREV** – Fundo de Previdência de Bom Jesus, desde que igualmente atenda ao que dispõe o **art. 69, da Lei 364/17, de 25 de maio de 2017**.

2.7 O requerimento de inscrição, que será fornecido pela Comissão Eleitoral, deverá ser protocolado junto ao Conselho Deliberativo, até o dia **21 de setembro de 2018, às 13 horas**, no mesmo endereço do local de votação citado no item **2.3** o qual só será aceito e protocolado se o(a) pretendente em concorrer às Eleições, cumprir com todos os ditames da legislação em vigor e critérios deste Edital.

2.8 O requerimento formulado será em dupla para quem for concorrer aos cargos do item 1.3

**3– DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL ESPECÍFICO**

3.1- A apuração do resultado final do Processo Eleitoral Específico, que será escrutinado pela Comissão Eleitoral e pela Comissão de Fiscalização e acompanhamento de todo o processo, dar-se-á logo após o encerramento da votação às **17 horas** do dia **28 de setembro de 2018**, mediante lavratura de ata no Livro de Atas do Conselho Deliberativo, a qual será assinada e homologada por todos os Membros das 2 (duas) Comissões e pelos atuais conselheiros.

3.1 Será declarada eleita a dupla concorrente que obtiver o maior número de votos, devidamente inscrita para representar os Servidores Públicos Municipais em atividade.

3.2 A forma de votação será efetivada em cédula específica, elaborada pela Comissão Eleitoral, de acordo com a demanda dos inscritos, conforme inscrições efetivadas e devidamente homologadas e de acordo com as instruções específicas de inscrições inseridas nos itens de 2.6 à 2.8 deste Edital.

3.3 Será colocada à disposição da Comissão Eleitoral, uma listagem completa dos eleitores (Servidores Públicos Municipais) em atividade, cargos de Provimento Efetivo e dos eleitores (Aposentados e Pensionistas), que será chamada de folha de votação, contendo necessariamente o nome completo dos participantes do **RPPS** e do **BJPREV**, inseridos ainda na referida listagem o número do **CPF**, com espaço final para assinatura do Eleitor Participante, o qual deverá assinar no ato do sufrágio, não sendo permitido em hipótese nenhuma o voto por procuração.

3.4 A conferência do resultado final do pleito, será a contagem do número de cédulas devidamente escrutinadas da urna de votação ou urnas de votações, combinadas com o número de assinantes e votantes pela referida listagem denominada folha de votação, sendo o referido direito de voto, exercido de forma livre e facultativo pelos participantes, independentemente dos mesmos pertencerem ao Quadro de Servidores Ativos, Aposentados ou Pensionistas da municipalidade, tendo como premissa apenas a vinculação com o **RPPS** e **BJPREV** – Fundo de Previdência de Bom Jesus.

#### 4- DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL E DE FISCALIZAÇÃO

4.1 Fica designada por este Edital de Processo Eleitoral Específico, a Comissão Eleitoral, que assumirá em todas as circunstâncias, todos os procedimentos legais e administrativos de forma integral e coletiva deste pleito, respondendo a mesma interna e externamente pelo cumprimento fiel e característico de todas as prerrogativas deste Edital, bem assim por qualquer situação não expressa neste Edital e que eventualmente possa ocorrer, composta pelos seguintes Membros: **Concebida da Luz Neta Pereira, Maria Zilda de Oliveira, José Janildo Gomes Figueiredo, Reginaldo Teixeira Nóbrega, João Maria Rodrigues da Silva, Lindinaldo Andrade de Lima.** (conselho deliberativo)

4.2 Fica igualmente designada por este Edital de Processo Eleitoral Específico, a Comissão de Fiscalização e acompanhamento, que terá como atribuições específicas o compromisso de fiscalizar em todas as suas instâncias, bem como acompanhar todo o desenvolvimento do pleito no dia da votação, sendo responsável pela apropriação do resultado final em conjunto com a Comissão Eleitoral, ficando composta pelos seguintes membros: **Maria Josali da Silva Lins, Ana Maria da Cunha Silva, Josirene Alves Vicente da Silva, Rosivaldo Abdias Lins.** (conselho fiscal)

#### 5- DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Fica os referidos Membros das Comissões designadas, conforme itens **4.1** e **4.2**, autorizados a tomar todas as providências que se fizerem necessárias, a fim de dar autenticidade total ao Processo Eleitoral Específico, podendo recorrer a qualquer instância correlata, especialmente ao apoio logístico da Administração Pública Municipal, por meio da **Secretaria Municipal da Administração** e da **Gerência de Previdência do BJPREV – Fundo de Previdência de Bom Jesus**, concomitantemente com as prerrogativas legais do atual **Conselho Deliberativo**.

5.2 A divulgação dos inscritos será de inteira responsabilidade da Comissão Eleitoral, sendo facultado aos inscritos o direito de divulgarem pessoalmente seus nomes para todos os eleitores credenciados, inclusive no dia da votação, com exceção do recinto interno (local de Votações), que deverá ser rigorosamente fiscalizado pela Comissão de Fiscalização, sendo permitido a presença apenas dos mesários e do votante.

5.3 No local de votação e nas cabines haverá uma listagem completa dos inscritos de acordo com os critérios enunciados neste Edital.

5.4 A posição do(a) inscrito(a) na Cédula Eleitoral, será por ordem e data de Protocolo das Inscrições.

5.5 Não haverá taxa de inscrição em nenhuma das modalidades, tampouco poderá os interessados realizar inscrição por procuração.

5.6 É obrigatório à apresentação no dia da votação do Documento Original de Identidade, ou outro semelhante como o CPF, que deverá necessariamente ser conferido com os dados do votante na listagem e folha de votação.

5.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo do **BJPREV** – Fundo de Previdência de Bom Jesus.

Bom Jesus, 03 de setembro de 2018

**REGINALDO TEIXEIRA NÓBREGA**

Presidente do Conselho Deliberativo

**MARIA JOSALI DA SILVA LINS**

Presidente do Conselho Fiscal

**Publicado por:**

Tamara Camyla Alves de Assis  
Código Identificador:4F431E2B

#### FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV

#### PORTARIA Nº 000027/2018 - APOSENTADORIA ZÉLIA MARIA DOS SANTOS CONFESSOR

**Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005 (Professor)**

**Ato/Portaria nº 000027/2018**

Bom Jesus/RN, 10 de setembro de 2018.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ZELIA MARIA DOS SANTOS CONFESSOR.*

**A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** com proventos Integrais à servidora **ZÉLIA MARIA DOS SANTOS CONFESSOR**, portadora do RG nº 740278, SSP/RN, CPF nº 423.269.314-91, Efetiva, no cargo PROFESSOR P-2/E, Matrícula Funcional nº 1761, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus, nos termos do art. **3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 364/2017**, conforme processo do BJPREV nº 000020/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, com paridade e proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

**04 (quatro) quinquênios correspondentes a 20% (vinte por cento); 20% (vinte por cento) Gratificação por Título (Pós-Graduação); 15% (quinze por cento) Gratificação por Título.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**Tamara Camyla Alves de Assis  
Código Identificador:3CFD7841**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AUTENTICIDADE  
DAS CERTIDÕES E OUTROS ATOS - PP 015/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018****ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AUTENTICIDADE  
DAS CERTIDÕES, REFERENTE AO PREGÃO ACIMA  
DESTINADO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO  
ODONTOLÓGICO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR  
TERMO 2401901712190838261.**

Às 08h30min do dia 12 de setembro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para análise dos documentos de habilitação, bem como autenticidades das certidões apresentadas pelas empresas: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21** e **CRM COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 04.679.119/0001-93**, participantes do Pregão Presencial para registro de preços nº 015/2018, referente AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR TERMO 2401901712190838261, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, passa-se para abertura dos envelopes de habilitação das empresas **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21** e **CRM COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 04.679.119/0001-93**, onde foi realizada uma análise minuciosa quanto a veracidade dos documentos, inclusive, suas autenticidades eletronicamente, por conseguinte, o pregoeiro rubrica os documentos, após análise dos documentos constata-se que as empresas encontram-se **HABILITADAS** perante as condições do edital, em ato contínuo o pregoeiro declara vencedoras e adjudicatárias do certame.

O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de setembro de 2018.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Membro

**Publicado por:**Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:58E5A99A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 015/2018****EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 015/2018**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 015/2018, as Empresas **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21** com o valor global de **R\$ 23.760,00 (Vinte e três mil, setecentos e sessenta reais)** e **CRM COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 04.679.119/0001-93** com o valor global de **R\$ 10.081,66 (Dez mil, oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR TERMO 2401901712190838261**, autorizando a celebração dos instrumentos contratuais, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de setembro de 2018.

**FELIPE MULLER**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:B7A0EA0B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO TERMO CONTRATUAL – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 015/2018 - NACIONAL****EXTRATO TERMO CONTRATUAL – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 015/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**CONTRATADO:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR TERMO 2401901712190838261.**BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e, em conformidade com as disposições a seguir.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde / Função Programática: 2027 - Funcionamento do Programa Saúde Bucal / Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Material de Permanente / Fonte: 00 - Recursos Ordinários / Fonte: Transf. Rec. do SUS - União.**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 - Material Permanente, constante no orçamento.**VIGÊNCIA:** 12/09/2018 a 31/12/2018.**VALOR GLOBAL:** R\$ 23.760,00 (Vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).**ASSINATURA:** Felipe Müller - Prefeito (CONTRATANTE) / Cesar Carlos Silveira Mariz (CONTRATADO).

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de setembro de 2018.

**Publicado por:**Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:94FBOAB7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO TERMO CONTRATUAL – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 015/2018 - CRM COMERCIAL****EXTRATO TERMO CONTRATUAL – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 015/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**CONTRATADO:** CRM COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 04.679.119/0001-93.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR TERMO 2401901712190838261.**BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e, em conformidade com as disposições a seguir.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde / Função Programática: 2027 - Funcionamento do Programa Saúde Bucal / Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Material de Permanente / Fonte: 00 - Recursos Ordinários / Fonte: Transf. Rec. do SUS - União.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 - Material Permanente, constante no orçamento.

**VIGÊNCIA:** 12/09/2018 a 31/12/2018.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.081,66 (Dez mil, oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).

**ASSINATURA:** Felipe Müller - Prefeito (CONTRATANTE) / Francisco Gomes de Paiva (CONTRATADO).

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de setembro de 2018.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:4A2203C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E  
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E  
HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS - TP 003/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E  
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E  
HABILITAÇÃO DO TP 003/2018**

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito as 10:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se a Comissão de Licitações devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Portaria 079/2017, para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas referente a Tomada de Preços nº 003/2018, cujo o objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR PADRÃO FNDE (SALDO REMANESCENTE), de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado. Antes do início da sessão, foram protocolados os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço das empresas: **IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 06.176.355/0001-12 e **PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 05.629.055/0001-89, sendo que foram entregues Termo de Protocolo, para devidas comprovações. Constatamos também, que às 10:04hs deste dia, foi recebido o **Pedido de Impugnação** do Edital da Tomada de Preços nº 003/2018, por parte da empresa: **IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 06.176.355/0001-12, sob responsabilidade do Sr. Bruno de Oliveira Pereira, CPF: 100.770.644-96, ID: 002.651.593, onde fora esclarecido que o resultado da solicitação saíria posteriormente.

Iniciando os trabalhos foram abertos os envelopes de habilitação protocolados pelas empresas supracitadas. Diante disso, o Senhor Presidente estipula o prazo de 03 (três) dias úteis para análise de documentos e publicará o resultado da habilitação e Pedido de Impugnação no Diário Oficial dos Municípios.

Desse modo e nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerra esta reunião as 11:15hs, mandou lavar a presente Ata, em 01 (uma) via, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de setembro de 2018.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Presidente

**JHESSIKA THUANNY FERNANDES DE FARIAS**

Membro

(protocolado)

**ALCIVAN DUTRA DANTAS**

Pingo D'água Construções e Serviços LTDA

(protocolado)

**BRUNO DE OLIVEIRA PEREIRA**

Ibiuna Empreendimentos e Construções LTDA

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:24A0EF7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PP 015/2018**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**Processo número: 00742/2018.**

**Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 015/2018.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR TERMO 2401901712190838261.**

Por este termo o Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, ficam **CONVOCADAS**, para a assinatura dos Termos Contratuais, provenientes do referido processo, as empresas: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 18.588.224/0001-21 e **CRM COMERCIAL LTDA - ME**, CNPJ: 04.679.119/0001-93, devendo comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de setembro de 2018.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Presidente da CPL/CRV

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:6CE10926

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - PP  
007/2018**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 12.04.2018 DA LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**, COM OBJETO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, E A EMPRESA **POSTO FREI DAMIÃO LTDA**, CNPJ: 08.547.432/0005-52.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, CNPJ (MF) nº. 08.351.819/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Müller, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentin Avelino, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.547.432/0005-52, com sede a Rua Ascendino de Oliveira Confessor nº 20, Centro - Caiçara do Rio do Vento/RN, neste ato representado pelo Sr. Lenilson Eduardo do Santos, Brasileiro, casado, Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 938.232.074-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Presencial nº. 007/2018, *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 12.04.2018:*

**CLÁUSULA 1a. – DOS PREÇOS**

*I - O objeto do presente é alterar o valor unitário dos combustíveis: gasolina comum R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos), óleo diesel S500 R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) e óleo diesel S10 R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos).*

*Parágrafo Único – Da fundamentação legal:*

*O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.*

**CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.*

*Caixaras do Rio do Vento/RN, 03 de setembro de 2018.*

<b>FELIPE MÜLLER</b>	<b>LENILSON EDUARDO DO SANTOS</b>
Prefeito Municipal	Representante
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador: 1F0E1387

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP - 064-2018 - SERVIÇOS DE  
RECARGA DE TONER E TROCA DE CILINDROS**

**Processo Licitatório SMSC/RN nº 1809040029 – Pregão Presencial nº 064/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 023/2018, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 1809040029 – na modalidade Pregão Presencial nº 064/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação por **ITEM**, visando o registro de preços para possível contratação de serviços de manutenção, recargas de toner, trocas de cilindros e fornecimento de peças para impressora laser, para suprir as necessidades desta Secretaria. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** será realizada no dia 27 de setembro de 2018, às 08:00 horas. **LOCAL:** Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br)

Caicó/RN, 06 de setembro de 2018.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL/SMSC

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
Código Identificador: 0809B4B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 797/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1705290095/2017**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de Professora **PEM – LP/I** para **PEM-LP/EII** a funcionária **JEIZA CARLA AZEVEDO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **1.5685**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
Código Identificador: F0AB2C3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 798/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1702010010/2017**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de Professora **PEM – LP/I** para **PEM-LP/EII** a funcionária **JANILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **1.5004**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
Código Identificador: 41F963CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 799/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1705190048/2017**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de Professora **PEM – LP/I** para **PEM-LP/EII** a funcionária **MARIA VALQUÍRIA DO NASCIMENTO**, Matrícula

nº 1.5002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**9DC44A4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 800/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1704030006/2017**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de Professora PEM – LP/I para PEM-LP/EII a funcionária **RITA MARIA DOS SANTOS SOUZA, Matrícula nº 1.4799**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**2AC3CC76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 801/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1702030080/2017**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de Professora PEM – LP/I para PEM-LP/EII a funcionária **LAEDNA MARIA NOGUEIRA, Matrícula nº 1.5602**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**46C09F8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 802/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1702010007/2017**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de Professora PEM – LP/I para PEM-LP/EII a funcionária **JEANE AZEVEDO, Matrícula nº 1.5106**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**C0AE777F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 803/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1709150110/2017**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de Professora PEM-LP/I para PEM-LP/EII a funcionária **FABIANA MARIA DA SILVA ALVES, Matrícula nº 1.5256**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**AFD16CA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 804/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1706130003/2017**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de Professora **PEM-LP/I** para **PEM-LP/EII** a funcionária **GIZELDA ARAÚJO**, Matrícula nº **1.5484**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**EECF365F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 805/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1707180067/2017**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de Professora **PEM-LP/I** para **PEM-LP/EII** a funcionária **LINDACI BATISTA DOS SANTOS**, Matrícula nº **1.5658**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**49585208

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 806/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1702200055/2017**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de Professor **PEM-LP/I** para **PEM-LP/EII** ao funcionário **THIAGO RICHARD DUARTE COSTA**, Matrícula nº

**1.4768**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**7916EF4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 807/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1805170056/2018**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de História, a funcionária **GISELE TÂMARA DE ARAÚJO** – Orientadora Sócio Educacional, matrícula nº 1.5798, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**38AF7D73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 808/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1607070027/2016**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, a funcionária **LUZINEIDE MARIA DE OLIVEIRA** – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.0677, lotada no Gabinete do Prefeito – Subprefeitura do Distrito Palma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**7B83EC67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 809/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1702030026/2017**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho Área de Saúde, a funcionária **CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA** – Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1.5754, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**9B9F8C49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 810/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1710110002/2017**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de História, ao funcionário **DIEGO OLIVEIRA DE BRITO** – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5151, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**F16813C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 811/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1708090124/2017**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Formação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar, ao funcionário **DORGIVAL ALVES DE FRANÇA** – Podador, matrícula nº 1.5125, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**953AEBCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 812/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR**, **PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 007.073.588-33, do cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenador de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**F5BAA78C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 813/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR**, **MARCOS MATHEUS ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 017.212.194-98, do cargo de Provimento em

Confiança de Diretor do Departamento da Unidade de Saúde do Centro de Zoonoses e Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**A93F7187

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 251/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Francisco de Assis Araújo Dantas			
<b>CARGO:</b>	Motorista da SEMTHAS (Processo Seletivo)			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.118.099			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 057.862.384-66	RG: 2.450.679		
<b>LOTADO (A):</b>	SEMTHAS			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 25/07/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Micro Ônibus OVZ-0195			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem a São José do Mipibu/RN, no dia 25 de julho de 2018, indo deixar o referido ônibus para fazer vistoria na Supermotors Comércio de Veículos e Peças LTDA, localizada na BR 101, KM 313, 9000 – Quadra 40 unificada - Taborda – São José do Mipibu/RN, retornando a tarde.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	São José do Mipibu/RN	25/07/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**6FD59C2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 252/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Francisco de Assis Oliveira			
<b>CARGO:</b>	Motorista da SEMTHAS(Processo seletivo)			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.116.487			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 276.911.524.34	RG: 201.714		
<b>LOTADO (A):</b>	SEMTHAS			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 25/07/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Micro Ônibus OVZ-0185			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem a São José do Mipibu/RN, no dia 25 de julho de 2018, indo deixar o referido ônibus para fazer vistoria na Supermotors Comércio de Veículos e Peças LTDA, localizada na BR 101, KM 313, 9000 – Quadra 40 unificada - Taborda – São José do Mipibu/RN, retornando a tarde.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	São José do Mipibu/RN	25/07/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**48D51250

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 253/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Fabio Bezerra de Melo			
<b>CARGO:</b>	Motorista da SEMTHAS (Processo Seletivo)			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.125.079			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 008.074.534-20	RG: 1.587.839		
<b>LOTADO (A):</b>	SEMTHAS			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 25/07/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Micro Ônibus OJZ-1118			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem a São José do Mipibu/RN, no dia 25 de julho de 2018, indo deixar o referido ônibus para fazer vistoria na Supermotors Comércio de Veículos e Peças LTDA, localizada na BR 101, KM 313, 9000 – Quadra 40 unificada - Taborda – São José do Mipibu/RN, retornando a tarde.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	São José do Mipibu/RN	25/07/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**2A807F01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, venho **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**, à empresa **PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.784.837/0001-71**, objetivando a execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas no Município de Campo Redondo/RN, autorizando a celebração do instrumento de contrato, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Campo Redondo/RN, 10 de setembro de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**4A6A93C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 002/2018**

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**, à empresa **PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.784.837/0001-71**, objetivando a execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas no Município de Campo Redondo/RN, com valor global de R\$ 172.503,25 (cento e setenta e dois mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos), haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com o preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Campo Redondo/RN, 10 de setembro de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**5161DA60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 189/2018-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a Servidora Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

**CONSIDERANDO** que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908.*

**CONSIDERANDO** o art. 34, § 3º da Lei Orgânica do Município – afirma que se aplica ao servidor municipal a disposição no art.7º da Constituição Federal, em todos os incisos que alcance o Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora municipal, Sra. **FRANCISCA CAVALCANTE SILVA**, brasileira, professora, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.933.134-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.780.254-70, ocupante do cargo de professora da educação básica, a **licença gestante**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contadas a partir de **06 de setembro a 03 de janeiro de 2019**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de setembro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D3F5187A

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 191/2018-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Diretor do CRAS “Edigardo Braga da Silva” e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, o Sr. **RICARDO ADRIANO DO NASCIMENTO**, brasileiro, pedagogo, regularmente inscrito no RG sob o nº 1.243.635-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.147.624-72, do cargo de provimento em comissão de **Diretor do CRAS “Edigardo Braga da Silva”**, nível **CC-III**, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

**Parágrafo único.** A cópia desta **Portaria**, depois de assinada, será encaminhada à **Secretaria Municipal de Administração** e ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 041/2017-GP, de 06 de janeiro de 2017**, de nomeação.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de setembro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0DD3352C

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 192/2018-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Coordenador da COMPEDEC – Defesa Civil e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **RICARDO ADRIANO DO NASCIMENTO**, brasileiro, pedagogo, regularmente inscrito no RG sob o nº 1.243.635-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.147.624-72, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Coordenador da COMPEDEC – Defesa Civil**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

**Art. 2º** A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

**Parágrafo único.** O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 3º** O **Chefe de Setor** nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 12 de setembro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**27A5AAF2

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 193/2018-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretora do CRAS “Edigardo Braga da Silva” e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **ANA PAULA PRAXEDES DE CAMPOS**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG sob o nº 2.692.185-SSPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.054.084-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do CRAS “Edigardo Braga da Silva”**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

**Art. 2º** A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

**Parágrafo único.** O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 3º** A Diretora nomeada no artigo 1º, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados ao seu cargo.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 12 de setembro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**57B1730B

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº194/2018-GP**

*SÚMULA: Institui e designa servidores para composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar atos e fatos inerentes a condutas inadequadas ao serviço público, possivelmente praticadas ou atribuídas à servidores públicos municipais ou terceiros que mantiverem relações formais com o poder público.

**Art. 2º** Designar para composição da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, os servidores municipais:

I - **MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de **Presidente da Comissão**;

II – **JOSÉ RICARDO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.197.554-76, com matrícula funcional nº 4208, para exercer a função de **Secretário da Comissão**;

III - **JULIO CEZAR FERNANDES MARQUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.158.994-60, com matrícula funcional nº 3457, para exercer a função de **Membro da Comissão**.

**Art. 3º** Após a autuação do Processo Administrativo Disciplinar junto a Comissão, ora constituída, está terá o prazo de 90 (noventa) dias, para conclusão da apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 422/2017-GP, de 06 de dezembro de 2017**, de instituição e designação de membros.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 12 de setembro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**6E2BC7BA

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 195/2018-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária à Servidor Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, ao Sr. **FRANCÉLIO FERREIRA DE BRITO**, **Chefe do Departamento de Programas Educacionais da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, inscrito no CPF/MF nº 058.270.794-30 e portador da Cédula de Identidade nº 002.349.049 SSP/RN, para custear despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à **NATAL-RN**, onde irá participar da **Capacitação Técnica para Tutores Municipais do Programa Formação pela Escola – FPE/FNDE**, que será realizada no Centro de Estudos de Jovens e Adultos – CEJA “Professor Felipe Guerra”, localizado na Rua Trairi, 406, Petrópolis, no dia **13 de setembro de 2014**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 12 de setembro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1E86F0C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESPOSTA REFERENTE AO PEDIDO DE  
IMPUGNAÇÃO/QUESTIONAMENTOS SOBRE O PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 038/2018 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 02070004/2018**

**Considerando** o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 038/2018 – Processo Administrativo nº 02070004/2018, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

**Considerando que no dia 10 de setembro de 2018 foi solicitado e enviado edital supra para a empresa A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37, conforme consta registro no e-mail funcional: licitacaopmcaraubas@gmail.com;**

**Considerando** que no dia 10 de setembro de 2018 a empresa A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37, solicitou impugnação de forma presencial com o intuito de obter esclarecimentos.

**Considerando** que a empresa supracitada alega que há dúvidas quanto as especificações dos itens 51, 69 e 76 do Termo de Referência, Anexo I, do edital.

**Considerando** que o Pregoeiro Oficial do Município solicitou a parte técnica da Secretaria responsável o esclarecimento dos questionamentos da empresa, onde obteve as seguintes respostas quanto às dúvidas:

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Saúde no Memorando nº 185/2018, informara que nos ITENS 51 e 69 já contém a descrição do item no próprio Termo de Referência, cabendo apenas uma interpretação direta dos itens, não gerando, portanto, nenhuma dúvida quanto à quantidade dos itens solicitados, uma vez que fora por UNIDADES e não em BLOCOS como a licitante almejava interpretar.

**Considerando** a dúvida pertinente ao ITEM 76 do Termo de Referência, o formato da planilha de agendamento de viagens é padronizado pelo município/secretaria solicitante, também, sendo solicitado por unidade de demanda. Diante da dúvida pertinente, a Secretaria anexou ao processo o modelo (em folha única), inclusive, enviando o modelo para a empresa A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37.

**Diante do exposto,** não fora constatado nenhuma fragilidade no instrumento convocatório, haja vista o mesmo ter respeitado os princípios da publicidade, transparência, isonomia, legalidade e moralidade administrativa, **NÃO CABENDO MOTIVO DE IMPUGNAÇÃO** ao edital, haja vista o Termo de Referência estar de maneira clara e objetiva quanto as solicitações dos itens pretendidos.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2018.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F2131B6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 27 de setembro de 2018, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de veículos zero quilômetro (0 KM), em atendimento às necessidades da (Secretaria Municipal/Prefeitura) de Caraúbas/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 12 de setembro de 2018

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**8675E326

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
SUSPENSÃO DE CERTAME LICITATÓRIO**

AVISO DE SUSPENSÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações/PMCD/RN, torna público, que em razão de erros de digitação na publicação do referido certame, a qual constava "dia 14 de agosto de 2018", SUSPENDE a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando Contratação de uma Empresa de engenharia com a finalidade de executar a **pavimentação em paralelepípedos das ruas Natália Medeiros e Félix Gomes**, município de Carnaúba dos Dantas/RN, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes. A nova data será publicada em data posterior.

**Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2018.**

**JOSEILTON DA SILVA SANTOS**  
Presidente da CPL/PMCD/RN

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**02A147CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS 005/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações/PMCD/RN, torna público, que remarca para o **dia 27 de setembro de 2018**, às 08:00 horas (horário local), a realização da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando Contratação de uma Empresa de engenharia com a finalidade de executar a **pavimentação em paralelepípedos das Ruas Natália Medeiros e Félix Gomes**, município de Carnaúba dos Dantas/RN, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes. O edital encontra-se disponível no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br).

**Carnaúba dos Dantas/RN 12 de setembro de 2018.**

**JOSEILTON DA SILVA SANTOS**

Presidente da CPL/PMCD/RN

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**774A5CB1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2018-FMAS**

Portaria de Diária nº 116/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 10 de setembro de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder a Sra. **DAILMA JOANA DE MEDEIROS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora de Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos, Trabalhos e Gestão Financeira, conforme Portaria Nº 152/2017-GP, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar amanhã, dia 11 de setembro/2018 para Natal/RN, a fim de participar do evento de apresentação da Plataforma de Busca Ativa Escolar, no Centro de Convenções de Natal (Via Costeira).

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS

Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**

Juliana de Souza Medeiros

**Código Identificador:**319F206B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2018-FMAS.**

Portaria de Diária nº 117/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 10 de setembro de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder a Sra. **ELISÂNGELA CARLA DANTAS DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme portaria 001 de 12 de Janeiro de 2016, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 20,00** (Vinte Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada para viajar dia 10 de setembro de 2018 a Caicó/RN, a fim de tratar assuntos relativos ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente na sede da Unidade Regional do Seridó do Instituto técnico-Científico de Perícia.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS

Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**

Juliana de Souza Medeiros

**Código Identificador:**98284480**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2018-FMAS**

Portaria de Diária nº 118/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 10 de setembro de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder ao Senhor **RANSMILLER DANTAS DA SILVA**, motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado no Processo Seletivo 001/2018, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 20,00** (Vinte Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar dia 10 de setembro de 2018, com o objetivo de deslocar as conselheiras tutelares que irão tratar assuntos relativos ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, na sede da Unidade Regional do Seridó do Instituto técnico-Científico de Perícia e na sede da Unidade Regional do Seridó do Instituto técnico-Científico de Perícia.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS

Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**

Juliana de Souza Medeiros

**Código Identificador:**27EDAC28**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2018-FMAS**

Portaria de Diária nº 119/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 10 de setembro de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder a Sra. **ELIONAÍLZA EDVIGES FERNANDES DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme portaria 001 de 12 de Janeiro de 2016, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 20,00** (Vinte Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada para viajar dia 10 de setembro de 2018 a Caicó/RN, a fim de tratar assuntos relativos ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente na sede da Unidade Regional do Seridó do Instituto técnico-Científico de Perícia.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social

Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**

Juliana de Souza Medeiros

**Código Identificador:**7D28F756**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 488 DE 23 DE AGOSTO DE 2016.****PORTARIA n.º 488 de 23 de agosto de 2016.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido o Senhor **José Adécio de França** do Cargo de Professor, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2016.

**ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**63FA7561

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, Carolina Suelen de Lima Braz, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a essencialidade do fornecimento de combustíveis ao veículo da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco todo um planejamento anual.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de toda a operação da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, prejudicando a realização de eventos culturais e campeonatos já iniciados e que estão para ser iniciados.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços diretos aos municípios.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento do veículo utilizados nas locomoções da equipe operacional da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, deste município, para o fornecedor: **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.839.900/0001-88, referente ao empenho nº. 705.001/2018 dos seguinte período: de 06 a

15/07/2018 no valor de R\$ 229,50 (duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) referente a DANFE nº. 1014 datada de 16/07/2018.

Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**CAROLINA SUELEN DE LIMA BRÁZ**

Secretária Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Ceará-Mirim/RN

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**199B6090

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer Carolina, Suelen de Lima Braz, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a essencialidade do fornecimento de combustíveis ao veículo da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco todo um planejamento anual.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de toda a operação da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, prejudicando a realização de eventos culturais e campeonatos já iniciados e que estão para ser iniciados.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços diretos aos municípios.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento do veículo utilizados nas locomoções da equipe operacional da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte,

Cultura e Lazer, deste município, para o fornecedor: **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.839.900/0001-88, referente ao empenho nº. 705.001/2018 dos seguinte período: de 16 a 31/07/2018 no valor de R\$ 445,23 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos) referente a DANFE nº. 1237 datada de 02/08/2018.

Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**CAROLINA SUELEN DE LIMA BRÁZ**

Secretária Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**D725CBA6

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Srª Aretusa Kaline Silva de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a serviços urbanos, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal e que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bem estar da população;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, alagamentos, recuperação de vias, desobstrução de bueiros, recuperação de pontes e medidas emergenciais ocasionado pelo volume de chuva, sendo questão de saúde pública, na qual há a necessidade de se deslocar até locais para que possam ser tomadas as providências cabíveis a cada situação;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que

atuam direta e indiretamente na segurança na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 202296890, CNPJ: 04.839.900/0006-92, referente ao empenho nº. 705.002/2018 do seguinte período: de 06 a 15/07/2018 no valor de R\$ 1.780,93 (um mil, setecentos e oitenta reais e noventa e três centavos) referente à nota fiscal nº. 75, datada de 16/07/2018.

Ceará-Mirim/RN, 12 de Setembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Ceará-Mirim/RN

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**73968EE6

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, José Ricardo Ferreira Lago, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais desta Secretaria, como

por exemplo, locomoção de servidores para cumprimento de demandas externas no âmbito do Município e da Capital do Estado.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos próprios/locados/cedidos, utilizados nas locomoções dos servidores deste município, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 202296890, CNPJ: 04.839.900/0006-92, referente ao empenho nº. 705.001/2018 do seguinte período: de 16 a 31/07/2018 no valor de R\$ 1.228,81 (mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) referente à nota fiscal nº. 1235, datada de 02/08/2018.

Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**JOSÉ RICARDO FERREIRA LAGO**

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**6CBFC32B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, José Ricardo Ferreira Lago, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos munícipes;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais desta Secretaria, como por exemplo, locomoção de servidores para cumprimento de demandas externas no âmbito do Município e da Capital do Estado.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos próprios/locados/cedidos, utilizados nas locomoções dos servidores deste município, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 202296890, CNPJ: 04.839.900/0006-92, referente ao empenho nº. 705.001/2018 do seguinte período: de 16 a 31/07/2018 no valor de R\$ 2.134,78 (dois mil cento e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos) referente à nota fiscal nº. 1236, datada de 02/08/2018.

Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**JOSÉ RICARDO FERREIRA LAGO**

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**EB0F3174

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 001/2018 4ª CHAMADA PARA PREENCHIMENTO  
DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA**

**4ª CHAMADAPARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E  
CADASTRO DE RESERVA**

**EDITAL Nº 001/2018**

**AUXILIAR DE SALA**

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LSON FERREIRA VIRGINIO	011017447471	AUXILIAR DE SALA	101	APROVADO

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**5BF19B44

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
CEARÁ-MIRIM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 4ª  
CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E  
CADASTRO DE RESERVA**

**EDITAL Nº 001/2018**

**CUIDADOR DE ALUNO**

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA APARECIDA FERREIRA DA COSTA	6789478485	CUIDADOR DE ALUNO	98	APROVADO
MARIA APARECIDA SILVA DE MORAIS	9565890490	CUIDADOR DE ALUNO	99	APROVADO
ZULEIDE GOMES DE	70419671404	CUIDADOR DE	100	APROVADO

OLIVEIRA		ALUNO		
JANAINA ALEXANDRE DE SOUZA	8065669492	CUIDADOR DE ALUNO	101	APROVADO
JUCIELLE FERNANDA DA SILVA	11093185457	CUIDADOR DE ALUNO	102	APROVADO
GEIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	7151395418	CUIDADOR DE ALUNO	103	APROVADO
DAPHLA EMANUELLA BARACHO	6583782448	CUIDADOR DE ALUNO	104	APROVADO
JERISSON FELIPE DE FRANÇA (REBECA DE FRANÇA)	8464360436	CUIDADOR DE ALUNO	105	APROVADO
WILMA LEÔNICIO CHACON	41711264	CUIDADOR DE ALUNO	106	APROVADO
CYNTIA JUSSARA BARBOSA DE MELO	3275775413	CUIDADOR DE ALUNO	107	APROVADO

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**E419234C

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
CEARÁ-MIRIM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 4º  
CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E  
CADASTRO DE RESERVA**

EDITAL Nº 001/2018

AUXILIAR DE SALA

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RONILSON FERREIRA VIRGINIO	11017447471	AUXILIAR DE SALA	101	APROVADO

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**22310651

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Heloisa Bezerra Pinheiro de Freitas, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização das fiscalizações - necessário para manter o controle das construções irregulares - bem como prejudicará o acompanhamento das obras municipais em andamento, acarretando atraso do cronograma físico/financeiro das mesmas.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento das viaturas e dos veículos próprios/locados/cedidos utilizados nas locomoções de equipes da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOME LTDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 200915541, CNPJ: 04.839.900/0001-88, referente ao Processo de Despesa nº. 6342/2018 no período: de 16 a 31/07/2018 no valor de R\$ 839,30 (oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos) referente a nota fiscal nº. 1245 datada de 02/08/2018.

Ceará-Mirim/RN, 12 de Setembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**HELOISA BEZERRA PINHEIRO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras do Município de Ceará-Mirim/RN

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**5BF031BB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Heloisa Bezerra Pinheiro de Freitas, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando

presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização das fiscalizações - necessário para manter o controle das construções irregulares - bem como prejudicará o acompanhamento das obras municipais em andamento, acarretando atraso do cronograma físico/financeiro das mesmas.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento das viaturas e dos veículos próprios/locados/cedidos utilizados nas locomoções de equipes da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOME LTDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 200915541, CNPJ: 04.839.900/0001-88, referente ao Processo de Despesa nº. 6321/2018 no período: de 06 a 15/07/2018 no valor de R\$ 537,11 (quinhentos e trinta e sete reais e onze centavos) referente a nota fiscal nº. 1012 datada de 16/07/2018.

Ceará-Mirim/RN, 12 de Setembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**HELOISA BEZERRA PINHEIRO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras do Município de Ceará-Mirim/RN

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**7B186D7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, O Sr. José Antonio de Souza, e com Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Tributação, para desempenho de suas atividades básicas e essenciais operacionaliza por seus servidores através de inspeções *in locu*, visitas, diligências e demais atividades de campo em veículo automotor de propriedade do Município e a disposição desta Secretaria;

CONSIDERANDO sobretudo que o uso contínuo do citado veículo é indispensável ao desenvolvimento regular das atividades da Secretaria

Municipal de Tributação e possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a própria continuidade da atividade fazendária do Município;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a paralisação de atividades da Secretaria Municipal de Tributação que dependam do uso do veículo, sobretudo em inspeções *in locu*, visitas, diligências e demais atividades de campo;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, ou seja, da própria arrecadação do Município que depende da plena operacionalização de atividades que dependem do uso de sua frota de veículos, assim como que os contribuintes para regular pagamento de seus tributos necessitam das atividades operacionalizadas através do mesmo (inspeções *in locu*, visitas, diligências e demais atividades de campo), de modo que a paralisação de tais atividades findaria por causar completa paralisação de atividades essenciais da Secretaria de Tributação;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas e da arrecadação do Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos próprios/locados/cedidos utilizados nas locomoções de equipes da Secretaria Municipal de Tributação, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOME LTDA, CNPJ: 04.839.900/0001-88, referente ao empenho nº 705001/2018, Nota 000001008, datada de 16/07/2018, do seguinte período: de a 16 a 31/07/2018, valor de R\$ 344,25, Processo 5558/2018.

Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Tributação de Ceará-Mirim/RN

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**127F329B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, O Sr. José Antonio de Souza, e com Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Tributação, para desempenho de suas atividades básicas e essenciais operacionaliza por seus servidores através de inspeções *in locu*, visitas, diligências e demais atividades de campo em veículo automotor de propriedade do Município e a disposição desta Secretaria;

CONSIDERANDO sobretudo que o uso contínuo do citado veículo é indispensável ao desenvolvimento regular das atividades da Secretaria Municipal de Tributação e possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a própria continuidade da atividade fazendária do Município;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a paralisação de atividades da Secretaria Municipal de Tributação que dependam do uso do veículo, sobretudo em inspeções *in locu*, visitas, diligências e demais atividades de campo;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, ou seja, da própria arrecadação do Município que depende da plena operacionalização de atividades que dependem do uso de sua frota de veículos, assim como que os contribuintes para regular pagamento de seus tributos necessitam das atividades operacionalizadas através do mesmo (inspeções *in locu*, visitas, diligências e demais atividades de campo), de modo que a paralisação de tais atividades findaria por causar completa paralisação de atividades essenciais da Secretaria de Tributação;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas e da arrecadação do Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos próprios/locados/cedidos utilizados nas locomoções de equipes da Secretaria Municipal de Tributação, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOME LTDA, CNPJ: 04.839.900/0001-88, referente ao empenho nº 705001/2018, Nota 000001233, datada de 01/08/2018, do seguinte período: de 01 a 15/08/2018, valor de R\$ 537,03, Processo 6102/2018.

Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Tributação

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**39679B77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico Sr. Brenno Luiz Marques Correia de Melo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a proteção ao meio ambiente e a saúde, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o meio ambiente, patrimônio, serviços a saúde e bem estar dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes de Fiscalização e Licenciamento, para fiscalização de denúncias sobre possíveis crimes ambientais, no âmbito da sede, distritos e litoral do Município, bem como na eventualidade de vistorias em loco para averiguação em cumprimento nos processos de licenciamento realizados por esta Secretaria. E finalmente em cumprimento às demandas relacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na preservação do meio ambiente e saúde da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento das viaturas e dos veículos

próprios/locados/cedidos utilizados nas locomoções de equipes da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 20.091.554-1, CNPJ: 04.893.900/0001-88, referente a Dispensa Emergencial de Licitação Nº 005/2018 e Contrato Nº 043/2018 datada em 06/07/2018 do seguinte período: 06 a 15/07/2018 no valor de R\$ 280,03 (Duzentos e oitenta reais e três centavos) referente a DANF nº. 1013 datada de 16/07/2018.

Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO**

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**00366CF4

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico Sr. Brenno Luiz Marques Correia de Melo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a proteção ao meio ambiente e a saúde, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o meio ambiente, patrimônio, serviços a saúde e bem estar dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes de Fiscalização e Licenciamento, para fiscalização de denúncias sobre possíveis crimes ambientais, no âmbito da sede, distritos e litoral do Município, bem como na eventualidade de vistorias em loco para averiguação em cumprimento nos processos de licenciamento

realizados por esta Secretaria. E finalmente em cumprimento às demandas relacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na preservação do meio ambiente e saúde da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento das viaturas e dos veículos próprios/locados/cedidos utilizados nas locomoções de equipes da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 20.091.554-1, CNPJ: 04.893.900/0001-88, referente a Dispensa Emergencial de Licitação Nº 005/2018 e Contrato Nº 043/2018 datada em 06/07/2018 do seguinte período: de 16 a 31/07/2018 no valor de R\$ 729,86 (Setecentos e vinte nove reais e oitenta e seis centavos) referente a DANF nº. 1232 datada de 01/08/2018.

Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO**

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**146E12B1

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017**

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, O Sr. José Antonio de Souza, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Tributação, para desempenho de suas atividades básicas e essenciais operacionaliza todo o sistema de arrecadação (emissão de boletos, consultas de extratos, demonstrativos, cadastros e demais dados fiscais) através do Sistema de Arrecadação Tributária- SIAT;

CONSIDERANDO a necessidade e imprescindibilidade de pela operação do Sistema de Arrecadação Tributária- SIAT, sendo a Secretaria por completo dependente do pleno e regular funcionamento do referido Sistema para o desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO que a paralisação do referido Sistema inviabilizaria os serviços imprescindíveis prestados a todos os contribuintes assim como poria o Município em colapso de arrecadação – ante a impossibilidade de pleno funcionamento de sua atividade fazendária;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de

serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a paralisação de todo serviço prestado pela Secretaria Municipal de Tributação, indo desde simples conferência de dados fiscais até mesmo a emissão de boletos e Certidões;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, ou seja, da própria arrecadação do Município que depende da plena operacionalização do Sistema, assim como que os contribuintes para regular pagamento de seus tributos necessitam do Sistema de Arrecadação Tributária- SIAT em total funcionamento, de modo que a paralisação do Sistema de Arrecadação Tributária- SIAT findaria por causar completa paralisação de Secretaria de Tributação;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais referente a plena operacionalização e continuidade do Sistema de Arrecadação Tributária- SIAT, vez que a Secretaria Municipal de Tributação e, por consequência, toda arrecadação de Tributos do Município dependem da continuidade do referido Sistema, prestado pelo fornecedor. Assim fica justificado o pagamento fora da ordem cronológica para a empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 35.408.525/0001-45, referente ao empenho nº 502001/2018, Nota 000001544, datada de 02/07/2018, do seguinte período: de Junho/2018, valor de R\$ 7.250,00, Processo 5423/2018.

Ceará-Mirim (RN), 12 de setembro de 2018

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Tributação

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**1A8A47C1

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, O Sr. José Antonio de Souza, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Tributação, para desempenho de suas atividades básicas e essenciais operacionaliza todo o sistema de arrecadação (emissão de boletos, consultas de

extratos, demonstrativos, cadastros e demais dados fiscais) através do Sistema de Arrecadação Tributária- SIAT;

CONSIDERANDO a necessidade e imprescindibilidade de pela operação do Sistema de Arrecadação Tributária- SIAT, sendo a Secretaria por completo dependente do pleno e regular funcionamento do referido Sistema para o desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO que a paralisação do referido Sistema inviabilizaria os serviços imprescindíveis prestados a todos os contribuintes assim como poria o Município em colapso de arrecadação – ante a impossibilidade de pleno funcionamento de sua atividade fazendária;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a paralisação de todo serviço prestado pela Secretaria Municipal de Tributação, indo desde simples conferência de dados fiscais até mesmo a emissão de boletos e Certidões;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, ou seja, da própria arrecadação do Município que depende da plena operacionalização do Sistema, assim como que os contribuintes para regular pagamento de seus tributos necessitam do Sistema de Arrecadação Tributária- SIAT em total funcionamento, de modo que a paralisação do Sistema de Arrecadação Tributária- SIAT findaria por causar completa paralisação de Secretaria de Tributação;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais referente a plena operacionalização e continuidade do Sistema de Arrecadação Tributária- SIAT, vez que a Secretaria Municipal de Tributação e, por consequência, toda arrecadação de Tributos do Município dependem da continuidade do referido Sistema, prestado pelo fornecedor. Assim fica justificado o pagamento fora da ordem cronológica para a empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 35.408.525/0001-45, referente ao empenho nº 502001/2018, Nota 000001496, datada de 01/06/2018, do seguinte período: de Maio/2018, valor de R\$ 7.250,00, Processo 5461/2018.

Ceará-Mirim (RN), 12 de setembro de 2018

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Tributação

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**34451A5E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017**

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica, a Sra. Cleoneide Maria Maciel da Silveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em situação de desigualdade com os alunos da zona urbana, os estudantes que precisam do transporte escolar para se locomoverem para a escola e não ter atropelado a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na falta de combustível para abastecimento dos ônibus escolares com a consequente paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, o transporte de alunos das redes municipal e estadual, dos segmentos médio, fundamental e infantil que se deslocam dos distritos municipais para as escolas da sede do município, o transporte de professores que se deslocam da zona urbana para a zona rural, o transporte de alunos do município de Ceará-Mirim para as Universidades da Capital do Estado, Natal (RN) e, ainda, os estudantes do Instituto Federal de João Câmara – IFRN, Campus João Câmara.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes que necessitam desse transporte para o seu deslocamento para ter acesso à Educação, tendo em vista que não existem nos distritos de seus domicílios níveis de ensino adequados para prosseguimento de seus estudos.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de transporte escolar dos veículos locados utilizados nas locomoções de estudantes e professores em seus deslocamentos, alunos, da zona rural para a zona urbana, e professores, da zona urbana para a zona rural, alunos universitários de baixa renda, para os campi de Natal e alunos para o IFRN, de João Câmara, deste município, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA – CNPJ: 04.839.900/0006-92, empenho 705.001/2018, Data 06/07/18, NFS-e 83, no valor de R\$ 1.655,31 (hum mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos, Processo de despesa 6098/2018.

Ceará-Mirim (RN), 12 de setembro de 2018

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLEONEIDE MARIA MACIEL DA SILVEIRA**  
Secretária Maciel de Educação Básica

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:BD235558**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Francisco Flávio da Silva e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra. Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a Assistência Técnica e extensão Rural, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção dos Técnicos que acompanham os trabalhos desobstrução dos Rios como também a equipe que esta executando o TERMO DE COOPERAÇÃO assinado entre a Prefeitura Municipal e o INCRA, que visa o financiamento de Custeio e Investimento para 800 mulheres assentadas

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento das viaturas e dos veículos próprios/locados/cedidos utilizados nas locomoções de equipes, deste município, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, Inscrição Estadual sob o Nº 20.091.554-1, referente ao Empenho Nº 705001/2018, no período de 16 a 31 de julho de 2018, conforme especificado na DANFE Nº 000001231 Série – 2, datado de 01/08/2018 no valor de R\$ 1.188,56 (hum mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Município de Ceará-Mirim/RN

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**E806CD98

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Francisco Flávio da Silva e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,**

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a Assistência Técnica e extensão Rural, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a locomoção dos Técnicos que acompanham os trabalhos desobstrução dos Rios como também a equipe que esta executando o TERMO DE COOPERAÇÃO assinado entre a Prefeitura Municipal e o INCRA, que visa o financiamento de Custeio e Investimento para 800 mulheres assentadas

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento das viaturas e dos veículos próprios/locados/cedidos utilizados nas locomoções de equipes, deste município, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA,

Inscrito no CNPJ. Sob o Nº 04.839.900/0001-88 e Inscrição Estadual sob o Nº 20.091.554-1, referente ao Empenho Nº 705001/2018, no período de 07 a 15 de julho de 2018, conforme especificado na DANFE Nº 000001011 Série – 2, datado de 16/07/2018 no valor de R\$ 684,01 (seiscentos e oitenta e quatro reais e um centavo).

Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Município de Ceará-Mirim/RN

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**BD7B9AC8

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, José Ricardo Ferreira Lago, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos munícipes;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais desta Secretaria, como por exemplo, locomoção de servidores para cumprimento de demandas externas no âmbito do Município e da Capital do Estado.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos próprios/locados/cedidos, utilizados nas locomoções dos servidores deste município, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 202296890, CNPJ: 04.839.900/0006-92, referente ao empenho nº. 705.001/2018 do seguinte período: de 06 a 15/07/2018 no valor de R\$ 719,59 (setecentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos) referente à nota fiscal nº. 1015, datada de 16/07/2018.

Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**JOSÉ RICARDO FERREIRA LAGO**

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**51E78CC1

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 880 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 880 de 10 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Daize Rodrigues de Souza** do cargo comissionado de Gestora do Departamento de Proteção Básica e Social (GD), junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**13ED97AB

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM-RN

##### TÍTULO I

Das Competências Legais e da Estrutura Organizacional

##### CAPÍTULO I

##### DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Ceará Mirim é o órgão de fiscalização e controle interno, conforme as Leis Municipais nº 1.637, de 12 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 1.683 de 30 de dezembro de 2014, em seu Art. 103.

Art. 2º O Conselho Fiscal, doravante designado COF, é responsável pela fiscalização e controle interno previsto em seu art. 104 da Lei Municipal nº 1.637 de 12 de julho de 2013, e possui como missão acompanhar e fiscalizar as ações praticadas no âmbito do RPPS, garantindo a transparência e a legalidade da gestão.

Art. 3º O COF não tem finalidade política ou partidária, sendo vedada qualquer manifestação política ou de cunho eleitoral, sindical ou que se afaste da missão deste conselho.

Parágrafo único: A violação do preceito contido no *caput* enseja extinção do mandato de Conselheiro, conforme art. 24 e seguintes deste Regimento.

##### CAPÍTULO II

##### DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Ao Conselho Fiscal do Ceará Mirim Previ compete:

I – elaborar o seu relatório mensal de atividades e encaminhá-lo ao Conselho de Administração para deliberação;

II – analisar o conteúdo técnico dos anteprojetos relativos ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA, a serem propostos pela Diretoria Executiva, encaminhá-los ao Conselho de Administração para aprovação e acompanhar a sua execução;

III – analisar a prestação de contas anual a ser elaborada pela Diretoria Executiva e encaminhá-la ao Conselho de Administração para deliberação;

IV – requisitar documentos para o desempenho de suas atribuições, junto a Diretoria Executiva;

V – apontar sobre quaisquer inconsistências técnicas encontradas na gestão da Diretoria Executiva, apontando as medidas adotadas para a sua correção;

VI – opinar sobre assuntos de natureza econômica, financeira e contábil que lhes sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva.

§1º Para o cumprimento com eficiência das suas competências o COF, conjuntamente com a Diretoria do Ceará Mirim-Previ, deve estabelecer um calendário, de acordo com a Lei Orgânica do município para envio e retorno dos demonstrativos, plano de contas, documentos contábeis e todos os documentos que devam ser submetidos ao COF, sob pena de serem responsabilizados pela perda de prazos perante os órgãos externos fiscalizadores do Ceará Mirim-Previ.

§2º Todas as deliberações devem constar em ata e somente terão efeito resolutivo quando forem aprovadas pelo Conselho, na forma do art. 10 deste Regimento.

##### CAPÍTULO III

##### Da Organização

Art. 5º O Conselho Fiscal do Ceará Mirim-Previ tem sua composição, quanto aos seus membros, definida em Lei e possui os seguintes órgãos:

I – Plenário; e

II – Mesa Diretora.

##### Seção I

##### Do Plenário

Art. 6º O Plenário é o órgão fiscalizador do COF e conta com a participação de todos os seus membros.

§1º O COF reunir-se-á ordinariamente a cada três meses mediante calendário definido ao início de cada ano.

§2º O COF reunir-se-á extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, por solicitação do dirigente do Ceará Mirim Previ ou em decorrência de requerimento de, no mínimo, 02(dois) dos seus membros titulares.

§3º O Presidente do COF, observada a urgência, expedirá convocação para reunião extraordinária, por ofício ou qualquer meio eletrônico de informação que possa atestar a ciência de todos os conselheiros do COF, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do ofício ou requerimento pertinente.

§4º A reunião extraordinária deverá ser marcada para até 05 (cinco) dias contados do recebimento do ofício ou requerimento pelo Presidente do COF.

§5º A convocação para as reuniões extraordinárias do Conselho será feita por escrito ou qualquer meio eletrônico de informação que possa atestar a ciência de todos os conselheiros do COF devendo constar no ato convocatório, data, local, hora e pauta da reunião.

§6º Participarão das reuniões ordinárias e extraordinárias os membros titulares do conselho e o dirigente máximo do Ceará Mirim Previ, que terá direito a voz, mas não a voto, bem como convidados determinados por deliberação do COF.

§7º As reuniões do COF serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros titulares.

§8º. Cada membro titular terá direito a um voto nas decisões do plenário.

§9º. Qualquer Conselheiro presente à votação poderá dela abster-se, devendo apresentar a sua motivação ao plenário.

§10. Se na hora do início da reunião não houver quórum suficiente serão aguardados 15 minutos para a composição do quórum legal.

§11. Esgotado o prazo do parágrafo anterior, sem que haja quórum suficiente, o Presidente do COF convocará nova reunião que se realizará no prazo mínimo de 48(quarenta e oito) horas e máximo de 72(setenta e duas) horas.

§12. A qualquer momento poderá ser solicitada verificação de quórum, e, constatando sua inexistência será suspensa a reunião temporariamente até a recuperação da presença da maioria exigida no §7º deste artigo.

§13. Em caráter excepcional e considerando a extrema relevância da matéria, avaliada assim pelos presentes, após 15 (quinze) minutos da primeira convocação e verificação do quórum existente, dar-se-á início à reunião do COF, que instalada, haverá deliberação por parte dos membros presentes, independente do número de participantes, devendo tal acontecimento ser registrado em ata e sendo providenciada a notificação com repreensão ao faltoso.

§14. O COF deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente, em caso de empate nas deliberações, além do seu, o voto de qualidade.

§15. Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do COF, auxiliado pelo Secretário, declarará os votos favoravelmente, contrários ou abstenções ao assunto deliberado.

Art.7º As reuniões do COF serão conduzidas pelo seu respectivo Presidente ou pelo Vice-Presidente, e na ausência dos dois, o secretário presidirá a reunião, desde que regularmente convocados os suplentes e atendido o quórum.

Parágrafo Único. A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência, e submetendo ao Plenário, para acatá-la ou não.

Art.8º As reuniões do COF terão, ordinariamente, as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

- I - leitura, homologação e assinatura da ata e/ou resolução da reunião anterior;
- II - informes da Diretoria e dos Conselheiros, como avisos, comunicações, apresentações de proposições, leitura de correspondências e documentos de interesse do plenário;
- III - leitura da ordem do dia constando os temas previamente definidos para deliberação;
- IV - proposição de inclusão de tema a ser discutido na presente reunião, cabendo ao Plenário decidir sobre sua apreciação em regime de urgência;
- V - deliberações a respeito dos assuntos constantes da ordem do dia; as matérias pautadas previamente ou inseridas por extrema relevância e urgência, serão apresentadas pelo Presidente, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação; ao início da discussão poderá ser pedido vistas, devendo o assunto retornar impreterivelmente, na mesma sessão, após a apreciação ou, não sendo possível o retorno na mesma sessão, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes e não poderá ser novamente pedido vista para o mesmo assunto, mesmo que este direito seja exercido por mais de 1 (um) Conselheiro; após a discussão o Presidente convocará os Conselheiros às votações que devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta.
- VI - definição da pauta da reunião seguinte; e
- VII - encerramento.

Art.9º As reuniões do Plenário devem ser registradas em atas que deverão, obrigatoriamente, conter:

- I - relação dos presentes, seguida com a menção de condição (Conselheiros e Convidados);
- II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
- III - relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação dos responsáveis pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro;
- IV - as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, quanto aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada; e
- V - as resoluções aprovadas, conforme art.10 deste Regimento Interno.

§ 1º O inteiro teor das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível com o Secretário do COF e no Site Oficial desta Autarquia (<http://www.previ.cearamirim.rn.gov.br>)

§ 2º O secretário providenciará a remessa de cópia da ata e/ou da resolução para cada Conselheiro, de modo que cada um possa recebê-la, no mínimo, 10 (dez) dias antes da reunião em que será apreciada, excetuando as reuniões extraordinárias.

§ 3º As propostas de emendas e correções à ata serão apresentadas pelo Conselheiro ao Secretário após a leitura da mesma, devendo ser apresentada oralmente.

§ 4º Após a aprovação e a assinatura das Atas e/ou Resoluções, o Presidente dará oficialmente ciência das deliberações do Conselho ao dirigente do Ceará Mirim Previ, por meio de Memorando, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da reunião que a homologou.

Art.10. As reuniões do COF serão registradas em atas, em livro próprio e tomarão também a forma de Resolução quando houver deliberações de cunho decisório.

§ 1º Resolução é o pronunciamento do Conselho sobre matéria submetida à sua deliberação.

§ 2º As Resoluções do COF, observado o quórum estabelecido, serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes e serão

registradas, identificadas e numeradas, entrando em vigor a partir da sua publicação no órgão de publicação oficial do município ou na data em que for cientificada pessoalmente a autoridade responsável pelo seu cumprimento.

Art. 11. As atas serão assinadas por todos os presentes na reunião seguinte, após sua homologação, e as resoluções pelo presidente do COF.

Art. 12. O Presidente do COF é o representante legal do Conselho, podendo fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do Poder Público, através de um ou mais conselheiros designados pelo Plenário, com ato administrativo específico.

### **Subseção I** **Atribuições dos Conselheiros**

Art.13. Aos Conselheiros incumbe:

I - zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições e missão do COF, e em suas decisões, pelo fiel cumprimento e observância dos critérios e normas estabelecidos em lei e neste Regimento Interno;

II - comparecer às reuniões do COF na hora prefixada, justificando previamente e formalmente ao Presidente do Conselho o motivo de sua ausência ou a razão de impedimento;

III - participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;

IV - aceitar os encargos e as designações para participar de Comissões ou Grupos de Trabalhos para os quais for designado, salvo recusa por motivo justificado;

V - estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

VI - apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

VII - propor e deliberar a respeito do sigilo de alguma matéria em pauta, mantendo o sigilo até ulterior deliberação pelo COF;

VIII - propor ao Presidente do Conselho, que porá em votação no Plenário, a discussão de matéria extraordinária, em caso de urgência e extrema relevância, estudos e metas relativas à missão do COF;

IX - apreciar os atos da Presidência, quando praticados “ad referendum”;

X - representar o Conselho, por indicação de seu Presidente ou deliberação do Plenário, em atos públicos oficiais, reuniões, congressos e conferências;

XI - solicitar ao Presidente do COF as diligências necessárias para melhor instrução de processo que lhe for distribuído para relatar;

XII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho.

XIII - preparar-se para participar das reuniões, por meio da leitura dos documentos referentes aos assuntos pautados que lhe foram enviados, capacitando-se para debater e votar as matérias em exame;

XIV - fornecer ao Presidente e aos demais membros do COF, dados e informações de seu conhecimento referentes às matérias examinadas nas reuniões que julgar importantes para as deliberações daquele Colegiado;

XV - elaborar votos sobre recursos e outros assuntos sob exame do COF na qualidade de relator designado pelo Presidente;

XVI - obedecer as normas Regimentais e alertar o Presidente quando o mesmo não as cumprir;

XVII - analisar, no prazo regimental, as atas previamente enviadas pelo secretário, conforme art. 9º deste Regimento;

XVIII - propor retificações ou impugnações às Atas, no prazo regimental previsto no art. 9º deste Regimento;

XIX - homologar e assinar as atas e Resoluções do COF;

XX - justificar seu voto, quando necessário;

XXI - propor ao Presidente, que porá em votação pelo Plenário, convite a autoridades e técnicos de reconhecida capacidade intelectual para participarem de reuniões do COF;

XXII - propor alterações no Regimento Interno;

XXIII - desempenhar outras atribuições que lhe forem outorgadas ou solicitadas pelo Plenário ou pelo Presidente do COF.

Parágrafo único. Todas as proposições, resultados de estudos, votos e outros atos que possam ser escritos, devem ser formalizados e entregues ao Secretário do COF, antecipadamente, em papel e por email, para otimizar o trabalho administrativo.

### **SESSÃO II** **DA DIRETORIA**

Art.14. O Conselho Fiscal terá a seguinte Diretoria:

I – Um (01) Presidente;

II – Um (01) Vice-Presidente; e

III – Um (01) Secretário Geral.

§1º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal serão, respectivamente, o 1º, o 2º e o 3º candidatos mais bem votados e, em caso de empate será preferível, sucessivamente, o que contar com o maior tempo de serviço público municipal e o mais idoso, nos termos do parágrafo quarto do artigo 103, da Lei Municipal 1.683/2014.

Art. 15. A Diretoria do Conselho e demais membros terão um mandato de 3 (dois) anos, admitida à recondução, nos termos do artigo 14.

§1º Os membros do Conselho Fiscal, receberão a título de retribuição pecuniária por reunião ordinária ou extraordinária de que participarem, o valor de 01 (um) jeton previsto na Lei Municipal 1.683/2014, limitando-se a 3 (três) reuniões por mês.

§2º Qualquer membro da Diretoria do Conselho poderá ser destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, tornando-se vago o cargo, que deverá ser preenchido nos moldes do Art. 103 da Lei Municipal 1.683/2014.

§3º Qualquer membro da Diretoria do Conselho poderá renunciar o seu cargo, independentemente da motivação, tornando-se vago o cargo, que deverá ser preenchido com nova eleição nos mesmos moldes do Art. 103 da Lei Municipal 1.683/2014.

§4º No caso de vacância de cargo da Diretoria, aplica-se os termos do art. 103 da Lei Municipal 1.683/2014.

Art.16. Compete ao Presidente do Conselho, além de outras atribuições pertinentes ao cargo:

I - coordenar as atividades do Conselho;

II - convocar e presidir as reuniões, dirigindo e orientando os trabalhos na conformidade deste Regimento;

III - organizar a pauta das reuniões e a ordem do dia, conjuntamente com o Secretário;

IV - abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho, designando o momento para reabertura da sessão;

V – determinar a verificação das questões de *quórum*, tanto as referentes à instalação das sessões quanto às pertinentes à votação;

VI - determinar a verificação da presença dos conselheiros;

VII - determinar a leitura da ata e das comunicações que entender conveniente;

VIII - assinar as atas e resoluções, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;

IX - colocar as matérias em discussão e votação;

X - propor ao plenário a necessidade de impor sigilo a respeito de determinada matéria e determinar o prazo para manutenção do sigilo;

XI - propor a inserção de assuntos extraordinários, considerando a urgência e relevância dos mesmos;

XII - conceder ou negar a palavra aos participantes da reunião, não permitindo divulgações ou debates estranhos ao assunto em pauta;

XIII - interromper e alertar o orador quando este se afastar da questão em debate ou quando pretender falar a respeito de matéria vencida ou assunto estranho à pauta ou quando este usar linguagem imprópria ou faltar com a devida consideração aos participantes da reunião, podendo casar-lhe a palavra na reincidência;

XIV - interromper e alertar o orador quando fizer manifestação de cunho político, partidário, sindical ou de qualquer assunto estranho à missão do COF, devendo, em caso de reincidência, propor ao plenário o registro desta transgressão em Ata.

XV - anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;

XVI - proclamar as decisões tomadas em cada reunião;

XVII - decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omissos no Regimento;

XVIII - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIX - designar relatores, quando necessário, para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XX - constituir Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho, enumerando a sua finalidade e determinando o prazo de sua duração;

XXI - designar os membros das Comissões ou grupos de trabalho, ouvindo os conselheiros;

XXII - convidar para participar da reunião, após deliberação do Plenário, pessoas que possam prestar esclarecimentos pertinentes à matéria, concedendo a palavra a estas, sempre que entender necessário e pertinente;

XXIII - assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XXIV - determinar o destino das correspondências e deliberações ocorridas nas reuniões;

XXV - agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;

XXVI - representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;

XXVII - conhecer as justificativas de ausências dos membros do Conselho;

XXVIII - promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;

XXIX - propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno quando julgadas necessárias;

XXX - solicitar aos órgãos públicos a remessa de documentos necessários ao estudo e às deliberações do Conselho;

XXXI - executar e fazer executar as deliberações do Plenário do Conselho;

XXXII - elaborar e submeter ao plenário, na primeira reunião ordinária do ano civil, o Planejamento Estratégico do ano que se inicia;

XXXIII - elaborar e submeter ao plenário, na última reunião ordinária do ano civil, o Relatório das Atividades do Conselho, no ano que se encerra;

XXXIV - remeter ao Ceará Mirim Previ os atos do Conselho, salvo os que o Prefeito ou à Câmara de Vereadores tenham solicitado diretamente;

XXXV - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;

XXXVI - transmitir ao Chefe do Poder Executivo e ao Dirigente do Ceará Mirim Previ as Resoluções do Conselho para publicação no Órgão Oficial do Município

XXXVII - deliberar “*ad referendum*” sobre medidas de urgência necessárias ao bom andamento dos trabalhos, dando, na primeira reunião seguinte ao fato, ciência ao Conselho para sua aprovação; e

XXXVIII - exercer outras atribuições pertinentes ao cargo e compatíveis com as finalidades do Conselho.

Art.17. Compete ao Vice-Presidente do COF:

**I** – substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários;

**II** – auxiliar o Presidente em suas funções;

**III** - executar as atribuições por ele delegadas.

Art. 18. Compete ao Secretário, além de outras atribuições pertinentes ao cargo:

I - preparar a Pauta da Reunião, bem como todo o material necessário para o seu pleno desenvolvimento;

II - acompanhar atentamente as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e anotar o que for relevante para a confecção dos documentos decorrentes da reunião;

III - supervisionar os serviços administrativos e de assessoramento do COF, acompanhando a execução de atividades deliberadas pelo Plenário ou determinadas pelo Presidente do COAD, prestando as respectivas informações atualizadas durante os informes do COF;

IV - receber, registrar, distribuir e controlar os processos e documentos direcionados ao COAD;

V - promover a pronta realização dos atos e diligências;

VI - realizar estudos, tarefas e pesquisas necessárias ao embasamento dos pareceres das comissões, quando houver determinação do Presidente (se necessário);

VII - assinar as atas das reuniões, correspondências, relatórios anuais, comunicações e outros, juntamente com o Presidente, se necessário;

VIII - participar das votações como membro do COF;

IX - manter atualizado um arquivo de documentos e correspondências;

X - lavar atas e Resoluções, enviá-las aos Conselheiros e Dirigente do Ceará Mirim Previ no prazo de até 10(dez) dias antes da reunião em que serão homologadas;

XI - recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;

XII - registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;

XIII - anotar o resultado das votações e das proposições apresentadas;

XIV - distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações;

XV - cumprir as demais atividades determinadas pelo Presidente ou deliberada pelo Plenário, compatíveis com a finalidade do conselho.

§1º Para o cumprimento destas atribuições o Secretário contará com o auxílio e assessoramento do servidor que estiver ocupando o cargo de Secretário Executivo do Ceará Mirim Previ para bem executar as suas funções, podendo solicitar maior auxílio.

§2º O Presidente do COF poderá designar outros Conselheiros, dentre os titulares ou suplentes, para auxiliar o Secretário, designando as atribuições que desempenhará.

Art.19. Em caso de ausência do Secretário à determinada reunião, o Presidente deverá designar outro membro do Conselho para substituí-lo por aquele período.

#### **CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES**

Art.20. Os membros do COF serão solidariamente responsáveis pelos prejuízos ou danos aos quais deram causa, por ação ou omissão, decorrente do descumprimento das suas obrigações ou deveres impostos pelas normas vigentes, respondendo civil e criminalmente, inclusive com seu patrimônio pessoal, por qualquer ato lesivo à Administração Pública e ao patrimônio do Ceará Mirim Previ.

§1º. Serão os dirigentes aludidos no *caput*, responsabilizados pessoalmente também pela inobservância das normas para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP pelo Ministério da Previdência Social, caso comprovada ocorrência de imprudência ou negligência no trato da questão.

§2º. Exime-se de qualquer responsabilidade o Conselheiro que fizer consignar sua divergência em ata.

Art.21. Os membros do COF, assim como seus parentes até o 3º grau não poderão efetuar operações de qualquer natureza com o Ceará Mirim Previ, incluindo-se as operações comerciais, quando forem dirigentes, gerentes, cotistas, acionistas majoritários, empregados ou procuradores de sociedade comerciais ou civis.

Art.22. A violação dos preceitos determinados neste Regimento acarreta a perda do mandato.

Art. 23. A perda do mandato de qualquer conselheiro será declarada pelo Plenário do COF, por decisão da maioria absoluta dos seus membros, e comunicada ao dirigente do Ceará Mirim Previ para as providências necessárias à substituição.

Art. 24. Acarreta a perda do mandato:

I - a ausência sem justificativa, do Conselheiro que, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas, no período de 1 (um) ano civil;

II – o afastamento do cargo público por falta grave ou infração punível com demissão, após julgado em processo administrativo;

III – a terceira reincidência quanto à manifestação verbal ou escrita de cunho político, sindical ou de qualquer assunto estranho à missão do COF, após registro em ata por concordância da maioria do plenário;

IV - condenação penal transitada em julgado em crime contra a administração pública;

V - decisão desfavorável em processo administrativo irrecorrível;

VI - acumulação ilegal de remuneração, empregos ou funções públicas;

VII – a não observância dos prescritos descritos neste Regimento, após deliberação do Plenário.

§1º A perda do mandato será precedida de apuração formal cujas conclusões serão encaminhadas ao Dirigente do Ceará Mirim Previ que as encaminhará ao Prefeito.

§2º Considera-se Justificativa para a situação prevista no inciso I: doença em si ou em familiar que dependa de seus cuidados, acidente, caso fortuito ou de força maior e compromisso profissional.

§3º As justificativas previstas no parágrafo anterior devem ser comprovadas por documentos e encaminhadas ao Secretário do conselho que as levará ao presidente para encaminhamentos e decisão.

Artigo 25. O processo administrativo a que se refere o inciso V do artigo anterior, trata-se de processo no âmbito da administração pública municipal e, quando se referir à atuação do Conselheiro no âmbito do Conselho, será instalado a partir de denúncia ou representação formal de qualquer Conselheiro ou do Dirigente do Ceará Mirim Previ, na forma abaixo:

§1º Recebida a denúncia ou a representação, o Presidente do COF nomeará dois membros para comporem a comissão que fará um juízo de admissibilidade da denúncia ou representação e determinará, em até 10 (dez) dias, o respectivo arquivamento ou a instauração da Comissão de Sindicância.

§2º Instaurado o processo administrativo para apuração de irregularidades poderá o COF, em deliberação de maioria de seus membros, determinar o afastamento provisório do Conselheiro, até a conclusão do processo.

§3º A Comissão de Sindicância será responsável pelo processo administrativo disciplinar, cuja tramitação seguirá o rito regulamentado para os servidores públicos municipais, devendo estar concluído em até 60 (sessenta) dias.

§4º Caso necessário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a Comissão de Sindicância pedirá ao Presidente do Conselho a prorrogação do prazo, por uma única vez, que concederá novo prazo de até 60 (sessenta) dias para conclusão da apuração.

§5º Da decisão proferida pela Comissão de Sindicância caberá interposição de recurso ao plenário em até 15 (quinze) dias da notificação.

§6º O Conselho terá o prazo de 30 (trinta) dias para apreciar o recurso, decidindo por maioria absoluta, em reunião extraordinária convocada para este fim.

§7º A apuração em processo administrativo disciplinar não elide a responsabilidade civil e criminal que possa ser imputada ao Conselheiro.

Artigo 26. O afastamento do Conselheiro, em qualquer circunstância, não implica prorrogação do mandato ou permanência no Conselho além da data inicialmente prevista para o seu término.

Artigo 27. Caso se torne vago o cargo de Conselheiro, assumirá o suplente pelo prazo restante, observados os seguintes procedimentos:

I – o Presidente do COF comunicará o Conselheiro destituído ou afastado a respeito da causa e da decisão ocasionadora da vacância;

II - o Secretário do COF deverá comunicar, via ofício, imediatamente o Dirigente do Ceará Mirim Previ;

III - o Suplente assumirá o cargo de Conselheiro efetivo após convocação que deverá ocorrer antes da primeira reunião subsequente à declaração de vacância do cargo;

IV – O Secretário do COF comunicará, via ofício, ao detentor da competência de designar um novo suplente para a vaga, conforme Lei 1.683/14, a fim de que seja informado novo membro no prazo de 72(setenta e duas horas) após o recebimento do referido ofício.

V – O Secretário do Conselho comunicará ao dirigente do Ceará Mirim Previ o novo nome para que sejam tomadas as providências cabíveis quanto à nomeação e posse do novo membro do COF.

Parágrafo único - A vacância do cargo de Conselheiro ou de seu respectivo suplente não impede a realização de reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Fiscal.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 28. Justificadamente, poderá o Conselheiro pedir licença do seu cargo, por período não superior a 2 (dois) meses, renováveis por mais 2 (dois) meses, observando-se os prazos de licenças concedidas pelo Regime Jurídico Único dos Servidores de Ceará Mirim e demais legislações aplicáveis.

§ 1º O pedido será feito por escrito e dirigido ao Presidente do Conselho, que terá 1 (uma) semana para decidir e responder diretamente ao Conselheiro.

§ 2º Caso deferido o pedido de licença, o Presidente do Conselho comunicará o fato ao Dirigente do Ceará Mirim Previ e encaminhará uma cópia da decisão ao respectivo Suplente.

§ 3º Enquanto durar a licença, o Conselheiro será substituído por seu Suplente.

Art.29. O comparecimento às atividades do COF, em horário coincidente aos da jornada de trabalho serão considerados como exercício do cargo ou do emprego público, ficando vedada a imputação de falta ao serviço dos respectivos Conselheiros.

Parágrafo único. Para preservação do direito previsto neste artigo, o Presidente do COF, antecipadamente, informará oficialmente ao chefe imediato do conselheiro a pauta de reuniões e as demais atividades das quais deverá participar.

Art.30. Compete ao Ceará Mirim Previ proporcionar ao COF os meios necessários ao cumprimento de sua missão e ao exercício de suas atividades, observando-se as normas vigentes.

Art.31. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário do Conselho.

Art.32. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) do Conselho.

Ceará-Mirim/RN, 27 de agosto de 2018.

**WILSON LEONARDO BEZERRA**  
Presidente do Cons. Fiscal

**ELDA DE ANDRADE SOUZA**  
Vice-Presidente do Cons. Fiscal

**LUÍS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**  
Presidente do CEARAMIRIM PREVI

**ROSALLYNNY CRISTIANE MORAIS DE SOUZA**  
Diretora Administrativa e Financeira

**Publicado por:**  
Rosallynny Moraes de Souza  
**Código Identificador:**B3AE92BE

## **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.506, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 2.506, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

“APROVA O ESTATUTO DO GRUPO GESTOR DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU. DE CEARÁ – MIRIM/ RN”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica instituído por Decreto a aprovação do Estatuto do Grupo Gestor do Centro das Artes e Esportes Unificados (CEU) de Ceará - Mirim, na seguinte forma:

### **CAPÍTULO I**

#### **DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU - E SUA FINALIDADE**

**Art. 1º** O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU - é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

**Art. 2º** Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego, integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de promover, em áreas de vulnerabilidade social, a ampliação do acesso a serviços públicos, o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos.

**Art. 3º** O CEU visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida da sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

**Art. 4º** O CEU tem como ponto de partida a Mobilização Social no município para formação do Grupo Gestor tripartite, que deverá orientar democraticamente sobre o seu uso e programação.

**Art. 5º** O Grupo Gestor tem como princípio a participação social, por meio da garantia da gestão compartilhada do CEU entre o poder público local, a comunidade beneficiária e a sociedade civil organizada.

### **CAPÍTULO II DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE**

**Art. 6º** Fica criado, no âmbito do município de Ceará-Mirim, o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados-CEU, que terá como sede o CEU de Ceará-Mirim/RN, localizado na Rua Touros nº 100, Conjunto Novos Tempos, a ser regido por este Estatuto.

### **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 7º** O Grupo Gestor terá composição tripartite com membros representantes do poder público, da comunidade do entorno do CEU e da sociedade civil organizada, que farão a gestão compartilhada do equipamento, com poder deliberativo sobre as ações e funcionamento do CEU.

**Art. 8º** A parte referente à comunidade do entorno do CEU deverá ter seus assentos de representação organizados conforme os bairros

adjacentes ao equipamento e/ou prioritários pela concentração de população em situação de vulnerabilidade social, garantindo a participação do público primordialmente beneficiário pelo Programa.

**Art. 9º** A parte referente à sociedade civil organizada deverá ter seus assentos de representação organizados segundo temas, garantindo a inclusão de pautas concernentes à atuação do terceiro setor, representação de classe laboral, conselhos, colegiados e assembleias (de âmbito público ou privado), que já atuem no município e, preferencialmente, nos bairros priorizados conforme artigo 7º deste Estatuto.

**Art. 10º** A parte referente ao poder público local deverá ter seus assentos de representação organizados segundo as áreas de atuação da Prefeitura Municipal, garantindo a presença mínima das áreas de cultura, esportes e assistência social, devendo ser complementadas pelas áreas de saúde, educação, juventude e inclusão produtiva.

**Art. 11º** As partes que representam a Sociedade Civil deverão, cada uma, ter um número de membros igual ou superior à parte que representa o Poder Público Local.

**Art. 12º** O Grupo Gestor será composto por 03 membros que representam o poder público, 10 membros que representam a comunidade do entorno do CEU, e 10 membros que representam a sociedade civil organizada, sendo que:

**I.** O segmento representante da Sociedade Civil Organizada será composto de um mínimo de 5 membros titulares, e igual número de suplentes;

**II.** O segmento representante das Comunidades do Entorno do CEU será composto de um mínimo de 5 membros titulares, e igual número de suplentes; e

**III.** O segmento representante do Poder Público Local será composto de um mínimo de 03 membros titulares.

**Parágrafo único:** Caso o município possua Pontos ou Pontões de Cultura, definidos conforme o artigo 4º da Lei Nº 13.018, de 22 de julho de 2014, deve ser garantida no mínimo uma representação dessas instituições no Grupo Gestor, sendo seus representantes indicados por esses Pontos ou Pontões.

**Art. 13º** É obrigatório que todos os indicados para compor o Grupo Gestor estejam envolvidos com atividades do CEU e/ou das Secretarias Municipais.

**Parágrafo único:** As atividades do Grupo Gestor em nenhuma hipótese poderão ser remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

#### **CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES**

**Art. 14º** O primeiro Grupo Gestor descrito no Anexo I, deste decreto, tomará posse com base apenas em indicação, a partir da segunda gestão ocorrerá eleição, respeitando os seguintes critérios:

**I.** Sua composição seja tripartite, conforme explicitado no art. 7º do presente documento; e

**II.** Seus membros tenham sido representantes da Unidade Gestora Local – UGL ou tenham, comprovadamente, participado das oficinas de mobilização social.

**Art. 15º** O mandato do Grupo Gestor será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição de seus membros.

**Art. 16º** Os membros titulares e suplentes que representam o poder público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Local, respeitadas as disposições do art. 9º.

**Art. 17º** Os membros titulares e suplentes que representam a sociedade civil organizada serão escolhidos, dentre instituições que

comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, por meio de eleição direta pelos moradores dos bairros beneficiários dos CEUS em assembleia geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 8º, exceto:

**I.** Representantes de Pontos e Pontões de Cultura, que deverão ser automaticamente indicados para compor o Grupo Gestor com no mínimo uma representação, se houve; e

**II.** Membros da sociedade civil previamente eleitos como representantes no âmbito de conselhos públicos de participação social das esferas federal, estadual ou municipal, se houver, privilegiando as temáticas de cultura, esporte, assistência social, saúde, educação, juventude, inclusão produtiva e habitação.

**Art. 18º** Os membros titulares e suplentes que representam as comunidades do entorno dos CEUs serão escolhidos por meio de eleição direta, pelos moradores dos bairros beneficiários dos CEUS em Assembleia Geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 7º deste Estatuto.

**Art. 19º** O cargo de suplente será preenchido pelo segundo candidato mais votado em cada assento, conforme arts. 7º e 8º.

**Parágrafo único:** No caso de não existirem candidatos suficientes para ocuparem os assentos de suplente, os candidatos eleitos deverão indicar suplentes que pertençam ao mesmo segmento em que foram eleitos.

**Art. 20º** Quando da existência de apenas 1 (um) candidato concorrendo ao assento, conforme disposto nos arts. 7º e 8º este candidato estará automaticamente eleito.

**Art. 21º** Quando a quantidade de candidatos interessados em concorrer aos assentos da sociedade civil organizada for menor que a quantidade de assentos disponíveis, apenas nestes casos os assentos restantes poderão ser ocupados por membros da comunidade do entorno dos CEUs até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

**Art. 22º** No caso da não ocupação de assentos destinados à sociedade civil organizada e à comunidade do entorno dos CEUs após a eleição, a quantidade de assentos destinados a estes segmentos se mantém e os assentos não ocupados ficam vagos até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

#### **CAPÍTULO V DAS FORMAS DE ATUAÇÃO**

**Art. 23º** O Grupo Gestor deverá realizar reuniões ordinárias e abertas com periodicidade mínima mensal.

**Art. 24º** O Grupo Gestor poderá, quando necessário, realizar reuniões extraordinárias e abertas, mediante manifestação de um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros eleitos do Grupo Gestor.

**Art. 25º** O Grupo Gestor poderá, quando necessário, convocar assembleias gerais deliberativas de ampla participação comunitária.

**Art. 26º** O Grupo Gestor poderá atuar por meio da constituição de Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos, a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais.

#### **CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA**

**Art. 27º** Ao primeiro Grupo Gestor do CEU compete:

**I** - definir as cadeiras para cada parte do Grupo Gestor, seguindo composição tripartite explicitada no Capítulo III; e

**II** - elaborar e aprovar o Regimento Interno do CEU, mediante reunião com a presença de no mínimo 75% dos membros do Grupo Gestor.

**Art. 28º Ao Grupo Gestor do CEU compete:****I - Garantir a gestão compartilhada, na forma de:**

- a. garantir o envolvimento da comunidade nas atividades do CEU;
- b. articular-se com as demais instâncias de participação popular do município;
- c. articular-se com demais Políticas, Programas e Ações das esferas federal, estadual e municipal; e
- d. divulgar amplamente para a comunidade as atividades do CEU, bem como as relativas ao trabalho do Grupo Gestor.

**II - Garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades, na forma de:**

- a. deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento;
- b. planejar, executar e apoiar a execução da programação do equipamento;
- c. realizar o balanço financeiro do ano anterior, bem como o planejamento orçamentário para o próximo ano;
- d. pesquisar os atores locais (pessoas, lideranças locais, equipamentos e instituições do município, que se localizam próximos ao CEUs, e tenham participação ou potencial de participação nas atividades do equipamento) para produzir o Mapeamento do Território de Vivência (mapeamento dos atores locais do entorno do CEU);

e. buscar parceiros institucionais a fim de agregar esforços e garantir o pleno funcionamento do equipamento; e

f. preencher e atualizar as informações solicitadas no Sistema de Gestão, incluindo a programação, o balanço financeiro, o planejamento orçamentário, os atores locais, os parceiros institucionais e as demais informações previstas no Sistema de Gestão.

**III - Competirá ao Grupo Gestor, de forma adicional:**

a. instituir, no âmbito do Grupo Gestor, Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais, conforme art. 23º;

b. emendar o Regimento Interno e o Estatuto do Grupo Gestor, quando for o caso, mediante reunião com a presença de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos membros do Grupo Gestor; e

c. assegurar o cumprimento do Regimento Interno do CEU, garantindo que suas finalidades e objetivos sejam respeitados.

**CAPÍTULO VII  
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR****Art. 29º São direitos dos membros do Grupo Gestor:**

**I** - participar das eleições, votar e ser votado;

**II** - promover e participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;

**III** - deliberar sobre a saída ou troca de membro do Grupo Gestor;

**IV** - definir representantes para participação em seminários, oficinas e outros encontros relativos às ações do CEU; e

**V** - ter acesso a informações relativas à gestão do CEU, incluindo atas de reuniões anteriores, bem como os dados e informações prestados ao Sistema de Gestão do Ministério da Cultura.

**Art. 30º São obrigações dos membros do Grupo Gestor:**

**I** - comparecer em um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias realizadas por semestre, tendo sua titularidade revogada nos casos de descumprimentos injustificados;

**II** - definir cronograma, convocar seus membros e convidar os demais interessados para as reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;

**III** - garantir transparência e fácil acesso às atas e registros das reuniões e assembleias ocorridas;

**IV** - fazer uma avaliação do ano corrido, por meio de um relatório sobre o balanço das atividades do ano anterior; e

**V** - Estabelecer meios e criar instrumentos para garantir o item III, bem como para divulgar as atividades que estão ocorrendo no CEU.

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 31º** O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral no CEU Ceará-Mirim localizado na Rua Touros nº 100 com a presença de todos os membros da comunidade e grupo gestor. O mesmo entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2018, só podendo ser modificado mediante eleição, por maioria absoluta (2/3) dos membros efetivados do CONSELHO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS DE CEARÁ-MIRIM.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 31 de agosto de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Art 1º-** Ficam nomeados para compor o Grupo Gestor da Praça CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados de Ceará - Mirim / RN, os membros titulares do Poder Público e os membros titulares e suplentes representantes eleitos da Sociedade civile organizada.

**I – Poder Público:**

- a) Mucio Vicente de Oliveira  
b) Barbara Nunes  
c) Josefa Gizeuda Vieira de Brito Souza

**II – Sociedade Civil e Organizada**

a) 02 (dois) Representantes do Esporte	Rodrigo Ruben Pontes Ribeiro e Luís Adalberto da Silva Naval
b) 02 (dois) Representantes do Patrimônio da Cidade	Mícarla Alves Cassimiro e Iranildo Gomes da Costa Junior
c) 02 (dois) Representantes da Comunidade	Robson Araújo da Silva e Francisco Izulamar da Silva Junior
d) 02 (dois) Representantes da Comunicação	Jhancy Richelm Lima de Oliveira e Iram Rodrigues Costa Junior.
e) 02 (dois) Representantes das Artes Cênicas	Crésio Torres Júnior e Mucio Vicente de Oliveira
f) 02 (dois) Representantes da Música	Bruno Cezar Borges da Penha e Carlos Augusto Borges da Penha
g) 02 (dois) Representantes das Artes Visuais	Novenil Barros e Vera Lucia Barreto
h) 02 (dois) Representantes do Artesanato	Josefa de Fatima Pompeu de Paula e Antônio Santa de Lima.
i) 02 (dois) Representantes do Cinema	Carlos Eduardo de Araújo e Eriberto Moreira
j) 02 (dois) Representantes da Literatura	Vera Lucia Barreto e Bárbara Nunes

**Art. 2º-** O Grupo Gestor descrito no art.1º do anexo I, encontrasse estabelecido no art. 14, deste decreto, estabelecendo quem administrará o Centro de Artes e Esportes Unificados de Ceará – Mirim / RN obedecendo o que rege o Estatuto e Regimento interno do CEU.

**Art. 3º** -O mandato dos membros do Grupo Gestor será de dois (02) anos, permitida sua recondução por igual período, mediante nova eleição.

**Art. 4º** -Este entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** -Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 31 de agosto de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**03A210CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, José Ricardo Ferreira Lago, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos munícipes;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais desta Secretaria, como por exemplo, locomoção de servidores para cumprimento de demandas externas no âmbito do Município e da Capital do Estado.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos próprios/locados/cedidos, utilizados nas locomoções dos servidores deste município, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 202296890, CNPJ: 04.839.900/0006-92, referente ao empenho nº. 705.001/2018 do seguinte período: de 06 a 15/07/2018 no valor de R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais) referente à nota fiscal nº. 1016, datada de 16/07/2018.

Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**JOSÉ RICARDO FERREIRA LAGO**

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**20583B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**

**RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 0029/2018**

O Pregoeiro Oficial deste Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que mediante Parecer da Procuradoria Geral do Município, e devidamente ratificado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, decidiu o mesmo DAR IMPROVIMENTO ao recurso administrativo impetrado pela empresa **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ/MF Nº 02.800.122/0001-98**, da fase de julgamento referente ao Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 029/2018, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA DIETA ENTERAL, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.**

Ceará-Mirim/RN, 11 de setembro de 2018.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**C941D2F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Aretusa Kaline Silva de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra Natália Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um bem estar a população, no que se refere a recuperação de vias, desobstrução de bueiros, recuperação de pontes e medidas emergenciais ocasionado pelas chuvas. O volume de chuvas,

ocasionou diversas problemáticas, como alagamentos em ruas não contempladas ainda com a pavimentação, o que leva a se tomar medidas emergentes (paliativos) não afetando assim ainda mais a população.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, alagamentos, recuperação de vias, desobstrução de bueiros, recuperação de pontes e medidas emergenciais ocasionado pelo volume de chuva, sendo questão de saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a material de consumo contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME, inscrito no CNPJ nº 24.415.659/0001-77, referente empenho nº 706001/2018, datado em 06/07/2018, referente a Danfe nº 000.000.012, no valor de R\$ 47.972,48 (Quarenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Ceará-Mirim/RN, 12 de Setembro de 2018.

Atenciosamente,

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Adeline Marielle Pereira de Macêdo

**Código Identificador:**3505D050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Aretusa Kaline Silva de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra Natália Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um bem estar a população, no que se refere a

recuperação de vias, desobstrução de bueiros, recuperação de pontes e medidas emergenciais ocasionado pelas chuvas. O volume de chuvas, ocasionou diversas problemáticas, como alagamentos em ruas não contempladas ainda com a pavimentação, o que leva a se tomar medidas emergentes (paliativos) não afetando assim ainda mais a população.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, alagamentos, recuperação de vias, desobstrução de bueiros, recuperação de pontes e medidas emergenciais ocasionado pelo volume de chuva, sendo questão de saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de Caçamba contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME, inscrito no CNPJ nº 24.415.659/0001-77, referente empenho nº 504001/2018, datado em 04/05/2018, referente nota fiscal nº 000000178, no valor de R\$ 23.138,46 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

Ceará-Mirim/RN, 12 de Setembro de 2018.

Atenciosamente,

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Adeline Marielle Pereira de Macêdo

**Código Identificador:**E2C3891F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 023/2018**

**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 13 de agosto de 2018, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o

item 03 do Pregão Presencial nº 023/2018, que teve como terceiro(a) colocado(a) a(s) Licitante(s): **COSTEIRA RENT A CAR EIRELI - ME - CNPJ: 08.228.979/0001-61**, terceiro(a) colocado(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais)**; por encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:2C064E58**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 023/2018**  
**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 023/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **COSTEIRA RENT A CAR EIRELI - ME - CNPJ: 08.228.979/0001-61**, terceiro(a) colocado(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais)**.

Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2018.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:611F84E9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 083/2018-GP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

\*Replicado por incorreção

Dispõe sobre a designação de Secretário Municipal de Administração e Gabinete interino e dá outras providências.

**O PREFEITO DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

**Art. 1º.** Designar a Sra. **JANAÍNA JANES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **049.919.344-00** ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Cerro Corá/RN para responder interinamente pela Secretário Municipal de Administração e Gabinete, em decorrência das férias da Secretária Titular Francisco de Assis dos Santos, pelo período de 10 de setembro a 09 de outubro de 2018.

**Art. 2º.** Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 65 anos de Emancipação Política, em 10 de setembro de 2018.

**JOSE MEDEIROS DE ARAÚJO**

CPF: 672.760.674-91

Prefeito - Interino

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:00923C25**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 084/2018-GP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade de servidora e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade, a servidora **RANICLÉCIA CALINE DE MATOS MEDEIROS** – Matrícula nº 1613 – Auxiliar Enfermagem, lotada na UBS – Unidade Básica de Saúde – Martins Soares do nascimento, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, prevista no Artigo 95 da Lei nº 477/2003-GP, que dispõe sobre a assistência à saúde do servidor, ativo ou inativo, compreende assistência médica hospitalar, Salário Família, Salário Maternidade, benefícios por afastamento para tratamento de saúde e aposentadoria entre outros.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o Art. 1º, terá vigência a partir de 22/08/2018 e termino em 19/12/2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 65 anos de Emancipação Política, em 10 de setembro de 2018.

**JOSE MEDEIROS DE ARAÚJO**

CPF: 672.760.674-91

Prefeito - Interino

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:D052AA10**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO 044/2018**

DECRETO Nº 044/2018, de 11 de setembro de 2018.

Dispõe sobre o cumprimento da Recomendação nº 18/2015-VMM/PR/PN

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 18/2015-VMM/PR/PN que trata sobre o transporte escolar municipal; CONSIDERANDO que os servidores municipais devem comprovar o preenchimento dos requisitos fixados por lei para atuação no cargo/função contratado;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Deve todos os motoristas efetivos do município que prestem serviço de transporte de alunos apresentarem na Secretaria de

Administração, no prazo improrrogável de 10 dias, comprovação dos preenchimentos legais de habilitação.

**Art. 2º** - Deve a empresa vencedora da licitação dos transportes escolares apresentar na Secretaria de Administração, no prazo improrrogável de 10 dias, Cópia da Carteira Nacional de Habilitação que preencha os requisitos legais de habilitação.

**Art. 3º** - Caso não haja o preenchimento dos referidos requisitos, que seja apresentado comprovante de inscrição nos cursos pertinentes para o devido preenchimento no prazo de 10 dias.

**Art. 4º** - O não cumprimento do presente decreto ensejará na suspensão dos vencimentos dos motoristas efetivos e/ou suspensão do pagamento a empresa vencedora da licitação dos transportes escolares.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Magno de Mendonca Rego

**Código Identificador:**CD0A4952

#### GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 030/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor do Senhor **CRISTOVÃO CARDOSO DA SILVA** CPF: 098.147.124-26 no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Coronel Ezequiel/RN, 24 de agosto de 2018.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**E358E7A8

#### GABINETE DO PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2018, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 030/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura contratação dos serviços de fornecimento de carradas de água, por meio de caminhão-pipa, para abastecimento de cisternas comunitárias da Zona Rural do município de Coronel Ezequiel, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARRADAS DE ÁGUA, POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA, PARA ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira

exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

#### FORNECEDOR:

**CRISTOVÃO CARDOSO DA SILVA**

CPF: 098.147.124-26

RUA GERALDO CANDIDO DA SILVA, 52, CENTRO, CORONEL EZEQUIEL, CEP 59.220-000

#### DADOS DO VEICULO:

MARCA/MODELO: M. BENZ / L 1513

TIPO: CARGA/CAMINHÃO/TANQUE

PLACA/RENAVAN: MYL2249 / 175481300

Item nº:1 -Transporte de água potável, proveniente do Sítio Tronco no município de Nova Floresta PB, para abastecimento de cisternas comunitárias na Zona rural do Município de Coronel Ezequiel/RN, em veículo do tipo caminhão pipa, com motorista e capacidade mínima para 11.000 litros.

Quantidade: 500,00	Unidade: Carrada	Valor 100,0000	Unitário:	Valor Total: 50.000,00
Valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)				

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente, acompanhadas das certidões especificadas no item 8.3, sub-item “Regularidade Fiscal e trabalhista” deste Edital, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

6.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

6.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

6.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

6.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 6.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

6.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

6.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

6.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

6.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 6.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

6.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

6.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

6.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 6.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

6.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:**

O fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser realizado conforme a necessidade dos serviços.

O contrato de prestação de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de serviços solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual deverá ser feita através de ordem de serviços e/ou Nota de Empenho.

**CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:**

8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 030/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva fornecimento dos serviços;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 030/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 27 de agosto de 2018.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
<b>CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO</b>	<b>CRISTOVÃO CARDOSO DA SILVA</b>
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CPF: 098.147.124-26
CPF: 024.999.454-27	

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**816736D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018 TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº. 003/2018**

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E BANHEIROS DE APOIO PARA FEIRA LIVRE DESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN** e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa **BJC CONSTRUÇÕES EIRELE**, CNPJ 26.536.682/0001-45, com um valor total de R\$ 87.718,29 (oitenta e sete mil e setecentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), classificada pelo critério de Menor Preço Global. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Coronel Ezequiel/RN, 12 de setembro de 2018.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**47532F86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 030/2018, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARRADAS DE ÁGUA, POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA, PARA ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor do Senhor **CRISTOVÃO CARDOSO DA SILVA**, no respectivo item, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Itens Adjudicados para: **CRISTOVÃO CARDOSO DA SILVA**  
CPF: 098.147.124-26

Item nº:1 - Transporte de água potável, proveniente do Sítio Tronco no município de Nova Floresta PB, para abastecimento de cisternas comunitárias na Zona rural do Município de Coronel Ezequiel/RN, em veículo do tipo caminhão pipa, com motorista e capacidade mínima para 11.000 litros.			
Quantidade: 500,00	Unidade: Carrada	Valor Unitário: 100,0000	Valor Total: 50.000,00

Valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Coronel Ezequiel/RN, em 24 de agosto de 2018.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**A5327F6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2018**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de itens para fardamento e exercício da atividade de agente municipal de saúde

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa J D ALVES MISAEL (10.685.202/0001-78), objetivando Aquisição de itens para fardamento e exercício da atividade de agente municipal de saúde, com o valor total julgado de R\$ 5.501,00 (cinco mil e quinhentos e um reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 12/09/2018

**ARTUR CABOCLO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**C283D681

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 055/2017**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Antônio Lopes Filho, portadora da cédula de identidade RG n.º 531 468/DF e inscrita no CPF sob o nº 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa: **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, com sede à Rua Maria Lacerda Montenegro, nº 210, Nova Pamamirim, Pamamirim - RN, estado do Rio Grande do Norte neste ato representada pelo senhor Paulo Ricardo Marques, portador do RG. N.º 001.990-589 – SSP/RN e CPF N.º 084.053.854-52, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditiva o **contrato nº 055/2017** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição, coleta de resíduos de poda e entulho no Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico

**2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**2.1** Fica alterado pelo presente aditivo o prazo do Contrato nº 055/2017, vigente da data de 21 de Setembro de 2017 à 21 de setembro de 2018, prorrogando-se pelo prazo de 12 (doze) meses.

### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

### 4 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

**4.1** Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa -RN, em 04 de Setembro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
CNPJ: 08.355.471/0001-24

**P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**  
CNPJ/MF nº 08.355.471/0001-24

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**BF70FF21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**  
**COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE**  
**HABITAÇÃO**

A **Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação**, nomeada por meio da Portaria nº 099/2017 - GP, de 07 de março de 2017, no uso das atribuições e, ainda,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 11.124/05, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, estabelece, em seu art. 2º, que tal política pública se orienta, entre outros objetivos, para a viabilização do acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável à população de baixa renda; e que a Lei nº 11.977/09 criou o Programa Minha Casa Minha Vida que, de acordo com o art. 1º, “tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reformas de habitações rurais”;

**CONSIDERANDO** o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e o Ministério Público Federal onde o Município se obrigou a tornar permanente a Comissão Especial Multidisciplinar de Habitação;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Especial Multidisciplinar de Habitação é responsável pela execução e fiscalização dos termos do TAC celebrado nos autos dos Inquéritos Cíveis nº 1.28.200.000081.2013-88 e 1.28.200.000149.2014-18 oriundos do Ministério Público Federal.

**CONSIDERANDO** o resultado da fiscalização decorrente do Edital de Convocação 004/2017 desta Comissão, que convocou todos os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida I situados no **Conjunto Habitacional Marina Lopes** para comprovarem a utilização regular dos imóveis contemplados no âmbito de Programa Habitacional do Governo Federal;

**CONSIDERANDO** as informações apresentadas pela própria beneficiária, dando conta de que atualmente se encontra no Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conceder a ampla defesa e o contraditório, garantindo assim o devido processo legal a beneficiários investigados por esta **Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação**;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo Apuratório em face da Beneficiária **PRISCILA KALINE DA SILVA**, tendo em vista a existência de denúncias e/ou indícios de irregularidades na utilização dos imóveis oriundos de Programa Habitacional do Governo Federal;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta, 12 de setembro de 2018.

**MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO**  
Presidente

**EMERSON CIRNE DE MEDEIROS**  
Membro

**CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA**  
Membro

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**01C6D07B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº 02/2018**

O município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, torna público aos interessados que será cancelada a realização da Chamada Pública nº 02/2018, para credenciamento de empresas para realização de consultas, procedimentos e exames especializados no Município. O cancelamento se dará devido à contratação de algumas especialidades pela AMSO – Associação dos Municípios do Seridó Oriental por ser mais vantajoso para o município e será aberto um novo processo para as outras especialidades.

Currais Novos/RN, em 06 de setembro de 2018.

**ANDREA TITO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B2804491

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO**

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018 – PROCESSO Nº 1.741/2018**

Assunto: **JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO**  
Recorrentes: FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 27.491.234/0001-35 e J O M T EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ 24.146.285/0001-31.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 2347 de 29 de

setembro de 2017, julga e responde aos Recursos Administrativos interpostos pela Licitante FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, protocolada no dia 28 de agosto de 2018 e pela licitante J O M T EMPREENDIMENTOS LTDA ME, protocolada no dia 30 de agosto de 2018 com fulcro na Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à matéria, nos termos a seguir aduzidos:

A empresa FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de empresa em virtude da apresentação da Declaração de Renúncia de Visita à Obra sem a assinatura do engenheiro. A empresa J O M T EMPREENDIMENTOS LTDA ME entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de empresa em virtude da apresentação do Registro do CREA desatualizado de acordo com o último aditivo do contrato social.

A comissão, DECIDE, manter a decisão de **inabilitar** a empresa FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME por descumprimento do subitem 4.6 do Edital, pois a apresentação da Declaração de Renúncia de Visita à Obra sem a assinatura do engenheiro não confirma que a empresa tem o conhecimento técnico suficiente para afirmar que é possível desenvolver sua proposta de preço sem a necessidade de visita a partir das planilhas anexas ao Edital. Logo, somente um engenheiro é capaz de afirmar tal possibilidade.

E por fim, a Comissão também, DECIDE, manter a decisão de **inabilitar** a empresa J O M T EMPREENDIMENTOS LTDA ME por descumprimento do subitem 6.4 do Edital, pois a apresentação da Certidão do Registro da Pessoa Jurídica no CREA não demonstra a realidade jurídica da empresa, tendo esta omitida do órgão responsável sua verdadeira situação social. A própria certidão traz em seu corpo a informação de que: “Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos”.

Dessa forma a Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, torna público aos interessados a marcação do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 06 RUAS**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório para a abertura do envelope de proposta de preços das habilitadas.

Data de abertura: 20 de setembro de 2018

Hora: 08h30min – Horário Local

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, 346, Bairro JK, Piso superior do SESI, Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2018.

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:0674D830

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2018**  
**PROTOCOLO PMCN Nº 5855/2018 PROCESSO 2269/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ANTONIETA MEDEIROS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 08.284.630/0001-47, com sede a Rua João Pessoa, 68, Centro, Currais Novos/RN, CEP. 59.380-000, com a finalidade de adquirir 02 UND. BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, MEDINDO 1,28m X 0,90m, pelo valor unitário de 95,00 (noventa e cinco reais); 02 UND. BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, MEDINDO 1,28m X 0,90m, pelo valor unitário de 95,00 (noventa e cinco reais) e a contratação da empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ 24.208.480/0001-49, com sede na Avenida Cel. Estevam, 1598, Alecrim, Natal/RN, CEP 59035-000, com a finalidade de adquirir, 02 und. BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, MEDINDO 1,28m X 0,90m, pelo valor unitário de 189,90 (cento e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Currais Novos/RN, 11 de Setembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dione Leite de Assis Araújo  
Código Identificador:7E41C890

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.307, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e ainda, considerando o Ofício Circular nº 018/2018/TJ, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, particularmente para acesso e operacionalização no sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, os seguintes procuradores:

Procuradoria

Nome da Procuradoria: **Procuradoria Geral do Município de Currais Novos**

E-mail: **pgmcn.procurador@gmail.com**

Telefone: **(84) 3405-2714/ 3405-2716**

Procurador Gestor

Nome completo: **Adriano Brandão de Albuquerque Brito**

CPF: **055.260.904-85**

OAB: **OAB/RN 14.960**

E-mail: **adrianobrandaoadv@gmail.com**

UF do nascimento: **Rio Grande do Norte**

Cidade de nascimento: **Currais Novos**

Procuradores

Nome do Procurador	CPF	OAB/RN	E-MAIL	UF nasc.	Cidade nasc.
Ingred Adely de Araújo Souza	055.428.264-07	OAB/RN 8.847	ingred_adely@hotmail.com	RN	Currais Novos
Igor Farias da Fonseca	926.705.203-91	OAB/RN 7.058	igorfariasf@hotmail.com	RN	Natal
Rafael Diniz Andrade Cavalcante	052.253.784-71	OAB/RN 8.114	rdacavalcante@gmail.com	RN	Currais Novos
Rafael de Moraes Souza	086.317.414-00	OAB/RN 15.410	advrafaeldemoraes@gmail.com	PB	Frei Martinho

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especial a Portaria nº 337, de 05 de março de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de setembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:62990256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.309, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 4.757/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora **Maria Francisca Gonçalves**, matrícula nº 1442-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 09 (nove) meses, a contar de 13 de setembro de 2018 a 09 de junho de 2019, referente aos respectivos quinquênios de 1992 a 2007.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 13 de setembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de setembro de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**5C6FC5F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 360/2018  
PROTOCOLO PMCN Nº 9235/2018 PROCESSO PMCN Nº  
3673/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação das empresas DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Cândido Dantas de Araújo, 540, Parque Dourado, Currais Novos/RN, com a finalidade de adquirir 03 CAIXAS DE SUSTRATE 10MG C/ 50 COMP., pelo valor unitário de R\$ 23,93 (vinte e três reais e noventa e três centavos). Esse medicamento é para a paciente JOSEFA COLETA VIEIRA, portadora do CPF nº 229.482.874-72, por Decisão Judicial.

Currais Novos/RN, 11 de Setembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dione Leite de Assis Araújo

**Código Identificador:**4E2E01A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 359/2018  
PROTOCOLO PMCN Nº 9233/2018 PROCESSO 3595/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede na Avenida Joventino da Silveira, 90, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000; com a finalidade de adquirir 18 cxs de GABAPENTINA 400mg C/30 comp., pelo valor unitário de R\$ 29,90 (Vinte e nove reais e noventa centavos); 18 cxs de AMITRIPTILINA

25mg C/30 comp., pelo valor unitário de R\$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos); 18 cxs. CODEÍNA 30MG C/ 30 COMP. Pelo valor unitário de R\$ 38,63 (trinta e oito reais e sessenta e três centavos) e a contratação da empresa M J MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Avenida Treze de Maio, 198 – Paizinho Maria – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 03 cxs ALPRAZOLAN 1mg C/ 30 comp., pelo valor unitário de R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos) e 18 cxs de RANITIDINA 150mg C/20comp., pelo valor unitário de R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos) e a contratação da empresa DROGARIA CHACON LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Avenida Teotônio Freire, 727 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir, 18 cxs. TRAMADOL 50MG C/ 10 COMP. Pelo valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos). Esse medicamento é para o paciente Herôncio Ferreira de Araújo, portador do CPF 878.334.174-91, concedido por liminar judicial nº 0101498-41.2013.8.20.0103.

Currais Novos/RN, 11 de Setembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dione Leite de Assis Araújo

**Código Identificador:**7F08EA1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 361/2018  
PROTOCOLO PMCN Nº 9234/2018 PROCESSO 3596/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede a Avenida Juventino da Silveira, 90 – Centro – Currais Novos/RN, CEP. 59.380-000, com a finalidade de adquirir 13 CAIXAS DE LYRICA 75MG C/28, pelo valor unitário de 40,00 (quarenta reais); 02 CAIXAS DE VENOVAZ 450/500MG, pelo valor unitário de 45,00 (quarenta e cinco reais); e a contratação da empresa DROGARIA CHACON LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Avenida Teotônio Freire, 727, JK, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir, 02 FRASCOS DE PROTETOR SOLAR FPS 50, pelo valor unitário de 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos); 18 CAIXAS DE TRAMAL 50MG C/10, pelo valor unitário de 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos) e 02 FRASCOS DE RILAN 4%, pelo valor unitário de R\$ 36,83 (trinta e seis reais e oitenta e três centavos); Esse medicamento é para a paciente Josefa Pereira Gonçalves, portador do CPF 031.537.924-37, concedido por Decisão Judicial de processo nº 0003153-45.2010.8.20.0103.

Currais Novos/RN, 11 de Setembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dione Leite de Assis Araújo

**Código Identificador:**E80B2994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 362/2018  
PROTOCOLO PMCN Nº 7599/2018 PROCESSO 3025/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa MARCEL ANDRE DA SILVA SILVEIRA ME, inscrita no CNPJ 27.246.632/0001-96, com sede a Rua João Pessoa, 96, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir 119 UND. LENÇÓISDE CAMAS 100% ALGODÃO, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, MEDINDO APROX. 1,40 X 2,25,

visando suprir as necessidades emergentes das unidades que englobam a Rede de Atenção Básica em Saúde do Município de Currais Novos/RN, pelo valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos).

Currais Novos/RN, 11 de Setembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dione Leite de Assis Araújo

**Código Identificador:**6BD4B5A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
228/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3200/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LUIZA DE MEDEIROS NACÁCIO E SILVA, CPF: 079.735.644-46, para prestação de serviço de PSQUIATRA, no(a) NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF I, no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7954/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de agosto de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**BA0FCE98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
229/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3535/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). GRACE HELENA OTON MACHADO, CPF: 503.540.944-91, para prestação de serviço de FARMACÊUTICA, no(a) UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA, no período de 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8954/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 31 de agosto de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**0CACB372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2018, AO CONVÊNIO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE  
URGÊNCIA**

**Convenente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

**Conveniada:** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo PMCN nº 6532/2018.

**Da Alteração do Valor:** Pelo presente aditivo, fica acrescido o valor de **R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)** à importância mensal do mês de **JULHO**, referente ao repasse dos plantões dos condutores, inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total mensal constar como sendo **R\$ 8.410,00 (oito mil, quatrocentos e dez reais)**.

**Ratificação:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 02 de julho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**57D583DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 2017.10.23-0001

**CONTRATO Nº** 2018.0337

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** AUGUSTO & FERNANDES LTDA ME - ME / CNPJ: 07.443.696/0001-70

**OBJETO:** Registro de Preço objetivando contratar empresa especializada no fornecimento de lentes oftálmicas e armação de óculos, destinados a atender pacientes em estado de vulnerabilidade no município de Dr. Severiano/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.600,00 (sete mil seiscentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Unidade orçamentária: 02003 – Secretaria de Administração, Projeto de Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração, elemento de despesas 33903000 - fonte 100.

**Vigência:** 12 de setembro a 31 de setembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2018.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**A5BE02B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão presencial

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL Nº:** 037-2018

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos lúdicos para fornecer mediante melhor proposta a Secretaria Municipal de Educação do Município de Dr. Severiano/RN, conforme termo de referência anexo I do edital.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **25 de Setembro de 2018** às **08:00** horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004 ou solicitado através do e-mail: [licitapmds@gmail.com](mailto:licitapmds@gmail.com) ou [licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br](mailto:licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 12 de setembro de 2018.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:9CEDF368

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 09:00 horas do dia 25 de Setembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: **A PRESENTE AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS TEM O INTUITO DO ATENDIMENTO MAIS EFICIENTE NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR E A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA TANTO PREVENTIVA QUANTO CURATIVA. POR SE TRATAR DE AQUISIÇÃO DE BEM COMUM, JUSTIFICA-SE, A OPÇÃO PELO PREGÃO PARA SE REALIZAR A PRESENTE LICITAÇÃO.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 11 de Setembro de 2018

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
Código Identificador:4527EF8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102/2018 – GP/PMFP**

*Cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para a LDO e LOA do ano de 2019 e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Fernando

Pedroza/RN, objetivando a construção dos projetos de Lei que irão tratar das Diretrizes Orçamentárias/LDO e do Orçamento Anual/LOA, ambos para o ano de 2019.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO, TIALISON ROMÃO DANTAS E ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por unidade administrativa, para o ano de 2019;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria e;

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LDO e LOA.

Par. 1º – Caberá ao servidor TIALISON ROMÃO DANTAS a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

Par. 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 15 de setembro de 2018.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2018.

Fernando Pedroza/RN, 12 de setembro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:C63383F4

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA –  
Nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, através da sua Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras de toda a cidade, a se fazerem presentes na 1ª Audiência Pública a ser promovida na Praça do Alto São Joaquim, no dia 13 de setembro de 2018, às 19:30 horas, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos

projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias/LDO e do Orçamento Municipal, ambos para o ano de 2019, do Município de Fernando Pedroza/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 19:30 horas, e a segunda e última chamada as 20:00 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, definidas pela comunidade local, essas nas mais diversas áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

DIVULGUE-SE.

Fernando Pedroza/RN, 12 de setembro de 2018.

**PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**A11F1077

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**GABINETE CIVIL**

**TERMO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 27060002/2018-PMFG**

Pelo presente termo de Distrato Contratual, o **Município de Frutuoso Gomes**, com sede à Rua José Carlos, 90 – Centro – Frutuoso Gomes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.052/0001-80, representado pela sua prefeita a Sra. **JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 001.837.018 - SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 039.128.244-10, residente e domiciliado na Rua Jonas Batista nº 135, Centro – Frutuoso Gomes/RN, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa **NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, estabelecida na Rua Professora Maria Elisa, 745 – Sala 1, Centro – Patu/RN, inscrita no CNPJ nº 09.181.832/0001-26, doravante denominada **DISTRATADA**, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 79, Inciso II, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviços nº. 27060002/2018, firmado em 27 de junho de 2018, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE UM TRECHO DA COMUNIDADE PÉ DE SERRA, ZONA RURAL**, deste Município, originário da Licitação de Modalidade Carta Convite nº 001/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Distrato se justifica por fato superveniente que tornou a contratação inoportuna e inconveniente e supremacia do interesse público para o município de Frutuoso Gomes, nos termos do Art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.

Frutuoso Gomes/RN, 12 de setembro de 2018.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Contratante

**NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**

Contratada

**Publicado por:**

Helison de Oliveira

**Código Identificador:**09C9E600

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 27060003/2018-PMFG**

Pelo presente termo de Distrato Contratual, o **Município de Frutuoso Gomes**, com sede à Rua José Carlos, 90 – Centro – Frutuoso Gomes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.052/0001-80, representado pela sua prefeita a Sra. **JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 001.837.018 - SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 039.128.244-10, residente e domiciliado na Rua Jonas Batista nº 135, Centro – Frutuoso Gomes/RN, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa **NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, estabelecida na Rua Professora Maria Elisa, 745 – Sala 1, Centro – Patu/RN, inscrita no CNPJ nº 09.181.832/0001-26, doravante denominada **DISTRATADA**, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 79, Inciso II, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviços nº. 27060003/2018, firmado em 27 de junho de 2018, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE UM TRECHO DA COMUNIDADE DE CACHOEIRINHA, ZONA RURAL**, deste Município, originário da Licitação de Modalidade Carta Convite nº 002/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Distrato se justifica por fato superveniente que tornou a contratação inoportuna e inconveniente e supremacia do interesse público para o município de Frutuoso Gomes, nos termos do Art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.

Frutuoso Gomes/RN, 12 de setembro de 2018.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Contratante

**NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**

Contratada

**Publicado por:**

Helison de Oliveira

**Código Identificador:**6EAB73C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0108097/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo: 0108097/2018**

**Objeto:** Serviços de motorista do ônibus escolar de transporte de alunos do IFRN

**Contratado:** Cicero Neco da Silva (339.362.248-03)

**Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**5B95B12A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0109013/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo: 0109013/2018**

**Objeto:** Aquisição de gasolina comum

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado: R\$ 4.017,83**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**E84DE642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0109014/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109014/2018  
**Objeto:** Aquisição de Oleo Diesel B S500  
**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.952,98  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**891E1569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0108098/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0108098/2018  
**Objeto:** Serviço de Retoque e Pintura e Retelhamento das Escolas da Rede Municipal de Ensino.  
**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (093.295.004-39)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.284,21  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**108226FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0108099/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0108099/2018  
**Objeto:** Serviços de divulgação das atividades realizadas nas secretarias de educação, cultura, esporte e lazer no mês de agosto.  
**Contratado:** JEFFERSON DE GOIS GOMES (100.604.084-64)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.263,15  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**D128679B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
01080100/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01080100/2018  
**Objeto:** Contratação de Prestador de Serviço de Viagens com Profissionais do PSF- Programa Saúde na Família para Atendimento da População da Zona Rural.  
**Contratado:** Ivonilson Vicente Da Silva (032.485.394-70)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.578,94  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**756082BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01080101/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01080101/2018  
**Objeto:** Contratação de Prestador de Serviço de Viagens com Profissionais do PSF- Programa Saúde na Família para Atendimento da População da Zona Rural.  
**Contratado:** Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.631,57  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**2D6065DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 – CHA**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos, através da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018. **Os envelopes contendo a documentação de habilitação serão recebidos no Setor da Comissão Permanente de Licitação localizada na Praça Três Poderes, 717, centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, entre os dias 13/09/2018 a 27/09/2018 no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 17h:00min, quando, após tal período, terá início a análise do envelope “habilitação”, visando o credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de alienação de bens móveis (veículos ativos e sucatas) de propriedade do Município de GALINHOS, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme especificações contidas no Edital de chamamento em referência. O edital está disponível na Prefeitura, no setor de licitação ou no site licitafacil.tce.rn.gov.br.**

Galinhos/RN, em 12 de setembro de 2018.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Victor da Silva Costa  
**Código Identificador:**B05211DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO TP 005.2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO DISTRITO DE GALOS.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE GALINHOS

**CONTRATADA:**RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 14.435.162/0001-67.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 236.416,05 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais e Cinco Centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**Exercício 2018 – 020600 – SEC. DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS; 27.812.0008.1030.0000 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVO; 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**VIGÊNCIA:**06 de setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Galinhos/RN, 06 de setembro de 2018.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**Anderson Victor da Silva Costa  
Código Identificador:6E35ADF4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO TP 004.2018****TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018****OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO CÍCERO MARCELINO DA SILVA, LOCALIZADO NO CENTRO DE GALINHOS.**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE GALINHOS**CONTRATADA:**ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 19.657.875/0001-99.**VALOR GLOBAL:**R\$ 349.083,44 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Oitenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**Exercício 2018 – 020600 – SEC. DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS; 27.813.0008.2015.0000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE GINÁSIO POLIESPORTIVO; 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a contar da emissão da ordem de serviços.

Galinhos/RN, 06 de setembro de 2018.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**Anderson Victor da Silva Costa  
Código Identificador:BF6558D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN EXTRATO DO TERMO DE  
ADESÃO**

O Município de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial nº 026/2018****Ata de Registro de Preço nº 013/2018****Órgão Gerenciador:** Município de Guimarães-RN/CNPJ-MF nº:08.184.442/0001-47.**Órgão Participante(Carona):**Município de Goianinha-RN/CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.**Objeto:**contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de material gráfico e serigráfico para atendimento as demandas das diversas secretarias**Fornecedor Registrado:** MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA-ME, inscrita no CNPJ: 11.886.312/0001-60, aderindo ao item 09, vencido por essa empresa na sua totalidade.

Goianinha/RN, 10 de Setembro de 2018.

**Publicado por:**Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:DA38D799**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 076/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 05 DE  
SETEMBRO DE 2018****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.****RESOLVE:**Conceder 3 ½ (três meia) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora **IRANI RIBEIRO SILVA**, matrícula de nº 138256-0, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 11 à 13 de setembro do ano em curso, para participar do **Treinamento sobre Sistema Nacional de Cadastro Rural via Web**, a ser realizado no Auditório do INCRA.**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Sandro Ferreira da Silva  
Código Identificador:758DA326**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN** inscrita no CNPJ sob o Nº **08.162.687/0001-73**, com sede à Rod. RN 003, KM 53, Nº 96, neste ato representada pelo seu prefeito, o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade Nº 001.225.125 – 3º via, SSP/RN, inscrito no CPF/MF Nº 721.257.054-00, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado à **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça 7 de setembro, s/n – Cidade Alta – Natal/RN, neste ato representada pelo seu Presidente o Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 000.718.885 SSP/RN, inscrito no CPF Nº 414.005.854-49, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão da servidora Cristiane Regia Silva Abrantes, matrícula nº 130695-2, para prestar serviço ao órgão cessionário;

2ª – A cessão terá validade de 01 ano, tendo início em 04/07/2018 à 04/07/2019, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª – Que a servidora será cedida com ônus para o órgão **CEDENTE**;4ª – O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência da servidora;

5ª - Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do Término da vigência do presente Termo;

6ª – A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pela **CEDENTE**;E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Goianinha, 10 de agosto de 2018.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA**

Presidente da Assembleia Legislativa do RN

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**078C4B09**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 077/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 12 DE  
SETEMBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

**RESOLVE:**

Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a servidora **ANA RAFAELA DE MACEDO MAGALHÃES**, matrícula de nº 134894-9, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO (A)**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 12 de setembro do ano em curso, para participar do “**Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificação a atenção no cuidado a criança na Primeira Infância e Gestantes**”, a ser realizado na Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio de Araujo Sales.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**6E9FD362**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 078/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 12 DE  
SETEMBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

**RESOLVE:**

Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a servidora **JULIA MARIA SALES DA SILVA**, matrícula de nº 138201-2, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 12 de setembro do ano em curso, para participar do “**Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificação a atenção no cuidado a criança na Primeira Infância e Gestantes**”, a ser realizado na Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio de Araujo Sales.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**2F944868**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 079/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 12 DE  
SETEMBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

**RESOLVE:**

Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a servidora **LEILIANE GARCIA DA COSTA SILVA**, matrícula de nº 138602-6, ocupante do cargo de **ORIENTADOR (A) SOCIAL**, para cobrir

as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 12 de setembro do ano em curso, para participar do “**Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificação a atenção no cuidado a criança na Primeira Infância e Gestantes**”, a ser realizado na Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio de Araujo Sales.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**581BCA5B**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
OFÍCIO N.º 154/2018-GP REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Goianinha (RN), 10 de Setembro de 2018.

Ao Exmº Sr. Dr.

**WITEMBURGO GONÇALVES DE ARAUJO.**

Juiz da 09ª Zona Eleitoral

Exmº Sr. Dr.,

Com os nossos cumprimentos iniciais, dirigimo-nos a Vossa Senhoria para informar do atendimento a solicitação do Ofício n.º 0134/2018-09ª ZERN, de 21 de Agosto de 2018, que solicita a cessão dos servidores **Aluizio Faustino da Silva**, matrícula n.º 131231-6 e **Juliana Cirilo da Silva Lima**, matrícula 131462-9, com ônus para o órgão cedente, informamos que concordamos com a cessão dos servidores requerido, com efeitos retroativos a contar de 04 de Julho de 2018, e término em 03 de Julho de 2019, para que cumpra suas atividades funcionais na 09ª Zona Eleitoral - Goianinha/RN.

Com votos de alta estima e consideração, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**A9686D15**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO PP 34/2018****PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 91101/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 34/2018, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE INSULINA DE ALTO CUSTO E CORRELATIVOS PARA SEREM DISPENSADOS PERANTE APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO MÉDICA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO DISPENSÁRIO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS**, com abertura marcada para o dia 25 de setembro de 2018 (terça-feira) às 13:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix-sept Rosado, 13 de setembro de 2018.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**0CC3B84C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018**

**RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 80201/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 1/2018, cujo objeto é a Prestar serviços com recuperação de pavimentação asfáltica em concreto usinado a quente (CBUQ) em vias de acesso urbano, onde há áreas danificadas, no Município de Governador Dix-sept Rosado/RN, que foi declarada **INABILITADA** a empresa Serra do Lima Empreendimentos LTDA – ME - por não atender o edital nos itens: 4.2.2 letra “c” - não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação e 4.2.5 letra “c” – não apresentou a Declaração que assume inteira e completa responsabilidades. e **HABILITADA** a empresa Oeste Construções e Serviços EIRELI, por atender todos os requisitos do edital. Não havendo nenhum questionamento por parte dos licitantes e tendo os mesmos renunciado o direito de recursos, o Presidente da CPL declarou vencedora do certame a empresa Oeste Construções e Serviços EIRELI, com o valor de R\$ 425.191,28 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos). Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix-sept Rosado, 03 de setembro de 2018.

**FRANCISCO DARIO DE MORAIS JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**ABE8AC39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
2/2018**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
2/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 80801/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 2/2018, cujo objeto é a Prestação de serviços de construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos da Rua Percília Alves de Oliveira, Rua Projetada 1 e Rua Projetada 2, localizadas na zona urbana do município de Governador Dix-sept Rosado/RN, declarou **HABILITADAS** as empresas: VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI; NUNES - COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME e MAXICON - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, pois atenderam todas as exigências contidas no edital e **INABILITADAS** as empresas: ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA ME; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP; ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI – EPP; GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI; RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP; CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix-sept Rosado, 11 de setembro de 2018.

**FRANCISCO DARIO DE MORAIS JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**BEBE1AE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 068/2018**

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018, Processo Nº 6232/2018** originado pelo Memorando nº 2.035/2018 – **Secretaria Municipal de Saúde** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas **COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME - 02.795.095/0001-02**, quanto aos **ITENS [4, 7, 16, 23], FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI-ME - 28.932.954.0001-51**, quanto aos **ITENS [12, 13, 25, 26, 28], GRAFICOLOR LTDA - 14.685.775/0001-52**, quanto aos **ITENS [3, 9, 10, 17, 18, 20, 22], LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - 07.805.649/0001-29**, quanto aos **ITENS [1, 2, 5, 6, 8, 11, 14, 15, 19, 21, 24, 27]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARÉ / RN, 12 de Setembro de 2018

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**3FEBEF82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 065/2018**

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018, Processo Nº 6233/2018** originado pelo Memorando nº 2.034/2018 – **Secretaria Municipal de Saúde** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS FARMÁCIAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - 02.800.122/0001-98**, quanto aos **ITENS [5, 7, 17, 24, 30, 33, 48, 52, 54, 62, 67, 85, 89, 94, 95, 105, 108, 109, 118, 119, 120, 137, 142, 143, 148, 157, 162, 163, 168, 169, 172, 185, 188, 190, 200, 206, 208, 216, 222, 226, 231, 234, 235, 236, 249, 251], DROGAFONTE LTDA - 08.778.201/0001-26**, quanto aos **ITENS [9, 10, 12, 37, 78, 79, 116, 151, 171, 183, 202, 209], F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - 07.055.280/0001-84**, quanto aos **ITENS [3, 13, 21, 22, 25, 27, 42, 47, 50, 58, 63, 93, 123, 125, 127, 135, 149, 152, 170, 175, 184, 205, 210, 218, 227, 242, 245],**

**PHOSPODONT LTDA - 04.451.626/0001-75**, quanto aos **ITENS [14, 38, 45, 68, 70, 92, 107, 113, 117, 121, 122, 140, 141, 154, 167, 177, 193, 194, 195, 199, 213, 230, 243, 247, 248]**, **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 12.305.387/0001-73**, quanto aos **ITENS [1, 4, 8, 11, 15, 16, 18, 26, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 49, 51, 53, 55, 56, 57, 60, 61, 64, 65, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 84, 87, 88, 90, 91, 96, 97, 98, 101, 103, 106, 110, 111, 112, 114, 124, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 138, 139, 144, 146, 147, 150, 153, 158, 164, 165, 173, 174, 181, 182, 186, 189, 191, 196, 197, 198, 203, 204, 207, 211, 212, 214, 215, 220, 223, 224, 225, 228, 229, 232, 233, 237, 238, 239, 240, 244, 246, 250, 252, 253]**, **T M DANTAS EIRELI - ME - 21.129.833/0001-27**, quanto aos **ITENS [2, 6, 20, 23, 34, 59, 66, 86, 99, 115, 145, 155, 156, 159, 160, 161, 166, 176, 187, 217, 219]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 12 de Setembro de 2018

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**EC90EDB3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE ALUGUEL**

**PROCESSO Nº:** 7480/2018.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADO:** Francisco Reinaldo da Silva.

**CPF:** 019.741.074-00

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, cuja finalidade é funcionar o depósito do acervo da Casa da Cultura da Secretaria Municipal de Turismo

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 21/09/2018, com termo final em 21/09/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; Função: 13 – CULTURA; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0111 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO TURISMO; Projeto/Atividade: 2067 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC DE TURISMO; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA

**Previsão legal:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisco Reinaldo da Silva – Contratado.

Guimarães/RN, 12 de setembro de 2018.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**F7F0835E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
074/2015**

**Processo nº:**7492/2018

**Contratante:**Município de Guimarães/RN.

**Contratada:** A & L INFO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA – ME.

**CNPJ Nº** 13.962.406/0001-05

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (com fornecimento de peças e reposição) e suporte a infraestrutura de rede (incluindo atendimento do suporte técnico ao usuário local), visando atender as necessidades de diversas secretarias do município de Guimarães/RN.

**Objeto do aditivo:**Celebração do Terceiro Aditivo para prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, conforme Contrato nº 074/2015.

**Vigência:**a partir de 25 de setembro de 2018 até 25 de setembro de 2019.

**Classificação da despesa:** A Dotação Orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo em epígrafe, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:**art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:** Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Alan Alves de Moraes, representante legal da A & L INFO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELLI LTDA – ME. (Contratada).

Guimarães/RN em, 12 de setembro de 2018.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**34C2B2B6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE  
ALUGUEL Nº 010/2017**

**PROCESSO Nº:** 7494/2018.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADO:** Maria Cristina Lopes da Cruz.

**CPF:** 011.893.864-96

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento de ponto estratégico da Guarda Municipal de Guimarães no distrito de Baixa do Meio.

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua vigência compreendida pelo período de 11/10/2018, com termo final em 11/10/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL; Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA; Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL; Programa: 0329 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA

**Previsão legal:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria Cristina Lopes da Cruz – Contratada.

Guimarães/RN, 12 de setembro de 2018.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**C0DF173C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.491/2018**

Torna sem efeito a portaria 1.084/2018, OLIVIA PAULINO DA SILVA, no cargo de A.S.G.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve tornar sem efeito a portaria **1.084/2018**, demitindo por motivo de aposentadoria a Sra. **OLIVIA PAULINO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de setembro de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
Código Identificador: D5479E99

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME - CNPJ: 24.839.909/0001-04;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MARIA DO SOCORRO DE MELO PEDRO, LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO NORTE - DISTRITO DE BAIXA DO MEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2018, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI N.º 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

**PROCESSO:** 3179/2018;

**VIGÊNCIA:** ATE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 581.376,45 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS);

**FIRMADO EM:** 10/09/2018

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF N.º. 852.482.904-49

**CONTRATADO:** FRANCISCO DE ASSIS SILVA - CPF N.º. 701.846.774-83.

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
Código Identificador: BE71BF17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES  
CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA (LISTA 34)**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital n.º 002/2017; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado n.º 002/2017; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, n.º 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
08	089165-8	KELLY CRISTINA MATIAS BELCHIOR DA COSTA

08	089743-0	FRANCINETE ALVES FERREIRA
08	089733-5	DANYELLE DOS SANTOS GALENO

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN 11 de setembro de 2018

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Moraes  
Código Identificador: 152A26F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º. 033/2018 – PMIM**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POSSIBILITANDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS E OS EVENTOS DESTA ENTIDADE COM MATERIAL ADEQUADO MOTIVANDO A PARTICIPAÇÃO DOS CIDADÃOS DESTE MUNICÍPIO**. No dia **25 de Setembro de 2018, às 08h30min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, n.º 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Ielmo Marinho/RN, 12/09/2018.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador: BF420C34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2018 -  
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
OFTALMOLÓGICOS**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 13 de setembro de 2018 será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de procedimentos e consultas na área oftalmológica. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 13 de setembro de 2018 a 13 de setembro de 2019, das 07:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do Centro Administrativo Municipal “Enock Pereira das Neves – 1º andar, Sala de Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3424-0149 /84 3424-0086, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com.

Ipueira/RN, 12 de setembro de 2018.

**DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS**

Presidente da CPL/MI/RN

**Publicado por:**

Daniel José de Medeiros  
Código Identificador: A98DB344

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00172/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: WELLINGTON DE ARAÚJO SILVA, CPF Nº 071.664.104-69. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE VIGILANTE. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 03 DE SETEMBRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 03 DE SETEMBRO DE 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**78DB1794

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 261/2018/GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

**RESOLVE:**

Conceder a servidora GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante de Secretário Municipal de Infraestrutura, 1/2 (meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção, durante sua participação em uma reunião solicitada pela COSERN, Reunião de Grandes Clientes da COSERN, na própria sede da empresa, localizada na Rua Mermoz, Cidade Alta, Natal-RN neste dia 12 de setembro do ano. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jacanã - RN, 12 de setembro de 2018

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**C879104A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 117**

PORTARIA N.º 117/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade da Funcionária YLKA MARALINE MATIAS DE PONTES e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 6 (seis) meses de licença Maternidade regulamentares à funcionária YLKA MARALINE MATIAS DE PONTES, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 14/02/2018 a 12/08/2018.

**Art. 2º** - Converter 06 (seis) meses de Licença maternidade da funcionária YLKA MARALINE MATIAS DE PONTES, nos termos da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 12 de setembro de 2018.

**LUAN NUNES ALEXANDRE**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**7F58772C

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2018****DECISÃO**

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 43, incisos IV e V da Lei nº. 8.666/1993; e **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município; **DECIDE:** Pela desclassificação da proposta apresentada pela empresa FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.200.679/0001-68, pelos fatos e fundamentos jurídicos esboçados no Parecer Jurídico. Encaminho a Pregoeira do Município, para dar andamento no processo licitatório.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jandaíra/RN, 12 de setembro de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**35B2F8EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº119/2018 – GP.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - **DECLARAR A VAGANCIA** do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** exercido pela servidora **MARIA JOSÉ BEZERRA DA SILVA** – matrícula 103, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice, em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso IV, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

**Art. 2º** - Em decorrência da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (42) através do benefício nº 174940859-4 a citada servidora pública.

**Art. 3º** - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

**Art. 4º** - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 10 de setembro de 2018.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**1AA46D8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº120/2018 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006,

**R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR A VAGANCIA** do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** exercido pela servidora **FRANCISCA PAULA** – matrícula 185, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prisco Serafim Duarte, em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso IV, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º - Em decorrência da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (42) através do benefício nº 181433426-0 a citada servidora pública.

Art. 3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art. 4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 10 de setembro de 2018.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**A0B3EEA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**COMUNICADO - NOVA RAZÃO SOCIAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Janduís, torna publico que a pessoa Jurídica **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES** 05562281465, fica alterado para “ Ato constitutivo de empresa individual de Responsabilidade Limitada EIRELI por transformação de Empresário, conforme registro da JUCERN em 06 de setembro de 2018, sob nº 24600089908, podendo estabelecer filiais e sucursais em todo território nacional; a empresa individual de Responsabilidade Limitada girará sob a denominação de **J J COMERCIOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, com titularidade de **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, demais informações cadastrais permanecem inalteradas

Janduís, 06 de setembro de 2018

**ADRIANA GOMES DOS SANTOS**  
Presidente  
CPL

**DANIEL J. ROBERTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**622457BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**TERMO ADITIVO CONTRATO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN, E A EMPRESA: **R V TURISMO LTDA EPP**, CNPJ Nº 12.033.641/001-21, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor Dr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **R V TURISMO LTDA EPP**, CNPJ Nº 12.033.641/001-21, Rua Antônio Holanda Filho, 45, Centro, Campo Grande - RN, inscrita no CNPJ 07.605.255/0001-27, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação por mais 90 (noventa) conforme contrato inicial, datado de 26 de maio de 2017, Referente ao Pregão Presencial nº 011/2017 - Objeto: contratação de pessoa jurídica para o transporte dos estudantes universitários.

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 30 de maio de 2018 a 30 de agosto de 2018**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduís, 28 de maio de 2018

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**R V TURISMO LTDA EPP**,  
CNPJ Nº 12.033.641/001-21

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**312E7AAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN, E A EMPRESA: **ERITUR SERVICE EIRELI** - Inscrito no CNPJ nº 11.000.511/0001-20, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduí - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **ERITUR SERVICE EIRELI** - Inscrição no CNPJ nº 11.000.511/0001-20 Rua Moisés Gurgel, 12, Centro, Janduí - RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, conforme Contrato inicial datado de 26 de maio de 2017, – Referente ao Pregão Presencial nº 011/2017 - Objeto: contratação de pessoa jurídica para o transporte dos estudantes universitários.

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 30 de maio de 2018 a 30 de agosto de 2018**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduí, 28 de maio de 2018

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**ERITUR SERVICE EIRELI**

CNPJ nº 11.000.511/0001-20

Testemunhas:

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:0A6A3709**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
20/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 PROCESSO Nº:  
1169/2018**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 031/2018-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, que tem como objeto a, aquisição de plantas e mudas para canteiros, praças e prédios públicos municipais, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 26 de setembro de 2018 (quarta-feira).

**HORA:** 09:00

**LOCAL:** Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br), ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: [licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br](mailto:licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br).

Jardim de Angicos/RN, 12 de setembro de 2018.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro/PMJA

Portaria nº 031/2018

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:D97E2D8C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PARA ITENS  
DESERTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 PROCESSO  
Nº: 966/2018 3ª CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 031/2018-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem como objeto a, aquisição de água mineral, vasilhames, GLP em botijão de 13 Kg e Botijão GLP 13kg vazio, **QUE RESTARAM DESERTOS QUANDO DA PRIMEIRA E SEGUNDA SESSÃO DE ABERTURA DESTE PREGÃO**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 26 de setembro de 2018.

**HORA:** 11:00

**LOCAL:** Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br), ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: [licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br](mailto:licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br).

Jardim de Angicos/RN, 12 de Setembro de 2018.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro/PMJA

Portaria nº 031/2018

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:6B8EA752**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE 0042018**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
004/2018  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2018**

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/ RN- Prefeitura Municipal; CONTRATADA: Alcimar de Almeida Silva; OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO CONSEQUENTE DA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR A CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO, TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DE OUTROS INCUMBIDOS DA APLICAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NA PROPOSTA DE APRESENTADA.; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos art. 25, II, e 13, V da Lei Nº 8.666/93; MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; DATA DA ASSINATURA: 30 de AGOSTO de 2018; VIGÊNCIA: 09 (nove) meses; SIGNATÁRIOS: ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ – pelo Contratante/ ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 12 de setembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tarso de Araújo Fernandes

**Código Identificador:**6F641302

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 487/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Campina Grande/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 11 de setembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de setembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**3D295506

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 463-A/2018 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, ANA RAFAELA FERNANDES DEGA**, inscrita no CPF/MF 086.186.254-69, do cargo de Assessor Especial – nível CC-2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 31 de agosto de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**EC17AE9E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 488/2018 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, ANA RAFAELA FERNANDES DEGA**, inscrita no CPF/MF 086.186.254-69, para o cargo de Provimento de Comissão de Assessor Técnico – CC1.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03.09.2018, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 11 de setembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**AB57C15E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, convoca os servidores inativos abaixo relacionados ou seus representantes legais, para comparecerem a Secretaria Municipal de Administração, no período de 03 a 13 de setembro de 2018, das 8h às 12h, situada na Avenida Gov. Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas/RN, a fim de regularização cadastral junto ao município para o eSocial, com as cópias das seguintes documentações: - Identidade; - CPF; - Título de Eleitor; - Comprovante de residência (atual); - PASEP/PIS; - Dados Bancários (Banco do Brasil); - Carteira de Trabalho (páginas que contém o número e série, dados do portador e dados do vínculo com o município); - Portarias de Nomeação e Exoneração.

Nº	NOME
01	ANA ANITA DE ARAÚJO
02	ANA MARIA DANTAS
03	BEATRIZ DE QUEIROZ FREIRE
04	BENEDITA CAMELO DANTAS
05	BENEDITO GERMANO CAVALCANTI
06	CARMINDA ARAÚJO
07	CECIMAR MARINHEIRO DA COSTA RESENDE
08	CRUZA ARAÚJO
09	CREUZA DA SILVA LINS
10	DAGMAR FREIRE
11	DAMIANA DUTRA RESENDE
12	FERNANDO ALVES DOS SANTOS
13	FRANCICA ALVES DOS SANTOS
14	FRANCISCA DALILA DANTAS
15	FRACISCA DANTAS
16	FRANCISCA DANTAS DA SILVA

17	FRANCISCA MEDEIROS
18	FRANCISCO RESENDE FILHO
19	FRANCISCO SALES DE MEDEIROS
20	GERALDA BRASILEIRA DE ARAÚJO
21	IRENE ARAÚJO DE MEDEIROS
22	JOSE BELARMINO
23	JOSEFINA NECO DA SILVA
24	JÚLIA PEREIRA DA COSTA
25	LINDOMAR MEDEIROS DE QUEIROZ
26	LUCIANO BATISTA DE ARAÚJO
27	LUZIA MARIA DE OLIVEIRA
28	MARIA CALIXTO DE MEDEIROS
29	MARIA DA PAZ
30	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
31	MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA
32	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA
33	MARIA DOLORES DUTRA CAVALCANTE
34	MARIA FERNANDES DOS SANTOS
35	MARIA INÊS GOMES
36	MARIA LOPES GOMES
37	MARIA MAIA PEREIRA
38	MARIA MATILDE DOS SANTOS
39	MARIA NILTA DE OLIVEIRA
40	MARIA ONÉLIA MAIA
41	MARIANA SEVERO DE OLIVEIRA
42	RITA MARIA DA CONCEIÇÃO
43	RITA MARIA DA SILVA
44	SEVERINA GOMES DOS SANTOS
45	TEREZA JOSEFA DA SILVA
46	TEREZINHA CALISTO DE MEDEIROS
47	TEREZINHA ENEDINA DE OLIVEIRA
48	TEREZINHA GARCIA DE MEDEIROS

Jardim de Piranhas/RN, 28 de agosto de 2018.

**FRANCISCO QUEIROZ DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**45803E27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, convoca todos os servidores efetivos e eletivos, para comparecerem a Secretaria Municipal de Administração, no período de 25 de setembro a 11 de outubro de 2018, das 8h às 12h, situada na Avenida Gov. Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas/RN, de acordo com o cronograma abaixo, a fim de regularização cadastral junto ao município para o eSocial, com as cópias das seguintes documentações: - Identidade; - CPF; - Título de Eleitor; - Comprovante de residência (atual); - PASEP/PIS; - Dados Bancários (Banco do Brasil); - Carteira de Trabalho (páginas que contém o número/série e dados do portador); - Portaria de Nomeação; Registro Civil (Nascimento ou Casamento); - Registro Civil e CPF dos dependentes legais; - Folha de cadastro preenchida.

DATA	ÓRGÃO	Grupo
25, 26 e 27 de Setembro de 2018.	Secretaria Municipal de Saúde	I
01, 02, 03, 04 e 05 de Outubro de 2018.	Secretaria Municipal de Educação	II
08 de Outubro de 2018.	Secretaria Municipal de Obras	III
09 de Outubro de 2018.	Procuradoria, Gabinete Civil, Conselho Tutelar, e Secretarias Municipais de: Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Administração, Finanças e Cultura e Turismo.	IV
10 de Outubro de 2018.	Retardatários do Grupo I e II	
11 de Outubro de 2018.	Retardatários do Grupo III e IV	

Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2018.

**FRANCISCO QUEIROZ DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**192159AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.327/2018  
Dispensa de Licitação n.º 173/2018  
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PROGRAMAS E PROJETOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VINCULADO AS FNS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INCREMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS DO FUNDO.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

**RESUMO DO PROCESSO**

Licitação nº 000173/2018  
Dispensa de Licitação nº 92/2018  
Credor: ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO  
CPF/CNPJ: 036.857.504-70  
Valor Final: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:  
Unidade Orçamentária 10.001 Fundo Municipal de Saúde  
Função 01 Administração  
Ação 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Classificações Econômicas 3.3.90.36 Outros Serviços-Pessoa Física  
Fonte Dos Recursos 01000000 Recursos Ordinários

0005931 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA	1.950,00	4,00	UND
--	----------	------	-----

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993.  
“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de setembro de 2018.

**LUCIELTON RODRIGUES DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**EA19A4CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA**

Processo n.º 2.326/2018  
Dispensa de Licitação n.º 172/2018  
Interessado: Gabinete do Prefeito.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM AQUISIÇÃO COM PASSAGEM AEREA.”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 000172/2018				
Dispensa de Licitação nº 91/2018				
Credor: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA				
CPF/CNPJ: 10.477.835/0001-90				
Valor Final: R\$ 1.337,90 (Um mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos)				
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	0011671	PASSAGEM AÉREA NO TRECHO FORTALEZA/BRASILIA/FORTALEZA	und	1

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	02.001	Gabinete do Prefeito
Função	01	Administração
Ação	2002	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
Classificações Econômicas	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte Dos Recursos	0100000000	Recursos Ordinários

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993. “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de setembro de 2018.

**LUCIELTON RODRIGUES DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**1A1E3427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PROGRAMAS E PROJETOS DO MINISTÉRIO DA SAUDE VINCULADO AS FNS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INCREMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS DO FUNDO.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 173/2018 – Processo n.º 2.327/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de setembro de 2018.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**A9B719D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2018**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM AQUISIÇÃO COM PASSAGEM AEREA.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 172/2018 – Processo n.º 2.326/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de setembro de 2018.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**DDDC2C99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018 – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 515.478/2018**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição de agulhas e seringas de insulina, bem como a insulina propriamente dita; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2018; **VIGÊNCIA:** 12 de setembro de 2018 e termo final em doze (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.029.083/0001-06; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 127.527,30 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais).

Jardim do Seridó/RN, 12 de setembro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**F01B252F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2018 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018 – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 515.478/2018**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição de agulhas e seringas de insulina, bem como a

insulina propriamente dita; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2018; **VIGÊNCIA:** 12 de setembro de 2018 e termo final em doze (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ORGANIZAÇÕES VILAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.177.354/0001-18; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 167.990,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa reais).

Jardim do Seridó/RN, 12 de setembro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**A525805C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 201, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN, **resolve:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Luan Soares Chianca**, matrícula nº 1640 e CPF nº 089.507.984-41, para exercer a função de Fiscal de Contrato, como titular, no acompanhamento da execução do Processo Administrativo/MJS nº 828.013/2018 – Inexibilidade nº 005/2018, que tem por objeto a contratação de empresa detentora da licença de uso para ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública em âmbito Federal

**Art. 2º** Designar os servidores: **Ruan Pablo Medeiros Danttas**, matrícula nº 1668, e CPF/MF nº 096.420.864-41, **Amanda Azevedo dos Santos**, matrícula nº 1667 e CPF/MF nº 105.345.35402 e **José Fernandes de Oliveira Neto**, matrícula nº 1681 e CPF/MF nº 120.412.514-76 para acompanharem a execução do referido contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Designar o servidor **Marconi Pereira de Oliveira Junior**, matrícula nº 1676, e CPF/MF nº 075.442.284-44 para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 4º** Designar o servidor **Jaelyson Max Pereira de Medeiros**, matrícula nº 1673, e CPF/MF nº 096.491.304-62 para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Designar a servidora **Fernanda Samila Morais Alves**, matrícula nº 1669, e CPF/MF nº 075.442.284-44 para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 6º** Designar o servidor **José Ailson Dantas**, matrícula nº 1619, e CPF/MF nº 108.825.614-72 para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

**Art. 7º** O(s) servidor(es) designado(s) nos artigos anteriores deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal(is) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**1DE3EDCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PNEUTEX LTDA referente a nota de liquidação n.º 06080004, datada de 06/08/2018, do empenho n.º 05010266, no valor de R\$ 15.302,00 (quinze mil trezentos e dois reais), referente nota fiscal n.º 002000. O referido pagamento refere-se a aquisição de pneus, protetor de câmara e câmara de ar para veículos da secretaria municipal de saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição dos pneus dos veículos próprios do município, em especial os que realizam o transporte de pacientes e equipe de saúde da família, haja vista a necessidade diária desse tipo de deslocamento realizado por veículos da rede municipal de saúde, para que não tenhamos descontinuidade nos serviços públicos de saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**201D8AD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN referente a nota de liquidação n.º 06090001, datada de 06/09/2018, do empenho n.º 02020002, no valor de R\$ 14.692,22 (quatorze mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), referente nota fiscal n.º 002195. O referido pagamento refere-se a realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**5F1302B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PNEUTEX LTDA referente a nota de liquidação n.º 21080004, datada de 21/08/2018, do empenho n.º 05010269, no valor de R\$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais), referente

nota fiscal nº. 002024. O referido pagamento refere-se a aquisição de pneus para veículos da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição dos pneus dos veículos próprios do município, em especial os que realizam o transporte de alunos da rede municipal de ensino, haja vista a eminente realização de vistoria nos mesmos, para liberação regular para o transporte de alunos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**5A0C9EEC

#### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IRAN LEONCIO DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 20080020, datada de 20/08/2018, do empenho n.º 08080001, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente nota fiscal n.º 000434. O referido pagamento refere-se a serviço de recuperação de estrutura das de carroções que fazem coleta de lixo na secretaria municipal de obras e urbanismo.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de recuperação de estrutura das de carroções que fazem coleta de lixo na secretaria municipal de obras e urbanismo, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**7F32CB2A

#### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PNEUTEX LTDA referente a nota de liquidação n.º 06080007, datada de 06/08/2018, do empenho n.º 05010266, no valor de R\$ 3.822,00 (três mil oitocentos e vinte e dois reais), referente nota fiscal n.º 002001. O referido pagamento refere-se a aquisição de pneus, protetor de câmara e câmara de ar para veículos da secretaria municipal de saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição dos pneus dos veículos próprios do município, em especial os que realizam o transporte de pacientes e equipe de saúde da família, haja vista a necessidade diária desse tipo de deslocamento realizado por veículos da rede municipal de saúde, para que não tenhamos descontinuidade nos serviços públicos de saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**9B76A468

#### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PNEUTEX LTDA referente a nota de liquidação n.º 21080005, datada de 21/08/2018, do empenho n.º 05010269, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), referente nota fiscal n.º 002025. O referido pagamento refere-se a aquisição de pneus para veículos da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição dos pneus dos veículos próprios do município, em especial os que realizam o transporte de alunos da rede municipal de ensino, haja vista a eminente realização de vistoria nos mesmos, para liberação regular para o transporte de alunos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**0368217C

#### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PNEUTEX LTDA referente a nota de liquidação n.º 23080019, datada de 23/08/2018, do empenho n.º 05010269, no valor de R\$ 12.740,00 (dois mil e setecentos e quarenta reais), referente nota fiscal n.º 002055. O referido pagamento refere-se a aquisição de pneus para veículos da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição dos pneus dos veículos próprios do município, em especial os que realizam o transporte de alunos da rede municipal de ensino, haja vista a eminente realização de vistoria nos mesmos, para liberação regular para o transporte de alunos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**39724F21

#### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 04090002, datada de 04/09/2018, do empenho n.º 06080010, no valor de R\$ 1.897,00 (um mil oitocentos e noventa e sete reais), referente nota fiscal n.º 000002. O referido pagamento

refere-se a serviço de fornecimento de refeições prontas para os profissionais da secretaria municipal de administração.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento de refeições prontas para os profissionais que trabalham na secretaria municipal de administração e moram na zona rural do município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**E716B985

#### **GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 06090011, datada de 06/09/2018, do empenho n.º 06080001, no valor de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), referente nota fiscal n.º 000003. O referido pagamento refere-se a serviço de fornecimento de refeições prontas para os profissionais da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento de refeições prontas para os profissionais que trabalham na secretaria municipal de educação e moram na zona rural do município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**B1177FAF

#### **GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 12090043, datada de 12/09/2018, do empenho n.º 06080010, no valor de R\$ 2.635,00 dois mil seiscentos e trinta e cinco reais), referente nota fiscal n.º 000005. O referido pagamento refere-se a serviço de fornecimento de refeições prontas para os profissionais da secretaria municipal de administração.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento de refeições prontas para os profissionais que trabalham na secretaria municipal de administração e moram na zona rural do município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**F1822951

#### **GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 12090042, datada de 12/09/2018, do empenho n.º 06080011, no valor de R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais), referente nota fiscal n.º 000004. O referido pagamento refere-se a serviço de fornecimento de refeições prontas para os profissionais da secretaria municipal de saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento de refeições prontas para os profissionais das equipes de saúde que trabalham na secretaria municipal de saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**6254191A

#### **GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 12090043, datada de 12/09/2018, do empenho n.º 06080010, no valor de R\$ 2.635,00 dois mil seiscentos e trinta e cinco reais), referente nota fiscal n.º 000005. O referido pagamento refere-se a serviço de fornecimento de refeições prontas para os profissionais da secretaria municipal de administração.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento de refeições prontas para os profissionais que trabalham na secretaria municipal de administração e moram na zona rural do município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**5142595C

#### **GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 12090044, datada de 12/09/2018, do empenho n.º 06080001, no valor de R\$ 1.303,50 (um mil trezentos e três reais e cinquenta centavos), referente nota fiscal n.º 000006. O referido pagamento refere-se a serviço de fornecimento de refeições prontas para os profissionais da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento de refeições prontas para os profissionais que trabalham na secretaria municipal de educação e moram na zona

rural do município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**C86CA3FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 069/2018-DISP**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA QUALIDADE DE RASTELEIRO PARA RÉCUPEÇÃO E APLICAÇÃO ASFÁLTICA NO CENTRO DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.

**Contrato n.º 20180238**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de João Câmara/RN  
**Pela Contratada:** AURELIANO DANTAS DA SILVA  
**Contratado:** Aureliano Dantas da Silva

**Valor total:** R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)  
Vigência do Contrato: 02/08/2018 a 31/12/2018.

**Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 0801.154510058.2.025 Manutenção da Sec. De Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros ser. De terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99 Outros serviços de pessoa física.

**Legal:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 12 de Setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**1591DC0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 069/2018-DISP**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA QUALIDADE DE RASTELEIRO PARA RÉCUPEÇÃO E APLICAÇÃO ASFÁLTICA NO CENTRO DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 12 de Setembro de 2018

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**066A78FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 066/2018-DISP**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

**Contrato n.º 20180234**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de João Câmara/RN  
**Pela Contratada:** JOÃO VICTOR DA SILVA  
**Contratado:** João Victor da Silva

**Valor total:** R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)  
Vigência do Contrato: 02/08/2018 a 31/12/2018.

**Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 0601.12120007.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros ser. De terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.18 Manutenção e conservação de equipamentos.

**Legal:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 12 de Setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**3979C44B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 066/2018-DISP**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DO MUNICÍPIO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 12 de Setembro de 2018

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**35206D15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2018-DISP**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** LOCAÇÃO DE CARRO MODELO FORD F1200 PERTENCENTE AO Sr. WINDSON DE LIMA PAZ, PARA REALIZAÇÃO DE COLETAS EM FOSSAS PARA A

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, PELO PERÍODO DE JULHO À DEZEMBRO DO ANO DE 2018.

**Contrato nº 20180254**

**Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN**

**Pela Contratada: DILMA BEZERRA DE LIMA PAZ**

**Contratado: Dilma Bezerra de Lima Paz**

**Valor total: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**

**Vigência do Contrato: 25/07/2018 a 31/12/2018.**

**Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 1201.206050013.2.060 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Rec. Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros ser. De terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99 Outros serviços pessoa física.

**Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.**

**João Câmara/RN, 12 de Setembro de 2018.**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:5B9C9488**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2018-DISP  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para LOCAÇÃO DE CARRO MODELO FORD F1200 PERTENCENTE AO Sr. WINDSON DE LIMA PAZ, PARA REALIZAÇÃO DE COLETAS EM FOSSAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, PELO PERÍODO DE JULHO À DEZEMBRO DO ANO DE 2018. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

**JOÃO CÂMARA - RN, 12 de Setembro de 2018**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:6AB6025B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087/2018-GAB**

**PORTARIA Nº 087/2018-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder o(a) Sr(a). **OZIVAN BATISTA LEITE**, inscrito(a) na Matrícula nº **130169-1** e no Cadastro de Pessoa Física nº **839.762.484-87**, servidor(a) público(a) municipal efetivo ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de **FÉRIAS EM GOZO**, a partir de 17/09 a 01/10 do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
LEIA-SE E  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 12 de Setembro de 2018.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito

**Código Identificador:6F6780FD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
INEXIGIBILIDADE 016/2018**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 016/2018**

A **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento cultural referente a contratação da prestação de serviços do artista “**BAIAR SANFONEIRO**”, com a finalidade de manter viva as tradições religiosas e culturais e promover o turismo regional. Ressaltamos que este evento faz parte do calendário cultural do Município conforme Lei Municipal 388/2018, a ser realizado no Município de José da Penha/RN, visando oferecer a população uma oportunidade ímpar a preservação e manutenção das manifestações culturais de cunho religioso.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da pessoa “**JOSÉ AUCLIMAR DE MORAIS**” que se apresentara com Show no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a pessoa, **JOSÉ AUCLIMAR DE MORAIS** por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais do artista acima referenciado, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 12 de agosto de 2018

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:601A2AA1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
CONTRATO 12090001/2018**

**TERMO CONTRATO 12090001/2018****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JOSÉ AUCLIMAR DE MORAIS, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo **PREFEITO Constitucional RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, e do outro lado a pessoa **JOSÉ AUCLIMAR DE MORAIS** inscrita no CPF: sob o nº. 085.969.934-01, residente na rua Vicente Bessa nº 57, Centro, Major Sales/RN, CEP: 59945-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2 – Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação dos serviços artísticos do artista “**BAIAR SANFONEIRO**” para apresentações em show musical a ser realizado no dia 13 de setembro de 2018, iniciando a partir das 20h e 00 Min até às 23h e 00 min com a finalidade de manter viva as tradições religiosas e culturais e promover o turismo regional. Ressaltamos, que este evento faz parte do cultural do município de José da Penha/RN, conforme lei municipal 388/2018.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 016/2018

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 2018:

Unidade Gestora:	2 - Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2014 - Sec Municipal de Cultura e Turismo
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	27 - DESPORTO E LAZER
Ação:	2.41 - ACAO VOLTADA A EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS
Despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES:****4.1 – DA CONTRATADA:**

4.1.1 – A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

4.1.4 – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar a **DUPLA** cita na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda

ou equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, a serem realizadas no dia 13 de setembro de 2018.

**4.2 – DA CONTRATANTE:**

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 – Caso ocorra quaisquer contratemplos como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização do Show ora ajustado, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a **CONTRATANTE**.

**5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O preço global destinado à contratação dos serviços, objeto do presente Contrato, corresponde ao valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade pra licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 – A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

##### **8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:**

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração dos shows poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.5 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo estabelecidos entre os contratantes;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação das Bandas.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento contratual iniciará em 12 de agosto 2018 extinguindo-se em 12 de dezembro de 2018 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.6

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e

elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Luis Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 12 de agosto de 2018

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ AUCLIMAR DE MORAIS**  
CPF: 085.969.93-01  
Contratado

##### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:77AA6B20**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** **EXTRATO DE CONTRATO Nº 12090001/2018**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 12090001/2018**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 12090001/2018  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI  
PROCESSO DE ORIGEM: 048/2017  
OBJETO: Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Município de José da penha - RN  
VALOR TOTAL: R\$ 15.659,80 (quinze mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).  
DOTAÇÃO: 523 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
552 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
725 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 12/09/2018 à 31/12/2018.  
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2018

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:4D3E7068**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** **EXTRATO DE CONTRATO Nº 11090001/2018**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 11090001/2018**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 11090001/2018  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI  
PROCESSO DE ORIGEM: 048/2017  
OBJETO: Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Município de José da penha - RN  
VALOR TOTAL: R\$ 36.033,00 (trinta e seis mil e trinta e três reais).  
DOTAÇÃO: 644 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
VIGÊNCIA: 11/09/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2018

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**5635B3C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 202 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

**PORTARIA Nº 202 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. FRANCISCO JANEDSON PAULINO DE PAULO COMO FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o Sr. FRANCISCO JANEDSON PAULINO DE PAULO como Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, na presente data para o exercício de 2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**1CD97DFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - PROCESSO Nº**  
**820025/2018**

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta, instituído pela Portaria Municipal nº 083/2017, torna público a quem interessar que realizará no dia 27 de setembro de 2018 às 08h30min (horário local) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial sob o nº 022/2018, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e filtros de combustíveis para atender os veículos pertencentes e/ou incorporados à frota da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: [www.lagoadanta.rn.gov.br](http://www.lagoadanta.rn.gov.br). Informações E-mail: [cplagoadanta@hotmail.com](mailto:cplagoadanta@hotmail.com).

Lagoa d'Anta/RN, 10 de setembro de 2018.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**E53BF87F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO: 000127/2018**

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CRISTIANO JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA 07961612408 para a Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressores para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município d Lagoa de Pedras/RN, no valor global de R\$ 16.520,00 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 3 de setembro de 2018.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
897.845.104-72  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**1F312A6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº número 12.985.726/0001-00, localizado na Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Srª SONIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, casada, Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 1.087.349 – ITEP/RN e do CPF nº 671.664.584-53, residente e domiciliada à Manoel Henrique, 443, Assunção – São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 024/2018, homologado em 06/09/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 09.368.724/0001-67	<b>TELEFONE:</b> (84) 3251-2817
<b>E-MAIL:</b> assistenciauniplan@hotmail.com	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA MANOEL JOAQUIM DE ARAÚJO, Nº 377, NOSSA SENHORA APARECIDA – SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59460-000.	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> ANDREIA TORRES DOS SANTOS	
<b>RG Nº:</b> 345708301 – SSP/SP	<b>CPF/MF Nº:</b> 027.643.915-52

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Ataúde popular com visor.	20	SERV	800,00	16.000,00
02	Vestimenta para corpo (Mortalha)	20	SERV	95,00	1.900,00
03	Coroa de flores naturais (grande)	20	SERV	310,00	6.200,00
04	Higienização de corpo com aplicação de produtos químicos específicos para conservação do corpo.	20	SERV	380,00	7.600,00
05	Aluguel de castiçais.	20	SERV	115,00	2.300,00
06	Translado do corpo.	20	SERV	245,00	4.900,00
07	Ornamentação com flores naturais.	20	SERV	195,00	3.900,00
08	Urna infantil.	05	SERV	295,00	1.475,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$44.275,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações

constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços – ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência **DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de

Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as ocorrências de óbito verificadas no Município de Lagoa de Velhos/RN;

6.2. As solicitações e autorizações serão feitas pelo responsável do Fundo Municipal de Assistência Social, admitindo-se a autorização pelo substituto eventual, no caso de ausência do titular ou por quem este indicar através de ofício e deverão ser atendidas no tempo máximo de 1 hora, após a notificação;

6.3. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da licitante vencedora e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem, caso houver necessidade;

6.4. A licitante vencedora deverá informar o número de telefone, com plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da área administrativa da Contratante para fins de chamada de atendimento;

6.5. A solicitação deverá ser feita mediante Requisição expedida pelo requisitante, na qual constará em seu conteúdo, sem prejuízo de outras informações, a especificação dos serviços, o percurso a ser utilizado e o nome do cadáver, fazendo-se acompanhar do Atestado de Óbito.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Caberá à licitante vencedora:

8.1.1 Respeitar rigorosamente na execução do objeto deste Edital, as legislações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comercial, bem com as normas de segurança;

8.1.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposa;

8.1.3 Manter apólice de seguro total dos veículos de transporte funerário contra incêndio e colisão, bem como contra terceiros, com cobertura física e material, para danos pessoais e morais com abrangência a todos os usuários declarados no momento do evento;

8.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao veículo de transporte funerário, tais como, e sem qualquer limitação: multas de trânsito, seguros, impostos, estacionamento, consumo de combustíveis e lubrificantes, higienização, taxas e emolumentos entre outras que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento das obrigações;

8.1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas, relativa a salários de seus empregados, impostos, taxas, encargos sociais e outras, que direta ou indiretamente e tenha relação com o objeto do futuro Contrato;

8.1.6 Apresentar no ato do atendimento, veículos asseados e em perfeitas condições de uso para realização do traslado requisitado, informando ao responsável pela unidade requisitante, qualquer defeito que impossibilite o tráfego do mesmo;

8.1.7 Dispor de veículos adequados e compatíveis ao serviço requisitado e motoristas suficientes para garantir a execução dos serviços, sem qualquer interrupção;

8.1.8 Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, eventuais casos fortuitos e/ou de força maior que se relacione com os trabalhos objeto do futuro Contrato;

8.1.9 Promover o traslado do fêretro para o destino designado pela Contratante, em condições seguras;

8.1.10 Manter durante toda execução do futuro Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como, todas as condições de qualidade e habilitações exigidas no procedimento licitatório;

8.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seus empregados quando em serviço, respeitando a legislação trabalhista, fiscal, providenciária e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, cujos encargos responderá unilateralmente;

8.1.12 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, e por avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à Contratante, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela Contratante;

8.1.13 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.2. Caberá ao Fundo Municipal de Assistência Social

8.2.1 Proporcionar todas as condições para que a Licitante vencedora possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus anexos;

8.2.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, após constatado o fiel cumprimento das obrigações da empresa vencedora;

8.2.3 Solicitar da empresa vencedora e de seu preposto, todas as providências necessárias para o bom desempenho dos trabalhos;

8.2.4 Designar através de ato formal o Fiscal do Contrato, com atribuições de acompanhar, fiscalizar, receber e conferir todos os serviços realizados por força do futuro Contrato;

8.2.5 Exercer pleno controle dos deslocamentos realizados, promovendo a conferência das requisições emitidas.

#### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na prestação do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Assistência Social o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, para as providências cabíveis.

9.4 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.5 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

9.6 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 024/2018 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.368.724/0001-67, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de Setembro de 2018.

**SONIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**ANDREIA TORRES DOS SANTOS**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**7D723D25

#### GABINETE DO PREFEITO ATO DELEGATÓRIO

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os senhores (a) **Francisca Joelma Vitória Lima**, inscrita no CPF sob o nº **037.972.744-75**, **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, e **Cláudio Pereira de Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº **065.891.254-22**, **Secretário Municipal de Finanças**, para em conjunto assinar e movimentar contas pertencentes ao **FUNDEB vinculado ao CNPJ 31.295.474/0001-31**, com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contrar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de setembro de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**96DA2CD7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2018  
ERRO FORMAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2018**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2018 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, Lei Municipal 601/2017 e Homologado na edição nº 1728 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 20 de Março de 2018.

#### RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento.
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. do edital 001/2018, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis para a apresentação do candidato, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2018, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 11 de setembro de 2018.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### ANEXO I

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CARGO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HMGAF**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
10	203/31	MARINÊS AMBRÓSIO DE ARAÚJO	CLASSIFICADO
11	29/29	CÍCERA RAIANE FERREIRA DE MACEDO	CLASSIFICADO

**CARGO – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – HMGAF**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
03	175/31	ARISTON ACIOLE DA SILVA	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 11 de setembro de 2018.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:081F1AA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 325/2018**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN:** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Lagoa Salgada/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), para reforço do projeto/atividade “Manutenção do Fundo Municipal de Saúde”, através do elemento orçamentário “3390.30 - Material de Consumo”, conforme especificações contidas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação de dotações orçamentárias disponíveis que serão postas no Decreto Executivo, ao abrir o crédito suplementar indicado no art. 1º, bem como do excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos “Convênios do Governo do Estado para a Saúde”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 12 de setembro de 2018.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito do Município de Lagoa Salgada

#### **UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E SUAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.09 - Secretaria Municipal de Saúde Pública
Função	Saúde
Programa	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3390.30 - Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000.000,00
Fonte	Recursos de convênios estaduais voltados à Saúde
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Fonte	Recursos ordinários não vinculados
Total	R\$ 1.050.000,00

**A definição e objetivo da ação:** Através de convênio firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da SESAP/Secretaria de Estado da Saúde Pública, o município receberá R\$ 1.000.000,00 e aplicará R\$ 50.000,00 dos seus recursos, ambos para implementação de reforço da farmácia básica da atenção básica municipal, com a aquisição de medicamentos, que serão distribuídos nas Unidades Básica de Saúde da rede municipal.

Essa ação governamental reforçará com muito destaque, as ações da saúde pública na nossa Cidade.

Lagoa Salgada/RN, 12 de setembro de 2018.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito do Município de Lagoa Salgada

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:BF8B440F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 444/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Claudio Henrique da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0021, **05 (cinco diárias)**, no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), referente aos dias 04, 08, 26, 27 e 31 de Agosto de 2018, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU, APAMI e SMS, para atender as necessidades das mesmas.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Setembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador: A9893725

**GABINETE DO PREFEITO  
PAGAMENTO DE PREMIAÇÕES Nº 002/2018**

**Processo:** 3025/2018

**Secretaria:** Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

**CONSIDERANDO** o art. 217 da Constituição Federal e o art. 185 da Lei Orgânica Municipal de Lajes/RN, que incentivam a prática e o desenvolvimento esportivo, e;

**CONSIDERANDO** a existência de dotação orçamentária para a realização da despesa pretendida através do elemento de despesa: 3390.31 – Premiações Culturais, Artístico, Cient., Desp. e Outras.

**Objeto:** Pagamento de premiação em dinheiro, relativo ao BOLÃO DE VAQUEJADA, que ocorrerá no Parque José Militão Martins, no dia 15/09/2018.

**Valor:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Lajes/RN, 12 de Setembro de 2018.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador: 2B31CDC3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000213/2018 - Nº 3121/2018**

Processo nº 3121/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de Bobinas de Papel**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **PONTO RN CONTROLE DE ACESSO EIRELI - ME**

OBJETO: Aquisição de bobinas de papel, destinadas aos relógios de ponto das Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador: CA0ABDF8

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000214/2018 - Nº 3161/2018**

Processo nº 3161/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Confecção de Material Gráfico**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **PIRÂMIDE ARTE FINAL E SERVIÇOS**

OBJETO: Serviços de confecção de material gráfico para as Unidades Básicas de Saúde do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

Valor: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador: 11A6FEFF

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000215/2018 - Nº 3225/2018**

Processo nº 3225/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Aquisição de 01 (um) Mikrotik 750**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **MICROSYSTEM INFORMÁTICA LTDA ME**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) MIKROTIK 750, para atender as necessidades de segurança da rede interna da Prefeitura de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Valor: R\$ 729,20 (setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador: EA50C8C8

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000216/2018 - Nº 3412/2018**

Processo nº 3412/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: **Revisão e Manutenção de Veículo**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **VIA COSTEIRA VEÍCULOS**

OBJETO: Aquisição de peças e prestação dos serviços de manutenção do veículo tipo Saveiro de Placa: QGC 3625, lotado na SEMEC.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVII da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 33.90.30 – Material de Consumo;

Valor: R\$ 2.017,72 (dois mil e dezessete reais e setenta e dois centavos).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador: 2AD36934

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
JUSTIFICATIVA**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 08/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de pacientes para consultas e exames, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a POSTO DE COMBUSTÍVEL STOP CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.133.992/0001-41, referente aos empenhos 724004/2018 no valor de R\$ 1.041,00; 710002/2018 no valor total R\$ 147,41; 726001 no valor de R\$ 895,26; 814002/2018 no valor de R\$ 177,52; 807007/2018 no valor de R\$ 142,08; 830001/2018 no valor de R\$ 710,03; 802003/2018 no valor de R\$ 218,01; 724003/2018 no valor de R\$ 1.793,39; 801004/2018 no valor de R\$ 343,50; 820003/2018 no valor de R\$ 710,03; 730001/2018 no valor de R\$ 1.735,00; 724001/2018 no valor de R\$ 867,50; 803002/2018 no valor de R\$ 1.041,00; 808001/2018 no valor de R\$ 888,32; 823001/2018 no valor de R\$ 320,60; 827001/2018 no valor de R\$ 160,30; 827001/2018 no valor de R\$ 105,94; 823004 no valor de R\$ 229,00; 824001/2018 no valor de R\$ 326,97.

Lajes Pintadas/RN, 12 de setembro de 2018.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio José de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6D42B655

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 30080001/18

NOME DO CREDOR: GARAGEM AUDIOS E PRODUÇÕES DE SOM EIRELI

CNPJ: 31.346.019/0001-18

OBJETO: Contratação de Studio profissional para realizar os serviços de gravação e produção de 01 jingle de 30" para divulgar as ações

realizadas pela Prefeitura municipal de Lucrécia ao longo do ano corrente, com especial ênfase na Reforma do Centro Administrativo Municipal, que é de grande importância para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados a população do município.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00

Lucrécia/RN 11 de setembro de 2018.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**14C84939

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA A.R.P.  
Nº 021/2018

Prezado(a) Senhor(a),

O Pregoeiro, juntamente com sua Equipe de Apoio, do Município de Lucrécia – RN –, convoca a proponente: **Elza Maria Fernandes Pinheiro - ME – CNPJ nº 02.978.896/0001-87**, a comparecer no período de 5 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, na sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações, no período de 08:00 as 11:00, para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 021/2018 decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 - PP**.

A sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia está situada na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Cep: 59.805-000.

Cumpra-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei, conforme Art.64 da Lei 8.666/93 descrito abaixo.

“Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 2º **É facultado à Administração**, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, **convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei”.

Na oportunidade reiteramos protestos de estima e consideração.

Lucrécia-RN, 12 de setembro de 2018.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**A4CD64A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 198/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Servidora **Maria José Duarte Leite**, CPF nº 943.150.004-34, RG 1.418.181 ITEP/RN, Matrícula 090130-0, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, neste dia 13 de setembro de 2018, com objetivo de participar do Curso de Formação para desenvolver no município o Programa Formação pela Escola.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de setembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**BBF5605E

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO NRO 00102/18, DE 12 DE SETEMBRO DE 201

DECRETO Nro 00102/18, de 12 de Setembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.000,00 (Um Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 12 de Setembro de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00102/18 de 12 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
04 122 0007 2.059	Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo			1.000,00
TOTAL GERAL			1.000,00

Lucrécia, 12 de Setembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00102/18 de 12 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
04 122 0007 2.059	Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo			1.000,00
TOTAL GERAL			1.000,00

Lucrécia, 12 de Setembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**2BF0FF07

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040-PP/2018-SRP

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 26/09/2018 às 08h30min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 040-PP/2018-SRP, por item, para escolha de empresa para futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda e Gabinete do Prefeito. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, a Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou ainda a disposição de todos no site da prefeitura no endereço: <http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/transparencia/licitacoes.htm>. **Os interessados em participar da licitação DEVERÃO SOLICITAR A PLANILHA ELETRONICA.** Pois a mesma é gerada para cada empresa solicitante através de programa específico. Solicitação pelo E-Mail: [cplpmmv@gmail.com](mailto:cplpmmv@gmail.com).

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**619C95EF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

#### GABINETE DO PREFEITO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de bomba hidráulica submersa.**

**CONTRATADO: M. W. B. DE MOURA ME -CNPJ: 11.889.653/0001-90**

**VALOR: R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais).**

Maxaranguape/RN, em 12 de setembro de 2018.

Reconhecimento e Ratificação:  
**CHALES DE SOUTO BEZERRA**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**3B3F2493

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO: Aquisição de material de trabalho, uniformes e EPIs para os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Maxaranguape/RN.**

CONTRATADO: Comercial Apolo Ltda. - EPP

CNPJ/CPF: 02.440.676/0001-21

VALOR: R\$ 17.376,00 (dezesete mil, trezentos e setenta e seis reais).

Maxaranguape/RN, em 12 de setembro 2018.

Reconhecimento e Ratificação:  
**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**680B47CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN, inscrita no CNPJ sob n.º. 08.349.003/0001-47 – Empresa contratada: L T de Araújo Comercio e Serviços ERELI CNPJ Nº 28.313.785/0001-71, Rua Silvestre Marinheiro de Souza, 35, Centro, São Rafael - RN, itens n.ºs 01 A 23; 25 A 28; 30 A 36; 40, 41; 47; 48; . Com valor de R\$ R\$ 231.360,99 (duzentos e tinta e um mil, trezentos e sessenta reais e noventa e nove centavos) - Empresa contratada S H B EMPREENDEMENTOS EIRELI CNPJ Nº 26.900.402/0001-36, Rua Adrião Fernandes, 11, Doze de Junho, Janduis – RN, itens n.ºs 24, 29, 37, 38, 39, 42 a 46, 49 a 54, com o valor global de R\$ 22.556,40 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) - Pregão Presencial nº 019/2018, do tipo menor preço por itens; Objeto: **Aquisição de material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades do Poder Público Municipal.** VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, orçamento 2018 - ORIGEM DOS RECURSOS: FPM, ICMS, FMS, Tributos Municipais - Manutenção Das Atividades das Secretarias Municipais- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 100-101

Messias Targino – RN, 30 de agosto de 2018

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**DE5B4CDE

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**AVISO PP SRP Nº 022/2018**

Prefeitura Municipal de Messias Targino -RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial nº 22/2018, no dia 25 de setembro de 2018 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduis-RN, sediada à Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino -RN, sala da Comissão

Permanente de Licitações, Objeto: **Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações contidas na Edital, informações site: www.prefeituramessiasargino.com.br , ou na sede da Prefeitura de Messias Targino , de segunda a sexta feira, das 08 as 11 horas.

Messias Targino , 12 de setembro de 2018

**WIGNO BEGNO OLIMPIO DE FREITAS**  
Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**BDA279DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 150/2018**

Processo de Despesa nº: 238/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 150/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: SUPERAÇÃO TRANSPORTES EIRELI. Objeto: Locação de veículos para traslado dos integrantes e respectivos instrumentos musicais das bandas de municípios vizinhos, as quais participarão do evento Desfile Cívico - 2018 a realizar-se no dia 05 de setembro do corrente ano nas principais avenidas do nosso município.; Preço Global: R\$ 14.800,06 (quatorze mil e oitocentos reais e seis centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 31/08/2018 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**7F2D33E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 150/2018\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 006/2013 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nísia Floresta e dá outras providências – Da Licença-Prêmio nos termos do art. 140 a 142.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio, no período de 11 de julho de 2018 a 11 de Outubro de 2018, o funcionário JOÃO ANASTÁCIO CORDEIRO FILHO, funcionário efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de julho de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**D5575573

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 – PROCESSO MOB/RN  
Nº 142/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 25 de setembro de 2018, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Insumos (Luvas para procedimento e fita de testes), para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN, **com alguns itens de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - ME.** Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 12 de setembro de 2018

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**9776350C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018 – PROCESSO MOB/RN  
Nº 143/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 26 de setembro de 2018, às 11:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de medicamentos, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Ouro Branco/RN, **com alguns itens de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - ME.** Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 12 de setembro de 2018

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**543F338F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018 – PROCESSO MOB/RN  
Nº 144/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 25 de setembro de 2018, às 10:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Lâmpadas de LED, para

atender a demanda da secretaria municipal de Obras Infraestrutura e Transportes de Ouro Branco/RN, **com alguns itens de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - ME.** Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 12 de setembro de 2018

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**D91BC6E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018 – PROCESSO MOB/RN  
Nº 136/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 26 de setembro de 2018, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais gráficos para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN, **com alguns itens de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - ME.** Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 12 de setembro de 2018

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**ECB62A3C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 092/2018**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NA FORMA DO ART. 189, DA LC Nº 001/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Lei Complementar nº 001, de 31 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de se apurar os fatos mencionados no ofício nº 061/2018 – SMS, datado de 16 de agosto de 2018;

Considerando a Lei Complementar nº 001/2009, em seu art. 189, indica ser necessária a indicação de 03 (três) servidores para composição da Comissão Processante,

**RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor CARLOS ROBERTO AZÉVEDO, ocupante do cargo de Farmacêutico, inscrito no CRF sob o nº 2273.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante, instituída conforme o art. 189 da LC nº 001/2009, será composta pelos servidores:

I - Marliany Pinheiro de Siqueira Santos, servidor público efetivo, matrícula nº 459, o qual atuará como PRESIDENTE da comissão;

II - Carlos Alberto da Costa, servidor público efetivo, matrícula nº 243, o qual atuará como 1º SECRETÁRIO da comissão;

III - Diana de Medeiros Marinho Nóbrega Cesarino, servidor público efetivo, matrícula nº 541, o qual atuará como 2º SECRETÁRIO da comissão;

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, devendo observar os ditames do art. 197 da LC nº 001/2009.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se, dando ciência aos servidores designados.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 12 de setembro de 2018, 113º da Fundação e 64º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**938888D3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **REINALDO LUCENA DE FREITAS**, ocupante do cargo de **Secretário de Cultura e Turismo – Articulador Municipal do Selo UNICEF**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, ½ (meia diária), no (s) dia (s) **11 de setembro de 2018**, com destino a **Natal/RN** para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de setembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**ED67776B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **MEIRIELLE DE SOUZA SANTOS LUCENA**, ocupante do cargo de **Secretária de Educação**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal Educação**, ½ (meia diária), no (s) dia (s) **11 de setembro de 2018**, com destino a **Natal/RN** para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de setembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**DCEE8475

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **IGNA MARA DANTAS DE ARAUJO DUTRA**, ocupante do cargo de **Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**, ½ (meia diária), no (s) dia (s) **11 de setembro de 2018**, com destino a **Natal/RN** para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de setembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**2DEA2D2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 19/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 19/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 19/2018, realizada em 30/08/2018, a saber:

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO**

Vencedor(es): RITA DE CASSIA DE FREITAS 05916375450					
CNPJ: 30.939.282/0001-58			Email:		Telefone:
Endereço: SÍTIO TATU, 00, CENTRO, Paraú/RN, CEP: 59660-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	10000,00	UND	CAFÉ DA MANHÃ Café da manhã completo; com variação de cardápio: Cuscuz, carne, ovos, frutas, pão, queijos, café, leite e suco.		10,00

00002	10000,00	UND	ALMOÇO com variação de pratos com: carnes, peixes, arroz, feijão, macarrão, verduras, legumes e frutas, acompanhado de suco ou refrigerantes.	16,00
00003	10000,00	UND	JANTA Com variação de pratos com: carnes, aves, arroz, cuscuz, sopa, verduras, legumes e pão, acompanhado de café, leite e sucos.	13,00

Paraú/RN, em 30 de agosto de 2018

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**F06575FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 19/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 19/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 19/2018, realizada em 30 de agosto de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>RITA DE CASSIA DE FREITAS 05916375450</b>				
CNPJ: <b>30.939.282/0001-58</b>		Email:		Telefone:
Endereço: <b>SITIO TATU, 0, CENTRO, Paraú/RN, CEP: 59660-000</b>				
Representante: - CPF: <b>059.163.754-50</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	10000,00	UND	CAFÉ DA MANHÃ Café da manhã completo; com variação de cardápio: Cuscuz, carne, ovos, frutas, pão, queijos, café, leite e suco.	10,00
00002	10000,00	UND	ALMOÇO com variação de pratos com: carnes, peixes, arroz, feijão, macarrão, verduras, legumes e frutas, acompanhado de suco ou refrigerantes.	16,00
00003	10000,00	UND	JANTA Com variação de pratos com: carnes, aves, arroz, cuscuz, sopa, verduras, legumes e pão, acompanhado de café, leite e sucos.	13,00

Paraú/RN, 30 de agosto de 2018.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**B9D950FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 31/2018**  
**Pregão Presencial nº 19/2018**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 19/2018; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: RITA DE CASSIA DE FREITAS 05916375450 - CNPJ: 30.939.282/0001-58; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 30/08/2018 à 29/08/2019; Data de Assinatura: 30/08/2018.

**Preços registrados:**

Fornecedor: <b>RITA DE CASSIA DE FREITAS 05916375450</b>			
CNPJ: <b>30.939.282/0001-58</b>		Telefone:	Email:
Endereço: <b>SITIO TATU, 0, CENTRO, Paraú/RN, CEP: 59660-000</b>			
Representante: <b>RITA DE CASSIA DE FREITAS - CPF: 059.163.754-50</b>			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0002868 - CAFÉ DA MANHÃ Café da manhã completo; com variação de cardápio: Cuscuz, carne, ovos, frutas, pão, queijos, café, leite e suco.		UND	10000,00	10,000
2	0002869 - ALMOÇO com variação de pratos com: carnes, peixes, arroz, feijão, macarrão, verduras, legumes e frutas, acompanhado de suco ou refrigerantes.		UND	10000,00	16,000
3	0002870 - JANTA Com variação de pratos com: carnes, aves, arroz, cuscuz, sopa, verduras, legumes e pão, acompanhado de café, leite e sucos.		UND	10000,00	13,000

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**88A74333

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**0607002/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: MILTON PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 722.727.834-49.

Objeto: Locação do imóvel situado na Praça Senador João Câmara, 29, para funcionamento do setor de armazenamento do leite para distribuição a pessoas carentes, vinculado a secretaria municipal de assistência social.

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993.

Valor Mensal: 800,00 (oitocentos reais)

Vigência: 02/07/2018 a 31/12/2018

Parazinho/RN, 02 de Julho de 2018

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**B724C807

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 0607002/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) MILTON PEREIRA DOS SANTOS, referente à locação de imóvel situado na Praça Senador João Câmara, 29, para funcionamento do setor de armazenamento do leite para distribuição a pessoas carentes, vinculado a secretaria municipal de assistência social, para o exercício de 2018.

**Objeto.....:** para setor de armazenamento do leite para distribuição a pessoas carentes, vinculado a secretaria municipal de assistência social, para o exercício de 2018.

**Contratado.....:** MILTON PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 722.727.834-49

**Fundamento Legal...:** art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor total:** 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 02 de Julho de 2018.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**A3D76CEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 0504001/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) FRANCISCA DE PAULA LISBOA MARTINS, referente à locação de imóvel situado no Vereador Joaquim Hipólito, 1167, para funcionamento do centro de apoio psicossocial (CAPS), para o exercício de 2018.

**Objeto.....:** para o funcionamento do centro de apoio psicossocial (CAPS), para o exercício de 2018.

**Contratado.....:** FRANCISCA DE PAULA LISBOA MARTINS, CPF: 043.373.894-40

**Fundamento Legal...:** art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor total:** 18.000,00 (dezoito mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 05 de Abril de 2018.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal.

Republicado Por Incorreção

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**CA86D5D6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 421/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

*“DISPÕE SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, NA FORMA DE ABONO SALARIAL, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE(ACS) E AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS ATIVOS, NO ÚLTIMO TRIMESTRE DE CADA ANO...”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a repassar anualmente, um incentivo financeiro adicional, na forma de abono salarial, aos Agentes comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combates a Endemias ativos. Provenientes de recursos transferidos pelo Governo federal, através do Ministério de saúde para esse Município.

§ 1º O incentivo financeiro adicional será pago da forma mais conveniente, a critério do chefe do executivo, no ultimo trimestre de cada ano, tendo como requisito básico o valor transferido para esse tipo de despesa, sendo atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes, oriundos de Ministério da Saúde.

Art. 2º - O incentivo financeiro somente será repassado aos Agentes Comunitários- ACS e Agentes de Combates a Endemias enquanto perdurar o repasse pela União para essa finalidade, extinguindo-se caso haja cessação dos mesmos, desobrigando o Município a cumprir a presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Parazinho/RN, 03 de Setembro de 2018.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**0CDF2BD0

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 385/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n.º 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
<b>MATRÍCULA:</b> 120864-0			
<b>RG:</b> 1.413.742-SSP/RN			
<b>CARGO:</b> Prefeito Municipal			
<b>LOTAÇÃO:</b> Gabinete Civil			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade junto a CAERN.			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 11/09/2018.			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	sem pernoite	200,00	200,00
<b>Total a pagar</b>			<b>200,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 11 de setembro de 2018.

**FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA**

Secretária Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**96DFFF77

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2018

Em, 12 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder **01 (uma meia) diária**, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para o servidor **EDILSON AMANCIO LIMA**, CPF Nº 086.816.094-67, matrícula nº 1086/11, (*Subcoordenador de Inspeção Escolar*) da Secretaria Municipal de Educação, para se deslocar ao PRAIAMAR HOTEL E CONVENÇÕES, na cidade do Natal/RN, no dia 14 de setembro de 2018, para participar do **EVENTO: “DIÁLOGOS PEDAGÓGICOS 2018”**

Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**2A7232DA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2018

Em, 12 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder uma meia diária, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para a servidora **MARIA WEDINA DE LIMA CHACON**, CPF Nº 877.513.054-87, matrícula nº 1003/12, (*Secretária Municipal Adjunta de Educação*), para se deslocar ao PRAIAMAR HOTEL E CONVENÇÕES, na cidade do Natal/RN, no dia 14 de setembro de 2018, para participar do **EVENTO: “DIÁLOGOS PEDAGÓGICOS 2018”**.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**486D3993

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2018**

Em, 12 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder uma meia diária, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para a servidora **JAILZA SUÉLIA SILVA DE LIMA**, CPF Nº 040.512.674-31, matrícula nº 0051/11, (*Professora da Rede Pública Municipal*), a se deslocar ao PRAIAMAR HOTEL E CONVENÇÕES, na cidade do NATAL/RN, no dia 14 de setembro de 2018, para participar do **EVENTO: “DIÁLOGOS PEDAGÓGICOS 2018”**.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**87EFABEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.002/2018**

**RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 1.002/2018 de dispensa de licitação em caráter emergencial, que tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte de feirantes e produtos, da zona urbana e zona rural, povoados e assentamentos, em estradas pavimentadas e vicinais no Município de Pedro Avelino/RN. O valor mensal da contratação é de R\$ 5.940,00 (Cinco Mil Novecentos e Quarenta Reais) mensais, durante 150 (cento e cinquenta) dias, ou até que se ultime o Processo Licitatório, contado a partir de 04/08/2018, de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**ECF2652A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.002/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Nº 011/2018, Processo de Dispensa Nº. 1.002/2018 Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço

de transporte de feirantes e produtos do sistema público municipal de Pedro Avelino, da zona urbana e zona rural, em conformidade com art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93. Contrato por dispensa de licitação emergencial: Processo nº 1.002/2018. Contratado: FRANCISCO LIMA DE MORAIS\_MEI\_79126367491, CNPJ: 31.101.493/0001-80, valor mensal de R\$ 5.940,00 (Cinco Mil Novecentos e Quarenta Reais). Vigência: 04 de Agosto de 2018, termino previsto para 31.12.2018, ou até que se ultime o processo licitatório. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 -Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca. Elemento de Despesa: 3390-39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL.

Município de Pedro Avelino/RN 06 de Setembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**07E1183F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.016/2018**

**RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 1.016/2018 de dispensa de licitação, que tem por objeto a O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, NOBREAKS, NOTEBOOKS, NETBOOKS E REDES, PARA VÁRIOS SETORES, SERÁ FORNECIDO NA PREFEITURA E EM VÁRIOS SETORES DA PREFEITURA. O valor mensal da contratação é de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) mensais, durante 05 (cinco) meses, ou até que se ultime o Processo Licitatório, contado a partir de 01/08/2018, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**E373FFEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.016/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Nº 012/2018, Processo de Dispensa Nº. 1.016/2018 Objeto: O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, NOBREAKS, NOTEBOOKS, NETBOOKS E REDES, PARA VÁRIOS SETORES, SERÁ FORNECIDO NA PREFEITURA E EM VÁRIOS SETORES DA PREFEITURA, em conformidade com art. 24, inciso II, da lei 8.666/93.

Contrato por dispensa de licitação. Processo nº 1.016/2018. Contratado: NILCELIA FRANCISCA DE LIMA\_MEI\_05395022430, CNPJ: 29.018.646/0001-88, valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três Mil e quinhentos Reais). Vigência: 05 (cinco) meses, início em 01 de Agosto de 2018, termino previsto para 31.12.2018, ou até que se ultime o processo licitatório. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração. Elemento de Despesa: 3390-39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL.

Município de Pedro Avelino/RN 31 de Julho de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**1D48470F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, vem tornar público a interposição de recurso administrativo impetrado pela licitante V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, contrapondo a decisão proferida pela comissão que a julgou inabilitada. Desde já ficam as demais licitantes participantes do Pregão Presencial nº 011/2018 convocados para apresentarem as contrarrazões até o dia 18/09/2018.

Pedro Avelino, em 12 de setembro de 2018.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**013CABE4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 184/2018**

**PORTARIA Nº: 184 /2018**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera á pedido, A Sra. **LUCIANA ANGÉLICA COSTA SILVA**, do Cargo Comissionado – **Secretária Municipal de Saúde**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 12 de setembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**D6432D16

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 185/2018**

**PORTARIA Nº: 185/2018**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a SR **AMANDA RICELLY MIGUEL**, do Cargo Comissionado – **Subsecretária Municipal de Saúde**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 12 de setembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**4A7AC5DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 186/2018**

**PORTARIA Nº: 186/2018**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **MEIREANE ALVES MIRANDA**, do Cargo Comissionado – **Secretária Municipal de Planejamento e Administração**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 12 de setembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Galvao Ribeiro Gomes  
**Código Identificador:**73ABB9C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 187/2018**

**PORTARIA Nº: 187/2018**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **MEIREANE ALVES MIRANDA**, do Cargo Comissionado – **Secretária Municipal de Saúde**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 12 de setembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Galvao Ribeiro Gomes  
**Código Identificador:**0CB73CC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2018**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
PEDRO VELHO/RN E A EMPRESA CONTE ASSESSORIA  
CONTABIL E ADMINISTRATIVA**

O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.354.896/0001-19, situada à Rua João Pessoa, 181, Centro Pedro Velho/RN, neste ato representada pela Exmª Senhora Prefeita Municipal, Patrícia Peixoto Targino, inscrito no CPF (MF) sob o nº 261.474.914-15, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliado na Cidade de Pedro Velho/RN, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA, a empresa CONTE ASSESSORIA CONTABIL E

**ADMINISTRATIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.999.878/0001-61, situada a RUA Dr. Mucio Galvão, 426, SALA 03 – Barro Vermelho, NATAL/RN, **CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação de prazo, conforme justificativa da Secretaria de Administração e Planejamento, **CONSIDERANDO** também as determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **CONSIDERANDO** ao final, determinação expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo ao Contrato celebrado em **08 de junho de 2018**, inaugurado pelo Processo de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA NO SETOR PÚBLICO (NBCASP), Nº **40/2018**, para prorrogar o prazo ajustado entre as mesmas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

1 - O prazo previsto na Cláusula 7º do Contrato, por força do presente aditivo fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 10/09/2018.

2 – Fica acrescido o valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) ao contrato original.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo tem suas prorrogações de prazos e vigências amparadas legalmente no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas as demais Cláusulas do contrato, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Pedro Velho/RN, 10 de setembro de 2018.

<b>PATRICIA PEIXOTO TARGINO</b>	<b>GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE</b>
Prefeita Municipal	CPF: 008.213.244-54
	Pela Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Maiara Paulo da Silva  
**Código Identificador:6774FBA8**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº18/2018, realizada em 21/08/2018, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**  
EVALUX COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. LTDA - ME- CNPJ: 25.249.727/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 206, 207, 208, 234, 235, 236, 237, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286,

287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 514, 515, 516, 517, 518, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577 ; totalizando o valor de **R\$ 824.941,13 (oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e treze centavos).**

**LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO** - CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 85, 86, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 422, 423, 424, 425, 430, 431, 432, 433, 465, 467, 468, 469, 470, 512, 513, 519, 521, 522, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 537, 538, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 566, 567, 568, 569, 570, 578, 579, 581, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 592, 604, 618, 619, 620, 623, 624, 625, 626, 629, 666, 667, 696, 703, 706, 707, 708, 747, 748, 749, 750, 751, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 783, 784, 785, 791, 797, 798, 799, 800, 806, 807 ; totalizando o valor de **R\$ 785.878,01 (setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e um centavo).**

Pedro Velho/RN, em 03 de setembro de 2018.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:68E606BB**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
Contratada: EVALUX COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. LTDA - ME  
Processo nº 96/2018 - Pregão Presencial nº 14/2018 - CPL  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.  
R\$ 824.941,13 (oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e treze centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO,**

Prefeita  
Contratante

**EVALUX COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. LTDA - ME**  
Contrata

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2018  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
Contratada: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO  
Processo nº 96/2018 - Pregão Presencial nº 18/2018 - CPL  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.  
R\$ 785.878,01 (setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e um centavo).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO,**

Prefeita  
Contratante

**LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO  
HIDRAULICO**

Contrata

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**23EC9521

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DESPESA**

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO Nº 886/2018 – Reconhecimento de dívida.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN  
CNPJ: 08.311.904/0001-40  
CONTRATADA: ELISANDRA FRANÇA DA  
COSTA\_MEI\_87670097434  
CNPJ: 20.006.098/0001-00  
OBJETO: FORNECIMENTO DE 30 (diárias) HOSPEDAGEM COM  
PERNOITE PARA O PROFISSIONAL MÉDICO, CONTRATADO  
ATRAVÉS DO "PROGRAMA MAIS MÉDICO-PMM".  
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).  
PERÍODO: 05.06.2018 a 04.07.2018  
FUNDAMENTO LEGAL: ART 59, PARAGRAFO UNICO, DA LEI  
8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-PJ;  
DATA: Poço Branco/RN, 12 de Setembro de 2018.  
Assinaturas:  
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
Elisandra França da Costa  
Contratado

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**3D7F5BC4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DESPESA**

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO Nº 885/2018 – Reconhecimento de dívida.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN  
CNPJ: 08.311.904/0001-40  
CONTRATADA: EFRAIM FLORENCIO DA  
COSTA\_MEI\_46622365415  
CNPJ: 18.934.865/0001-90  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO  
(CAFÉ/ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AO MÉDICO  
CUBANO, CONTRATADO ATRAVES DO "PROGRAMA MAIS  
MEDICO-PMM".  
VALOR TOTAL: R\$ 1.073,00 (Hum Mil e Setenta e Três Reais).  
PERÍODO: 05.06.2018 a 12.07.2018  
FUNDAMENTO LEGAL: ART 59, PARAGRAFO UNICO, DA LEI  
8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-PJ;  
DATA: Poço Branco/RN, 12 de Setembro de 2018.  
Assinaturas:  
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
Efraim Florencio da Costa  
Contratado

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**8E0836E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018  
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000110/18**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 27 de setembro de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO ESPECÍFICO, PARA FORNECIMENTO TOTAL OU PARCELADO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN, PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 12 de setembro de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3490D757

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018  
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000111/18**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 28 de setembro de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CONDUÇÃO DE USUÁRIOS DO SCFV, GRUPOS DO PAIF E TRABALHADORES DO SEMTHAS, EM ATIVIDADES DE LAZER E CULTURA EM OUTRAS LOCALIDADES POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 12 de setembro de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**97AECF91

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 525/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº**405**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e ESTADIA** nos dia(s) **11.09 a 12.09** do corrente ano, objetivando

conduzir como motorista, paciente para submeter-se a procedimento de quimioterapia na Liga Contra o Câncer, em Natal/RN, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de setembro de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:7590123B

Valor global: **R\$ 61.867,75** (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir de 11 de setembro de 2018, data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e ESDRAS MANSUR LOPES CAVALCANTE FEITOSA.

PORTALEGRE/RN, 12 de setembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:54B55F33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002/2018**

*A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Pureza – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 272, de 08 de Julho de 2011 que dispõe sobre democratização da gestão escolar no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Pureza.*

Art. 1º. Fica nomeado a Comissão Eleitoral Central (Permanente) que será representada por:

03 (três) 878.549.454-20 Membros da Secretaria Municipal de Educação:

Liliane Silva Câmara de Oliveira, CPF: 062.382.694-13

Maria Marilda Silva da Rocha, CPF: 878.541.554-53

Nádia Cristina dos Santos Dantas Ferreira, CPF: 011.823.484-67

03 (três) Membros representantes do SINTE – Núcleo Pureza (Sindicato dos Trabalhadores em Educação):

Francisca Gomes da Costa, CPF: 792.353.524-87

Aparecida Michele da Silva, CPF: 048.204.202-38

Francisca de Andrade Silva, CPF: 878.549.454-20

01 (um) representante do Conselho Tutelar:

Rose Ranyere Câmara dos Anjos Reis, CPF: 046.928.934-19

01 (um) representante de Pais/Responsáveis:

Alires Dayane Bezerra, CPF: 074.844.254-51

01 (um) representante de Alunos:

David Lima da Silva, CPF: 700.880.294-33

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Pureza, 11 de setembro de 2018.

**JOÃO MARIA TAVARES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº: 06/17 Pureza/RN

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:F56D7505

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 081/2018**

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

**PORTARIA Nº 081/2018 Pureza/RN, 12 de setembro de 2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000106/18**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO PORTALEGRENSE DE FUTSAL NAS CATEGORIAS ADULTO E VETERANO, QUE SERÃO REALIZADOS NO ANO DE 2018/2019, COMO TAMBEM PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as empresas vencedoras: **CAROLINE AUGUSTO DO VALE SILVA - EIRELI**, com endereço na R DA INCONFIDENCIA, 55, SAO ROQUE/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.250.204/0001-62, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 1.751,60 (um mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**; e **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, com endereço na R ANTONIO PROSPERI, 135, CAMPINAS/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.163.479/0001-91, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 4.016,40 (quatro mil e dezesseis reais e quarenta centavos)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 12 de setembro de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:B329889C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.009.011.001 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 039/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
000115/18**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, com endereço na R MIGUEL FERREIRA DE ARAUJO, 182, APODI/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.592.275/0001-80, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CERCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.**

1 - Conceder ao Sr. Rafael Mourão Santiago, Médico, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Ceará Mirim/RN, para participar de “**Treinamento para inserção de DIU pós-parto, pós-aborto e ambulatorial**” no dia 13/09/2018 no Auditório do IFRN e no dia 14/09/2018 no Hospital Percílio Alves.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**EC9643BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2018**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 107/2018 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 107/2018 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços no conserto de roçadeira, incluindo peças junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo valor de R\$ 438,13, em favor de SC TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA (00.616.936/0002-22), conforme abaixo descrito:

**692 - SC TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA (00.616.936/0002-22)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11706 - ROLAMENTO DE ESFERAS 6001 Locação M 26	UN	1	36,76	36,76
2	11707 - ROLAMENTO DE ESFERAS 60001-Z Locação M 27	UN	1	35,50	35,50
3	11708 - ROLAMENTO DE ESFERAS 6202-2RS Locação C/12	UN	1	53,73	53,73
4	6560 - TUBO DE GRAXA 80 G	UN	1	19,05	19,05
5	11709 - JOGO DE PINHÕES Locação D/4	UN	1	214,60	214,60
6	11710 - ROLAMENTO DE ESFERAS 6000 Locação A/18	UN	1	28,49	28,49
7	11711 - MÃO DE OBRA CONSORTEO ROÇADEIRA	SV	1	50,00	50,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 12/09/2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**EFD5880

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2018 - INEX/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2018 - INEX/PMRC, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação temporária do Estande n.º 14 por ocasião da realização da 22º FINECAP (Feira Intermunicipal de Negócios, Educação, Cultura e Turismo do Alto-Oeste Potiguar), em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS (08.148.421/0001-76), pelos valores abaixo descrito:

**1326 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS (08.148.421/0001-76)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11712 - LOCAÇÃO DE ESTANDE	UN	1	700,00	700,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 29/08/2018

**FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**E119BE53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2018 - INEX/PMRC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS (08.148.421/0001-76), referente à Locação temporária do Estande n.º 14 por ocasião da realização da 22º FINECAP (Feira Intermunicipal de Negócios, Educação, Cultura e Turismo do Alto-Oeste Potiguar), pelos valores abaixo descrito:

**1326 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS (08.148.421/0001-76)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11712 - LOCAÇÃO DE ESTANDE	UN	1	700,00	700,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 29/08/2018

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**4B73A87F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018 - CP**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018 - CP**

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, através da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, mediante ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 001/2018, de 02/01/2018, torna público que estará realizando CHAMADA PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR ASSIM O BANCO DE PRESTADORES E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Camila de Lellis, 285 – Centro, Riacho da Cruz/RN, ou através de solicitação enviada para o email: pmriachodacruz@gmail.com, ou ainda pelo site: www.riachodacruz.rn.gov.br, aba licitações.

A documentação deverá ser remetida para análise no horário das 08h00min às 12h00min horas (horário de Brasília/DF), de segunda a sexta, em dias úteis, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, situada à Av. Camila de Lellis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, a partir do dia 13 de setembro de 2018.

Riacho da Cruz/RN, 12 de setembro de 2018.

**FÁBIO MAXCIMIILIANO DIÓGENES DE SOUSA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**626D4DE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 113/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº **030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 15, 16, 21 e 22 de agosto 2018, transportando em veículo do Município o Secretário Municipal de Saúde para participar da **221ª Reunião Ordinária do Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS-RN**, bem como resolver assuntos de interesse da administração junto a Secretaria de Saúde do Estado do RN-SESAP e transportar pessoas carentes para tratamento de saúde especializado agendados para os dias 21 e 22 de agosto de 2018.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 15 de agosto de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**5E263A4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Justificamos à quebra de Ordem Cronológica para pagamento de Fornecedor:

**CENTRALMEDIC- CENTRO MEDICO E RADIOLÓGICO DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **02.093.155/0001-45**, sediada à Rua Deocleciano Pires, 12 – Centro. Cep: 58.801-530- Souza/PB, referente a Nota de empenho nº 180910016, e Nota de Liquidação nº 2366/2018, datada de 11/09/2018 no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente a nota fiscal de serviço nº 4449, emitida em 11 de Setembro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontra-se perfeitamente respaldada com base no inciso V do citado art. 15, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesa de ultrassonografia com doppler arterial e venoso em usuário do SUS com encaminhamento em caráter de urgência para atendimento por especialista em Hematologia e Vascular conforme objeto da **Dispensa Licitatória nº 20189115372**, que tem como fornecedor **CENTRALMEDIC- CENTRO MEDICO E RADIOLÓGICO DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 02.093.155/0001-45**.

Este usuário em especial encontra-se em atendimento de urgência por ter sido acometido de um Acidente Vascular Cerebral, o que caracteriza agilidade no atendimento, sendo essencial e indispensável o serviço do credor supracitado, evitando comprometer o tratamento e a recuperação deste usuário que necessita do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade do serviço ora citado, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN – TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE, todos os pagamentos deverão ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que trata-se da análise do ponto de vista, da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento da determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendemos que a justificativa encontra-se dentro do que preceitua a resolução nº 032/2016 TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Fae-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamento tão somente em caso de:**

**I-grave perturbação da ordem;**

**II-estado de emergência;**

**III-calamidade pública;**

**IV-decisão judicial ou do Tribunal de Contas**

**Que determine a suspensão de pagamento;**

**V-relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa.**

**§ 1º As situações nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial”.**  
**RESOLUÇÃO 032/2016 TCE-RN**

Demonstrando o risco de descontinuidade da prestação do serviço público de relevância, que acarretaria em um transtorno de proporção incalculável, principalmente por se tratar da política de saúde pública do SUS, que preconiza a **EQUIDADE** que tem o objetivo de diminuir as desigualdades e pelas pessoas possuírem necessidades distintas, investindo mais onde a carência é maior, a **INTEGRALIDADE**, onde este princípio considera as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades e por fim a **UNIVERSALIDADE** que reza que a “Saúde é um direito de todos e dever do Estado”.

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que se trata de um atendimento que sugere rapidez e agilidade, tendo em vista que as condições patológicas do paciente é visivelmente notória, assim sendo, urge a necessidade que tal pagamento seja adiantado na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana, 12 de setembro de 2018.

**JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**B18888A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 010/2018**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviço de show artístico, do Cantor Edyr Vaqueiro e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada a empresa J P Produções de Eventos LTDA; **CNPJ:** 30.625.946/0001-04, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de setembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**424F5ED1

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 010/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018**

**Legislação Aplicada:**

Fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a Contratação de prestação de serviço de show artístico, do Cantor Edyr Vaqueiro e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN, a empresa J

P Produções de Eventos LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 30.625.946/0001-04, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Rio do Fogo/RN, 10 de setembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**9C921320

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 011/2018**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviço de show artístico, do Cantor Chico Forrozeiro & Nethy Calasans e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada a empresa Lázaro Nascimento Silva 05530125417- **CNPJ:** 28.023.905/0001-04, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de setembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**07F1B47B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 011/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 011/2018**

**Legislação Aplicada:**

Fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a Contratação de prestação de serviço de show artístico, do Cantor Chico Forrozeiro & Nethy Calasans e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN, a empresa Lázaro Nascimento Silva 05530125417, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 28.023.905/0001-04, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Rio do Fogo/RN, 10 de setembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**440F2981**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018****Legislação Aplicada:**

Fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a Contratação de prestação de serviço de show artístico, do Cantor Túlio Milionário e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN, a empresa Milionários Administradora de Shows e produtora de Eventos LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 18.055.372/0001-80, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Rio do Fogo/RN, 10 de setembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**01E9FA98**GABINETE DO PREFEITO****ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018****ATO DE HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviço de show artístico, do Cantor Túlio Milionário e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada a empresa Milionários Administradora de Shows e produtora de Eventos LTDA; CNPJ: 18.055.372/0001-80; a qual apresentou melhores condições constantes nos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de setembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**29B1E7AC**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A prefeitura municipal de Rio do Fogo/RN, através do Prefeito Municipal Laerte Ney de Paiva Fagundes e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Rio do Fogo/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia **16 de outubro de 2018**, às 09:00 horas, esse localizada na Av. 17 de setembro, Centro- Rio do Fogo/RN, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2019, do município de Rio do Fogo/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 09:00 horas, e a segunda última chamada às 09:30, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Rio do Fogo/RN, em 12 de setembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**087A6925**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018**

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN.**

**Que teve como vencedor para o Item abaixo relacionado, O Licitante:** Embarque Já Viagens e Turismo LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90.

Item	Objeto	Percentual desconto	Valor estimado Global
01	Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN	2 % (dois por cento)	80.000,00

Que apresentou o melhor desconto constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 12 de setembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**1D0ABCD6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 231/2018 – GP****Portaria nº 231/2018 – GP**

Designa a Servidora para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 056/2018 da Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2018 – Objeto: Contratação de pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de auditoria independente, assim como, elaboração de plano de correção de erros, confecção de minutas de procedimentos de arrecadação do município pelo período não prescrito na busca do cumprimento do dever de arrecadação do Município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora listada abaixo como Fiscal Titular do contrato Nº 056/ 2018, da Exigibilidade de Licitação nº 009/2018, Objeto: **Contratação de pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de auditoria independente, assim como, elaboração de plano de correção de erros, confecção de minutas de procedimentos de arrecadação do município pelo período não prescrito na busca do cumprimento do dever de arrecadação do Município de Rio do Fogo/RN.**

**Fiscal:** Walkiria Maria de Aquino Soares Cruz inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 703.155.664-34 e Registro Geral sob o Nº 1.1170.269 ITEP/RN,

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 05 de setembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**C41347A5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 232/2018 – GP****Portaria nº 232/2018 – GP**

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 058/2018 da Inexigibilidade de

Licitação Nº 010/2018 – Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico, do Cantor Edyr Vaqueiro e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas entre o Contratante e a Contratada;

II- Verificar se a duração do show, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar, a execução do serviço contratado;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora listada abaixo como Fiscal Titular do contrato Nº 058/ 2018, da Exigibilidade de Licitação nº 010/2018, Objeto: **Contratação de prestação de serviço de show artístico, do Cantor Edyr Vaqueiro e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN.**

**Fiscal:** Ivanieliton dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.986.114-43 e Registro Geral sob o Nº 2.630.465 SSP/RN; Nº da Matrícula: 120.401-3,;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 10 de setembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**B4D6D510

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 233/2018 – GP****Portaria nº 233/2018 – GP**

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 059/2018 da Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2018 – Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico, do Cantor Chico Forrozeiro & Nethy Calasans e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas entre o Contratante e a Contratada;

II- Verificar se a duração do show, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar, a execução do serviço contratado;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora listada abaixo como Fiscal Titular do contrato Nº 059/ 2018, da Exigibilidade de Licitação nº 011/2018, Objeto: **Contratação de prestação de serviço de show artístico, do Cantor Chico Forrozeiro & Nethy Calasans e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN.**

**Fiscal:** Ivanieliton dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.986.114-43 e Registro Geral sob o Nº 2.630.465 SSP/RN; Nº da Matrícula: 120.401-3,;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 10 de setembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**E1A70518

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 234/2018 – GP**

**Portaria nº 234/2018 – GP**

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 060/2018 da Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2018 – Objeto: **Contratação de prestação de serviço de show artístico, do Cantor Túlio Milionário e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN.**

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas entre o Contratante e a Contratada;

II- Verificar se a duração do show, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar, a execução do serviço contratado;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora listada abaixo como Fiscal Titular do contrato Nº 060/ 2018, da Exigibilidade de Licitação nº 012/2018, Objeto: **Contratação de prestação de serviço de show artístico, do Cantor Túlio Milionário e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN.**

**Fiscal:** Ivanieliton dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.986.114-43 e Registro Geral sob o Nº 2.630.465 SSP/RN; Nº da Matrícula: 120.401-3,;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 10 de setembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**BA3A17F9

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018**

**AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018**

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 024/2018, adjudico o certame licitatório com **Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN.**

**Que teve como vencedor para o Item abaixo relacionado, O Licitante:** Embarque Já Viagens e Turismo LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90.

Item	Objeto	Percentual desconto	Valor estimado Global
01	Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN	2 % (dois por cento)	80.000,00

Que apresentou o melhor desconto constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 12 de setembro de 2018.

**KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**383091A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: A. D. EMPREEDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 23.466.869/0001-21, referente empenho nº 103002, referente nota fiscal nº 00000072, datado em 03/09/2018, no valor de R\$ 146.354,80 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Rio do Fogo/RN, 12 de setembro de 2018.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**B7FC4883

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS SILVA**, brasileiro, solteiro, RG 1.697.079, inscrito no CPF nº 041.854.544-81, Rua Vicente do Rego, nº 38, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado contratado, que será lotado(a) **na Secretaria Municipal de Esporte e lazer**, para o exercício do cargo de **ASG**, mediante as seguintes cláusulas e condições: **Objetivo:** O presente contrato tem por finalidade a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto 37, inciso IX, da Constituição Federal, e autorizado pela Lei Municipal nº 631/2017. **Valor:** R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais, **Vigência:** O presente contrato terá a duração de 09 (nove) meses apartir de sua assinatura. **Assinatura:** 12 de Setembro de 2018. **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS SILVA.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**ED3A35EE

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 335/2018**

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Coordenador do Centro de Saúde da Zona Rural, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** O Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

**CONSIDERANDO** os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **RENATO PINTO DIOGENES JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG 3.436.715 SSP-RN e CPF: 703.663.954-75**, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador do Centro de Saúde da Zona Rural.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de setembro de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**398C9355

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 506/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à **MARIZALDO LUDUVICO DA SILVA, CPF: 530.607.564-34**, CONSELHEIRO, Membro do conselho Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **14 do corrente mês e ano**, na cidade de Mossoró/RN, onde participará do um encontro Estadual, conforme Solicitação nº **2.315**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de setembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**C7285F61

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 507/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à **MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS, CPF: 301.160.074-00**, CONSELHEIRO, Membro do conselho Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **14 do corrente mês e ano**, na cidade de Mossoró/RN, onde participará da 9ª Plenária de Conselhos de Saúde da 2ª URSAP, conforme Solicitação nº **2.316**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de setembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**DA9DAD95

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 508/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta cinco reais)** à **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES, CPF: 751.695.684-87**, Coordenadora de Turismo, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo para cobrir suas despesas no dia **14 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará de um multirão na ABIH, conforme Solicitação nº **110**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de setembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**46FD0511

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 509/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)** à **MARCELA PESSOA DE SOUZA, CPF: 012.074.044-38**, Secretária Municipal de Turismo, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo para cobrir suas despesas no dia **14 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará da primeira reunião do grupo de trabalho do Turismo Religioso a convite do Governo do Estado do RN, conforme Solicitação nº **111**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de setembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**0A6B4401

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 510/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS G. DE PONTES, CPF: 455.136.354-53**, Agente Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Administração para cobrir suas despesas no dia **13 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde irá a sede do PRM 07/004 prestar contas dos Alistamentos do mês de Agosto/2018, conforme Solicitação nº **439**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de setembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**99C15B31

**GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1782/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.*

**A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), mediante a suplementação das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão aos respectivos projetos/atividades, novas fontes de receitas, conforme especificações contidas na tabela I, anexa a este Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 30 de agosto de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

**RELAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA, QUANTO A FONTE DE RECEITAS**

**Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.061 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função	15 - Urbanismo
Programa	451 - Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	1027 - Investimentos de Exercícios Anteriores
Elemento	4.4.90.90 - Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/RS	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (Não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)

**Secretaria Municipal de Educação**

Unid. Orçamentária	02.081 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	365 - Educação Infantil
Projeto/Atividade	2203 - Aquisição de Fardamento Escolar, Ensino Infantil
Elemento	3.3.90.32 - Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita
Valor/RS	R\$ 71.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 01000000 - Recursos Ordinários
Total Geral	R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais)

**RELAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA, QUANTO AS FONTES DE RECEITAS**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.072 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Programa	301 - Atenção Básica
Projeto/Atividade	2026 - Manutenção das Ações da Atenção Básica
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor/RS	R\$ 76.000,00
Fonte de Recursos	Recursos Vinculados: 0109400000 - Remuneração de Depósito Bancário
Total Geral	R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais)

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:91B16346

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 511/2018 - GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao servidor CARLOS GEISON TARGINO GOMES, CPF: 081.871.494-85, Agente de Endemias, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde para cobrir suas despesas no dia 14 do corrente mês e ano, na cidade de Mossoró/RN, onde participará da 9ª Plenária de Conselhos de Saúde da 2ª URSAP, conforme Solicitação nº 2.321.**  
**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de setembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:0030FD84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL - Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA interpôs IMPUGNAÇÃO contra o Edital da Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018. Desta feita, fica momentaneamente suspensa a sessão pública do evidenciado certame até deliberação ulterior. Os documentos referentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 12 de setembro de 2018.

A COMISSÃO.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:6156FB26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 207.2018**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **MARIA FABIANA DA FONSECA**, inscrita no CPF sob o N.º 033.368.054-57, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **207.2018**, datado de **01 de abril de 2018**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos

elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2177 – Manutenção do Ensino Infantil 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

Em por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MARIA FABIANA DA FONSECA**

Contratada

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:1FA9F416

---

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 202.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **VERONICA CARVALHO DA SILVA DE MELO**, inscrita no CPF sob o N.º 050.935.354-19, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **202.2018**, datado de **01 de abril de 2018**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

Em por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**VERONICA CARVALHO DA SILVA DE MELO**

Contratada

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:9A22B68D

---

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 198.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **IRILANDIA BARBARA DA SILVA ARAUJO**, inscrita no CPF sob o N.º 078.594.834-16, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **198.2018**, datado de **01 de abril de 2018**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

Em por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**IRILANDIA BARBARA DA SILVA ARAUJO**

Contratada

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:A2778FE6

---

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 169.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **CATARINA DE PAULA ASSUNÇÃO**, inscrita no CPF sob o N.º 049.833.364-78, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **169.2018**, datado de **01 de março de 2018**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO**

DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSORA DA PRÉ-ESCOLA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**CATARINA DE PAULA ASSUNÇÃO**

Contratada

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:5DFF7BB6**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 153.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **IRIANY ALEXANDRA E SILVA**, inscrita no CPF sob o N.º 021.487.364-18, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **153.2018**, datado de **01 de março de 2018**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**IRIANY ALEXANDRA E SILVA**

Contratada

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:B4FC0140**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 149.2018 \***

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **VERONICA VITÓRIA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o N.º 040.910.664-02, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **149.2018**, datado de **01 de março de 2018**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado..

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**VERONICA VITÓRIA DE LIMA**

Contratada

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:FFED827E**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 199.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **CINTIANE KATIANE MALAQUIAS TAVARES**, inscrita no CPF sob o N.º 093.083.874-20, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **199.2018**, datado de **01 de março de 2018**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR DE PRÉ-ESCOLA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**CINTIANE KATIANE MALAQUIAS TAVARES**

Contratada

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:FF442A51

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 174.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **MARILEIDE PEREIRA DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF sob o N.º 084.926.664-55, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **174.2018**, datado de **01 de março de 2018**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MARILEIDE PEREIRA DA SILVA GOMES**

Contratada

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:3EDD5277

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 001.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **ERICA DUARTE DA SILVEIRA**, inscrita no CPF sob o N.º 015.232.534-44, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. 001.2018, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2008 – 0002 Programa de Capacitação : 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 319004 - Contratação por tempo determinado

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ERICA DUARTE DA SILVEIRA**

Contratada

**Publicado por:**Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**1FDBABF6**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 002.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **JOELMA MEDEIROS DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o N.º 875.614.414-87, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. 002.2018, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2008 – 0002 Programa de Capacitação : 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 319004 - Contratação por tempo determinado

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**JOELMA MEDEIROS DA CRUZ**

Contratada

**Publicado por:**Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**D8E9250C**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 127.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e o Sr. **JULIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o N.º112.983.354-26, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. 127.2018, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE MOTORISTA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2008 – 0002 Programa de Capacitação : 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 319004 - Contratação por tempo determinado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**JULIO CESAR DA SILVA BEZERRA**

Contratado

**Publicado por:**Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**5CD0804A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0139/2018/PMSS/CD/ADM****PORTARIA N.º 0139/2018/PMSS/CD/ADM de 12 de Setembro de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

Considerando a desistência da Conselheira Tutelar em não participar da audiência pública, cujo tema tinha como objetivo tratar sobre: O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (Lei nº 13.431/2017), realizado na Cidade de Natal/RN no dia 12 de Setembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO à Portaria Municipal nº 0134/2018/PMSS/CD/ADM de 11 de setembro de 2018, a qual concedeu à Conselheira Tutelar a Srª. **Silvana Cabral dos Santos**, inscrita no CPF nº 064.715.734-99, 01 (uma) diária para sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 12 de Setembro de 2018, com fins de participar de uma audiência pública cujo tema é: “O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (Lei nº 13.431/2017)”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**38102C43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 052.18 - FMS**

PROCESSO Nº 16070019/2018 – Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

**CONTRATADO:** PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a Unidade Hospitalar, “Hospital Maternidade Ana Bezerra de Almeida” por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.818,84 (Doze mil, oitocentos e deztoito reais e oitenta e quatro centavos)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 03/09/2018 Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO:** Em 10/09/2018

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Liliane Moraes de Oliveira  
**Código Identificador:**DE6A8211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 03070008/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - SRP/PMSS - 2ª  
CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – SRP/PMSS (SEGUNDA CHAMADA), tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 26/09/2018 às 08:00, tendo em vista que a Primeira Chamada foi DESERTA. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: santanadoserido.rn@hotmail.com ou cpl\_santanadoserido.rn@outlook.com .

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Liliane Moraes de Oliveira  
**Código Identificador:**1A5AE9D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 210/2018-GP**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sr<sup>a</sup>. **Isabela Beatriz Cordeiro Barroso**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, que postula a concessão de licença prêmio.

Em consulta ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no **art. 102** da norma mencionada, que, **“Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade”**.

A requerente solicitou licença prêmio correspondente ao período de **10/09/2018 à 09/12/2018**, onde verificou-se que ela preenche os requisitos mencionados na Lei Municipal nº 999/2001. Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido da servidora acima mencionada, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 11 de Setembro de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**DE72B72A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 190/2018-GP**

**Interessada:** José Cardoso da Silva**Assunto:** Solicitação de licença sem remuneração**Decisão Administrativa nº 190/2018-GP****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de requerimento formulado pelo Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **José Cardoso da Silva**, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, que postula a concessão de licença sem remuneração.

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 105 da norma mencionada, que, **“a pedido do servidor estável e a critério da Administração, podem ser concedidas as seguintes licenças para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração”**.

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido do servidor mencionado, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 03 de Setembro de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**80542786

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 050, DE 09 DE AGOSTO DE 2018**

“Institui o Comitê Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica do Município de Santo Antônio/RN, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município.

Parágrafo Único – Para fins do presente Decreto os termos “Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica” e “Comitê” se equivalem.

Art. 2º - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:  
erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil do nascimento;  
fortalecer a orientação sobre documentação básica;  
ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, visando a garantir mobilidade e capilaridade;  
aperfeiçoar o sistema municipal de registro civil de nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;  
mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral – RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Art. 3º - O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Secretaria Municipal de Educação;  
Secretaria Municipal de Saúde;  
Conselho Municipal de Assistência Social;  
Conselho Municipal de Educação;  
Conselho Municipal de Saúde;  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
Conselho Tutelar;  
Defensoria Pública;  
Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal.

§1º - Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e serão designados por ato do Prefeito.

§ 2º - Poderão ainda participar, como convidados quaisquer órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, não integrantes do Comitê atuantes na área objeto deste Decreto, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas.

§ 3º - Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social coordenar o Comitê através de seu membro representante.

Art. 4º - Compete ao Coordenador:  
convocar e presidir as reuniões do Comitê;  
representar externamente o Comitê ou designar um representante;  
promover a articulação entre os órgãos integrantes do Comitê;  
acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações pactuadas no âmbito do Comitê;

requisitar dos órgãos integrantes do Comitê os meios, informações e subsídios necessários ao exercício de suas atribuições, bem como solicitar o assessoramento de outras entidades relacionadas com as matérias em discussão;  
deliberar, sobre casos de urgência ou inadiáveis de interesse do Comitê, mediante motivação expressa do ato que formalizar a decisão; cumprir e fazer cumprir as decisões colegiadas;  
exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Comitê.

Parágrafo Único – Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal são responsáveis pelas despesas decorrentes das ações de sua competência, no âmbito do Comitê.

Art. 5º - As reuniões do Comitê serão convocadas por seu Coordenador ou por um terço de seus membros.

§ 1º - As deliberações do Comitê dependem da aprovação de, no mínimo, dois terços de seus membros.

§ 2º - A ausência não justificada do representante titular ou suplente a 02 (duas) reuniões consecutivas acarretará sua exclusão automática do Comitê.

Art. 6º - A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 7º - Caberá ao Comitê elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 09 de agosto de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:CB8AF868**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA TP 001/2018**

**Impugnante:**AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

**Licitação:**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

**Objeto:**Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial nos distritos de Guagiru e Carnaúba, no Município de São Bento do Norte/RN.

**Data e horário:**13 de setembro de 2018 às 10:30 horas

Trata-se de**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**supra identificado, apresentado por**AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no**CNPJ sob o nº 19.657.875/0001-09**, com sede na Rua Coronel Joaquim Correia, 2119, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, que apresentou petição através de seu sócio administrador, o**Sr. Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha**, portador do**CPF nº 050.027.634-05**.

Em trato inicial ao ser analisada por essa comissão a impugnação em comento, verifica-se que a mesma foi aposta de forma tempestiva. Inclusive expresso na própria petição apresentada, a referida Impugnação foi**TEMPESTIVAMENTE** formulada e apresentada a esta Comissão Permanente de Licitação, no dia 11 de setembro de 2018, conforme protocolo de recebimento.

Quanto ao mérito, acompanhamos integralmente o parecer da Procuradoria.

Ante o exposto, **DECIDE-SE** pelo **INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** protocolada pela **AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**.

São Bento do Norte/RN, em 12 de setembro de 2018.

**TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Túlio Anderson Xavier Oliveira  
Código Identificador:11723DA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**020/2018**

O pregoeiro e equipe de apoio do município de São Bento do Norte, no uso de suas atribuições, avisa a todos os interessados que a empresa **ANALISES CLÍNICAS DR. PAULO GURGEL LTDA**, após a reabertura dos trabalhos do Pregão Presencial SRP 020/2018 foi declarada **HABILITADA**.

O pregoeiro considerou a empresa **ANALISES CLÍNICAS DR PAULO GURGEL LTDA**, CNPJ: 35.292.341/0001-62 como vencedora do lote único, no valor total de R\$ 374.900,00 (trezentos e setenta e quatro mil e novecentos reais).

Os autos encontram-se disponíveis para as licitantes interessadas no setor de licitações, sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte/RN.

São Bento do Norte/RN, 12 de setembro de 2018.

**TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Túlio Anderson Xavier Oliveira  
Código Identificador:4E52B9E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 115, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária para a servidora: **ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Mat. 0306-9, CPF: 553.161.584-15, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e locomoção na cidade de Natal/RN, no dia 14 de setembro do corrente ano, com objetivo de participar do Evento Diálogos Pedagógicos 2018 para Gestores Público da Educação, realizado na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:32E4CDD9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 116, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária para o servidor: **JOSÉ WASHINGTON TORRES DA SILVA**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Mat. 0279-8, CPF: 026.911.364-93, ao preço unitário de R\$: 100,00 (cem reais), totalizando um valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e locomoção na cidade de Natal/RN, no dia 14 de setembro do corrente ano, com objetivo de participar do Evento Diálogos Pedagógicos 2018 para Gestores Público da Educação, realizado na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:4F61A537

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 117, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária para a servidora: **LUCILEIDE FERREIRA ELIAS**, Secretária Municipal de Turismo, Mat. 00265-8, CPF: 034.997.874-31, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e locomoção na cidade de Natal/RN, no dia 14 de setembro do corrente ano, com objetivo de participar da Oficina com o tema: A Transferência da Gestão das praias urbanas aos municípios, promovido pela SETUR e EMPROTUR.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:930F8B64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 118, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e das outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária para o servidor: **DIEGO PEREIRA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Administração, Mat. 00966-1, CPF: 353.229.998-41, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e locomoção na cidade de Natal/RN, no dia 14 de setembro do corrente ano, com objetivo de participar da Oficina com o tema: A Transferência da Gestão das praias urbanas aos municípios, promovido pela SETUR e EMPROTUR.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2018.

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:C0D04E80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 021209/2018-TP; ORIGEM: Licitação Tomada de Preços Nº. 002/2018; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, CNPJ Nº. 08.160.464/0001-00; CONTRATADO(A): Francisco Jurandir de Lima Júnior – ME, CNPJ Nº. 19.363.375/0001-44; OBJETO: execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial da Rua Adonias Alves da Costa, nesta cidade de São Bento do Trairí/RN; VALOR: R\$ 85.490,01 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e um centavo); RECURSOS FINANCEIROS: Provenientes de convênio com o Estado do Rio Grande do Norte e contrapartida do Município; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Projeto - 1021 Constr. e pavimentação de vias públicas; VIGÊNCIA: 12 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2018; PELA CONTRATANTE: José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairí/RN; PELA CONTRATADA: Francisco Jurandir de Lima Júnior, Empresário.

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:0AA528EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
055/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 28 de Setembro de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital adiante colacionado, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2018. Os interessados em adquirir cópia integral dos

respectivos Edital, Termo de Referência e demais anexos poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 12 de Setembro de 2018.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros  
Código Identificador:86AD9687

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO**

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018 (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE UM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SÃO FERNANDO-RN, ESPECIALMENTE NO TOCANTE A ASSISTÊNCIA PRESTADA NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA E O ACOMPANHAMENTO DE CONDICIONALIDADES DE PROGRAMAS CONTENDO POLÍTICAS DE SAÚDE, OFERECENDO PARECERES SOBRE O QUE LHE FOR SUBMETIDO, FIRMANDO AVALIAÇÕES TÉCNICAS E PARTICIPANDO DA ELABORAÇÃO DOS PLANEJAMENTOS DE PROGRAMAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20 HORAS.) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, DE UM LADO, E, DO OUTRO, A PESSOA DE MICARLA DUARTE DE LIMA

**O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de um lado,** representado pelo seu Prefeito Constitucional, senhor POLION MEDEIROS MAIA, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.338.338 – SSP/RN e do CPF n.º 761.893.414-20, com fulcro no artigo 78, inciso I, c/c o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista que a pessoa de MICARLA DUARTE DE LIMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 046.521.514-97, portador da Carteira de Identidade n.º 1.741.116, expedida pela SSP/RN, inscrita no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS sob o n.º 2.283 residente e domiciliado em Rua Poeta Rafael Arcanjo da Costa 77 bairro João de Barro Jucurutu/RN **decide RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato Administrativo do (Processo/PMSF/RN n.º 0387) decorrente do Pregão Presencial n.º 032/2018,** operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO AMIGAVEL DO Contrato decorrente do Pregão Presencial n.º 032/2018 de prestação de serviços técnicos de um profissional assistente social, para atender às demandas e necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento de São Fernando-rn,,.Conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, para prestação de serviços técnicos de um profissional assistente social, para atender às demandas e necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento de São Fernando-rn, especialmente no tocante a assistência prestada no núcleo de apoio a saúde da família e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de saúde, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

Esta rescisão fundamenta-se no inciso I do artigo 78 c/c o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

Esta rescisão opera seus efeitos em 30/08/2018, ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato, ou seja, somente com direito de receber o que forneceu até esta data.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município responsável pelo Distrato fará a sua publicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme previsão constante no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante do Município responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 30 de Agosto de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

Estou ciente.

**MICARLA DUARTE DE LIMA**

Licitante

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**621F35C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DECORRENTE DA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

PROCESSO/PMSF/RN N.º 0581/2018

CHAMADA PUBLICA N.º 01/2018

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE EDITA O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN– PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA DE FRANCISCO GARCIA JÚNIOR, DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2018– PROCESSO/PMSF/RN N.º 0581/2018.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional – senhor POLION MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 1.338.338, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 761.893.414-20, na condição de CONTRATANTE, considerando a solicitação expressa em documento do Sr. Francisco Garcia Junior no qual informa que vem requerer pedido de desistência da chamada pública 01/2018 que visa a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO § 1.º, DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013, em virtude de seus documentos comprobatórios para participação de tal processo licitatório encontra-se cancelado CITO SUA DAP, e que de acordo com a Lei n.º 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família, e o agricultor familiar é reconhecido pelo Ministério do

Desenvolvimento Agrário por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Este documento é o instrumento de identificação do agricultor familiar, utilizado para o acesso às políticas públicas. Sendo que o mesmo não se encontra com tal documento válido e está impedido de participar de eventos licitatórios realizados pelo poder público, considerando também que a quebra do Contrato Administrativo têm amparo na legislação vigente, especialmente no art. 79, inciso II e § I da Lei Federal n.º 8.666/93, resolve de forma AMIGÁVEL editar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

E, por estar plenamente comprovada a cessação contratual pelo problema aduzido, em defesa do interesse das partes, edita e assina o presente Termo de Rescisão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual será visado pelas testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 15 de Julho de 2018. 60.º Ano de Emancipação Política.

Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO GARCIA JÚNIOR**

CPF: 021.388.094-63

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**8A005CDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 165/2018**

São Fco do Oeste/RN, 12 de setembro de 2018

Dispõe acerca da exoneração de ocupante do Cargo de Chefe do Serviço de Programas de Apoio à Mulher do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **ANDREIA CRISTINA FERREIRA DE MOURA DE FREITAS**, portadora do CPF: **079.236.664-66**, do Cargo de Chefe do Serviço de Programas de Apoio à Mulher do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

São Francisco do Oeste/RN, 12 de setembro de 2018.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima

**Código Identificador:**5822EA49

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 166/2018**

São Fco do Oeste/RN, 12 de setembro de 2018

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Chefe do Serviço de Programas de Apoio à Mulher

do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **LICIA LILYANE SOUZA COSTA**, portadora do CPF: **087.324.204-12**, para ocupar o Cargo de Chefe do Serviço de Programas de Apoio à Mulher do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se.*

*Registre-se.*

*Cumpra-se.*

São Francisco do Oeste/RN, 12 de setembro de 2018.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima

**Código Identificador:**4DE42039

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 029/2018 – SMA**

São José de Mipibú/RN, 05 de Setembro de 2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DE MORAIS**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 000453, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo à 31/08/2018.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**D87B4A4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 095/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/ 2018  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **13 de setembro de 2018**, nos sites: [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br) e [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação por **ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **01 de outubro de 2018, às 09:00 horas**, através do portal [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 12 de setembro de 2018.

**SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO**

Presidente

**Publicado por:**

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

**Código Identificador:**FAE2BA57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO**

**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 005/2018**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 11, V do Decreto Municipal nº 005/2018;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais na área de saúde aos municípios;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais na área de saúde deste município, para a empresa **SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.940.206/0001-03, Nota Fiscal nº 000.037.423, Empenho nº 11090001/2018, no valor total de R\$ 1.308,05 (um mil, trezentos e oito reais e cinco centavos) e Nota Fiscal nº 000004034, Empenho nº 11090002/2018, no valor total de R\$ 1.669,50 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

São Miguel/RN, 12 de setembro de 2018.

**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino

**Código Identificador:**67C38911

**RECURSOS HUMANOS  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO Nº 018-2018**

**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 12, I do Decreto Municipal nº 024/2018;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais na área de saúde aos municípios;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais deste município, para a **FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.535.072/0001-45, originou-se do Processo de Licitação de Pregão Presencial nº 0016/2018, Contrato nº 0056/2018. Sendo: Nota Fiscal nº 000.002.035, Empenho nº 3080002/2018, no valor total de R\$ 2.015,88.

São Miguel/RN, 12 de setembro de 2018.

**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:70FOC306

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP**  
**Nº 012/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 29 de junho de 2018, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2018**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS**, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência – Anexo I.

Empresas	CNPJ (MF)
PHOSPODONT LTDA REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA – CPF: 036.418.074-92	04.451.626/0001-75
ARTMED COMERCIAL EIRELI REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ROBERTO MORAIS DA SILVA CPF: 156.515.254-91	04.361.467/0001-18
A.A. DE S. WANDERLEY REPRESENTANTE LEGAL: VICTOR NEVES WANDERLEY CPF: 070.585.974-64	04.279.658/0001-35

**Valor Global da Licitação:** R\$ 42.239,94 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

São Miguel do Gostoso/RN, em 10 de setembro de 2018.

**ANTÔNIO MARCOS CATARINA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:F5746D70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -**  
**SRP Nº 012/2018**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia **29 de junho de 2018**, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2018**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS**, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência – Anexo I, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital

**Empresa Vencedora:**

Empresas	VALOR DOS ITENS
PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75 REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA – CPF: 036.418.074-92	R\$ 4.135,50

ARTMED COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 04.361.467/0001-18 REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ROBERTO MORAIS DA SILVA CPF: 156.515.254-91	R\$ 20.839,74
A.A. DE S. WANDERLEY – CNPJ: 04.279.658/0001-35 REPRESENTANTE LEGAL: VICTOR NEVES WANDERLEY CPF: 070.585.974-64	R\$ 17.264,70

**Valor Global da Licitação:** R\$ 42.239,94 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

São Miguel do Gostoso/RN, em 12 de setembro de 2018.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:BF177EA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-**  
**RN TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**07070001/2017. PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**036/2017**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07070001/2017. PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2017

Contratada: **R&L SANTOS CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ: 07.275.651/0001-33**

Objeto: Contratação de empresa para conclusão das construções das Unidades Básicas de Saúde dos bairros Santos Dumont e Juremal, com recurso da Portaria Ministerial 1.380 de 09 de julho de 2013 (Requalifica SUS) e se necessário complementação do FPM.

Fundamento Legal Lei 8.666/93, Art. 57: alteração contratual no prazo de execução dos serviços de 285(duzentos e oitenta e cinco) dias para 315 (trezentos e quinze) dias e a validade do presente contrato de 420(quatrocentos e vinte) dias para 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de setembro de 2018.

**JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
Código Identificador:F73BCFB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31080001/2018**  
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO N.º 044/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31080001/2018**  
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO N.º 044/2018**

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 044/2018, Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de revisão preventiva e manutenção com fornecimento de peças e componentes, pois a mesma é única concessionária exclusiva da marca Volkswagen para que o veículo não perca a garantia de fábrica. Ambulância VW/SAVEIRO TECFORM Placa QGS 5470: Inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93– observadas as exigências contidas no art. 26 do mesmo dispositivo normativo –EMPRESA: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.770.238/0001-57 - Valor R\$ 1.519,58 (Um mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).

São Paulo do Potengi -RN, 12 de setembro de 2018

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**E4A1B714**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 178/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:****Art. 1º** NOMEAR o senhor SAMUEL ZWINGLIO BESSA SALDANHA DE AZEVEDO, CPF: 096.479.084-07, classificado em 4º lugar, para o cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.**Art. 2º** O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de setembro de 2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**E9294618**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 179/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:****Art. 1º** NOMEAR o senhor FRANCISCO XAVIER DE ALENCAR BARBOSA para o cargo em comissão de Subcoordenador de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de setembro de 2018

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**473E8B57**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 180/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:****Art. 1º** NOMEAR o senhor LUANA DOMINGOS DE SOUZA para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Gestão do Trabalho na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de setembro de 2018

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**C31EB945**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 181/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:****Art. 1º** NOMEAR o senhor MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA GOMES para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Políticas para as Mulheres, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2018.**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de setembro de 2018

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**69A8223E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS  
(ENVELOPE 02) DA TOMADA DE PREÇOS 004/2018**

Aos **12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito)**, às 09:30 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Presidente da Comissão de Licitações, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Costa Marques, membros da Comissão de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 151/2018, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços das empresas HABILITADAS nos autos do procedimento licitatório relativos a TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018, cujo objeto trata da “**construção de drenagem superficial e pavimentação com paralelepípedos das ruas Cirilo Alves, vereador Francisco Gabriel, Pedro Mocotó, Maria Ozana e Manoel Barbosa de Medeiros localizadas na zona urbana do município São Vicente/RN**”. Dirimidas as questões relacionadas à Habilitação suscitadas por meio do RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do dia 27 de agosto de 2018, sem manifestação de Recurso Administrativo contra decisão desta Comissão, deu-se prosseguimento ao processo licitatório verificando que no dia e horário marcado, após tolerância de 30 (trinta) minutos não se fez presente na sessão nenhum representante legal das empresas TLL SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 12.272.630/0001-02) e CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73). Dando prosseguimento, a Comissão Permanente de Licitações fez a abertura do Involucro devidamente lacrado no dia **15 de agosto de 2018** contendo os envelopes referentes as Propostas Comerciais (envelope 02) das empresas supramencionadas, participantes do certame. Neste momento após a análise das Propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitações decidiu **HABILITAR** as propostas apresentadas pelas empresas TLL SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 12.272.630/0001-02) e CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73) por entender que suas

propostas estão total consonância com as exigências do edital normativo. Após o julgamento e apuração das Propostas apresentadas, conforme Mapa de Preços, a Comissão Permanente de Licitações chegou ao seguinte resultado: a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73) sagrou-se vencedora do certame com uma proposta no valor global de **R\$ 99.741,62 (Noventa e nove mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos)**. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 12 de setembro de 2018.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Presidente - CPL

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**  
Membro - CPL

**SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES**  
Membro - CPL

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C9526137

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 -**  
**EXCLUSIVA MEI/ME/EPP - ART. 48, I DA LEI**  
**COMPLEMENTAR 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **27 de setembro de 2018** às **09h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **022/2018**, objetivando a **aquisição de veículo tipo motocicleta "trail/off road", zero-quilômetro, ano/modelo de fabricação mínimo 2018/2018, com suspensão elevada para "off road", destinado a utilização nos serviços de iluminação pública do município de São Vicente/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência "ANEXO I" do edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **12 de setembro de 2018**.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EDC036FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 075/2018-SMARH, DE 04 DE SETEMBRO DE**  
**2018**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Assembleia Legislativa e Escritório de Assessoria AGEM, no dia 05 de setembro de 2018, para tratar de parceria sobre perfuração de poços neste município, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de setembro de 2018.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**  
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A03932C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 076/2018-SMARH, DE 06 DE SETEMBRO DE**  
**2018**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à COPIRN para participar de reunião sobre o início das atividades para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico desse município, no dia 10 de setembro de 2018, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 06 de setembro de 2018.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**  
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7439A33D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 228/2018-FMS, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 6/4 (seis quartos) diárias ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2018, totalizando o valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de setembro de 2018.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0B1BD7EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**Relatório/Resultado da Comissão Julgadora da Chamada Pública Nº 001/2018**

**edital nº 001/2018**, nessa modalidade que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Senador Georgino Avelino/RN. Devidamente autorizada, a Comissão Julgadora da Chamada Pública dentro do prazo legal, analisou toda a documentação a qual é prelecionado em ata, todos foram considerados habilitados, como também foram apuradas as propostas/projeto de venda, conforme é citado em Ata, onde é registrado que os Licitantes (Fornecedores Individuais e o Grupo Formal) lograram êxito. Discorrido os fatos a Secretária Municipal de Educação/Presidente da Comissão e o Colegiado declararam vencedores do certame os seguintes Fornecedores Individuais e o grupo formal: **LIDIANE GOMES PEREIRA** – Itens: 04 e 27 (totalizando o valor de R\$ 19.988,00); **RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS** – Itens: 13 e 14 (totalizando o valor de R\$ 17.800,00); **MARIA DO CARMO DA SILVA RODRIGUES** – Itens: 01, 02, 03, 05, 06, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 26, 28 e 29 (totalizando o valor de R\$ 15.162,50). **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO RN** – Itens: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 25 e 27 (totalizando o valor de R\$ 20.784,00). Esta comissão informa ainda que não serão necessárias as amostras desses itens, sendo assim estes Fornecedores Individuais e o grupo formal citados acima habilitados que apresentaram os projetos de venda/proposta e documentações corretas, atendendo assim as exigências editalícias do certame imposta pela administração. Por determinação da Senhora Secretária Municipal de Educação/Presidente da Comissão Julgadora, conjuntamente com os seus membros, o resultado foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura, como também publicado em sua imprensa oficial (FEMURN), tendo todos os Licitantes/Fornecedores Individuais e o grupo formal concordado com esta decisão tomada por esta Comissão Julgadora. Decide assim então, essa Comissão a enviar o processo à deliberação da Prefeita Municipal. **É o parecer, sub censura.**

Senador Georgino Avelino/RN, 12 de setembro de 2018.

**SILVIA CRISTIANE SENA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação

Presidente da Comissão Julgadora da Chamada Pública nº 001/2018.

**IZAK LÚCIO RIBEIRO**

Membro

Comissão Julgadora da Chamada Pública nº 001/2018.

**IRANETE PEREIRA DA SILVA**

Membro

Comissão Julgadora da Chamada Pública nº 001/2018.

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**01CC6C7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 001/2018**

**LICITAÇÃO N.º 001/2018.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de cessão de direito de uso de um software para a prestação dos serviços de Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa licitante: **A.O.S. SOFTWARE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.385.898/0001-80 com sede na Av. senador Salgado Filho, 1718, Tirol Way, Bloco Tirol Way Office, Sala 906, Tirol, Natal/RN, com valor mensal de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**.

Serra Caiada/RN, 27 de julho de 2018.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**BFF413CE

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 001/2018**

**LICITAÇÃO N.º 001/2018.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE UM SOFTWARE PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Serra Caiada, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das empresas licitantes **.O.S. SOFTWARE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.385.898/0001-80 com sede na Av. senador Salgado Filho, 1718, Tirol Way, Bloco Tirol Way Office, Sala 906, Tirol, Natal/RN, vencedora do Pregão Presencial nº 001/2018, com valor mensal de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**.

Serra Caiada/RN, 27 de julho de 2018.

**JAILSON MENDONÇA DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:CFFADE23**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018 - A. O. S. SOFTWARE  
LTDA EPP**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN – CNPJ: 09.428.533/0001-43.

CONTRATADA: A. O. S. SOFTWARE LTDA EPP – CNPJ: 11.385.898/0004-80.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de cessão de direito de uso de um software para a prestação dos serviços de Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.

Valor mensal: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

Vigência: Início na data da assinatura do Termo do Contrato, término em 31/12/2018.

Dotação Orçamentária: Recursos alocados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, para o exercício de 2018, no Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Despesa com Passagens e Locomoção.

Fundamentação: Lei Federal 10.520/2002; Lei de Licitações nº 8.666/93.

Serra Caiada/RN, 27 de julho de 2018.

**JAILSON MENDONÇA DA SILVA**

Presidente – P/Contratante; e

**RAPHAEL DE ARAÚJO SILVA**

Procurador – P/Contratada.

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:92ABAF06**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
22/2018**

**Objeto: Registro de preços para possível Aquisição de cadeiras odontológicas completa, necessária para os postos e Unidades Básicas de Saúde do município.**

**Empresa(s) Vencedora(s): Item(ns)**

**W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME:** item 01, do referido certame, haja vista ser as propostas mais vantajosas para o município, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel, em 12 de setembro de 2018.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:F04F3EC9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 22/2018**

**Processo Administrativo Nº 240822/2018**

**Licitação Nº PP SRP 22/2018**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação: Registro de preços para possível Aquisição de cadeiras odontológicas completa, necessária para os postos e Unidades Básicas de Saúde do município.**

**PRESTADOR (es) Declarado(s) vencedor(es):**

**W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME - CNPJ:  
10.212.250/0001-49**

**Data da Autuação: 24 de agosto de 2018**

**Data da Licitação: 12 de setembro de 2018**

**Data da Adjudicação: 12 de setembro de 2018.**

Circunstanciado pela ata deste pregão, realizada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datado do dia 12 de setembro de 2018, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 22/2018, à Empresa:

**W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME:** 01, do referido certame, haja vista ser as propostas mais vantajosas para o município, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel - RN, em 12 de setembro de 2018.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:9318EAC0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE  
QUANTITATIVO AO CONTRATO PP 01/2018**

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo Nº **141239/20017**. Contrato de fornecimento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOMEL/RN e a empresa **K C CAMPELO GURGEL ME**. O presente termo tem por objeto o aditamento de quantitativo ao contrato para realizar serviços de **Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, manutenção do hospital municipal, Secretaria de Saúde, Secretaria da Habitação, do Trabalho e da Assistência Social e Centro Administrativo Municipal, Programas de Assistência Social**, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. Valor originário R\$ 639.613,10, ADITIVO R\$ 159.903,28. Total: R\$ 799.516,38. Data: 31 de agosto de 2018. Validade até 31 de dezembro de 2018.

Foro Mossoró-RN- Serra do Mel- RN em 31 de agosto de 2018.

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**B7037DD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**LICITAÇÃO Nº: PP 047/2018 - ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de tablets educacionais para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP					
** CPF/CNPJ : 70307939000189					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6095	TABLET EDUCACIONAL 3G - 7"	UN	17	335.00	5.695.00
TOTAL DO FORNECEDOR					5.695.00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP					

Valor Total da Contratação **R\$ 5.695,00** (cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de Setembro de 2018.

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**8B6BDA83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**LICITAÇÃO Nº: PP 047/2018 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de tablets educacionais para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP					
** CPF/CNPJ : 70307939000189					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6095	TABLET EDUCACIONAL 3G - 7"	UN	17	335.00	5.695.00
TOTAL DO FORNECEDOR					5.695.00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP					

Valor Total da Contratação **R\$ 5.695,00** (cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais);

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de Setembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**CC44F08D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 – PROC. LICITATÓRIO**  
**MSNN/RN Nº 1808230001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADO: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP; OBJETO: fornecimento de tablets educacionais para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Serra Negra do Norte/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 08.12.361.0012.0072.1100 – Aquisição de Material e Equipamentos com recursos do Plano de Ações Articuladas - PAR; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equip. e Mat. Permanente; Fontes: 01025; PERCENTUAIS DE RECURSOS: Recursos Federais: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 5.695,00 (cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Ana Karla Alves de Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de setembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**17F140AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808230002 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018**

**COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808230002**, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de condicionadores de ar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Serra Negra do Norte/ RN: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP e GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação das empresas acima mencionadas para a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de setembro de 2018.

**GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2017

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**4E2C89C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808230013 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018**

**COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808230013**, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de brinquedos escolares para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Serra Negra do Norte/ RN: **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação da empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de setembro de 2018.

**GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2017

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:52E0A519**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO 010/2018 - ADESÃO A ARP**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
**CNPJ:** 08.144.792/0001-80  
**CONTRATADA:** CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI - ME.

**CNPJ:** 11.885.087/0001-48

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS.

**BASE LEGAL:**

Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93 e **Decreto Federal nº 7.892/13**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RECURSOS HUMANOS  
2021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA  
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 130.860,00 (cento e trinta mil oitocentos e sessenta reais).

**VIGÊNCIA:** Início 05/09/2018 a 31/12/2018 (podendo ser prorrogado nos termos da lei para o exercício 2019)

**ORIGEM DO CONTRATO:** Contrato oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº. 019/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

**SEGNATÁRIOS:**

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

**CICERO CARLOS FERNANDES**  
CPF Nº. 023.104.244-20  
PROPRIETÁRIA  
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:7DFF9E1A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS 004/2018 - TP**

**AVISO DE EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

**PROCESSO Nº. 029/2018**

O Município de Serrinha, através de seu Prefeito, torna público que às 09h45min do dia 03/10/2018, na sala de reunião da CPL, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, será realizada Tomada de Preços, do tipo menor preço Global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO MERCADO PÚBLICO DE SERRINHA** no município de Serrinha/RN. Informações na sede da Prefeitura no setor da CPL (Edital disponível em PDF – Trazer pendrive ou solicitar de maneira formalizada com identificação pelo email serrinha.rn.licitacoes@gmail.com).

Serrinha/RN, 12/09/2018.

**JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:67ACAF39**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 123/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o art.: 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** o pedido de licença prêmio, formulado pela Servidora Pública Municipal, Helândia Mirtes Raulino de Queiroz.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses a servidor (a) público (a) Municipal, Helândia Mirtes Raulino de Queiroz, ocupante do Cargo de **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)** - PADRÃO A - NÍVEL III, lotado (a) na Secretaria de Educação, que serão gozadas a partir de 03 (três) de setembro a 02 (dois) de dezembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de setembro de 2018.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:0132C051**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 039/2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 574/2017, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de dezembro de 2017.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **15.000,00** (Quinze mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária.

02 – Poder Executivo:

<b>0205</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b>			
20	Agricultura			
122	Administração Geral			
0001	Programa de Apoio Administrativo			
2.015	Manutenção da Frota de Veículos da Sec. Municipal de Agricultura			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicações Diretas			
339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R\$ 15.000,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

<b>02.07</b>	<b>Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo</b>			
15	Urbanismo			
451	Serviços Urbanos			
0001	Programa de Apoio Administrativo			
2.038	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesa Correntes			
339000	Aplicações Diretas			
339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R\$ 15.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>R\$ 15.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 12 de Setembro de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**FOD77B7F

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo Nº 00002/2018 - TP Nº 0002/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ARCO CONTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 16.917.533/0001-72, com sede na Rua Vereador Verissimo Máximo Gama nº 108, Cruz De Almas, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por JERFFESON

MOREIRA GAMA. Prorrogar vigência do contrato até 31/12/2018. nos termo do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**37F3A266

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2018 - TP Nº 0004/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ARCO CONTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 16.917.533/0001-72, com sede na Rua Vereador Verissimo Máximo Gama nº 108, Cruz De Almas, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por JERFFESON MOREIRA GAMA. Prorrogar vigência do contrato até 31/12/2018. nos termo do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**49AA84CB

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo Nº 00004/2018 - TP Nº 0001/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e A & C CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 04.693.484/0001-52, com sede na Av. Da Integração, 100, Santa Delmira, Mossoró-RN, CEP 59616-000, representada por MAMÉDIO MAGELA GONZAGA DE SOUZA. Prorrogar vigência do contrato até 31/12/2018. nos termo do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**203DF735

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo Nº 009/2018 - TP Nº 0057/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e W D CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.199.698/0001-19, com sede na RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 177, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES. Prorrogar vigência do contrato até 31/12/2018. nos termo do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**DF6E77EA

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

#### **GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO Nº 01 EDITAL Nº. 001/2018- PMSN PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**

**RETIFICAÇÃO Nº 01 EDITAL Nº. 001/2018- PMSN**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**

**Retificação dos anexos I e II, em atendimento ao decisão proferida nos autos do processo Nº. 0809224-40.2018.4.05.8400 e considerando a inserção de conteúdos programáticos no referido edital, publicado no dia 01 de agosto de 2018.**

**ANEXO I****QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESCOLARIDADE DOS CARGOS, COM FULCRO NO PROJETO DE LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2016, DE 18 DE AGOSTO DE 2016:**

CARGO Nº 9	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISIOTERAPEUTA	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CREDITO	R\$ 1.300,00	20h
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Avaliar nível das disfunções físico-funcionais de pacientes, realizando testes apropriados, para emitir diagnósticos fisioterápicos; Planejar e executar a terapia fisioterápica nos pacientes; Proceder à reavaliação sistemática dos pacientes em tratamento, objetivando reajuste das condutas adotadas em função da evolução do caso; Requisitar exames complementares, quando necessário; Orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar; Participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas; Indicar e prescrever o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes; Manter contatos com outros profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica; Executar outras atribuições utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.				

CARGO Nº 14	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MOTORISTA	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CARTEIRA CNH "AB"	R\$ 954,00	40h

**ANEXO II  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR****NOÇÕES DE RACIOCÍNIO LÓGICO**

1. Compreensão de estruturas lógicas.
2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões;
3. Probabilidade;
4. Lógica proposicional;
5. Raciocínio sequencial;
7. Raciocínio lógico quantitativo; e
8. Raciocínio lógico analítico.

Sítio Novo/RN, 12 de setembro de 2018.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton Peixoto Fidelis

**Código Identificador:961185A2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 321/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 321/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 756/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA RG: 1.551.615**, ocupante da função Técnico de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 05 de setembro de 2018, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de setembro de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**

Lidia Maria Dantas

**Código Identificador:3DA46A1D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 322/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 322/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 757/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do **CPF: 051.779.934-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 05 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de setembro de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**

Lidia Maria Dantas

**Código Identificador:93BC1EF3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 323/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 323/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 758/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador do CPF nº **038.245.214-01** ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 05 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de setembro de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**

Lidia Maria Dantas

**Código Identificador:**3DD0E4F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 324/2018 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 324/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 759/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula: **000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no(s) dia(s) 08 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de setembro de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**

Lidia Maria Dantas

**Código Identificador:**235CAE93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 325/2018 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 325/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 760/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, ao servidor **FLAVIANA COSTA DE LIMA** portador do CPF nº **076.282.754-86** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 08 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de setembro de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**

Lidia Maria Dantas

**Código Identificador:**4C779F94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 326/2018 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 326/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 761/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador do CPF nº **038.245.214-01** ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no (s) dia (s) 08 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de setembro de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**

Lidia Maria Dantas

**Código Identificador:**5A5A5DAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 327/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 327/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 762/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **JOSÉ WILSON DOS SANTOS** portador do **RG: 1.115.984** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 08 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializada.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de setembro de 2018

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**

Lidia Maria Dantas

**Código Identificador:**B313A393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 328/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 328/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto

Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 763/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO** portador do **CPF: 937.111.584-04** ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 08 de setembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de setembro de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**

Lidia Maria Dantas

**Código Identificador:**A5E7E4D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098/2018 - NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098/2018 – GP/PMTS**

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO**, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, o servidor:

**JOSÉ SERAFIM DA COSTA NETO**,inscritono CPF/MF sob o nº 078.285.664-09, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, AJ-2, lotado a na Procuradoria Geraldo Município de Tibau do Sul/RN;

**Art. 2º.** Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 12 de setembro de 2018.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdecio Macêdo de Santana  
**Código Identificador:**E31AE83B

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA  
 001/2018**

**ORGÃO FINANCIADOR:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**BENEFICIADO:** ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 26.174.050/0001-89

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, a promoção de eventos sócio culturais no município de Tibau do Sul – RN, no período de 14 a 15 de Setembro de 2018, conforme estabelecido no projeto apresentado pela ASSOCIAÇÃO e aprovado por essa PREFEITURA, o qual contém ações de interesse social, conforme detalhamento analisado.

**VALOR FINANCIADO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de Setembro de 2018.

Tibau do Sul, 12 de Setembro de 2018

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**61109BB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 073/2018-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 073/2018-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **RAYANE LARISSA SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 018.067.644-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de setembro 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**540A7D2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2018**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

§ Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Contratante: O MUNICIPIO DE TOUROS/RN.  
 Contratada: METTA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - (CNPJ/MF Nº 22.089.798/0001-22).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS, BEM COMO SISTEMAS DO GOVERNO, NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL, ALÉM DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS COM O ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Valor global estimado: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:

06.100 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Vigência: 11/09/2018 à 11/09/2019.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 22.

Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito).

Pela Contratada, FRANCISCO ALEK SANDRO DE LIMA.

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**136AB301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, inscrito(a) no CPF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Gestora do Fundo, Ivanizia Maria Alves Duarte, inscrita no CPF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Gestora do Fundo, Izadora Andrezza do Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 051.844.054-02, portadora da Carteira de Identidade nº 002.347.185 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios - Fernum de 10/09/2018, processo administrativo nº 4.666/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017 de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, GABINETE CIVIL,

DEMAIS SECRETARIAS E SETORES LIGADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 018/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JUSSIER VIEIRA DE MELO – ME					
CNPJ/MF nº 14.240.361/0001-10				TEL: (84) 9.9930-8554	
END: TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, 79, LOJA 02, CENTRO – MACAU/RN – CEP: 59.500-000					
REPRESENTANTE LEGAL: JUSSIER VIEIRA DE MELO					
RG: 2.253.131 SSP/RN			CPF/MF nº 061.556.804-18		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	Locação de gerador de 180 Kva. Gerador especial, devidamente cercado com grades de proteção, super silenciado (nível acústico de 80dB a 5mts de distância), a diesel, com reguladores eletrônicos de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro, comando, etc) disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 amperes cada, nas tensões 110v e 220v, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento.	Diária	08	R\$ 1.350,00	R\$ 10.800,00

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;  
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 11 de setembro de 2018.

#### FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Representante legal do órgão gerenciador

#### IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Como interveniente

#### IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Como interveniente

Fornecedor:

Jussier Vieira De Melo - ME

CNPJ/MF: 14.240.361/0001-10

**JUSSIER VIEIRA DE MELO**

Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:**FC0F4E54

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, por meio de seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados que **A EMPRESA: EDILANE CARVALHO ARAÚJO**, inscrita no CNPJ sob nº 12.710.916/0001-14, apresentou tempestivamente RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 016/2018, em tempo, informa que a **AUTORIDADE COMPETENTE** decidiu pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu **IMPROVIMENTO**. A decisão encontra-se nos autos do processo administrativo nº 1.632/2018 e com vistas a qualquer interessado.

Touros/RN, 10 de setembro de 2018.

#### THIAGO ANTUNES BEZERRA

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:**66AA6775

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

#### CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018- RP

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 27 de Setembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018-RP, para Registro

de Preço, tipo menor preço, para aquisição de insulinas especiais para diabéticos deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 13 de Setembro de 2018

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Pregoeiro

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Isac Eliakim de Paiva Pereira  
**Código Identificador:54C30FAA**

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018-RP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de Setembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material de construção (material hidráulico, pintura, piso, e outros) para manutenção e conservação de prédios públicos sob a responsabilidade das Secretarias de Infra-Estrutura; de Saúde e de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 13 de Setembro de 2018

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Pregoeiro

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Isac Eliakim de Paiva Pereira  
**Código Identificador:E2D7441E**

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018-RP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de Outubro de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material elétrico para manutenção de prédios públicos sob a responsabilidade das Secretarias de Infra-estrutura; de Saúde e de Assistência Social

deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666

de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação,

na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 13 de Setembro de 2018

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Pregoeiro

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Isac Eliakim de Paiva Pereira  
**Código Identificador:D2455A0F**

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 120**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação do artista/músico Lucimar Alves de Medeiros para apresentação dia 13 de Setembro do corrente ano, durante a realização da Feira da Cidadania neste município

**FAVORECIDO.....:** LUCIMAR ALVES DE MEDEIROS

**VALOR.....:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 11 de Setembro de 2018

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Comissão de Licitação

Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Isac Eliakim de Paiva Pereira  
**Código Identificador:2CCD2B96**

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20180175**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20180175

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 120/2018

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** LUCIMAR ALVES DE MEDEIROS

**OBJETO.....:** Contratação do artista/músico Lucimar Alves de Medeiros para apresentação dia 13 de Setembro do corrente ano, durante a realização da Feira da Cidadania neste município

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 1701.133920048.2.089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 350,00

**VIGÊNCIA.....:** 11 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de Setembro de 2018

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Isac Eliakim de Paiva Pereira  
**Código Identificador:**D36A5A9A

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 121**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação do artista/músico Mário Leandro de Souza Moura para apresentação dia 14 de Setembro do corrente ano, durante a realização da Feira da Cidadania neste município

**FAVORECIDO.....:** MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA

**VALOR.....:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 11 de Setembro de 2018

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Isac Eliakim de Paiva Pereira  
**Código Identificador:**2242C898

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº:20180176**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20180176

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 121/2018

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA

**OBJETO.....:** Contratação do artista/músico Mário Leandro de Souza Moura para apresentação dia 14 de Setembro do corrente ano, durante a realização da Feira da Cidadania neste município

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 1701.133920048.2.089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 450,00

**VIGÊNCIA.....:** 11 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de Setembro de 2018

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Isac Eliakim de Paiva Pereira  
**Código Identificador:**D9BB5E1A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº129/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

**PORTARIA Nº129/2018 de 12 de SETEMBRO de 2018**

*EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **LUIZ GONZAGA GOMES DE SOUZA**, matrícula 010058-7, por 90 (NOVENTA DIAS), sendo seu período de gozo contando de: 10/09/2018 a 09/12/2018, referente ao período 1998 a 2002.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 10 de setembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 12 de setembro de 2018

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**9178859F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2017(TRIMESTRAL)**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN

CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

Aos 19 dias do mês de Outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 049/2017, Registro de Preços nº 83/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0049/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**

CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone:			Email:		
Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA, , 4148 -CAPIM MACIO – NATAL - RN.						
Representante: JOSÉ BENIGNO DE OLIVEIRA MIRANDA - CPF: 282.241.084-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0006539 VENLAFAXINA 75MG	EMS LTDA	CÁPSULA	1000,00	1,41	1.410,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 0049/2017 e seus anexos;  
Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art.

15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

**provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;  
**definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados; manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação; Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;  
quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;  
quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços; perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 19 de Outubro de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira

Phospodont LTDA  
CNPJ: 04.451.626/0001-75  
**JOSÉ BENIGNO DE OLIVEIRA MIRANDA**  
CPF: 282.241.084-49

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**A75057B5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0062/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MIPIBU-PREGÃO 011/2018  
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO, AMBULÂNCIA E DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SOB A

RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUBFUNÇÃO 301 Atenção Básica

PROGRAMA 0102 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

AÇÃO 1042 Aquisição de Ambulâncias e outros veículos para serviços de saúde

CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

FONTE DOS RECURSOS 0106400000 Atenção Básica

FONTE DOS RECURSOS 0100000000 Recursos Ordinários

FONTE DOS RECURSOS 0102300000 Transferências de Convênios - Saúde

Valor Unitário: 79,000,00 (setenta e nove mil reais)

Vigência: 12/09/2018 a 31/12/2018

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: Nacional Veículos e Serviços LTDA

Upanema/RN, 12 de Setembro de 2018.

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:**CEAE1782

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 443/2015**

Dispõe Sobre a Alteração a Lei Municipal 351/2009 que Trata da Política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono as seguintes alterações à lei 351/2009 do Município de Vera Cruz/RN:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do art. 19º o qual passa a vigorar com a seguinte redação: Parágrafo Único – A jornada diária de trabalho de conselheiro tutelar será regulamentada pelo Gabinete do Prefeito ao qual ele está vinculado administrativamente com recomendação e aprovação do CMDCA. Art. 2º - Ficam alterados os artigos de 21º a 25º que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21º - O Município realizará, através do Conselho de Direitos da Criança e do adolescente, o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90, com redação dada pelo Lei nº 12.696/2012, observando os seguintes parâmetros;

I - O processo de escolha unificado ocorrerá sempre ano subsequente a eleição presidencial, sempre no 1º domingo do mês de outubro

Art. 22º - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares, pra mandato de 4 anos, permitida uma única recondução, através do processo de escolha unificado.

Art. 23º - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os requisitos previstos no art.133 da Lei 8.069/90, os já expressos nesta legislação específica, além dos seguintes:- **Reconhecida idoneidade moral, atestada (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição o respectivo Conselho Tutelar;**

- **Idade igual ou superior a 21 anos (vinte e um) na data da inscrição de candidatura;**

- **Residir e ter domicílio eleitoral no município de no mínimo, 02 (dois) anos, comprovado por meio de certidão eleitoral;**

- **A comprovação de no mínimo, conclusão de ensino médio, na data da inscrição da candidatura;**

- **A experiência comprovada na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;**

- **Apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;- A aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;**

Parágrafo Único - Cabe ao CMDCA expedir norma sobre o teste escrito, contendo especificações como data, hora e local de sua realização e o índice de aproveitamento mínimo exigido para aprovação.

- **Apresentação de declaração de que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselho Tutelar em caráter exclusivo, salvo a possibilidade de cumulação se for professor;**

- **Não ser filiado político partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito Municipal, com comprovação de seu recebimento.**

Parágrafo Único - Uma vez constatado, inclusive no curso do mandato, o descumprimento de quaisquer dos requisitos acima, haverá a cassação do registro de candidatura ou a destituição da função do candidato ou membro do Conselho Tutelar, respectivamente, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

Art.24º - A realização da prova de conhecimento específicos constitui parte integrante obrigatória do processo de escolha unificado, prévia às eleições, de caráter eliminatório, podendo o Município adotar o modelo único de prova a ser elaborado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEC mediante formalização de Termo de Adesão.

Art. 25º - O registro da candidatura constitui ato formal e final da inscrição, lavrado em documentos subscrito pelo CMDCA, e será assegurado ao inscrito que obtiver:

- **Aprovação mediante análise realizada pela comissão organizadora central responsável pelo processo de eleição, previamente instituída pelo CMDCA;**

- **Aproveitamento e frequência do mínimo de 80% (oitenta por cento) das orientações preparatórias para o pleito.**

Art. 3º - Fica alterado o art. 28º e seus incisos os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28º - A escolha dos membros efetivos e suplentes de cada conselho tutelar ocorrerá por voto direto, secreto e facultativo de cidadãos maiores de dezesseis anos, residentes no município e devidamente alistados junto a Justiça Eleitoral.§ 1º - A inscrição de votante será realizada em dia, horário e local de votação.§ 2º - Será fornecido ao votante comprovante de votação.§ 3º - Às 17:00 horas do dia da escolha serão distribuídas senhas aos presentes, para assegurá-lhes o direito de votação.

§ 4º - Constarão, no edital de convocação, o procedimento do processo de escolha, a composição da comissão organizadora, os critérios da elaboração do teste escrito e da composição da banca examinadora.

§ 5º - A composição da banca examinadora da prova de avaliação será composta por membros competentes do CMDCA ou por ele indicado com sua fiscalização, podendo ter a ajuda do promotor que fiscalizará todo processo eleitoral.

§ 6º - O processo de escolha será manual, e o registro dos votantes acontece no local, no dia e horário da votação.

Art. 4º - Fica alterado os art. 32º e 33º os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.32º - O poder Executivo e o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente deverão garantir que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seja realizado em locais de fácil acesso ao público, observando os requisitos de ampla acessibilidade e publicidade.Art. 33º - O Município deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir o apoio da Justiça Eleitoral na condução do processo de escolha, notadamente no dia da votação.

Art. 5º - Fica alterado o art. 44º o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44º - A posse dos eleitos será dada após homologação pelo CMDCA e ratificação por ato do prefeito, no dia 10 de janeiro do ano seguinte a eleição, caso este seja num fim de semana ou feriado a posse se dará no primeiro dia útil seguinte.

**Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Vera Cruz - RN, em 25 de Abril de 2015.

**JOÃO PAULO PINHO CABRAL**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**6ACF20E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO TP 004/2018**

**AVISO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO - JULGAMENTO  
DAS HABILITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público o recurso impetrado pelas empresas: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; PLANO A SERVIÇOS EIRELI ME; JGN CONSTRUÇÕES LTDA EPP; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI; ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO; IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; contra decisão por INABILITAÇÃO das referidas empresas, acerca do critério de julgamento da HABILITAÇÃO.

Desde modo, obedecendo aos prazos legais previstos na Lei 8.666/93, resguardado o direito à recurso, esta comissão recebe de forma tempestiva e comunica que fará análise do mesmo, concomitante com o corpo técnico da Prefeitura e proferirá o resultado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 12 de Setembro de 2018.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**39020BE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 594/2018**

**PORTARIA Nº 594/2018, de 12 de setembro de 2018.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

**O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017, Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Nicilene Sabino de Oliveira e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:**

**Art. 1º Conceder ajuda de custo ao Senhor Nicilene Sabino de Oliveira, RG: n.º 001.868.123-SESPDS/RN e CPF: 031.668.734-06, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com tratamento de saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.**

**Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Viçosa/RN, 12 de setembro de 2018.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**07C3974B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 593/2018**

**PORTARIA Nº 593/2018, de 12 de setembro de 2018.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

**O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017, Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Raimundo Lopes da Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:**

**Art. 1º Conceder ajuda de custo ao Senhor Raimundo Lopes da Silva, RG: n.º 961.144-SESPDS/RN e CPF: 019.997.744-50, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com tratamento de saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.**

**Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Viçosa/RN, 12 de setembro de 2018.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**CF95A124

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 595/2018-PMV/GP**

**Portaria nº 595/2018-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação de Francisco Sales Dias Neto, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear o senhor Francisco Sales Dias Neto, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe Setor de Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se. Cumpra-se. Arquite-se

Viçosa/RN, em 12 de setembro de 2018.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**E60F31D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 10090001/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO DE CORE

BIOPSY GUIADO P/US UNILATERAL, JUNTO AO PACIENTE DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, A SR.<sup>a</sup> MARIA EDITE DA SILVA, A QUAL ENCONTRA-SE IMPOSSIBILITADA DE ARCAR COM OS CUSTOS DO PROCEDIMENTO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 10 de Setembro de 2018

**WENDELL COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**A97B0FAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20180118**

**CONTRATO N°.....:** 20180118

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10090001/18

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO DE CORE BIOPSY GUIADO P/US UNILATERAL, JUNTO AO PACIENTE DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, A SR.<sup>a</sup> MARIA EDITE DA SILVA, A QUAL ENCONTRA-SE IMPOSSIBILITADA DE ARCAR COM OS CUSTOS DO PROCEDIMENTO

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 480,00

**VIGÊNCIA.....:** 10 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Setembro de 2018

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**11438DFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 036/2018**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Assunto:** Aquisição de Camisetas para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMADE.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)*

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

05. Fica autorizado à contratação ROZIANNY BARACHO MEDEIROS – RS DIGITAÇÕES - ME, CNPJ N° 13.417.404/0001-27, com sede a Rua Antônio Pereira, n° 307, Centro, Florânia/RN, objetivando a aquisição de camisetas para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMADE, conforme Processo n° 1645/2018 e memorando n° 190/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei n° 8.666/93.

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**D07738F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1153/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n° 003/2013, art. 7° de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **SILDA GOMES CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de setembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2°** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**9C01DF2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1154/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 11 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**D6129428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1155/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**C9D19D22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1156/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de setembro 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**098D5E7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1157/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

CAICÓ/RN, no dia 12 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A6B830AD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1158/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 12 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**57826C5A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1159/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de RECIFE/PE, no dia 12 de Setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**57B7ABAE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1160/2018 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1130 de 05 de setembro de 2018.

**Art. 2º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 04 a 05 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 3º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**79D53ED6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018**

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000  
CNPJ (MF): 08.097.008/00001-20

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**  
**PROCESSO: 1808090001/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018**

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **04.471.402/0001-25**, com sede na Av. Prudente de Moraes, 1389, C.C OL. MED. SL-13, Lagoa Seca, Natal/RN, neste ato representada por Modesto Batista de Moraes Junior, portador da Cédula de Identidade nº 809.315, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 466.708.744-72, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº 1808090001/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática destinados as diversas secretarias do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 020/2018.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 020/2018, conforme tabela abaixo:

Cód.	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
205	Scanner de mesa, alimentador de documentos com digitalização duplex, suporta digitalização de documentos de várias páginas com o alimentador automático de documentos (adf) de 50 páginas. Até 24 ppm (um lado) ou 48 ipm (frente e verso). Detecção de alime	UN	2	2.170,00	4.340,00
157	Estabilizador de voltagem 220/110w 1000va	UN	10	220,00	2.200,00
158	Estabilizador de voltagem 220/110w 300va	UN	10	113,00	1.130,00
159	Estabilizador de voltagem 220/110w 500va	UN	10	140,00	1.400,00
160	Hd 1TB - SATA	UN	5	265,00	1.325,00
161	Hd Externo 500 Gb	UN	10	249,00	2.490,00
165	Impressora laser multifuncional (copiadora, scanner, fax) usb impressão duplex e cópias rápidas de alta qualidade, tipo de impressão: laser mono, resolução máxima (dpi): 1200 x 1200 dpi, velocidade máxima preto (ppm): 42/40 PPM (CARTA/A4), BANDEJAS DE EN	UN	2	2.380,00	4.760,00
164	Impressora multifuncional colorida com tanque de tinta, tecnologia de impressão jato de tinta.impressão:- resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi- tecnologia de impressão: tecnologia jato de tinta micropiezo de 4 cores (cmky) - número de injeto	UN	10	1.025,00	10.250,00
2147	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER durável, alimentador automático, com altos volumes de impressão, cartucho de toner de Alto-rendimento (8.000 páginas) incluso, impressões rápidas e velocidades de cópia até 42ppm (carta) e uma capacidade de papel de 250 folhas, recursos avançados de digitalização, incluindo vários destinos de digitalização e uma velocidade de digitalização monocromática rápida, Display Touchscreen Colorido de 3,7": Fácil navegação nos menus e criação de até 48 atalhos personalizados através do display Touchscreen colorido de 3,7", digitalização para serviços de nuvem populares, como DROPBOX, GOOGLE DRIVE™, ONENOTE®.- Impressão Duplex (Frente e Verso) Automática: Ajuda a economizar papel e produzir documentos frente e verso com a impressão duplex automática.- Funções Avançadas de Segurança: Função Active Directory para autenticação de usuário da rede que impede acessos não autorizados ao dispositivo. Outras funções de segurança incluem o Secure Function Lock, LDAP, SSL/TLS, entre outras.	UN	2	3.380,00	6.760,00
209	Impressora multifuncional tanque de tinta , cartuchos da impressora: gi - 190 frasco de tinta pigmento preto, gi - 190 frasco de tinta ciano, gi - 190 frasco de tinta magenta , gi - 190 frasco de tinta amarela , rendimento do cartucho (papel normal): preto	UN	10	1.395,00	13.950,00
177	No break 200/110v 1400 va	UN	20	610,00	12.200,00
178	No break 200/110v 600 va	UN	20	325,00	6.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>67.305,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 67.305,00 (Sessenta e sete mil, trezentos e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 020/2018.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da **Instrução Normativa nº 001/2018** que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.2 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.3 - À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.5 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2018 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 020/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 10 de setembro de 2018.

Município de Acari/RN

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Contratante

**EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ Nº 04.471.402/0001-25

Contratada

### TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:

2ª:.....

CPF:

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**46556C72

---

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

**PROCESSO:** 1808170003/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018**

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **70.307.939/0001-89**, com sede na Av. Renato Dantas, 869, Centro, Caicó/RN, neste ato representada por Ana Karla Alves de Medeiros, portador da Cédula de Identidade nº 002.467.546, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 059.476.654-09, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº 1808170003/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de informática para atender as diversas secretarias do município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 021/2018.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 021/2018, conforme tabela abaixo:

Cód.	Descrição	Unid.	Quant	Preço	Total
2148	Adaptador mini hub usb 4 portas 2.0	UN	10	39,00	390,00
132	Cabo para impressora paralelo	UN	10	63,00	630,00
133	Cabo para impressora usb	UN	10	7,00	70,00
134	Cabo para rede r/m par trançado - 4 pares	METRO	10	0,70	7,00
135	Caixa de som usb 180 w	UN	5	19,34	96,70
141	Cartucho color para impressora hp 122 original	UN	10	60,00	600,00
137	Cartucho color para impressora hp 22 original	UN	10	104,00	1.040,00
148	Cartucho color para impressora hp 662 original	UN	10	43,00	430,00
142	Cartucho color para impressora hp 901 original	UN	10	128,50	1285,00
196	Cartucho para impressora hp officejet pro8100950 preto	UN	20	106,00	2.120,00
197	Cartucho para impressora hp officejet pro8100951 ciano	UN	15	75,00	1.125,00
198	Cartucho para impressora hp officejet pro8100951 magenta	UN	20	76,00	1.520,00
199	Cartucho para impressora hp officejet pro8100951 yellow	UN	20	76,00	1.520,00
140	Cartucho preto para impressora hp 122 original	UN	10	53,00	530,00
136	Cartucho preto para impressora hp 21 original	UN	10	59,00	590,00
139	Cartucho preto para impressora hp 60 original	UN	10	66,00	660,00
149	Cartucho preto para impressora hp 662 original	UN	10	48,00	480,00
143	Cartucho preto para impressora hp 901 original	UN	10	70,00	700,00
151	Cd - r virgem	UN	100	0,70	70,00
152	Cd - rw virgem	UN	50	3,51	175,50
153	Conectores para cabo rj 45	UN	250	0,35	87,50
2150	Filtro de linha plástico 3 tomadas, protege telefônicos contra surtos de energia - ruídos derede provenientes de descargas atmosféricas e picos de tensão, com fusível, com chave disjuntora em led, potência máxima em 127v: 1270w, potência máxima em 220v: 2220w, corrente máxima: 10 a, tensão máxima: 250 vca	UN	30	29,00	870,00
2149	Fonte carregador para notebook   universal Fonte de alimentação elétrica de 110 / 220 volts	UN	10	93,40	934,00
2143	por seleção automática, com pfc(power factor correction) ativo	UN	20	46,90	938,00
170	Memória ram 2 gb ddr3 1333	UN	10	149,00	1.490,00
195	Modem adsl 2 + router	UN	30	96,00	2.880,00
175	Mouse óptico usb	UN	40	19,00	760,00
181	Placa de rede 10/100/1000	UN	10	80,00	800,00
202	Refil de tinta para impressora epson 1355, 365, 200 e 210 original - amarelo t6644	UN	60	51,00	3.060,00
200	Refil de tinta para impressora epson 1355, 365, 200 e 210 original - ciano t6642	UN	60	51,00	3.060,00
201	Refil de tinta para impressora epson 1355, 365, 200 e 210 original - magenta t6643	UN	60	51,00	3.060,00
203	Refil de tinta para impressora epson 1355, 365, 200 e 210 original - preto t6641	UN	60	46,64	2.798,40
182	Roteador wierelles 150 mbs	UN	50	82,00	4.100,00
184	Teclado abnt 2 ps2	UN	50	23,98	1.199,00
185	Teclado abnt 2 usb Toner para impressora laser samsung ml 2165	UN	50	29,00	1.450,00
190	original - tonner mlt - d101s	UN	5	214,00	1.070,00
186	Toner para impressora samsung ml original (ref ml1l - d 111s)	UN	10	182,00	1.820,00
191	Toner para impressora samsung ml 2851 nd original (tonner mld2850a/2850b)	UN	5	269,90	1.349,50
<b>TOTAL</b>					<b>45.765,60</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 45.765,60 (Quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 021/2018.

4.2 – Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de Revisão de preços.

4.8 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da **Instrução Normativa nº 001/2018** que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.2 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.3 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 021/2018.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2018 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 021/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 10 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ACARI/RN

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Contratante

**ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO -EPP**

CNPJ nº 70.307.939/0001-89

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª:.....

CPF:

2ª:.....

CPF:

Publicado por:  
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo  
Código Identificador:A50A936D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

A Pregoeira adjudica ao licitante vencedor, o respectivo item cujo objeto do certame é a **contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material de expediente, para suprir as necessidades deste Município**, considerando que as propostas estão devidamente atualizadas, de acordo com do Edital 010/2018 e com a Legislação vigente, adjudica-se conforme indicado abaixo:

ITEM	LICITANTE	CNPJ:	VALOR UNIT(R\$):	VALOR TOTAL (R\$):
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	2,20	180,40
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	2,00	210,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	14,20	127,80
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	9,20	5.658,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	38,00	76,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	43,00	731,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	5,00	750,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	48,00	5.088,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	48,00	2.256,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	48,00	2.976,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	28,00	2.296,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	3,00	363,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	2,85	450,30
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	3,40	496,40
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	18,00	810,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	52,80	3.009,60
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	1,90	427,50
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	29,00	5.974,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	32,00	6.528,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	29,00	5.916,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	15,50	1.395,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	37,00	1.332,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	8,20	910,20
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	43,20	2.721,60
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	3,40	30,60
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	243,00	36.936,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	13,20	2.059,20
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	24,00	2.928,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	3,80	190,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	10,50	1.134,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	6,50	149,50
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	11,50	7.475,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	23,50	470,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	3,80	399,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	5,00	100,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	4,50	45,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	7,90	395,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	22,00	2.200,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	7,50	825,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	13,60	584,80
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	14,00	1.680,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	8,20	2.132,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	2,60	130,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	21,00	273,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	44,00	1.452,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	3,10	170,50
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	3,10	204,60
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	3,10	421,60
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	3,80	516,80
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	19,50	975,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	19,74	987,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	5,00	250,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	4,80	1.008,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	41,00	28.905,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	34,00	6.800,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	52,00	3.224,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	18,80	808,40
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	145,00	1.015,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	21,00	1.302,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	23,00	1.426,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	9,50	95,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	8,50	1.275,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	51,00	5.355,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	12,00	2.460,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	41,00	2.255,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	31,50	1.732,50
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	48,00	1.152,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	11,50	1.150,00

•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	3,10	620,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	3,30	528,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	44,00	1.320,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	192,00	2.496,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	14,50	797,50
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	10,00	1.650,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	7,20	468,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	1,10	169,40
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	2,60	286,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	14,80	814,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	41,00	410,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	21,00	8.400,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	22,00	1.210,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	0,85	765,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	12,00	2.520,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	1,10	220,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	0,95	285,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	2,60	1.040,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	1,40	210,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	54,00	540,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	3,00	450,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	7,00	1.960,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	11,00	1.430,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	2,80	336,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	27,00	54,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	12,00	108,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	5,20	598,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	64,00	704,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	64,00	64,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	64,00	64,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	9,20	920,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	4,60	92,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	5,20	104,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	32,00	64,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	220,00	220,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	30,00	120,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	1,25	125,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	1,25	125,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	94,00	3.760,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	15,20	76,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	21,50	322,50
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	49,90	4.990,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	4,90	490,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	11,00	550,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	3,80	190,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	3,60	180,00

Bento Fernandes/RN, em 12 de setembro de 2018.

**ZENILDA FALCÃO MONTEIRO**

Pregoeira

Publicado por:  
Zenilda Falcao Monteiro  
Código Identificador:92098129

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

O prefeito municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos apresentados pela Sra. Pregoeira, na ata da sessão, homologa o resultado do processo referente ao edital 010/2018, o qual produziu o seguinte resultado final:

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material de expediente, para suprir as necessidades deste Município.

ITEM	LICITANTE	CNPJ:	VALOR UNIT(R\$):	VALOR TOTAL (R\$):
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	2,20	186,40
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	2,00	210,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	14,20	127,80
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	9,20	5.658,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	38,00	76,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	43,00	731,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	5,00	750,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	48,00	5.088,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	48,00	2.256,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	48,00	2.976,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	28,00	2.296,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	3,00	363,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	2,85	450,30
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	3,40	496,40
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	18,00	810,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	52,80	3.009,60
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	1,90	427,50
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	29,00	5.974,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	32,00	6.528,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	29,00	5.916,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	15,50	1.395,00



•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	4,90	490,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	11,00	550,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	3,80	190,00
•	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	3,60	180,00

Bento Fernandes/RN, em 12 de setembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilda Falcao Monteiro  
**Código Identificador:**0FEA089A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO DO PREGÃO 013/2018**

**DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO**

O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, torna público que os itens abaixo descrito do Pregão Presencial nº 013/2018. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicação injetáveis psicotrópicos, hospitalar e medicamentos básicos para atender a necessidade desta secretária foram considerados FRACASSADOS, por não haver propostas em condições de aceitabilidade:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
1	2302 - ACEBROFILINA COD BR0293891 - 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML	FRS	1.800
2	2303 - ACEBROFILINA COD BR0293892 - 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML	FRS	1.800
6	2307 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271691 - COMPRIMIDO DE 500MG	CPR	11.520
14	2316 - AMBROXOL COD BR0271660 - 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML	FRS	1.800
15	2317 - AMBROXOL COD BR0271659 - 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML	FRS	1.800
20	2322 - AMOXICILINA COD BR0271111 - 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 60 ML	FRS	2.000
21	2323 - ANLÓDIPINO BESILATO COD BR0268896 - COMPRIMIDO DE 10MG	CPR	12.000
24	2326 - AZITROMICINA COD BR0314517 - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG/ML	FRS	600
25	2327 - BENZOILMETRONIDAZOL COD BR0394856 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML	FRS	1.720
35	2337 - CEFALEXINA COD BR0331555 - 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 60 ML	FRS	1.800
36	2338 - CETOCONAZOL COD BR0267151 - COMPRIMIDO DE 200MG	CPR	4.000
37	2339 - CETOCONAZOL COD BR0308736 - 20 MG/G, CREME TÓPICO - BISNAGA DE 30GR	BIS	1.200
38	2340 - CINARIZINA COD BR0267628 - COMPRIMIDO DE 25MG	CPR	2.880
49	2351 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO COD BR0267646 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML	FRS	2.400
71	2373 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COD BR0340783 - 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	FRS	2.400
73	2375 - IBUPROFENO COD BR0294643 - 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML	FRS	4.000
75	2377 - LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA COD BR0270130 - COMPRIMIDO DE 250MG + 25MG	CPR	1.200
83	2385 - LORATADINA COD BR0273466 - COMPRIMIDO DE 10MG	CPR	8.800
85	2387 - MEBENDAZOL COD BR0267692 - COMPRIMIDO DE 100MG	CPR	1.600
89	2391 - METILDOPA COD BR0267688 - COMPRIMIDO DE 500MG	CPR	8.640
94	2396 - METRONIDAZOL COD BR0372335 - 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR	BIS	1.800
97	2399 - NIFEDIPINO COD BR0267728 - COMPRIMIDO DE 10MG	CPR	6.000
98	2400 - NISTATINA COD BR0266788 - 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BISNAGA DE 60GR COM 07 APLICADORES	BIS	2.400
99	2401 - NISTATINA COD BR0267378 - 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 50ML	FRS	1.200
103	2405 - PARACETAMOL COD BR0267777 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML	CPR	5.800
104	2406 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO COD BR0327699 - COMPRIMIDO DE 100MG, USO TÓPICO	CPR	17.200
105	2407 - PETROLATO, ÓLEO MINERAL COD BR0233632 - LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL - FRASCO DE 100ML	FRS	2.880
106	2408 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO COD BR0268150 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 60ML	FRS	1.440
113	2416 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COD BR0268390 - PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	Env	2.000
115	2418 - SECNIDAZOL COD BR0268301 - 30 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML	FRS	1.600
120	2423 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308882 - COMPRIMIDO DE 400MG + 80MG	CPR	26.000
121	2424 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308884 - 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	FRS	2.000
123	2426 - SULFATO FERROSO COD BR0394668 - 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE - FRASCO DE 100ML	FRS	2.880
129	2432 - ÁCIDO TRANEXÂMICO COD BR0327566 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMP	1.000
131	2435 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 250ML - SISTEMA FECHADO	FRS	2.000
135	2439 - AMICACINA SULFATO COD BR0268381 - 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	400
142	2447 - BENZILPENICILINA, BENZATINA COD BR0270613 - 600.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS	3.200
143	2448 - BENZILPENICILINA, BENZATINA COD BR0270612 - 1.200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS	3.200
148	2455 - BROMOPRIDA COD BR0269958 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	4.800
154	2464 - CEFTRIAXONA SÓDICA COD BR0268414 - 1 G, ENDOVENOSO	AMP	6.000
155	2465 - CEFTRIAXONA SÓDICA COD BR0268415 - 1 G, INTRAMUSCULAR	AMP	1.600
156	2466 - CETAMINA CLORIDRATO COD BR0270114 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 10ML	FRS	320
176	2487 - DOBUTAMINA CLORIDRATO COD BR0268446 - 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 20ML - EQUIVALENTE 20ML/250MG	AMP	800
179	2491 - ENOXAPARINA COD BR0268456 - 100MG/1 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SER	40
183	2495 - ENOXAPARINA COD BR0268455 - 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SER	200
200	2513 - GLICONATO DE CÁLCIO COD BR0270019 - 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMP	1.200
201	2514 - GLICOSE COD BR0267540 - 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMP	8.000
231	2551 - OMEPRAZOL COD BR0268160 - 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 10ML	FRS	4.000
233	2553 - OXACILINA SÓDICA COD BR0268513 - 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS	600

Coronel João Pessoa/RN 12/09/2018

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**72105B1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da J D ALVES MISAEL (10.685.202/0001-78), referente à Aquisição de itens para fardamento e exercício da atividade de agente municipal de saúde.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Calça jeans básica, cor azul tradicional, lavada e amaciada industrialmente, bolso frontal interno e dorsal externo, zíper de metal.	UND	15	79,00	1.185,00
2	2615 - Bota de couro vaqueta com elástico, na cor preta, solado poliuretano.	PAR	4	85,00	340,00
3	2616 - Boné em brim, 100% alg. estilo arábe.	UND	15	18,00	270,00
4	2617 - Bolsa grande de lona grossa na cor caki, modelo padrão funasa, mesmas características, material lona 10 - Tam. 37x30x17, com divisão interna e um bolso externo, com tampa, tendo 2 fechos de metal para o fechamento da tampa	UND	15	90,00	1.350,00
5	2618 - Protetor solar testado dermatologicamente FPS, UVA - UVB - Vitamina e fator 30, 120 gramas.	UND	30	32,00	960,00
6	2619 - Máscara Respiratória Semi-Facial	UND	4	45,00	180,00
7	2620 - Filtro para máscara respiratória	UND	8	22,00	176,00
8	2621 - Óculos de proteção ampla visão	UND	4	15,00	60,00
9	2622 - Balança controladora em aço inox cap. para 25k com suporte de apoio para pesagem (crianças)	UND	4	245,00	980,00
<b>Total Geral</b>					<b>5.501,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de Setembro de 2018

**ANTONIO LOPES FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**C5A47764

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0309000175/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0309000175/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0309000175/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de exames laboratoriais de análises clínicas referentes ao mês de Setembro de 2018 para os municípios de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1151 - EDCARLA MARIA DE SOUZA (26.619.620/0001-05)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14767 - Coleta de sangue p/ realização de exame Laboratorial do tipo TSH	UND		7	30,00	210,00
2	14768 - Coleta de sangue p/ realização de exame Laboratorial do tipo TH	UND		5	35,00	175,00
3	14769 - Coleta de sangue p/ realização de exame Laboratorial do tipo T32	UND		3	35,00	105,00
4	14770 - Coleta de sangue p/ realização de exame Laboratorial do tipo Tireoglobulina	UND		3	50,00	150,00
5	14771 - Coleta de sangue p/ realização de exame Laboratorial do tipo T4 Livre	UND		1	35,00	35,00
6	14772 - Coleta de sangue p/ realização de exame Laboratorial do tipo FAN	UND		2	28,33	56,66
7	14773 - Coleta de sangue p/ realização de exame Laboratorial do tipo Vitamina B12	UND		2	50,00	100,00
8	14774 - Coleta de sangue p/ realização de exame Laboratorial do tipo Alfa Glicoproteína Ácida	UND		2	35,00	70,00
9	14775 - Coleta de sangue p/ realização de exame Laboratorial do tipo Aldosterona	UND		2	80,00	160,00
10	14776 - Coleta de sangue p/ realização de exame Laboratorial do tipo 25-oh- Vitamina D	UND		3	97,50	292,50
11	14777 - Coleta de sangue p/ realização de exame Laboratorial do tipo Progesterona	UND		1	43,33	43,33
12	14778 - Coleta de sangue p/ realização de exame Laboratorial do tipo Estradiol	UND		1	28,33	28,33
13	14779 - Coleta de sangue p/ realização de exame Laboratorial do tipo LH	UND		1	30,33	30,33
14	14780 - Coleta de sangue p/ realização de exame Laboratorial do tipo FSH	UND		1	30,33	30,33
15	14781 - Coleta de sangue p/ realização de exame Laboratorial do tipo TGO	UND		6	13,00	78,00
16	14782 - Coleta de sangue p/ realização de exame Laboratorial do tipo TGP	UND		6	13,00	78,00
17	14783 - Coleta de sangue p/ realização de exame Laboratorial do tipo Gama GT	UND		3	18,33	54,99
18	14784 - Coleta de sangue p/ realização de exame Laboratorial do tipo Fosfatase Alcalina	UND		3	18,33	54,99
19	14785 - Coleta de sangue p/ realização de exame Laboratorial do tipo Hemoglobina Glicada	UND		1	36,33	36,33
20	14786 - Coleta de sangue p/ realização de exame Laboratorial do tipo Colesterol Total/Fração	UND		3	40,00	120,00
21	14787 - Coleta de sangue p/ realização de exame Laboratorial do tipo Bilirrobina Total/Fração	UND		3	16,66	49,98
22	14788 - Coleta de sangue p/ realização de exame Laboratorial do tipo Urocultura	UND		1	58,33	58,33
23	14789 - Coleta de sangue p/ realização de exame Laboratorial do tipo Teste de Tolerância a Glicose	UND		1	41,66	41,66
24	14790 - Coleta de sangue p/ realização de exame Laboratorial do tipo Teste de tolerância Oral a Lactose	UND		2	65,00	130,00
25	14791 - Coleta de sangue p/ realização de exame laboratorial do tipo TAP	UND		1	20,00	20,00
26	14792 - Coleta de sangue p/ realização de exame laboratorial do tipo TTPA	UND		1	21,66	21,66

27	14793 - Coleta de sangue p/ realização de exame laboratorial do tipo IGE Total	UND		1	40,00	40,00
28	14794 - Coleta de sangue p/ realização de exame laboratorial do tipo Testosterona Total	UND		1	75,66	75,66
29	14795 - Coleta de sangue p/ realização de exame laboratorial do tipo Cálcio	UND		1	20,00	20,00
30	14796 - Coleta de sangue p/ realização de exame laboratorial do tipo Fósforo	UND		1	20,33	20,33
31	14797 - Coleta de sangue p/ realização de exame laboratorial do tipo Transferrina	UND		2	40,00	80,00
32	14798 - Coleta de sangue p/ realização de exame laboratorial do tipo Ferro	UND		1	30,00	30,00
<b>Total</b>					2.496,41	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/09/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vanubia Gameleira Campos

**Código Identificador:36C316AA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DA SESSÃO DO PP 020.2018**

**GOVERNO MUNICIPAL DE GALINHOS**

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-PP-SRP**

Às 08:30 do dia 10 de Setembro de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o Pregoeiro consta a ausência dos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**. O Pregoeiro iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o Pregoeiro solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame as licitantes abaixo relacionadas, com seus respectivos representantes:

AJ DE SOUZA LOCAÇÕES - ME..... 11.572.226/0001-83  
 ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA C.P.F. nº 033.976.174-13  
 BK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI..... 24.201.524/0001-09  
 KEDSON JOSÉ DE LIMA C.P.F. nº 028.847.604-23  
 LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI..... 27.912.017/0001-71  
 LUCAS RODRIGUES PINTO C.P.F. nº 108.831.124-50  
 P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI..... 07.623.973/0001-26  
 MÁRIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO C.P.F. nº 051.700.254-08  
 A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES..... 20.157.406/0001-90  
 CHARLES ALVES RODRIGUES C.P.F. nº 838.810.344-04  
 EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA..... 09.643.897/0001-46  
 EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA C.P.F. nº 057.414.184-73  
 TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI..... 05.097.586/0001-78  
 ALEXANDRE VERAS BRITO C.P.F. nº 778.510.994-04  
 V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME..... 14.928.383/0001-77  
 JOSÉ VALTERIANO DE SOUZA C.P.F. nº 025.947.664-10

Na abertura das propostas, o pregoeiro percebeu que as seguintes omissões: Na proposta a empresa V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, a mesma apresentou erro na soma dos valores de cada lote; TAC RESNT A CAR ausência da declaração de atendimento a solicitação, EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ausência de assinatura e AJ DE SOUZA LOCAÇÕES - ME ausência de assinatura em uma declaração. Dito isso, com base no item 7.1 h editil, o pregoeiro considerou tais omissões sanáveis e autorizou a complementação das ausências e aceitando a propostas.

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Lote: 001 - LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES				
* OBS.: Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este lote foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.				
Prop.	Base	V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	R\$	53.183,300
		A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCA	R\$	53.015,000
		AJ DE SOUZA LOCAÇÕES - ME	R\$	52.940,000
		BK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	R\$	46.691,000
		TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIREL	R\$	45.700,000
		P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$	45.295,790 *
		EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	R\$	44.300,000 *
		LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIREL	R\$	39.887,480 *
ABERTURA DA FASE DE LANCES				
Rodada:	1	P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$	39.800,000

	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	Desistiu.
Justificativa: SEM LANCE		
	LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIREL	Desistiu.
Justificativa: SEM LANCE		
Inabilitação	P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Data: 10/09/2018 às 10:50:27 Justificativa: Licitante não atendeu todos o item 9.1.2 b do edital.	
Convite	LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI, Data: 10/09/2018 às 10:53:23 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.	
Inabilitação	LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI, Data: 10/09/2018 às 11:17:21 Justificativa: não atendeu o item 9.1.2 b, item 9.1.3 g e item 9.1.4.1.	
Convite	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, Data: 10/09/2018 às 11:19:23 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.	
Habilitação	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, Data: 10/09/2018 às 11:33:07 Observação: O licitante atendeu o edital. O pregoeiro consta em ata que para atender o item 9.1.2 do do edital, a licitante não apresentou declaração, porém anexou a cópia da documentação dos veículos, a qual comprova a frota e atende o edital.	
Dec.vencedor	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, Data: 10/09/2018 às 11:33:14 Observação: Valor dentro do estimado.	

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o lote 001 à licitante EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA em 10/09/2018 às 11:40:24.

Lote: 002 - LOTE 02 - VEÍCULOS PESADOS				
* OBS.: Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este lote foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.				
Prop.	Base	BK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	R\$	17.784,000
		P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$	17.340,000
		EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	R\$	15.600,000
		LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIREL	R\$	13.005,000
		V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	R\$	11.720,000 *
		A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCA	R\$	11.560,000 *
		AJ DE SOUZA LOCAÇÕES - ME	R\$	9.800,000 *
ABERTURA DA FASE DE LANCES				
Rodada:	1	V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME		Desistiu.
Justificativa: SEM LANCE		A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCA		Desistiu.
Justificativa: SEM LANCE				
Inabilitação	AJ DE SOUZA LOCAÇÕES - ME, Data: 10/09/2018 às 10:52:51 Justificativa: o licitante não atendeu os itens 9.1.2 a, b e item 9.1.3 a, b e g, e item 9.1.4.1.			
Convite	A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES, Data: 10/09/2018 às 10:54:42 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.			
Inabilitação	A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES, Data: 10/09/2018 às 11:17:40 Justificativa: Não atendeu o item 9.1.2 b.			
Convite	V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, Data: 10/09/2018 às 11:19:30 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.			
Inabilitação	V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, Data: 10/09/2018 às 11:19:53 Justificativa: não atendeu o item 9.1.2 b, pois a comprovação é menor que a exigida no item. No item 9.1.4.2 do edital (balanço patrimonial) não apresentou o índice geral de endividamento.			
Convite	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, Data: 10/09/2018 às 11:22:10 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.			
Habilitação	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, Data: 10/09/2018 às 11:34:35 Observação: O licitante atendeu o edital. O pregoeiro consta em ata que para atender o item 9.1.2 do do edital, a licitante não apresentou declaração, porém anexou a cópia da documentação dos veículos, a qual comprova a frota e atende o edital.			
Dec.vencedor	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, Data: 10/09/2018 às 11:35:36 Observação: Valor dentro do estimado.			

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o lote 002 à licitante EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA em 10/09/2018 às 11:40:24.

Lote: 003 - LOTE 03 - VEÍC TRANSPORTE DE PASSAGEIROS				
* OBS.: Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este lote foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.				
Prop.	Base	BK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	R\$	29.405,000
		P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$	28.436,660
		EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	R\$	26.900,000
		LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIREL	R\$	25.100,000
		A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCA	R\$	21.250,000 *
		V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	R\$	21.190,000 *
		AJ DE SOUZA LOCAÇÕES - ME	R\$	18.200,000 *
ABERTURA DA FASE DE LANCES				
Rodada:	1	A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCA		Desistiu.
Justificativa: SEM LANCE		V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME		Desistiu.
Justificativa: SEM LANCE				
Inabilitação	AJ DE SOUZA LOCAÇÕES - ME, Data: 10/09/2018 às 10:53:04 Justificativa: o licitante não atendeu os itens 9.1.2 a, b e item 9.1.3 a, b e g, e item 9.1.4.1.			
Convite	V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, Data: 10/09/2018 às 10:55:00 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.			
Inabilitação	V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, Data: 10/09/2018 às 11:19:04 Justificativa: não atendeu o item 9.1.2 b, pois a comprovação é menor que a exigida no item. No item 9.1.4.2 do edital (balanço patrimonial) não apresentou o índice geral de endividamento.			
Convite	A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES, Data: 10/09/2018 às 11:20:07 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.			
Inabilitação	A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES, Data: 10/09/2018 às 11:20:25 Justificativa: Não atendeu o item 9.1.2 b.			
Convite	LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI, Data: 10/09/2018 às 11:25:21			

	Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.
Inabilitação	LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI, Data: 10/09/2018 às 11:25:38 Justificativa: não atendeu o item 9.1.2 b, item 9.1.3 g e item 9.1.4.1.
Convite	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, Data: 10/09/2018 às 11:25:44 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.
Habilitação	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, Data: 10/09/2018 às 11:35:52 Observação: O licitante atendeu o edital. O pregoeiro consta em ata que para atender o item 9.1.2 do do edital, a licitante não apresentou declaração, porém anexou a cópia da documentação dos veículos, a qual comprova a frota e atende o edital.
Dec.vencedor	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, Data: 10/09/2018 às 11:36:00 Observação: Valor dentro do estimado.

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o lote 003 à licitante EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA em 10/09/2018 às 11:40:24.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio representantes presentes. O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO		ASSINATURA
FUNÇÃO	NOME	
Pregoeiro(a)	ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA	_____
PARTICIPANTE(S) DO CERTAME		ASSINATURA
AJ DE SOUZA LOCAÇÕES - ME		_____
BK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		_____
LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI		_____
P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		_____
A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES		_____
EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA		_____
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI		_____
V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME		_____

**Publicado por:**  
Anderson Victor da Silva Costa  
Código Identificador:6E503B33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO LDO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	17.344.072,95	19.477.738,12	25.597.062,00	26.620.944,48	28.617.515,32	30.763.828,96
Receita Tributária	1.926.663,75	4.543.502,01	3.930.000,00	4.087.200,00	4.393.740,00	4.723.270,50
Receita de Contribuição	61.683,44	0,00	135.000,00	140.400,00	150.930,00	162.249,75
Receita Patrimonial	58.103,27	92.687,62	98.500,00	102.440,00	110.123,00	118.382,23
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	50.000,00	52.000,00	55.900,00	60.092,50
Transferências Correntes	15.296.522,49	14.837.208,79	21.113.100,00	21.957.624,00	23.604.445,80	25.374.779,24
Outras Receitas Correntes	1.100,00	4.339,70	270.462,00	281.280,48	302.376,52	325.054,75
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	269.175,00	54.904,45	2.454.000,00	2.552.160,00	2.743.572,00	2.949.339,90
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	269.175,00	54.904,45	2.454.000,00	2.552.160,00	2.743.572,00	2.949.339,90
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>17.613.247,95</b>	<b>19.532.642,57</b>	<b>28.051.062,00</b>	<b>29.173.104,48</b>	<b>31.361.087,32</b>	<b>33.713.168,86</b>

Jandaíra/RN, 30 de maio de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**  
Sec. Municipal de Finanças

Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	1.926.663,75	
2017	4.543.502,01	135,82
2018	3.930.000,00	-13,50
2019	4.087.200,00	4,00
2020	4.393.740,00	7,50
2021	4.723.270,50	7,50

**Nota:** As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

**Receita de Contribuição**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	61.683,44	
2017	0,00	-100,00
2018	135.000,00	#DIV/0!
2019	140.400,00	4,00
2020	150.930,00	7,50
2021	162.249,75	7,50

**Nota:** O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

**Receita Patrimonial**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	58.103,27	
2017	92.687,62	59,52
2018	98.500,00	6,27
2019	102.440,00	4,00
2020	110.123,00	7,50
2021	118.382,23	7,50

**Nota:** Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

**Transferências Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	15.296.522,49	
2017	14.837.208,79	-3,00
2018	21.113.100,00	42,30
2019	21.957.624,00	4,00
2020	23.604.445,80	7,50
2021	25.374.779,24	7,50

**Nota:** O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

**Outras Receitas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	1.100,00	
2017	4.339,70	294,52
2018	270.462,00	6132,27
2019	281.280,48	4,00
2020	302.376,52	7,50
2021	325.054,75	7,50

**Nota:** Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

**Receita Intra-Orçamentária Corrente**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!
2021	0,00	#DIV/0!

**Nota:** Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

**Operações de Crédito**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!
2021	0,00	#DIV/0!

**Nota:** Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

**Alienação de bens**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!
2021	0,00	#DIV/0!

**Nota:** Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

**Transferências de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	269.175,00	
2017	54.904,45	-79,60
2018	2.454.000,00	4369,58
2019	2.552.160,00	4,00
2020	2.743.572,00	7,50
2021	2.949.339,90	7,50

**Nota:** Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

**Outras Receitas de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!
2021	0,00	#DIV/0!

**Nota:** Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES ( I )	11.538.459,02	17.779.704,46	22.525.780,00	23.316.305,56	25.065.028,48	26.944.905,61
Pessoal e Encargos Sociais	5.249.979,22	12.379.381,53	14.966.300,00	15.864.278,00	17.054.098,85	18.333.156,26
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.288.479,80	5.400.322,93	7.559.480,00	7.452.027,56	8.010.929,63	8.611.749,35
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	1.203.131,50	2.266.108,89	5.149.500,00	5.458.470,00	5.867.855,25	6.307.944,39
Investimentos	516.914,27	619.043,26	4.829.500,00	5.119.270,00	5.503.215,25	5.915.956,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	686.217,23	1.647.065,63	320.000,00	339.200,00	364.640,00	391.988,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	375.782,00	398.328,92	428.203,59	460.318,86
<b>Total</b>	<b>12.741.590,52</b>	<b>20.045.813,35</b>	<b>28.051.062,00</b>	<b>29.173.104,48</b>	<b>31.361.087,32</b>	<b>33.713.168,86</b>

Jandaíra/RN, 30 de maio de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeito Municipal

**JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**

Sec. Municipal de Finanças

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	5.249.979,22	
2017	12.379.381,53	135,80
2018	14.966.300,00	20,90
2019	15.864.278,00	6,00
2020	17.054.098,85	7,50
2021	18.333.156,26	7,50

**Nota:** Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	#DIV/0!
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!
2021	0,00	#DIV/0!

**Nota:** Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	6.288.479,80	
2017	5.400.322,93	-14,12
2018	7.559.480,00	39,98
2019	7.452.027,56	-1,42
2020	8.010.929,63	7,50
2021	8.611.749,35	7,50

**Nota:** Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	516.914,27	
2017	619.043,26	19,76
2018	4.829.500,00	680,16
2019	5.119.270,00	6,00
2020	5.503.215,25	7,50
2021	5.915.956,39	7,50

**Nota:** Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!
2021	0,00	#DIV/0!

**Nota:** Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	686.217,23	
2017	1.647.065,63	140,02
2018	320.000,00	-80,57
2019	339.200,00	6,00
2020	364.640,00	7,50
2021	391.988,00	7,50

**Nota:** Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	375.782,00	0,00
2019	398.328,92	6,00
2020	428.203,59	7,50
2021	460.318,86	7,50

**Nota:** Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

### MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

### JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>17.344.072,95</b>	<b>19.477.738,12</b>	<b>25.597.062,00</b>	<b>26.620.944,48</b>	<b>28.617.515,32</b>	<b>30.763.828,96</b>
Receitas Tributárias	1.926.663,75	4.543.502,01	3.930.000,00	4.087.200,00	4.393.740,00	4.723.270,50
Receitas de Contribuição	61.683,44	0,00	135.000,00	140.400,00	150.930,00	162.249,75
Receita Patrimonial	58.103,27	92.687,62	98.500,00	102.440,00	110.123,00	118.382,23
Aplicações Financeiras ( II )	0,00	0,00	0,00	25.610,00	27.530,75	29.595,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	76.830,00	82.592,25	88.786,67
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	50.000,00	52.000,00	55.900,00	60.092,50
Transferências Correntes	15.296.522,49	14.837.208,79	21.113.100,00	21.957.624,00	23.604.445,80	25.374.779,24
Outras Receitas Correntes	1.100,00	4.339,70	270.462,00	281.280,48	302.376,52	325.054,75
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )</b>	<b>17.344.072,95</b>	<b>19.477.738,12</b>	<b>25.597.062,00</b>	<b>26.595.334,48</b>	<b>28.589.984,57</b>	<b>30.734.233,41</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( IV )</b>	<b>269.175,00</b>	<b>54.904,45</b>	<b>2.454.000,00</b>	<b>2.552.160,00</b>	<b>2.743.572,00</b>	<b>2.949.339,90</b>
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	269.175,00	54.904,45	2.454.000,00	2.552.160,00	2.743.572,00	2.949.339,90
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	269.175,00	54.904,45	2.454.000,00	2.552.160,00	2.743.572,00	2.949.339,90
<b>RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )</b>	<b>17.613.247,95</b>	<b>19.532.642,57</b>	<b>28.051.062,00</b>	<b>29.147.494,48</b>	<b>31.333.556,57</b>	<b>33.683.573,31</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>17.613.247,95</b>	<b>19.532.642,57</b>	<b>28.051.062,00</b>	<b>29.173.104,48</b>	<b>31.361.087,32</b>	<b>33.713.168,86</b>
<b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>	<b>11.538.459,02</b>	<b>17.779.704,46</b>	<b>22.525.780,00</b>	<b>23.316.305,56</b>	<b>25.065.028,48</b>	<b>26.944.905,61</b>
Pessoal e Encargos Sociais	5.249.979,22	12.379.381,53	14.966.300,00	15.864.278,00	17.054.098,85	18.333.156,26
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.288.479,80	5.400.322,93	7.559.480,00	7.452.027,56	8.010.929,63	8.611.749,35
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )</b>	<b>11.538.459,02</b>	<b>17.779.704,46</b>	<b>22.525.780,00</b>	<b>23.316.305,56</b>	<b>25.065.028,48</b>	<b>26.944.905,61</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>	<b>1.203.131,50</b>	<b>2.266.108,89</b>	<b>5.149.500,00</b>	<b>5.458.470,00</b>	<b>5.867.855,25</b>	<b>6.307.944,39</b>
Investimentos	516.914,27	619.043,26	4.829.500,00	5.119.270,00	5.503.215,25	5.915.956,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	686.217,23	1.647.065,63	320.000,00	339.200,00	364.640,00	391.988,00
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )</b>	<b>516.914,27</b>	<b>619.043,26</b>	<b>4.829.500,00</b>	<b>5.119.270,00</b>	<b>5.503.215,25</b>	<b>5.915.956,39</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>375.782,00</b>	<b>398.328,92</b>	<b>428.203,59</b>	<b>460.318,86</b>
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )</b>	<b>12.055.373,29</b>	<b>18.398.747,72</b>	<b>27.731.062,00</b>	<b>28.833.904,48</b>	<b>30.996.447,32</b>	<b>33.321.180,86</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>12.741.590,52</b>	<b>20.045.813,35</b>	<b>28.051.062,00</b>	<b>29.173.104,48</b>	<b>31.361.087,32</b>	<b>33.713.168,86</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )</b>	<b>5.557.874,66</b>	<b>1.133.894,85</b>	<b>320.000,00</b>	<b>313.590,00</b>	<b>337.109,25</b>	<b>362.392,44</b>

Jandaíra/RN, 30 de maio de 2018.

### MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

**JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2016 (B)	2017 (C)	2018 (D)	2019 2018	2020 (F)	2021 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	7.368.132,56	4.929.606,42	4.436.645,78	4.103.897,34	3.796.105,04	3.511.397,17
DEDUÇÕES ( II )	910.085,61	608.620,47	595.205,23	535.684,70	482.116,23	433.904,61
Ativo Disponível	948.982,37	845.854,48	761.269,03	685.142,13	616.627,92	554.965,12
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	38.896,76	237.234,01	166.063,81	149.457,43	134.511,68	121.060,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	6.458.046,95	4.320.985,95	3.841.440,55	3.568.212,64	3.313.988,81	3.077.492,56
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	6.458.046,95	4.320.985,95	3.841.440,55	3.568.212,64	3.313.988,81	3.077.492,56
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(B - A*)</b>	<b>(C - B)</b>	<b>(D - C)</b>	<b>(E - D)</b>	<b>(F - E)</b>	<b>(G - F)</b>
	<b>(1.257.400,34)</b>	<b>(2.137.061,00)</b>	<b>(479.545,40)</b>	<b>(273.227,91)</b>	<b>(254.223,83)</b>	<b>(236.496,26)</b>

Notas: -O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

Jandaíra/RN, 30 de maio de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V – MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	7.368.132,56	4.929.606,42	4.436.645,78	4.103.897,34	3.796.105,04	3.511.397,17
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	7.368.132,56	4.929.606,42	4.436.645,78	4.103.897,34	3.796.105,04	3.511.397,17
DEDUÇÕES ( II )	910.085,61	608.620,47	595.205,23	535.684,70	482.116,23	433.904,61
Ativo Disponível	948.982,37	845.854,48	761.269,03	685.142,13	616.627,92	554.965,12
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	38.896,76	237.234,01	166.063,81	149.457,43	134.511,68	121.060,52
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>6.458.046,95</b>	<b>4.320.985,95</b>	<b>3.841.440,55</b>	<b>3.568.212,64</b>	<b>3.313.988,81</b>	<b>3.077.492,56</b>

Jandaíra/RN, 30 de maio de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra									
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo I - Metas Anuais									
Art. 4º, §1º da LRF									
ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	29.173.104,48	27.366.889,76	0,114	31.361.087,32	27.606.590,95	0,110	33.713.168,86	27.839.115,50	0,128
Receita Não-Financeira ( I )	29.147.494,48	27.342.865,37	0,114	31.333.556,57	27.582.356,13	0,110	33.683.573,31	27.814.676,56	0,128
Despesa Total	29.173.104,48	27.366.889,76	0,114	31.361.087,32	27.606.590,95	0,110	33.713.168,86	27.839.115,50	0,128
Despesa Não-Financeira ( II )	28.833.904,48	27.048.690,88	0,112	30.996.447,32	27.285.605,03	0,109	33.321.180,86	27.515.425,98	0,127
Resultado Primário	313.590,00	294.174,48	0,001	337.109,25	296.751,10	0,001	362.392,44	299.250,57	0,001
Resultado Nominal	(273.227,91)	(256.311,36)	-0,001	(254.223,83)	(223.788,58)	-0,001	(236.496,26)	(195.290,05)	-0,001
Dívida Pública Consolidada	4.103.897,34	3.849.809,89	0,016	3.796.105,04	3.341.641,76	0,013	3.511.397,17	2.899.584,78	0,013
Dívida Consolidada Líquida	3.568.212,64	3.347.291,41	0,014	3.313.988,81	2.917.243,67	0,012	3.077.492,56	2.541.282,04	0,012
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)									

Jandaíra/RN, 30 de maio de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**  
Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior							
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	Varição Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	21.216.787,48	0,096	19.532.642,57	0,096	-1.684.144,91	-7,94	
Receita Não-Financeira ( I )	21.196.787,48	0,096	19.532.642,57	0,096	-1.664.144,91	-7,85	
Despesa Total	21.216.787,48	0,096	20.045.813,35	0,096	-1.170.974,13	-5,52	
Despesa Não-Financeira ( II )	21.216.787,48	0,096	18.398.747,72	0,096	-2.818.039,76	-13,28	
Resultado Primário ( I - II )	-20.000,00	0,000	1.133.894,85	0,000	1.153.894,85	-5,769,47	
Resultado Nominal	-135.852,52	-0,001	-2.137.061,00	-0,001	-2.001.208,48	1,473,07	
Dívida Pública Consolidada	5.422.567,06	0,025	4.929.606,42	0,025	-492.960,64	-9,09	
Dívida Consolidada Líquida	4.753.084,55	0,022	4.320.985,95	0,022	-432.098,60	-9,09	

Jandaíra/RN, 30 de maio de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**  
Sec. Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores												
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF												
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	17.613.247,95	19.532.642,57	10,9	28.051.062,00	43,6	29.173.104,48	4,0	31.361.087,32	7,5	33.713.168,86	7,5	
Receita Não Financeira ( I )	17.613.247,95	19.532.642,57	10,9	28.051.062,00	43,6	29.147.494,48	3,9	31.333.556,57	7,5	33.683.573,31	7,5	
Despesa Total	12.741.590,52	20.045.813,35	57,3	28.051.062,00	39,9	29.173.104,48	4,0	31.361.087,32	7,6	33.713.168,86	7,5	
Despesa Não Financeira ( II )	12.055.373,29	18.398.747,72	52,6	27.731.062,00	50,7	28.833.904,48	4,0	30.996.447,32	7,5	33.321.180,86	7,5	
Resultado Primário ( I - II )	5.557.874,66	1.133.894,85	-79,6	320.000,00	-71,8	313.590,00	-2,0	337.109,25	-8,6	362.392,44	7,5	
Resultado Nominal	-1.257.400,34	-2.137.061,00	70,0	-479.545,40	-77,6	-273.227,91	-43,0	(254.223,83)	0,5	(236.496,26)	-6,9732	
Dívida Pública Consolidada	7.368.132,56	4.929.606,42	-33,1	4.436.645,78	-10,0	4.103.897,34	-7,5	3.796.105,04	-8,6	3.511.397,17	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	6.458.046,95	4.320.985,95	-33,1	3.841.440,55	-11,1	3.568.212,64	-7,1	3.313.988,81	-7,1	3.077.492,56	-7,1363	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	18.742.257,14	21.616.775,53	15,3	30.373.689,93	40,5	27.366.889,76	-9,9	27.606.590,95	0,9	27.839.115,50	0,8	
Receita Não Financeira ( I )	18.742.257,14	21.616.775,53	15,3	30.373.689,93	40,5	27.342.865,37	-10,0	27.582.356,13	0,9	27.814.676,56	0,8	
Despesa Total	13.558.326,47	22.184.701,63	63,6	30.654.200,55	38,2	27.366.889,76	-10,7	27.606.590,95	0,9	27.839.115,50	0,8	
Despesa Não Financeira ( II )	12.828.122,72	20.361.894,10	58,7	30.304.504,55	48,8	27.048.690,88	-10,7	27.285.605,03	0,9	27.515.425,98	0,8	
Resultado Primário ( I - II )	5.914.134,43	1.254.881,43	-78,8	349.696,00	-72,1	294.174,48	-15,9	296.751,10	0,9	299.250,57	0,8	
Resultado Nominal	-1.337.999,70	-2.365.085,41	76,8	-524.047,21	-77,8	-256.311,36-51,1		-223.788,58	-12,7	-195.290,05	-12,7	
Dívida Pública Consolidada	7.840.429,86	5.455.595,43	-30,4	4.848.366,51	-11,1	3.849.809,89	-20,6	3.341.641,76	-13,2	2.899.584,78	-13,2	
Dívida Líquida Consolidada	6.872.007,76	4.782.035,15	-30,4	4.197.926,24	-12,2	3.347.291,41	-20,3	2.917.243,67	-12,8	2.541.282,04	-12,9	

Nota: Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO						
2015	2016	2017	2018	2019	2020	
6,41	10,67	9,28	4,86	4,12	4,00	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,0641	Valor Corrente x 1,1067	Valor Corrente x 1,0928	Valor Corrente / 1,0486	Valor Corrente / 1,0843	Valor Corrente / 1,1277	

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Jandaíra/RN, 30 de maio de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**  
Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
Reservas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
Resultado Acumulado	15.516.049,30	0,00	16.413.598,53	5,8	10.205.285,90	-37,8	
<b>TOTAL</b>	<b>15.516.049,30</b>	<b>0,00</b>	<b>16.413.598,53</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>10.205.285,90</b>	<b>#DIV/0!</b>	

Jandaíra/RN, 30 de maio de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**

Sec. Municipal de Finanças

<b>Prefeitura Municipal de Jandaíra</b>			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015 2018
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2017 (b)	2016 (e)	2015
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.</b>			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

Jandaíra/RN, 30 de maio de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**

Sec. Municipal de Finanças

<b>Prefeitura Municipal de Jandaíra</b>			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS	2015	2016	RS 1,00 2017
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	2015	2016	2017
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA</b>	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00

Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>			
	2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

<b>Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
2018				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) +(c)

OBS.: O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Jandaíra/RN, 30 de maio de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**

Sec. Municipal de Finanças

<b>Prefeitura Municipal de Jandaíra</b>					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita					
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2019	2020		
SEM RENÚNCIA	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		-	-	-	

Notas: O Município não trabalha com a hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Jandaíra/RN, 30 de maio de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**

Sec. Municipal de Finanças

<b>Prefeitura Municipal de Jandaíra</b>	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2019
Aumento Permanente da Receita	400.000,00
( - ) Transferências Constitucionais	150.000,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	150.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	100.000,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	-
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	100.000,00
Saldo Utilizado ( IV )	50.000,00
Impacto de Novas DOCC	50.000,00
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	50.000,00

Jandaíra/RN, 30 de maio de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**

Sec. Municipal de Finanças

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		(RS)
		2019
1. Passivos Contingentes		-
2. Riscos Fiscais		-
3. Eventos Fiscais Imprevistos		-
Soma		-

Nota: Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc. Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor. Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Jandaíra/RN, 30 de maio de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**

Sec. Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**37A80881

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 961/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 961, DE 11 de setembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de setembro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
07.001 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					10.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
07.001 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					10.000,00
	2081 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO - ACESSUAS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**11AB6018

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 960/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN  
 CEP: 59324000  
 CNPJ: 08.096.604/0001-95

### DECRETO Nº 960, DE 11 de setembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para Os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de setembro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
 Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:** 76C4EF7E

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 959/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN  
 CEP: 59324000  
 CNPJ: 08.096.604/0001-95

### DECRETO Nº 959, DE 11 de setembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de setembro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL					30.000,00

DE EDUCAÇÃO					
	2013 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	15.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**FF66498E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 958/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 958, DE 11 de setembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de setembro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>70.000,00</b>
05.001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					70.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	70.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>70.000,00</b>
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					70.000,00
	2084 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	70.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**25976859

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 957/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 957, DE 11 de setembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de setembro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>70.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					70.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	70.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>70.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					70.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	70.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:ED563993**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 956/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN

CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 956, DE 08 de agosto de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.739,23, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.739,23 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de agosto de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>28.739,23</b>
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					28.739,23
	1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				28.739,23
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100600000	0001	28.739,23
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>28.739,23</b>
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					28.739,23
	1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				28.739,23
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	28.739,23

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:639E68E6**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 962/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 962, DE 11 de setembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de setembro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					50.000,00
	2065 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					50.000,00
	2072 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO - PNAE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**F1CDD818

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 963/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 963, DE 11 de setembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de setembro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
07 .001 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					20.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE 20.000,00VÍNCULO - SCFV				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
07 .001 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					20.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	5.000,00
	2081 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO- ACESSUAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	5.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	5.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINOGERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.01/2018Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN  
CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 19.01/2018

Aos 30 de agosto de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram o pela Prefeita Constitucional **Sra. Francisca Shirley Ferreira Targino**, brasileira, solteiro, capaz, residente e domiciliado à Av: Miguel Arcanjo de Almeida, 780 - Bairro Centro - Messias Targino (RN), Prefeita Municipal e legítimo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.349.060/0001-26, com sede à Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro, MESSIAS TARGINO/RN; e as empresa: **L T de Araújo Comercio e Serviços ERELI CNPJ Nº 28.313.785/0001-71**, Rua Silvestre Marinheiro de Souza, 35, Centro, São Rafael - RN, legítimo representantes das empresas, doravante denominadas ADJUDICATÁRIO, os quais, pela presente “Ata de Registro de Preços”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir::

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **Aquisição de material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades do Poder Público Municipal**, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO –RN, COM ENTREGA PARCELADA, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:**

Os produtos e preços ora registrados são os constantes no(s) Propostas de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018, a qual é parte integrante da presente Ata empresas: **L T de Araújo Comercio e Serviços ERELI CNPJ Nº 28.313.785/0001-71**, Rua Silvestre Marinheiro de Souza, 35, Centro, São Rafael – RN

**PROPOSTA DE PREÇOS - FINAL**

nº	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE TUBO 500 ml	SONHO	UND	1.000	2,56	2.560,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS - 1 litro	DRAGÃO	LITRO	1.550	2,43	3.766,50
3	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁSTICO, COR NATURAL.	IBAP	UND	30	16,82	504,60
4	COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 150 A 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, SUCOS, REFRIG., TIRA COM 100 UN, GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230	MARATA	UND	1000	5,87	5.870,00
5	CESTO GRANDE PARA LIXO COM TAMPA 10LITROS	CARBOPLASTICO	UND	50	9,45	472,50
6	DESINFETANTE FLORAL BACTERICIDA GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA TENSOATIVA NÃO IÔNICA, CONSERVANTES COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIALQUI DE METRI BENZIL HAMONIO 5% COM PH 6,5 # 0,5, COM 2 LTS	MARILUX	UND	3.000	3,07	9.210,00
7	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADIUVANTE, PRESERVANTES., COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUCAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL DE 500 ML	MARILUX	UND	1.500	2,53	3.795,00
8	AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL 400 A 450ML. - AROMATIZADOR DE AR, EM AEROSOL, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 400 A 450ML.	QUASAR	UND	500	6,92	3.460,00
9	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE SINTÉTICA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÍNIMO DE 110 X 75 X 20MM	ASSONLA	UND	1000	0,84	840,00
10	FÓSFORO MATERIAL CORPO MADEIRA CURTO COM 10	FIATLUX	MAÇO	600	2,53	1.518,00
11	PANO DE LIMPEZA, TIPO FLANELA, PARA MÓVEL, 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, BAINHA PADRONIZADA, 400 X 600MM	STA TEREZINHA	UND	500	3,96	1.980,00
12	PRESTOBARBA 2 LAMINAS	GILLETTE	UND	200	3,35	670,00
13	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G/ 8UN	BOM BRIL	UND	500	1,60	800,00
14	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 24X22CM, PACOTE CONTENDO 50 UND.	MALU	PCT	1000	2,21	2.210,00
15	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA USO DOMÉSTICO, EM LATÉX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTIDERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHOS P, M e G	MABEL	UND	400	7,97	3.188,00
16	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO 540 X 800MM – PANO DE LIMPEZA, PARA CHÃO, TIPO SACO, EM ALGODÃO, 540 X 800MM, VARIAÇÃO 10%.	SAT TEREZINHA	UND	600	5,11	3.066,00
17	PANO DE PRATO DIMENSOES MINIMAS 80 X 60 CM	STA TEREZINHA	UND	300	5,57	1.671,00
18	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA BRANCO 10CM X30M. - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, ROLO COM: 10CM X 30M (L X C).	COTTON	PCT	2.000	3,68	7.360,00
19	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, GOFRADO) RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA	COTTON	PCT	400	3,03	1.212,00

	ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO, EMBALAGEM FARDO COM 1250 FOLHAS, DIMENSÕES: 230 X 230MM.					
20	DESODORIZANTE, SANITÁRIO, EM PEDRA, A BASE DE NAFTALINA, HIGIENIZANTE, BACTERICIDA E GERMICIDA, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM CONTENDO UM SUPORTE E UMA PEDRA COM 20G.	QUASAR	UND	1200	2,99	3.588,00
21	POLIDOR DE METAIS, LÍQUIDO, PARA POLIMENTOS EM METAIS RATEADOS, INOXIDÁVEL, CROMADOS, NIQUELADOS, E TALHERES.	BRILHOTEX	UND	300	3,33	999,00
22	PALITO DE DENTE ROLIÇO 20 CAIXAS COM 100 UNIDADES	AURORA	UND	300	2,00	600,00
23	PAPEL FILME	FILME PACK	PCT	200	7,70	1.540,00
25	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA	LAILY	UND	100	10,26	1.026,00
26	SABÃO EM BARRA DE 400 GRAMAS GLICERINADO	GUARANI	UND	1.400	4,25	5.950,00
27	SABÃO, EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 500G, CONFORME NORMA ASTM D 460.	MARILUX	CAIXA	600	5,97	3.582,00
28	SABÃO, EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM SACHÊ COM 500G, CONFORME NORMA ASTM D 460	MARILUX	PCT	1.500	3,85	5.775,00
30	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 100L/20KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGENEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR9191.	COPOPLASTS	UND	600	64,13	38.478,00
31	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 50L/10KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGENEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.	COPOPLASTS	UND	600	59,00	35.400,00
32	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 30L/08KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGENEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.	COPOPLASTS	UND	500	55,58	27.790,00
33	VASSOURA DE PELO COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.	LIDER	UND	250	11,95	2.987,50
34	VASSOURA DE PALHA, MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.	NACIONAL	UND	559	3,21	1.794,39
35	ÁCIDO MURIÁTICO	IPIRANGA	UND	550	6,77	3.723,50
36	QUEROSENE EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	DIDER	UND	200	6,82	1.364,00
40	SABÃO LÍQUIDO TUBO 1 LITRO.	ACQUA	UND	500	5,81	2.905,00
41	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO- PH, APLICAÇÃO TOUCADOR, TUBO 2 LITRO.	GOLD	UND	200	7,89	1.578,00
47	ESCOVA DENTÁRIA	COLGATE	UND	1200	4,66	5.592,00
48	FRAUDA DESCARTAVEL P, M G E EXG.	PAMPERS	UND	1500	21,69	32.535,00
<b>TOTAL RS</b>						<b>231.360,99</b>

**CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

A despesa poderá ser paga com recursos do FPM, ICMS, ICMS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONVENIOS GOVERNO FEDERAL - SUS/FMS – Fundo Municipal de Saúde – Mant. das Sec. Municipais; – Orçamento 2018.

**CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo”, existente no orçamento vigente.

**CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- Os produtos deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compras;
- Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de MESSIAS TARGINO/RN, na sede da Prefeitura Municipal;
- Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da efetiva entrega;
- Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
- As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento, inclusive quanto a sua guarda;
- Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro;
- Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após notificação, deverá ser providenciada a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo-se a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; e
- Caso haja atraso na entrega dos produtos, será emitida notificação, devendo-se ser promovida a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

**CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no edital “Regularidade Fiscal” do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota.

**CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, homologada em 29 de agosto de 2018..

**CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:**

- A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e

b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATÁRIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **CLÁUSULA 9ª – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

A validade desta Ata poderá ser prorrogada uma vez pelo período de 12 (doze) meses, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pelo ADJUDICATÁRIO continuar se mostrando mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA 10 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e

b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES:**

Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO”, existente neste instrumento;

b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018;

c) Proceder à notificação necessária, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e

d) Proceder à notificação necessária, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

Do ADJUDICATÁRIO:

a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018;

b) Fornecer os produtos dentro do prazo determinado para fornecimento;

c) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas; e

d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.

#### **CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES:**

a) Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido;

b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;

c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente “Ata de Registro de Preços” será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;

d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão “Ata de Registro de Preços” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e

e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

#### **CLÁUSULA 13 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:**

a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e

c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA 15 – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Patu/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

MESSIAS TARGINO/RN, 30 de agosto de 2018

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro

**WIGNO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS**

Equipe de Apoio

Licitante:

**L T DE ARAÚJO COMERCIO E SERVIÇOS ERELI**

CNPJ Nº 28.313.785/0001-71

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**E0E31520**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 103****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Processo nº5009/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**Serviço de Segurança no Trabalho em unidades de saúde**JUSTIFICATIVA**

Esta solicitação de dispensa de licitação tem por objetivo principal cumprir e efetivar o que foi exigido no Termo de Ajustamento de Conduta Nº 10/2018( Inquérito civil: 000048.2017.21.002/3) do Ministério Público do Trabalho, onde preconiza a viabilização de um ambiente seguro para os profissionais de saúde em suas unidades de trabalho. O serviço será prestado por profissionais especializados para o desenvolvimento das demandas apresentadas e todas as unidades de saúde do município serão contempladas. Fonte de Recurso: Recurso Próprio - Transferência de Impostos.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): NOGUEIRA E MACEDO ENGENHARIA ECONSULTORIA LTDA						
CNPJ: 29.531.465/0001-50			Email:	Telefone: 84 9 8617 8663		
Endereço: R JOAO VALDEVINO DE AZEVEDO, 220 CASA, CENTRO, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59350-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS EM ATENDIMENTO AO TAC Nº 10/2018 - MPT.		5.400,00	5.400,00
00002	1,00	Unid	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO TAC Nº 10/2018 - MPT.		5.900,00	5.900,00
00003	1,00	Unid	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES EM ATENDIMENTO AO TAC Nº 10/2018 - MPT.		600,00	600,00
Total:						11.900,00

**VALOR:** R\$ 11.900,00(onze mil e novecentos reais )

Parelhas/RN, 12 de setembro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

**Código Identificador:**E61E636E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 103****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 5009/2018

DISPENSA Nº 103/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**Serviço de Segurança no Trabalho em unidades de saúde**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): NOGUEIRA E MACEDO ENGENHARIA ECONSULTORIA LTDA				
CNPJ: 29.531.465/0001-50			Email:	Telefone: 84 9 8617 8663
Endereço: R JOAO VALDEVINO DE AZEVEDO, 220 CASA, CENTRO, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59350-000				
Representante: - RG:				

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS EM ATENDIMENTO AO TAC Nº 10/2018 - MPT.		5.400,00	5.400,00
00002	1,00	Unid	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO TAC Nº 10/2018 - MPT.		5.900,00	5.900,00
00003	1,00	Unid	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES EM ATENDIMENTO AO TAC Nº 10/2018 - MPT.		600,00	600,00
Total:						11.900,00

VALOR: R\$ 11.900,00(onze mil e novecentos reais )  
Parelhas/RN, 12 de setembro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva  
Código Identificador:9C648DBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ORDEM CRONOLÓGICA AGOSTO 2018**

Nº DO PROTOCOLO	DATA DE INICIO DO PROCESSO	VALOR	CREDOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/ CPF	PAGAMENTO
1026	30/07/2018	120,00	JOSE ARMANDO	01/08/2018	23.615.127/0001-10	01/08/2018
1047	01/08/2018	4.000,00	AMARILDO E ROCHA	01/08/2018	10.552.820/0001-40	01/08/2018
1055	03/08/2018	1.964,05	MILSON LIMA DA SILVA	03/08/2018	04.702.107/0001-32	03/08/2018
1053	02/08/2018	7.980,00	EROSOM PROMOÇÕES	03/08/2018	09.643.897/0001-46	03/08/2018
1054	03/08/2018	6.663,67	EMPREENDEIMENTOS FARM.	03/08/2018	26.084.982/0001-30	03/08/2018
1045	01/08/2018	3.400,00	OTAVIO CARLOS ANTUNES	03/08/2018	18.818.928/0001-43	03/08/2018
1067	07/08/2018	7.017,00	L. DE FATIMA DA SILVA	09/08/2018	17.614.867/0001-30	09/08/2018
1075	08/08/2018	3.197,04	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA	09/08/2018	18.559.664/0001-50	09/08/2018
1075	08/08/2018	1.512,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA	09/08/2018	18.559.664/0001-50	09/08/2018
1069	07/08/2018	400,00	LECIO BARRETO DE LIMA	10/08/2018	897.819.294-72	13/08/2018
1051	01/08/2018	601,00	PONTO QUÍMICA	10/08/2018	08.788.039/0001-27	14/08/2018
1060	06/08/2018	1.125,00	GAUCHO SYSTEMS SEGURANÇA	10/08/2018	28.523.005/0001-18	13/08/2018
1068	07/08/2018	2.498,00	EROSOM PROMOÇÕES	10/08/2018	09.643.897/0001-46	10/08/2018
1079	09/08/2018	4.200,00	ALEXANDRE SOARES CONSUL	10/08/2018	22.097.705/0001-01	10/08/2018
1081	10/08/2018	1.624,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA	10/08/2018	18.559.664/0001-50	10/08/2018
1085	10/08/2018	5.498,00	EROSOM PROMOÇÕES	10/08/2018	09.643.897/0001-46	10/08/2018
1089	13/08/2018	6.837,00	DANIEL MATIAS M.	13/08/2018	14.947.497/0001-64	13/08/2018
1083	10/08/2018	2.875,00	JESSICA PRISCILA R.	13/08/2018	18.257.609/0001-06	15/08/2018
1080	10/06/2018	700,00	OSMILDO GERALDO	13/08/2018	013.824.937-70	14/08/2018
1095	13/08/2018	8.096,22	FLOR E OLIVEIRA	14/08/2018	12.689.295/0003-04	14/08/2018
1103	14/08/2018	327,12	FLOR E OLIVEIRA	14/08/2018	12.689.295/0003-04	14/08/2018
1102	14/08/2018	858,69	FLOR E OLIVEIRA	14/08/2018	12.689.295/0003-04	14/08/2018
1096	13/08/2018	776,91	FLOR E OLIVEIRA	14/08/2018	12.689.295/0003-04	14/08/2018
1101	14/08/2018	7.560,00	FLOR E OLIVEIRA	14/08/2018	12.689.295/0003-04	14/08/2018
1104	14/08/2018	5.998,00	EROSOM PROMOÇÕES	14/08/2018	09.643.897/0001-46	14/08/2018
1086	10/08/2018	1.080,00	FLOR E OLIVEIRA	14/08/2018	12.689.295/0003-04	14/08/2018
1082	10/08/2018	8.691,90	FLOR E OLIVEIRA	14/08/2018	12.689.295/0003-04	14/08/2018
1094	13/08/2018	368,01	FLOR E OLIVEIRA	14/08/2018	12.689.295/0003-04	14/08/2018
1097	13/08/2018	2.780,52	FLOR E OLIVEIRA	14/08/2018	12.689.295/0003-04	14/08/2018
1108	14/08/2018	6.888,00	O REI DO CAMINHAO	14/08/2018	21.255.865/0001-79	14/08/2018
1107	14/08/2018	7.995,00	O REI DO CAMINHAO	14/08/2018	21.255.865/0001-79	14/08/2018
1112	15/08/2018	3.098,00	PNEUS SHOP LTDA	15/08/2018	09.524.685/0001-40	15/08/2018
1098	14/08/2018	347,57	FLOR E OLIVEIRA	15/08/2018	12.689.295/0003-04	15/08/2018
1105	14/08/2018	785,40	A. DA S. NASCIMENTO	15/08/2018	24.012.556/0001-66	15/08/2018
1084	10/08/2018	3.600,00	ROSANGELA FERREIRA	15/08/2018	913.803.324-00	15/08/2018
1113	15/08/2018	900,00	HELLEN M. MACIEL	16/08/2018	22.345.635/0001-63	16/08/2018
1109	16/08/2018	10.110,00	KAP LOCACOES DE AUTOMOVEIS	16/08/2018	21.863.735/0001-19	16/08/2018
1117	16/08/2018	500,00	CASSIA RITHELLY	17/08/2018	071.848.484-38	17/08/2018
1130	17/08/2018	2.941,44	ROBERTO C S DE LIMA	17/08/2018	08.942.563/0001-00	17/08/2018
1115	16/08/2018	3.800,00	TECHPROL SERVICOS	17/08/2018	20.339.316/0001-05	27/08/2018
1131	17/08/2018	2.941,44	ROBERTO C S DE LIMA	17/08/2018	08.942.563/0001-00	17/08/2018
1133	17/08/2018	2.635,85	ROBERTO C S DE LIMA	17/08/2018	08.942.563/0001-00	17/08/2018
1132	17/08/2018	4.971,87	ROBERTO C S DE LIMA	17/08/2018	08.942.563/0001-00	17/08/2018
1115	16/08/2018	3.800,00	TECHPROL SERVICOS	17/08/2018	20.339.316/0001-05	17/08/2018
1134	17/08/2018	723,40	A. DA S. NASCIMENTO	17/08/2018	24.012.556/0001-66	17/08/2018
1129	17/08/2018	400,00	ARKISA LOORA'YNE	17/08/2018	18.077.738/0001-12	17/08/2018
1134	17/08/2018	723,40	A. DA S. NASCIMENTO	17/08/2018	24.012.556/0001-66	17/08/2018
1127	17/08/2018	1.669,80	MILSON LIMA DA SILVA	17/08/2018	04.702.107/0001-32	20/08/2018
1128	17/08/2018	6.932,20	MILSON LIMA DA SILVA	17/08/2018	04.702.107/0001-32	20/08/2018
1125	17/08/2018	2.737,70	MILSON LIMA DA SILVA	17/08/2018	04.702.107/0001-32	20/08/2018
1121	17/08/2018	1.123,46	MILSON LIMA DA SILVA	17/08/2018	04.702.107/0001-32	20/08/2018
1122	17/08/2018	1.400,00	CRIL EMPREENDEIMENTOS	17/08/2018	09.234.339/0001-40	20/08/2018
1126	17/08/2018	4.121,75	MILSON LIMA DA SILVA	22/08/2018	04.702.107/0001-32	22/08/2018
1114	16/08/2018	1.471,30	MILSON LIMA DA SILVA	22/08/2018	04.702.107/0001-32	22/08/2018
1116	16/08/2018	633,10	A. DA S. NASCIMENTO	22/08/2018	24.012.556/0001-66	22/08/2018
1135	20/08/2018	837,70	A. DA S. NASCIMENTO	22/08/2018	24.012.556/0001-66	22/08/2018
1142	22/08/2018	304,00	JOSEANE SILVESTRE DE LIMA	22/08/2018	027.671.424-56	22/08/2018
1142	22/08/2018	380,00	JOSEANE SILVESTRE DE LIMA	22/08/2018	027.671.424-56	22/08/2018
1142	22/08/2018	380,00	JOSEANE SILVESTRE DE LIMA	22/08/2018	027.671.424-56	22/08/2018
1142	22/08/2018	760,00	JOSEANE SILVESTRE DE LIMA	22/08/2018	027.671.424-56	22/08/2018
1140	22/08/2018	3.595,56	L R FREIRE ME	22/08/2018	18.089.600/0001-33	22/08/2018
1139	22/08/2018	3.463,71	L R FREIRE ME	22/08/2018	18.089.600/0001-33	22/08/2018

1141	22/08/2018	3.904,32	L R FREIRE ME	22/08/2018	18.089.600/0001-33	22/08/2018
1009	23/07/2018	3.117,90	MILSON LIMA DA SILVA	23/08/2018	04.702.107/0001-32	02/08/2018
1007	23/07/2018	3.786,00	MILSON LIMA DA SILVA	23/08/2018	04.702.107/0001-32	02/08/2018
1145	23/08/2018	2.963,23	ROBERTO C S DE LIMA	23/08/2018	08.942.563/0001-00	23/08/2018
1151	23/08/2018	1.008,00	HERIK GRACIANO DE VALMEIDE	23/08/2018	18.559.664/0001-50	23/08/2018
1151	23/08/2018	2.525,60	HERIK GRACIANO DE VALMEIDE	23/08/2018	18.559.664/0001-50	23/08/2018
1149	23/08/2018	1.904,00	HERIK GRACIANO DE VALMEIDE	23/08/2018	18.559.664/0001-50	23/08/2018
1149	23/08/2018	3.751,44	HERIK GRACIANO DE VALMEIDE	23/08/2018	18.559.664/0001-50	23/08/2018
1147	23/08/2018	4.257,80	EMPREENHIMENTOS FARM.	24/08/2018	26.084.982/0001-30	24/08/2018
1146	23/08/2018	3.821,70	EMPREENHIMENTOS FARM.	24/08/2018	26.084.982/0001-30	24/08/2018
1153	24/08/2018	2.074,60	A. DA S. NASCIMENTO	24/08/2018	24.012.556/0001-66	24/08/2018
1157	22/08/2018	15.052,00	EMPREENHIMENTOS FRAM	28/08/2018	26.084.982/0001-30	28/08/2018
1138	20/08/2018	1.990,00	EXCELLER TREINAMENTO	20/08/2018	22.106.747/0001-61	29/08/2018
1158	28/08/2018	5.000,00	JGN CONSTRUcoes LTDA	28/08/2018	18.226.261/0001-90	29/08/2018
1159	28/08/2018	8.959,59	FLOR E OLIVEIRA	28/08/2018	12.689.295/0003-04	29/08/2018
1162	28/08/2018	1.301,00	FLOR E OLIVEIRA	28/08/2018	12.689.295/0003-04	29/08/2018
1160	28/08/2018	341,66	FLOR E OLIVEIRA	28/08/2018	12.689.295/0003-04	29/08/2018
1161	28/08/2018	800,40	FLOR E OLIVEIRA	28/08/2018	12.689.295/0003-04	29/08/2018
1170	28/08/2018	7.430,48	FLOR E OLIVEIRA	29/08/2018	12.689.295/0003-04	29/08/2018
1168	28/08/2018	347,57	FLOR E OLIVEIRA	29/08/2018	12.689.295/0003-04	29/08/2018
1163	28/08/2018	1.052,53	ROBERTO C S LIMA	29/08/2018	08.942.563/0001-00	29/08/2018
1164	28/08/2018	899,03	ROBERTO C S LIMA	29/08/2018	08.942.563/0001-00	29/08/2018
1166	28/08/2018	2.126,28	FLOR E OLIVEIRA	29/08/2018	12.689.295/0003-04	29/08/2018
1167	28/08/2018	736,02	FLOR E OLIVEIRA	29/08/2018	12.689.295/0003-04	29/08/2018
1165	28/08/2018	7.833,15	FLOR E OLIVEIRA	30/08/2018	12.689.295/0003-04	30/08/2018
1177	31/08/2018	365,06	FLOR E OLIVEIRA	31/08/2018	12.689.295/0003-04	31/08/2018
1181	31/08/2018	1.800,00	ASP AUTOMOÇÃO SERV.	31/08/2018	02.288.268/0001-04	31/08/2018
1180	30/08/2018	1.260,00	FLOR E OLIVEIRA	31/08/2018	12.689.295/0003-04	31/08/2018

Publicado por:  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador:31F2A986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 028/2018**

**DECRETO Nº 028/2018, DE 02 de julho de 2018.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 422.680,82, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 422.680,82 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a apuração do total da receita arrecadada no período de janeiro a junho de 2018 em relação a receita prevista na Lei Orçamentária Anual, do presente exercício financeiro 2018, relativa ao mesmo período citado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo para o dia: 02/07/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de julho de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Prefeitura de Pedro Avelino**

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>300.000,00</b>
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					300.000,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - INFANTIL				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	300.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>40.000,00</b>
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.000,00
	1011 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 60%				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	40.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>82.680,82</b>
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					82.680,82
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL				82.680,82
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	82.680,82

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**7E8FEB53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 029/2018**

**DECRETO Nº 029/2018, DE 02 de julho de 2018.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 163.760,06, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 163.760,06 (cento e sessenta e três mil setecentos e sessenta reais e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo para o dia: 02/07/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de julho de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.000,00</b>
03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO					6.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.000,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					6.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>35.000,00</b>
03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO					35.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO				35.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	35.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>35.000,00</b>
18 .001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HUMA					35.000,00
	1339 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	35.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>52.736,06</b>
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					52.736,06
	2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				52.736,06

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	48.305,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	4.430,44
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>52.736,06</b>
<b>20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>52.736,06</b>
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				52.736,06
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	52.736,06

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>382,00</b>
<b>03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>382,00</b>
	2010 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO				382,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	382,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>382,00</b>
<b>03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>382,00</b>
	2010 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO				108,10
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	47,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	29,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	31,60
	2014 ENCARGOS COM A DÍVIDA CONTRATADA - INTERNA				273,90
		3.3.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	273,90

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
<b>03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>20.000,00</b>
	2012 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
<b>23 .001 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC</b>					<b>20.000,00</b>
	2137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>46.642,00</b>
<b>03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>46.642,00</b>
	2010 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO				46.642,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	46.642,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>46.642,00</b>
<b>24 .001 SECRETARIA MUN DO TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>					<b>46.642,00</b>
	2143 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				46.642,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	46.642,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.000,00</b>
<b>03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>3.000,00</b>
	2010 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.000,00</b>

03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO					3.000,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**E9607584

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 188/2018 QDD**

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

**PORTARIA Nº 188/2018, de 02 julho de 2018.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 178.118,88 (cento e setenta e oito mil, cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, retroativo para o dia: 02/07/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de julho de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.256,88</b>
03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO					5.256,88
	2012 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				5.256,88
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	5.256,88
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.256,88</b>
03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO					5.256,88
	2012 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				5.256,88
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	5.256,88

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
21 .001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					10.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
21 .001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					10.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	10.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE				10.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA				
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001 10.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					4.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE				4.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	4.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					4.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106600000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106600000	0001	2.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					10.000,00
	2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					10.000,00
	2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	2.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					40.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				40.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					40.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	40.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
03.001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					1.562,00
	2010 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				1.562,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.562,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
03.001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					1.562,00
	2010 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				1.340,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0100000000	0001	100,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	50,00
	<b>2011 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>				<b>100,00</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0100000000	0001	100,00
	<b>2013 CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES</b>				<b>122,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	20,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.000,00</b>
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.000,00</b>
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	15.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>65.000,00</b>
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					65.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL				65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	65.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>65.000,00</b>
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					65.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL				65.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	22.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	3.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>17.000,00</b>
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					17.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				17.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	17.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>17.000,00</b>
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					17.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	17.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>300,00</b>
22 .001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					300,00
	2133 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	300,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>300,00</b>
22 .001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					300,00
	2133 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100000000	0001	300,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 18/2018 com início 09 de agosto de 2018, realizada em 21 de agosto de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): EVALUX COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. LTDA - ME					
CNPJ: 25.249.727/0001-38		Email:			Telefone:
Endereço: RUA DOS CANINDES, 1413, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-600					
Representante: - RG: 1625331/ ITEP-RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	144,00	Mt	ALUMÍNIO 0,80 CM		34,75
00002	90,00	Mt	ARAME GALV. 1.65MM 16 BTC 1KG AT 10		2,50
00003	90,00	Par	GANCHO REDE ACO CHUMB PAR200 ZC		23,80
00004	64,00	UND	BARBANTE 850 GRAMA		18,90
00005	40,00	GK	CONECTOR CB RJ 12 6P4C P/ CABO COAXIAL		1,50
00006	80,00	KG	CORDA 100% POLIESTER MULTIFILADO 10MM		25,40
00007	64,00	Car	DOBRADIÇA 3.1/2 C/ ANEL		24,90
00008	40,00	Par	DOBRADIÇA P/ PORTEIRA Nº 01		26,30
00009	90,00	UND	ENGATE PLÁSTICO DE 50CM X 1/2		4,65
00010	3,00	UND	LONA PRONTA 6 X 5		160,90
00011	240,00	UMD	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 5.1/2		0,70
00012	200,00	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 6		0,75
00013	150,00	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 8		0,94
00014	24,00	UMD	CABO PARA ANCINHO SERRADO		15,90
00015	24,00	UND	CABO DE PICARETA SERRADO		18,59
00016	32,00	UND	CABO DE ENXADA SERRADO		18,59
00017	32,00	UND	CADEADO 35MM		19,10
00018	32,00	UND	CADEADO 40MM		22,25
00019	24,00	UND	ENXADA 3,0 S/ CABO		32,90
00020	16,00	UND	ESTROVENGA LEVE S/ CABO		24,90
00021	32,00	UND	FECHADURA POP LINE EXTERNA BOLA		37,30
00022	40,00	Par	BOTA BORRACHA Nº 41 - PRETA		45,95
00023	40,00	Par	BOTA COURO SINTÉTICO Nº 40		48,20
00024	40,00	Par	BOTA COURO SINTÉTICO Nº 41		48,20
00025	30,00	Par	BOTA COURO SINTÉTICO Nº 42		48,20
00026	30,00	Par	BOTA COURO SINTÉTICO Nº 43		48,20
00027	40,00	UND	BOTA DE COURO Nº 38		48,20
00028	40,00	UND	BOTA DE COURO Nº 41		48,20
00029	32,00	Par	BOTINA DE RASPA BICO PLÁSTICO Nº 38		54,65
00030	32,00	Par	BOTINA DE RASPA BICO PLÁSTICO Nº 39		54,65
00031	40,00	Par	BOTINA DE RASPA BICO PLÁSTICO Nº 40		48,29
00032	40,00	Par	BOTINA DE RASPA BICO PLÁSTICO Nº 41		48,90
00033	32,00	Par	BOTINA DE RASPA BICO PLÁSTICO Nº 42		48,29
00034	40,00	Par	LUVA RASPA CANO LONGO		33,90
00035	40,00	Par	LUVA DE VAQUETA P/ COBERTURA		30,90
00036	48,00	UND	ASSENTO SANITÁRIO		21,49
00037	40,00	UND	BACIA SANITÁRIA INFANTIL BRANCA		177,30
00038	16,00	UND	COLUNA PARA LAVATÓRIO BRANCA		75,00
00039	9,00	UND	LAVATÓRIO DE COLUNA 470 X 425 BRANCO		73,96
00040	240,00	Mt	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1		2,20
00041	8,00	UND	PIA SINTÉTICA 1,80 M		171,30
00042	48,00	UND	LAVATÓRIO PLÁSTICO		22,90
00043	30,00	UND	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA		7,90
00044	6,00	UND	BOMBA AR MANUAL		38,50
00045	6,00	UND	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 4 DEGRAUS		159,00
00046	8,00	UND	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LT		15,65
00047	30,00	UND	MASSEIRA PLÁSTICA PARA PEDREIRO		14,90
00048	120,00	KG	PREGO 14 X15 - 1.1/4 X 14		13,79
00049	104,00	GK	PREGO 15 X 18 - 1.1/2 X 13		15,45
00050	112,00	KG	PREGO 3 X 8 BWG		12,10
00051	112,00	PCT	PREGO TELHEIRO 18 X 27 - 2.1/2 X 10500G		15,10
00052	4,00	UND	TESOURA PARA FUNILEIRO 10"		55,60
00053	72,00	UND	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO DE PVC 75G		6,40
00065	120,00	UND	ARGAMASSA AC III		21,90
00066	96,00	GI	MASSA CORRIDA 18L		38,60
00067	80,00	UND	TINTA LÁTEX ACRILICA EXTERNA 18		177,00
00068	40,00	GI	TINTA LÁTEX ACRILICA EXTERNA 3,6 LT		35,90
00069	64,00	PCT	TINTA EM PÓ 2KG		4,50
00070	16,00	UND	VEDA CALHA 280G		16,90
00071	80,00	LT	NEUTROL IMPERMEABILIZANTE 900 ML		30,90
00072	120,00	UND	ADESIVO EPÓXI C/100G		8,50
00073	6400,00	Mt	CAIBRO 5X3CM		5,39
00074	30,00	UND	JANELÃO VENEZIANO 3 FOLHAS 1,00 X 0,7CM		245,30
00075	320,00	Mt	LINHA 6 X 10CM		17,05

00076	320,00	Mt	LINHA 6 X 20CM	18,90
00077	48,00	UND	PORTA DIAGONAL 0,60 X 2,10MT	239,96
00078	48,00	UND	PORTA DIAGONAL 0,70 X 2,10MT	520,00
00079	48,00	UND	PORTA DIAGONAL 0,80 X 2,10MT	596,97
00080	48,00	UND	PORTA LAMINADA DE 60CM	110,00
00081	36,00	UND	PORTA LAMINADA DE 70CM	110,00
00082	48,00	UND	PORTA LAMINADA 1,00 X 2,10MT	135,00
00083	48,00	UND	PORTA SANFONADA DE 70CM	88,00
00084	6800,00	Mt	RIPA 5 X 1CM	1,80
00087	24,00	KG	ARAME AÇO 12 BWG	20,65
00088	88,00	UND	REGISTRO PRESSÃO 1/2	48,50
00089	32,00	UND	REGISTRO PRESSÃO 3/4	68,50
00090	3600,00	SACO	CIMENTO SACO C/ 50 KG	23,65
00091	32,00	KG	ELETRODO OK 46 3,25 MM	15,60
00092	24,00	KG	ELETRODO OK 46 2,50 MM	14,90
00093	24,00	KG	ELETRODO OK 48 3,25 MM	12,90
00094	60,00	Mt	TUBO PVC ESG SN DN 40 MM	3,79
00095	12,00	UND	MANGUEIRA P/ JARDIM 30 M	30,90
00096	120,00	Mt	MANGUEIRA 32 MM P/ JARDIM	4,79
00097	960,00	Mt	TUBO PVC ESGOTO SN DN 100MM	8,90
00098	960,00	Mt	TUBO PVC ESGOTO SN DN 150MM	28,95
00099	48,00	KG	CORDA SEDA 08 MM	18,60
00100	48,00	KG	CORDA SEDA 12 MM	20,90
00101	30,00	KG	PREGO 4 X 6	15,90
00102	60,00	KG	GRAMPO 1 X 9	16,59
00103	40,00	Par	DOBADIÇA P/ PORTEIRA Nº 02	23,40
00104	40,00	Par	DOBADIÇA P/ PORTEIRA Nº 03	28,29
00105	40,00	UND	DISCO LIXA FERRO Nº 36	5,50
00106	30,00	UND	DISCO LIXA FERRO Nº 50	5,50
00107	40,00	UND	DISCO LIXA FERRO Nº 60	5,10
00108	4,00	UND	COMPOUND ADESIVO TIX	68,50
00109	24,00	KG	CORRENTE 3/16	23,90
00110	24,00	KG	CORRENTE 1/4	23,90
00111	24,00	KG	CORRENTE 1/8	23,90
00112	18,00	UND	BARRA ROSCAVEL 1/2	16,25
00113	60,00	Mt	LINHA 5 X 09 CM	14,85
00114	60,00	Mt	LINHA 5 X 11 CM	16,05
00115	400,00	Mt	LINHA 6 X 12 CM	18,50
00116	400,00	Mt	LINHA 6 X 15 CM	18,50
00117	300,00	Mt	FLECHAL 6 X 4 CM	8,79
00118	240,00	Mt	TABUA 2,3 X 0,20 CM	21,55
00119	300,00	Mt	TABUA 2,3 X 0,28 CM	27,49
00120	80,00	UND	MADERITO RESINADO 1,10 X 2,20 MT 9 MM	98,65
00121	24,00	UND	COMPENSADO 04 MM 2,20 X 1,60 MT	88,00
00122	60,00	UND	COMPENSADO 06 MM 2,20 X 1,60 MT	78,00
00123	16,00	UND	COMPENSADO 10 MM 2,20 X 1,60 MT	92,96
00124	32,00	UND	COMPENSADO 15 MM 2,20 X 1,60 MT	121,96
00125	32,00	UND	COMPENSADO 20 MM 2,20 X 1,60 MT	135,00
00126	40,00	UND	CAIXA PORTA 2,10 X 0,60 CM -EM MADEIRA MASSARANDUBA	94,95
00127	40,00	UND	CAIXA PORTA 2,10 X 0,70 CM, EM MADEIRA MASSARANDUBA	95,96
00128	32,00	UND	CAIXA PORTA 2,10 X 0,80 CM,EM MADEIRA MASSARANDUBA	95,95
00129	28,00	UND	CAIXA PORTA 2,10 X 0,60 CM, EM MADEIRA JATOBA	131,60
00130	28,00	UND	CAIXA PORTA 2,10 X 0,70 CM, EM MADEIRA JATOBA	131,60
00131	32,00	UND	CAIXA PORTA 2,10 X 0,80 CM,EM MADEIRA JATOBA	141,65
00132	8,00	UND	PORTEIRA 1 X 1,50 MT	160,60
00133	12,00	UND	PORTEIRA 1 X 2,00 MT	271,30
00134	12,00	UND	PORTEIRA 1 X 2,50 MT	330,96
00135	8,00	UND	PORTEIRA 1 X 3,00 MT	362,60
00136	8,00	UND	PORTEIRA 1 X 3,50 MT	399,65
00145	36,00	UND	ANDAIME TURBOLAR 1,00 X 1,00 M	75,65
00146	160,00	vr	AREIA BARRADA	80,96
00147	240,00	vr	AREIA LAVADA	90,00
00148	160,00	vr	AREIA FINA	85,95
00149	160,00	vr	PEDRA MARRUADA	112,97
00150	80,00	vr	BRITA 19	110,30
00151	64,00	vr	BRITA CASCALHINHO	79,55
00206	16,00	UND	CAIXA D AGUA 310 LT	165,00
00207	8,00	UND	CAIXA D AGUA 2,000 LT	750,00
00208	8,00	UND	CAIXA D AGUA 3,000 LT	1.290,00
00234	80,00	UND	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 13-16	1,50
00235	12,00	UND	ALGARISMO Nº 3	6,90
00236	12,00	UND	ALGARISMO Nº 6	6,90
00237	28,00	UND	ARMAÇÃO C/ ISOLADOR LEVE 1X1	12,56
00241	640,00	UND	BUCHA NYLON Nº 06	0,15
00242	480,00	UND	BUCHA NYLON Nº 07	0,20
00243	480,00	UND	BUCHA NYLON Nº 08	0,26
00244	32,00	UND	DISCO DE VIDEA 4.1/2	15,90
00245	40,00	UND	DISCO DIAMANT. UP - TURBO 110 X 20 MM -2 608 602 7	18,65
00246	64,00	Car	DOBADIÇA 2.1/2	8,25
00247	200,00	UND	ENGATE PLÁSTICO DE 40CM X 1/2	3,49
00248	24,00	UND	ESPONJA PEDREIRO	4,50
00250	104,00	UND	FITA CREPE 19X50MT	6,56
00251	60,00	UND	GANCHO L P/ BUCHA 6MM	0,35
00252	80,00	UND	GANCHO L P/ BUCHA 8MM	0,64
00253	80,00	Kit	KIT PARAF. P/ SANITÁRIO C/ BUCHA Nº 10	5,50
00254	120,00	UND	LIXA MASSA Nº 150	1,05
00255	120,00	UND	LIXA MASSA Nº 60	1,10
00256	120,00	UND	LIXA MASSA Nº 80	1,10
00257	200,00	UND	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110MM	1,10

00258	3,20	UND	ALICATE DE BICO	1,10
00259	1,60	UND	ALICATE REBITADOR 4 PONTAS 9,5 24CM	1,10
00260	12,00	UND	ALICATE UNIVERSAL 8	1,10
00261	12,00	UND	ANCINHO CURVO LEVE 14 D S/CABO	1,10
00262	8,00	UND	APLICADOR DE SILCONE	21,79
00263	32,00	UND	BROXA RETANGULAR 150X56MM	5,60
00264	80,00	UND	CABO P/ ROLO TIPO GAIOLA	5,90
00265	40,00	UND	CADEADO 20MM	11,95
00266	32,00	UND	CADEADO 25MM	13,45
00267	32,00	UND	CADEADO 30MM	15,67
00268	32,00	UND	CADEADO 45MM	23,95
00269	32,00	UND	CADEADO 50MM	28,95
00270	32,00	UND	COLHER DE PEDREIRO 8"	12,90
00271	12,00	UND	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	12,25
00272	12,00	UND	DESEMPOLADEIRA MÉDIA	8,95
00273	32,00	UND	ENXADA 2,5 S/ CABO	26,56
00274	24,00	UND	FECHADURA BORA TACO GOLF INTERN.	59,56
00275	32,00	UND	FECHADURA EXT F2500/0 M	43,87
00276	32,00	UND	FECHADURA FIXA E MÓVEL EXTERNA	55,00
00277	24,00	UND	FECHADURA POP LINE INTERNA BOLA	31,45
00278	32,00	UND	FECHADURA POP LINE WC BOLA	35,00
00279	16,00	UND	FECHADURA PRISMA ALAV EXTERNA	46,55
00280	40,00	UND	FOICE BAHIA S/ CABO	18,90
00281	8,00	UND	FORMÃO 3/4	18,90
00282	8,00	UND	LIMA 8 CHATA P/ ENXADA C/ CABO	20,90
00283	40,00	Par	LUVA PANO PIGMENTADA	3,65
00284	64,00	Par	LUVA RASPA CANO CURTO	12,55
00285	24,00	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	7,90
00286	72,00	UND	BACIA SANITÁRIA BRANCA	99,95
00287	40,00	UND	BACIA SANITÁRIA CINZA	115,95
00288	40,00	UND	BALDE PLÁSTICO 10 LT	9,25
00289	24,00	UND	CAIXA D'ÁGUA 1000L POL. C/ TAMP	292,97
00290	24,00	UND	CAIXA D'ÁGUA 500L POL. C/TAMP	184,96
00291	40,00	UND	CAIXA DE DESCARGA	26,60
00292	280,00	UND	CAIXA PADRÃO 4X2	1,20
00293	120,00	KG	PREGO 15X18-1,1/2X13 GERDAU	17,20
00294	720,00	Mt	MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4	1,20
00295	32,00	UND	MANGUEIRA DE JARDIM DE 20MM	2,20
00296	40,00	UND	MANGUEIRA PARA GÁS C/ 1,25MT	9,60
00297	12,00	UND	PIA INOX C/ 1,50 M	185,00
00298	16,00	UND	VÁLVULA P/ LAVATORIO PLÁSTICA	2,97
00299	40,00	UND	VÁLVULA DE PLÁSTICO PARA PIA	2,90
00300	72,00	UND	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITÁRIO	8,45
00301	80,00	UND	CHUVEIRO PLÁSTICO	6,79
00302	24,00	UND	CHUVEIRO C/ REGISTRO PLÁSTICO	12,10
00303	24,00	UND	DUCHA HIGIENICA	34,49
00304	32,00	UND	TORNEIRA BOIA CAIXA DE DESCARGA	7,76
00305	88,00	UND	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 1/2	2,90
00306	160,00	UND	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	7,10
00307	12,00	UND	SUPER DUCHA 4T 220V 3200W C/ CANO 30 CM	54,10
00308	6,40	UND	BOMBA SUBMERSA 900 W	348,65
00309	12,00	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	6,90
00310	12,00	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	6,90
00311	12,00	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	6,90
00312	12,00	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	7,09
00313	12,00	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32	7,75
00314	9,00	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	7,90
00315	12,00	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	6,45
00316	12,00	UND	BROCA CHATA 1"	7,90
00317	12,00	UND	BROCA CHATA 3/4	7,90
00318	12,00	UND	BROCA CHATA 5/8	7,20
00319	12,00	UND	BROCA DE VIDEA 10MM	7,90
00320	12,00	UND	BROCA DE VIDEA 6MM	7,69
00321	12,00	UND	BROCA DE VIDEA 8MM	7,90
00322	12,00	UND	CÂMARA DE AR 3,25X8MM	20,90
00323	24,00	UND	CARRO DE MÃO DE FERRO	138,00
00324	4,00	UND	FURADEIRA PROFISSIONAL 1/2	189,65
00325	6,40	UND	JOGO DE BROCA VIDEA	20,90
00326	4,00	UND	MARRETA DE 1KG	28,90
00327	16,00	UND	PÁ DE BICO C/ CABO PLÁSTICO	33,55
00328	16,00	UND	PÁ QUADRADA C/ CABO PLÁSTICO	33,25
00329	8,00	UND	PEDRA AFILAR DUPLA FACE 20CM	7,50
00330	24,00	UND	PNEU 3,25 X 8MM	30,00
00331	8,00	UND	PONTEIRO REDONDO 10	15,90
00332	8,00	UND	PRUMO CONSTRUÇÃO	20,90
00333	8,00	UND	PRUMO DE LATÃO 700G	25,30
00334	6,40	UND	RÉGUA DE ALUMÍNIO DE 2 METROS	27,25
00335	16,00	UND	REGULADOR DE GÁS TAM.: GRANDE	22,00
00336	6,00	UND	ROLO DE ESPUMA 5CM	3,80
00337	8,00	UND	ROLO DE ESPUMA 9CM	5,10
00338	8,00	UND	ROLO DE ESPUMA 15CM	6,60
00339	54,00	UND	ROLO LÃ DE CARNEIRO 9CM	7,95
00340	18,00	UND	ROLO LÃ DE CARNEIRO 15CM COM CABO	12,05
00341	80,00	UND	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CM COM CABO	18,60
00342	12,00	UND	SERRA MÁRMORE 14-40	323,60
00343	30,00	Mt	TELA VIVEIRO F24 C/ 1 MT	6,50
00344	6,00	UND	TESOURA CERCA VIVA 12	25,90
00345	8,00	UND	TESOURA PARA PODA	23,20
00346	7,20	UND	TORQUES Nº 12	29,60

00347	6,40	UND	TRENA DE 5 MT	11,10
00348	6,40	UND	TRENA EMBORRACHADA C/5M X 25MM	25,50
00349	8,00	UND	TRENA PROFISSIONAL 5M / 16FT	14,90
00350	32,00	UND	TRINCHA 1"	3,15
00351	32,00	UND	TRINCHA 1 1/2"	3,75
00352	32,00	UND	TRINCHA 2"	4,55
00353	32,00	UND	TRINCHA 2 1/2"	5,80
00354	32,00	UND	TRINCHA 3"	6,90
00355	48,00	UND	TRINCHA 3/4	2,30
00356	32,00	UND	TRINCHA 4	11,00
00357	32,00	UND	VASSOURA METÁLICA REG C/ CABO	24,25
00358	32,00	UND	CARRO DE MÃO 3,25 X 8 POP PRETO	119,00
00359	24,00	UND	CARRO DE MÃO 3,5 X 8 EXP GALV	197,30
00360	72,00	UND	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO DE PVC 17G	2,20
00361	24,00	UND	BUCHA REDUÇÃO 25 X 20MM	0,45
00362	16,00	UND	BUCHA REDUÇÃO 40 X 32MM	0,60
00363	16,00	UD	BUCHA REDUÇÃO 50 X 40MM	1,50
00364	12,00	UND	KIT DE ACIONAMENTO COMPLETO M 3025/12	84,00
00365	8,00	UND	CHAVE TESTE NEON	3,80
00366	1600,00	M²	PISO 30 X 30	18,90
00367	96,00	UND	TELHA VOGATEX 4MM 2,44 X 0,50CM	23,20
00368	400,00	UND	ARGAMASSA AC I	6,70
00369	16,00	GI	MANTA ACRÍLICA FLEX 3,8KG	35,00
00370	104,00	GI	MASSA ACRÍLICA 3,6L	21,60
00371	240,00	KG	MASSA PLÁSTICA 1KG	25,25
00372	200,00	PCT	REJUNTE CINZA	2,60
00373	80,00	PCT	REJUNTE BRANCO	2,60
00374	160,00	PCT	REJUNTE PRETO	2,60
00375	40,00	UND	SELADOR ACRILICO 18L	86,30
00376	48,00	LT	THINNER 101 900ML	13,90
00377	120,00	LT	SOLVENTE AGUARRAS	10,90
00378	560,00	PCT	CAL PARA PINTURA C/ 5 KG	7,80
00379	120,00	UND	TINTA LATEX ACRÍLICA INTERNA 18	79,90
00380	200,00	GI	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT	18,90
00381	24,00	GI	TINTA LÁTEX ACRÍLICA 3,6 LT	30,90
00382	90,00	LT	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML	16,70
00383	48,00	GI	SELADOR PARA MADEIRA GL	25,90
00384	80,00	LT	SELADOR PARA MADEIRA LT	23,10
00385	40,00	GI	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR	87,60
00386	48,00	GI	VERNIZ INCOLOR 3,6 LT	73,60
00387	48,00	LT	VERNIZ INCOLOR 900 ML	17,90
00388	80,00	GI	TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6 LT	38,90
00389	120,00	UND	TINTA ACRILICA PARA PISO 18 LT	190,00
00390	48,00	UND	TINTA SPRAY 360ML	15,90
00391	24,00	UND	TINTA SPRAY 250ML	13,60
00392	40,00	GI	NEUTROL IMPERMEABILIZANTE 3,6 LT	99,50
00393	200,00	Par	GONZO PARA JANELÃO	5,20
00394	40,00	UND	LINHA NYLON Nº 0,80 MM	10,40
00395	80,00	Mt	ZINCO 0,70 CM	30,60
00396	80,00	Mt	ZINCO 0,80 CM	35,10
00397	80,00	Mt	ZINCO 1,00 MT	14,80
00398	24,00	UND	ADAPTADOR FLANGE 20 X 1/2	4,40
00399	24,00	UND	ADAPTADOR FLANGE 32 X 1	9,20
00400	24,00	UND	ADAPTADOR FLANGE 50 X 1.1/2	12,60
00401	24,00	UND	ADAPTADOR FLANGE 60 X 2	23,00
00402	24,00	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 X 1.1/2	5,60
00403	80,00	UND	CAPS SOLDÁVEL 20MM	0,50
00404	80,00	UND	CAPS SOLDÁVEL 25MM	0,65
00405	80,00	UND	BENGALA DE 32MM	1,90
00434	32,00	UND	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	2,50
00435	32,00	UND	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	3,50
00436	32,00	UND	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	7,80
00437	32,00	UND	JOELHO 150 MM ESGOTO 90º	29,90
00438	40,00	UND	JOELHO 40 MM ESGOTO 90º	1,10
00439	40,00	UND	JOELHO SOLDÁVEL 20 X 1/2 LR	1,50
00440	78,00	UND	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM 90º	0,75
00441	32,00	UND	JOELHO SOLDÁVEL 25 X 1/2 LR	2,10
00442	32,00	UND	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM 90º	1,55
00443	32,00	UND	LUVA SOLDÁVEL 20 X 1/2 LR	1,50
00444	72,00	UND	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	0,60
00445	160,00	UND	REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2	0,60
00446	32,00	UND	REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 20 MM	1,75
00447	16,00	UND	REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 25 MM	3,50
00448	44,00	UND	REGISTRO DE ESPERA DE 20MM	6,10
00449	24,00	UND	REGISTRO DE ESFERA DE 25MM.	7,30
00450	32,00	UND	REGISTRO DE ESFERA DE 32MM	9,80
00451	32,00	UND	REGISTRO DE ESFERA 40MM	16,25
00452	32,00	UND	REGISTRO DE ESFERA DE 50MM.	22,40
00453	40,00	UND	TE 40 MM ESGOTO	1,80
00454	36,00	UND	TÊ SOLDÁVEL 20 X 1/2 LR	3,20
00455	18,00	UND	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	1,20
00456	88,00	UND	TORNEIRA P/ PIA 15CM C/ CHUV. REF 1159 1/2	6,90
00457	24,00	UND	TUBO DECIDA CAIXA DESCARGA	9,90
00458	24,00	UND	TUBO EXTENSIVO SIMPLES	6,90
00459	200,00	Mt	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 20MM	2,70
00460	78,00	Mt	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 25MM	3,30
00461	40,00	Mt	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 32MM	4,50
00462	66,00	Mt	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 50MM	9,20
00463	16,00	UND	VEDANTE P/ TORNEIRA 1/2	0,50

00464	16,00	UND	VEDANTE P/ TORNEIRA 3/4	0,60
00471	6,00	UND	CAIXA D AGUA 250 LT	135,00
00472	8,00	UND	CAIXA D AGUA 1.000 LT	295,00
00473	60,00	Mt	TUBO PVC ESG SN DN 50 MM	4,50
00474	30,00	Mt	TUBO PVC ESG SN DN 75 MM	8,50
00475	8,00	UND	TANQUE CIRCULAR 1,09 X 0,50 CM	120,00
00476	8,00	UND	TANQUE CIRCULAR 1,00 X 0,50 CM	110,00
00477	12,00	UND	MICTORIO C/ SIFAO	290,00
00478	8,00	UND	MANGUEIRA P/ JARDIM 10 M	15,90
00479	480,00	Mt	CONDUITE 16MM AMARELO	0,85
00480	32,00	UND	DISCO SERRA CIRCULAR REF: 2 608 640 839-000	19,50
00481	4,80	UND	ALICATE CORTE DIAGONAL CR V NIQUEL 6	20,50
00482	1,60	UND	ALICATE DE PRESSAO N 10	36,70
00483	12,00	UND	CHAVE DE FENDA 1/4X4	6,90
00484	12,00	UND	CHAVE DE FENDA 1/8X6	7,10
00485	12,00	UND	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5	7,30
00486	12,00	UND	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6	7,20
00487	12,00	UND	CHAVE FIXA 18 X 19	8,70
00488	9,00	UND	CHAVE FIXA 20 X 22	11,50
00489	12,00	UND	CHAVE GRIFO 18	10,25
00490	12,00	UND	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4	6,50
00491	16,00	UND	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6	6,90
00492	16,00	UND	CHAVE PHILIPS 1/4 X 8	6,90
00493	16,00	UND	CHAVE PHILIPS 1/8 X 5	6,90
00494	16,00	UND	ESPÁTULA AÇO FORJADO Nº 08	6,90
00495	16,00	UND	ESPÁTULA AÇO FORJADO Nº 10	6,90
00496	16,00	UND	ESPÁTULA AÇO CARBONO Nº 08	6,90
00497	24,00	UND	FECHADURA BORA TACO GOLF EXT.	58,90
00498	24,00	UND	FECHADURA CARAVELE A/A EXTERNA	49,50
00499	32,00	UND	FECHADURA POP LINEAR ALAV EXTER	44,50
00500	16,00	UND	FECHADURA PORTA CORRER	42,00
00501	40,00	Par	BOTA BORRACHA Nº 40 - PRETA	46,30
00502	40,00	Par	BOTA BORRACHA Nº 42 - PRETA	46,65
00503	40,00	UND	BOTA DE COURO Nº 40	48,65
00504	12,00	UND	CINTO DE ELETRICISTA	298,65
00505	18,00	UND	BORRACHA P/ CAIXA DE DESCARGA	8,90
00506	8,00	UND	CÂMARA DE AR 3,5X8MM	20,90
00507	6,00	UND	PICARETA ALVIAO S/ CABO	89,00
00508	8,00	UND	PICARETA CHIBANCA S/ CABO	89,00
00509	8,00	UND	PNEU 3,5 X 8MM	35,00
00510	32,00	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	12,96
00514	18,00	UND	ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4	8,35
00515	18,00	UND	ADAPTADOR FLANGE 40 X 1.1/4	11,70
00516	20,00	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X3/4	0,69
00517	16,00	UND	CAPS 150MM ESGOTO	20,65
00518	80,00	Mt	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 40MM	3,58
00539	24,00	UND	JOELHO 100 MM ESGOTO 90º	3,80
00540	32,00	UND	JOELHO SOLDÁVEL 25 X 3/4 LR	1,70
00541	80,00	UND	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM 90º	0,59
00542	32,00	UND	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM 90º	2,72
00543	32,00	UND	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM 90º	3,38
00544	24,00	Mt	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 75MM	8,90
00545	9,00	UND	VÁLVULA PIA AMERICANA	10,55
00571	120,00	UND	BUCHA NYLON Nº 12	0,60
00572	16,00	UND	FACÃO FINO 20"	28,50
00573	16,00	UND	FACÃO FINO 22"	33,90
00574	16,00	UND	FACÃO LARGO 11"	38,90
00575	40,00	UND	COLHER PEDREIRO 7"	12,90
00576	40,00	UND	COLHER PEDREIRO 8"	12,90
00577	40,00	UND	COLHER PEDREIRO 9"	12,90

Vencedor(es): LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO					
CNPJ: 70.047.329/0001-93		Email:		Telefone: 8432116108	
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 1790, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-400					
Representante: - RG: 2037918/SSP-RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00085	80,00	UND	HASTE ATERRAMENTO 2,40M X 1/2		34,50
00086	32,00	UND	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 12 /16 DISJ. C/ BARRAMENTO		110,00
00154	300,00	Mt	CONDUITE 20MM AMARELO		0,92
00155	540,00	Mt	CORDÃO TORCIDO 2 X 1,5MM		1,95
00156	40,00	UND	LANTERNA RECAREGAVEL		39,25
00157	20,00	UND	BENGALA DE 50MM		12,95
00158	120,00	UND	BOCAL DE LOUÇA P/ LUMINÁRIA E-27		3,05
00159	1200,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM2		0,75
00160	1800,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM2		2,30
00161	2400,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM2		3,25
00162	24,00	UND	CAIXA INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO		3,95
00163	104,00	UND	CAIXA PADRÃO COSERN MONOFÁSICA		47,95
00164	72,00	UND	CAIXA PADRÃO COSERN TRIFÁSICA		129,00
00165	7800,00	Mt	FIO SÓLIDO 1,5 MM2		0,80
00166	1200,00	Mt	FIO SÓLIDO 6,0 MM2		3,75
00167	42,00	UND	FITA ISOLANTE 18MM X 20M		6,00
00168	640,00	UND	REATOR P/ VAPOR METÁLICO 70W		62,00
00169	240,00	UND	RELE FOTO ELETRICO INSTANTIO NA		19,00
00170	56,00	UND	RELE TEMPORIZADO ELETRÔNICO 60S 220		26,90
00173	40,00	UND	TOMADA TRIPOLAR 20A/250V		7,50
00174	90,00	UND	TUBO ELETRODUTO C/3MT 32MM CL B		8,40
00175	80,00	UND	TUBO ELETRODUTO C/3MT 40MM CL B		10,40

00176	64,00	UND	CHAVE MAGNÉTICA NF IL PUBL 2 X 60A 220V	370,00
00177	280,00	UND	ALÇA PREF. DIST AÇO/AL CABO MULTIPLEX 16MM²	2,85
00178	280,00	UND	CONECTOR PERF CABO AL MULT 16-35 = 1,5-10MM2	7,00
00179	120,00	UND	OLHAL P/ PARAFUSO 16 MM	12,80
00180	176,00	UND	SAPATILHA ACO GV CABO ACO 12,7 MM	8,00
00181	160,00	UND	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U 25W	13,00
00182	120,00	UND	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U 45W	38,00
00183	400,00	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	8,25
00184	32,00	UND	LUMINÁRIA 2 X 40W	31,00
00185	210,00	UND	LUMINÁRIA ABERTA P/ POSTE PADRÃO COSERN	39,50
00186	18,00	UND	LUMINÁRIA EXCELLENCE 1 X 20W	35,60
00187	80,00	UND	PLAFON DECORATIVO PRETO	4,40
00188	40,00	UND	PLAFON FT 3237 PBC	12,20
00189	40,00	UND	PLAFON QB 3030 PBC	12,90
00190	40,00	UND	REATOR VAPOR METALICO 400 W	95,00
00191	240,00	UND	REATOR VAPOR SÓDIO 400 W	95,00
00192	480,00	Mt	CABO PP 2 X 1,00 MM2	1,42
00193	480,00	Mt	CABO PP 2 X 1,50 MM2	1,85
00194	560,00	Mt	CABO PP 2 X 2,50 MM2	2,39
00195	480,00	Mt	CABO PP 3 X 1,50 MM2	2,65
00196	480,00	Mt	CABO PP 3 X 4,00 MM2	3,75
00197	3600,00	Mt	CABO FLEXIVEL 2,5 MM2 VERMELHO	1,25
00198	2800,00	Mt	CABO FLEXIVEL 2,5 MM2 VERDE	1,25
00199	800,00	Mt	CABO FLEXIVEL 10 MM2	4,62
00200	16,00	UND	CAIXA MEDIDOR MONOF. C/ LENTE	46,25
00201	12,00	UND	REFLETOR AL FUNDIDO P/ LAMPADA 1000 W E - 40	145,97
00202	40,00	UND	REFLETOR 250 W E - 40	46,00
00203	80,00	UND	REATOR VAPOR METALICO 150 W	78,00
00205	160,00	UND	ELETRODUTO PVC RIG. SOLDAVEL 25 MM	4,96
00209	40,00	UND	CANALETA 20MM C/TAMPA 2MT - SX	4,50
00210	18,00	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	145,00
00211	24,00	UND	FILTRO DE LINHA C/ 4 TOMADAS	34,29
00212	2800,00	Mt	FIO SÓLIDO 10 MM2	6,50
00213	40,00	UND	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA 2P + T 10A	8,50
00214	27,00	UND	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES	5,28
00215	48,00	UND	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES VERT.	5,50
00216	36,00	UND	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES	7,00
00217	72,00	UND	TOMADA DUPLA 2P + T 10A/250V	8,10
00218	96,00	UND	TOMADA PADRÃO 2P + T 10A/250V	5,70
00219	36,00	UND	TOMADA PADRÃO 2P + T 20A C/ PLACA SX	7,00
00220	12,00	UND	TOMADA PADRÃO 2P + T 20A/250V	7,00
00221	285,00	Mt	CABO PLASTCHUMBO 2 X 1,5 MM2	3,05
00222	480,00	Mt	CABO DUPLEX CA PE 1 X 1 X 10 +10 MM2	4,50
00223	20,00	UND	LUMINÁRIA TARTARUGA FERRO OVAL - BRANCA	25,95
00224	4000,00	Mt	CABO DUPLEX CA PE 2 X 10 MM2	4,50
00225	300,00	Mt	CABO PP 3 X 2,50 MM2	2,30
00226	240,00	Mt	CABO PP 2 X 4,00 MM2	3,35
00227	16,00	Mt	EXTENSÃO NO SHOCK C/ 10 MT	31,59
00228	16,00	UND	LAMPADA VAPOR METALICO 1000 W	225,00
00229	80,00	UND	CONECTOR TIPO CUNHA VERMELHO	4,25
00230	8,00	UND	REATOR VAPOR METALICO 1000 W	164,30
00231	80,00	UND	PARAFUSO GALV. 16 X 300 MM	11,55
00232	48,00	UND	BRAÇO CURVO 2 MTS	121,30
00233	80,00	PCT	ABRACADEIRA NYLON 3,6 X 200 - BRANCA	7,49
00408	240,00	Mt	CABO FORENAX 1000V 10,0 MM2	4,49
00409	80,00	Mt	CABO PP 3X6 MM2	12,96
00410	320,00	UND	CONECTOR P HASTE 1/2 X 5/8	2,20
00411	320,00	Mt	FIO FLEXIVEL 2 X 0,75 MM2	1,25
00412	800,00	Mt	FIO FLEXIVEL 2 X 2,5 MM2	3,19
00413	80,00	UND	CURVA ELETRODUTO 40 MM	2,20
00414	20,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	25,95
00415	40,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	9,00
00416	80,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	9,00
00417	40,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	9,00
00418	24,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	11,26
00419	40,00	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	48,00
00420	24,00	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	48,00
00422	24,00	UND	EXTENSÃO SHOCK C/ SMT C /FIO 2,075 MM2	19,20
00423	240,00	UND	FITA ISOLANTE 18MM X 10M	3,00
00424	24,00	UND	FITA ISOLANTE 18MM X 05M	2,00
00425	120,00	UND	HASTE ATERRAMENTO 1,20M X 1/2	12,29
00430	16,00	UND	PLUG FÊMEA UNIVERSAL NBR - 14136	2,90
00431	16,00	UND	PLUG MACHO 2P	2,80
00432	16,00	UND	TOMADA P/ ANTENA TV	6,00
00433	24,00	UND	HASTE ATERRAMENTO AÇO COBREADO 1,20 M X 3/8"	12,56
00465	240,00	UND	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U 20W	10,00
00467	90,00	UND	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W OVOÍDE	52,00
00468	240,00	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W OVOÍDE	24,00
00469	90,00	UND	LUMINÁRIA 1 X 40W	26,85
00470	18,00	UND	LUMINÁRIA 2 X 20W	47,20
00512	80,00	UND	PARAFUSO CAB QUAD AÇO GV 16X200X120MM 01 PORCA	11,55
00513	400,00	UND	ARRUELA QUADRADA AÇO GV 50 X 3MM FURO 18MM	1,50
00519	360,00	UND	BASE P/ RELE FOTOELÉTRICO	7,00
00521	18,00	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A	48,00
00522	24,00	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60A	48,00
00524	1200,00	Mt	FIO SÓLIDO 2,5 MM2	1,45
00525	40,00	UND	INTERRUPTOR PULSADOR 01 TECLA SIMPLES	6,00
00526	40,00	UND	JUNÇÃO FÊMEA 2P 10A/250W	5,00
00527	200,00	UND	REATOR ELETRONICO 1 X 20 W	26,00

00528	200,00	UND	REATOR ELETRONICO 1 X 40 W	28,00
00529	56,00	UND	REFLETOR BJ PIC P/ LÂMPADA 400W E-40	55,00
00530	720,00	UND	RELE FOTOELETRICO RETARDO 220V - NF	19,00
00531	180,00	UND	TUBO ELETRODUTO C/3MT 20MM CL B	5,00
00532	24,00	UND	KIT ENERGIA MONOFÁSICO	54,50
00533	24,00	UND	KIT ENERGIA TRIFÁSICO	135,00
00534	720,00	Mt	CABO PLASTCHUMBO 2 X 2,5 MM2	5,00
00535	200,00	UND	CONECTOR PERF CABO AL MULT 16-70 = 10-35MM2	12,00
00537	160,00	UND	PORCA OLHAL GV 16 X 0221	12,00
00538	30,00	UND	TUBO ELETRODUTO C/3MT 25MM CL B	6,00
00546	200,00	UND	LÂMPADA ELETRÔNICA 2U 15W	10,65
00547	200,00	UND	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U 18W	10,00
00548	160,00	UND	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U 30W	22,00
00549	24,00	UND	LÂMPADA ELETRÔNICA ASPIRAL 2T 8W	10,00
00550	20,00	UND	LÂMPADA ELETRÔNICA MINI 15W	8,50
00551	24,00	UND	LÂMPADA ELETRÔNICA MINI 7W	8,00
00552	240,00	UND	LAMPADA SPIRAL 44W	38,00
00553	400,00	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	8,40
00554	240,00	UND	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W TURBOLAR	52,00
00555	160,00	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W TURBOLAR	24,00
00556	2000,00	UND	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W TURBOLAR	42,00
00557	80,00	UND	PLAFON DECORATIVO BRANCO	4,80
00558	2000,00	UND	REATOR VAPOR METÁLICO 70W.	62,00
00559	40,00	UND	REATOR VAPOR METALICO 250 W	85,00
00560	80,00	UND	REATOR ELETRONICO 2 X 40 W	33,65
00561	40,00	UND	REATOR ELETRONICO 2 X 20 W	28,00
00562	80,00	UND	LAMPADA ELET ESPIRAL 220V 15W 6,400 K T3	11,50
00563	40,00	UND	LAMPADA ELET ESPIRAL 220V 20W 6,400 K T3	14,00
00564	40,00	UND	LAMPADA ELET ESPIRAL 220V 45W 6,400 K T3	38,00
00566	120,00	UND	CONECTOR TIPO CUNHA CINZA	8,00
00567	120,00	UND	CONECTOR TIPO CUNHA VERDE	4,00
00568	4000,00	Mt	CABO MULTIPLEXADO 2 X 16 MM2	5,50
00569	120,00	UND	LAMPADA VAPOR METALICO 250 W	44,00
00570	4,00	UND	CHAVE IP, IN 2 X 30 RELE N 100W	255,00
00578	240,00	UND	PARAFUSO GALVANIZADO 16 X 250MM	12,00
00579	224,00	UND	PARAFUSO CAB QUAD AÇO GV 16X250X170MM 01 PORCA	12,00
00581	160,00	UND	BRAÇO P/ LUMINÁRIA POSTE PAD. COSERN	24,00
00583	16,00	UND	PLUG 2P + T CZ 90° 20A/250V	5,00
00584	16,00	UND	PLUG 2P + T JUNÇÃO MACHO 10A CZ	4,50
00585	48,00	UND	PLUG 2P + T JUNÇÃO MACHO 20A CZ	5,00
00586	440,00	UND	REATOR LAMP VS 70W 220V C/ IGNITOR EXTERNO	62,00
00587	120,00	UND	LÂMPADA SPIRAL 4U 58W	45,95
00588	240,00	UND	LAMPADA SPIRAL 59W	45,65
00592	48,00	UND	LUMINÁRIA TIPO PETALA ALUM. INJET. 400W FECHADA	455,00
00604	3600,00	Mt	CABO FLEXIVEL 2,5 MM2 AZUL	1,45
00618	240,00	UND	RELER FOTOCEULA	19,00
00619	240,00	UND	LAMPADA VAPOR METALICA 70W	42,00
00620	240,00	UND	BASE P/ RELER	7,00
00623	16,00	UND	CINTO PARAQUEDISTA	450,00
00624	8,00	UND	CAPACETE ABA TOTAL, CLASSE B, TIPO 1,6 PONTOS AZUL	33,10
00625	8,00	UND	TALABARTE DE POSICIONAMENTO ELETRICISTA	350,00
00626	8,00	Par	LUVA DE ALTA TENSÃO CLASSE 3 -30KV	452,00
00629	8,00	UND	FARDA P/ ELETRICISTA	685,00
00666	64,00	UND	BRAÇO GALVANIZADO RETO DE IMT	24,00
00667	64,00	UND	BOCAL DE LOUÇA P/ LUMINARIA E-40	8,50
00696	16,00	Pç	FIO CABO CORDÃO PARALELO 2 X 1,5mm Rolo 100m	2,35
00703	34,00	UND	LUMINÁRIA FECHADA DL 522 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA COM LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	350,00
00706	16,00	UND	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	9,49
00707	12,00	UM	CABO FLEXIVEL VERMELHO 25MM²	14,00
00708	12,00	UND	CABO FLEXIVEL AZUL 25MM²	14,00
00747	180,00	Mt	CORDÃO TORCIDO 2 X 1,5MM	1,65
00748	600,00	Mt	CABO FLEXIVEL 4,0 MM2	2,95
00749	24,00	UND	CAIXA PADRÃO COSERN TRIFÁSICA	130,96
00750	2600,00	Mt	FIO SÓLIDO 1,5 MM2	0,85
00751	14,00	UND	FITA ISOLANTE 18MM X 20M	5,30
00753	30,00	UND	TUBO ELETRODUTO C/3MT 32MM CL B	8,35
00754	40,00	UND	OLHAL P/ PARAFUSO 16 MM	16,00
00755	40,00	UND	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U 45W	34,00
00756	70,00	UND	LUMINÁRIA ABERTA P/ POSTE PADRÃO COSERN	45,00
00757	6,00	UND	LUMINÁRIA EXCELLENCE 1 X 20W	52,00
00758	6,00	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	135,00
00759	9,00	UND	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES	4,70
00760	12,00	UND	TOMADA PADRÃO 2P + T 20A C/ PLACA SX	7,00
00761	95,00	Mt	CABO PLASTCHUMBO 2 X 1,5 MM2	4,00
00762	100,00	Mt	CABO PP 3 X 2,50 MM2	5,50
00783	30,00	UND	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W OVÓIDE	52,00
00784	30,00	UND	LUMINÁRIA 1 X 40W	39,25
00785	6,00	UND	LUMINÁRIA 2 X 20W	49,50
00791	4,00	UND	CINTO DE ELETRICISTA	290,50
00797	6,00	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A	48,00
00798	240,00	UND	RELE FOTOELETRICO RETARDO 220V - NF	19,00
00799	60,00	UND	TUBO ELETRODUTO C/3MT 20MM CL B	5,00
00800	10,00	UND	TUBO ELETRODUTO C/3MT 25MM CL B	6,00
00806	160,00	Mt	CABO FLEXIVEL VERMELHO 25MM²	9,55
00807	160,00	Mt	CABO FLEXIVEL AZUL 25MM²	9,26

Pedro Velho/RN, 03 de setembro de 2018.

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**72F7FA8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.009.011.003 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2018**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONFECCIONAMENTO DE FARDAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS E ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, NECESSARIOS PARA A MELHORIA DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL, E, CONSEQUENTEMENTE DA MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS.

**Proc. Licitatório n.º 000095/18****PREGÃO PRESENCIAL n.º 0032/2018**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 22 de agosto de 2018.

Aos 22 de agosto de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0032/2018** – PMP, homologado em 10/09/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481**, com endereço na R ANTONIO BENJAMIN DA CRUZ, 535, BREJO DOS SANTOS/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.545.583/0001-92 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2475	RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481 CNPJ: 27.545.583/0001-92 R ANTONIO BENJAMIN DA CRUZ, 535 - CENTRO, BREJO DOS SANTOS - PB, CEP: 58880-000 Telefone: (83) 8820-7401					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	006.043.062	CAMISA EM MALHA POLIESTER, COM IMPRESSÃO NA FRENTE(30CM X 30CM) E NAS COSTAS(15CMX15CM). (APRESENTAR AMOSTRA)	UND	400	17,60	7.040,00
Total do Proponente						7.040,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA CONFECCIONAMENTO DE FARDAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS E ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, NECESSARIOS PARA A MELHORIA DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL, E, CONSEQUENTEMENTE DA MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 0032/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0032/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0032/2018 – PMP.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;

e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;

multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0032/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 11 de setembro de 2018.

#### ASSINAM

Ordenador de Despesas:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Proponentes:

Proponente

Rubens Castilho Nunes Diniz Junior

06202550481

CNPJ: 27.545.583/0001-92

Representante:

**RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR**

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**66DF5D5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DIARIA Nº106/2018**

Portaria de Diária Nº 106  
 Riachuelo/RN 12 de setembro 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82		
CARGO:	Prefeita		
DESTINO:	NATAL/RN		
DATA DE SAÍDA:	13/09/2018		
DATA DE RETORNO:	13/09/2018		
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 400,00
		Valor Total	R\$ 200,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	visita Administrativa na FEMURN (Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte) para tratar de assuntos relacionados ao FPM e ICMS do município de Riachuelo/RN		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 12 setembro 2018

**AÍLTON DE FREITAS MACEDO**  
 CPF/MF 024.279.694-00  
 Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Sara Gardênia de Medeiros Bento  
**Código Identificador:**2ED22F04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DIARIA Nº105/2018**

Portaria de Diária Nº 105  
 Riachuelo/RN 11 de setembro 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82		
CARGO:	Prefeita		
DESTINO:	NATAL/RN		
DATA DE SAÍDA:	11/09/2018		
DATA DE RETORNO:	11/09/2018		
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 400,00
		Valor Total	R\$ 200,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	visita Administrativa na AMLAP com equipe de projetos visando buscar melhorias para o município de Riachuelo/RN		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 11 setembro 2018

**AÍLTON DE FREITAS MACEDO**  
 CPF/MF 024.279.694-00  
 Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sara Gardênia de Medeiros Bento  
**Código Identificador:**12F72999

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018**

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifício, para serem utilizados em festejos comemorativos deste Município de Rio do Fogo/RN.**

**Que teve como vencedor para os Itens abaixo relacionados, O Licitante:** Cicero Antônio Agra Medeiros 99678764415, CNPJ: 21.232.927/0001-27.

ITEM	OBJETOS/ PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	UND	PREÇO UND	VALOR TOTAL
01	Girandola 468 tiros	Gaúcho	20	CX	R\$ 167,00	R\$ 3.340,00
02	Girandola 468 cores	Gaúcho	15	CX	R\$ 177,00	R\$ 2.655,00
03	Kit morteiros "3" 12 tubos	Super Fogos	15	UND	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
04	Kit morteiros "5" 03 peças	Super Fogos	12	UND	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00
05	Torta grand show	Pirocolor	15	CX	R\$ 1.695,00	R\$ 25.425,00
06	Foguete 12x1	Tiziu	500	UND	R\$ 26,50	R\$ 13.250,00
07	Torta quatro estações	Titan	15	CX	R\$ 2.160,00	R\$ 32.400,00
08	Girandola 1080 tiros	Gaúcho	14	CX	R\$ 281,00	R\$ 3.9340,00
09	Girandola 1080 Cores	Gaúcho	10	CX	R\$ 298,00	R\$ 2.980,00
10	Girandola 3600 (Efeitos diversos)	Gaúcho	10	CX	R\$ 696,00	R\$ 6.960,00

Valor Global R\$ 107.084,00(cento e sete mil e oitenta e quatro reais).

Que apresentou as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 12 de setembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**7545C0E0

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018**

**AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018**

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 025/2018, adjudico o certame licitatório com **Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifício, para serem utilizados em festejos comemorativos deste Município de Rio do Fogo/RN.** **Que teve como vencedor para os Itens abaixo relacionados, O Licitante:** Cicero Antônio Agra Medeiros 99678764415, CNPJ: 21.232.927/0001-27.

ITEM	OBJETOS/ PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	UND	PREÇO UND	VALOR TOTAL
01	Girandola 468 tiros	Gaúcho	20	CX	R\$ 167,00	R\$ 3.340,00
02	Girandola 468 cores	Gaúcho	15	CX	R\$ 177,00	R\$ 2.655,00
03	Kit morteiros "3" 12 tubos	Super Fogos	15	UND	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
04	Kit morteiros "5" 03 peças	Super Fogos	12	UND	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00
05	Torta grand show	Pirocolor	15	CX	R\$ 1.695,00	R\$ 25.425,00
06	Foguete 12x1	Tiziu	500	UND	R\$ 26,50	R\$ 13.250,00
07	Torta quatro estações	Titan	15	CX	R\$ 2.160,00	R\$ 32.400,00
08	Girandola 1080 tiros	Gaúcho	14	CX	R\$ 281,00	R\$ 3.9340,00
09	Girandola 1080 Cores	Gaúcho	10	CX	R\$ 298,00	R\$ 2.980,00
10	Girandola 3600 (Efeitos diversos)	Gaúcho	10	CX	R\$ 696,00	R\$ 6.960,00

Valor Global R\$ 107.084,00(cento e sete mil e oitenta e quatro reais).

Que apresentou as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 12 de setembro de 2018.

**KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**1D10919F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**  
**HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 04/2018 – SEMAS - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO**  
**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 04/2018 – SEMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação e da Comissão instituída através do Decreto n. 074, de 05 de setembro de 2018, torna público aos interessados, resultado Processo Seletivo Simplificado destinado a seleção e contratação temporária de excepcional interesse público, de profissionais para exercerem as funções de Supervisor e Visitador, e comporem a Equipe de Referência do Programa Primeira Infância do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz, criado por meio do Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, aceito pelo Município de São Bento do Norte, por meio do Termo de Aceite e Compromisso pactuado junto ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social conforme atribuições previstas neste edital e seus anexos, a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação cofinanciado pela União. O Selecionado deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração no dia 18 de Setembro de 2018, apresentando a documentação que segue, com imediata contratação e apresentação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Documentação necessária:**

Cópia do RG;  
Cópia do CPF;  
Cópia da Carteira de trabalho;  
Cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou declaração;  
Cópia da certidão de nascimento dos filhos;  
Cópia de quitação militar (homens: 18 a 45 anos)  
Cópia do comprovante de Residência atualizado;  
1 foto 3x4;  
Carteira dos conselhos e sua quitação;  
Cópia do cartão PIS/PASEP;  
Certidão de nascimento ou casamento;  
Declarações escolares dos filhos;  
Cópia do cartão da conta bancária: Caixa Econômica Federal;  
Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;  
Cópia da carteira de habilitação – função motorista;  
Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)  
Certidão antecedente criminais estadual.

<b>CARGO: SUPERVISOR- SUPERIOR</b>				
<b>Aprovados</b>	<b>Nome</b>	<b>RG/CPF</b>	<b>Curriculum</b>	<b>Entrevista</b>
01º	<i>Marília Ferreira Elias</i>	002.752.396	5,0	5,0
<b>CLASSIFICADOS</b>				
	Francilane Joyce de Lima Lemos	002.121.872	3,0	4,5
Desclassificada de acordo com item. 03 do edital.				
	Elisleide dos Santos Gomes	025.757.274-05	00	00

<b>CARGO: VISITADOR –NÍVEL MÉDIO</b>				
<b>Aprovados</b>	<b>Nome</b>	<b>RG</b>	<b>Curriculum</b>	<b>Entrevista</b>
01º	<i>Virlania Batista Matias Assis</i>	002.690.500	4,5	5,0
02º	<i>Schirley de Cassia Nascimento de Moraes</i>	2.107.497	3,8	5,0
03º	<i>Lucas Acurcio da Silva</i>	002.904.945	3,6	5,0
<b>CLASSIFICADOS</b>				
	Francisco de Assis de Freitas Filho	002.904.877	3,5	5,0
	Leilane Vitoria Gomes Barbosa	003.295.577	3,0	4,5
	Jayne dos Santos Moraes	003.018.507	2,5	4,0
	Viviane Tavares de Lima	003.387.825	2,5	2,9
	Larissa Teixeira da Silva	003.018.538	1,0	1,6

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**3BD7BD4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018**

**Referência:** processo administrativo nº. 03025/2018.

**Assunto: Registro de preço para futura aquisição fracionada de carnes, linguças e frios, conforme termo de referência**

OPregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 025/2018**, destinado à Registro de preço para futura aquisição fracionada de carnes, linguças e frios, conforme termo de referência, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:

**241 - E G DE QUEIROZ (07.834.078/0001-50)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27/08/2018	5	5912 - CARNE COM OSSO, SUÍNA ACONDIC - TIPO BISTECA IONADA, EM EMBIFE, CONGELADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	KG	AURORA	1.500	8,00	12.000,00
27/08/2018	10	2315 - LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA - EMBALAGEM 5KG. SEM MANCHAS COM ASPECTO PARDACENTAS CARACTERÍSTICO, OU ESVERDEADAS, COR PRÓPRIA ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%.	KG	LEBOM	850	8,00	6.800,00
27/08/2018	12	354 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO VALIDADE 90 D	KG	BOM TODO	1.800	8,50	15.300,00
27/08/2018	14	2096 - QUEIJO TIPO COALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	ISIS	1.500	17,50	26.250,00
<b>Total</b>							60.350,00

**263 - JOSE EVANDRO BARBOSA DE CARVALHO VAREJISTA (17.587.345/0001-96)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27/08/2018	1	2307 - CARNE BOVINA RESFRIADA COM OSSO, TIPO COSTELA. ASPECTO COR PRÓPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS NÃO AMOLECIDA ESVERDEADAS, E NEM PEGAJOSA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	CENTRAL CARNES	1.700	7,60	12.920,00
27/08/2018	3	5911 - CARNE BOVINA SALGADA, CURADA, SECA DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, A ESPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	CENTRAL CARNES	2.200	15,25	33.550,00
27/08/2018	6	5913 - CARNE MOÍDA DE BOVINO DE PRIMEIRA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	CENTRAL CARNES	2.200	10,35	22.770,00
27/08/2018	8	2314 - FIGADO BOVINO RESFRIADO OU CONGELADO EM BIFES. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR SABOR PRÓPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS COM AUSÊNCIA ESVERDEADAS, DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	CENTRAL CARNES	1.700	5,95	10.115,00
27/08/2018	9	5914 - KIT FEIJOADA MIÚDOS SALGADOS DE SUÍNO - PÉS, LINGUIÇA TIPO CALABRESA, CARNE SALGADA DE SUÍNO COM OSSO - COSTELA, CARNE SALGADA DE SUÍNO SEM OSSO - LOMBO, PELE SALGADA DE SUÍNO E BACON, SAL. SEM GLÚTEN. VALIDADE DE 60 DIAS. PACOTE COM 1KG	KIT	CENTRAL CARNES	1.500	11,90	17.850,00
27/08/2018	11	2095 - LINGUIÇA TIPO CASEIRA FINA, FEITA DE CARNE E TEMPEROS, SEM PIMENTA DE ÓTIMA QUALIDADE	KG	CENTRAL CARNES	1.000	7,15	7.150,00
27/08/2018	13	5915 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA MISTA INGREDIENTES: MISTA, TEMPERATURA E CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS.	KG	LEBOM	1.800	8,95	16.110,00
<b>Total</b>							120.465,00

**757 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI (27.008.156/0001-75)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27/08/2018	2	2316 - CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM 010 PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	AZEVEDO	2.200	17,00	37.400,00
27/08/2018	4	2308 - CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO CORTADAS EM BIFE. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	AZEVEDO	2.200	15,50	34.100,00
27/08/2018	7	2311 - CARNE MOÍDA DE BOVINO DE SEGUNDA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS COM AUSÊNCIA ESVERDEADAS, DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	AZEVEDO	1.500	7,85	11.775,00
<b>Total</b>							83.275,00

São Miguel/RN, em 27 de agosto de 2018

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:5B958B81**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018 – REF. PP 025/2018**

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na RUA PADRTE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO RG Nº. 003.121.785 SSP/RN, e a(s) Empresa(s):

Representante	Empresa
ANAELSON AZEVEDO DA SILVA - CPF: 011.832.354-70	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
MANACÉLIO VICENTE SAMPAIO DE AQUINO - CPF: 128.853.098-65	E G DE QUEIROZ
JOSÉ EVANDRO BARBOSA DE CARVALHO - CPF: 490.634.214-00	JOSE EVANDRO BARBOSA DE CARVALHO VAREJISTA

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de

setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 025/2018, RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente Ata é o registro de preços para **Registro de preço para futura aquisição fracionada de carnes, linguiças e frios, conforme termo de referência**

**1.2** Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 025/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*Conforme especificações da proposta da Contratada**

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

**3.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

**4.2** Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

**4.3** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

**4.4** A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**5.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**6.2** Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

**7.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

**8.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

**8.2** – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

### 757 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI (27.008.156/0001-75)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27/08/2018	2	2316 - CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM 010 PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	AZEVEDO	2.200	17,00	37.400,00
27/08/2018	4	2308 - CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO CORTADAS EM BIFE. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	AZEVEDO	2.200	15,50	34.100,00
27/08/2018	7	2311 - CARNE MOIDA DE BOVINO DE SEGUNDA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS COM AUSÊNCIA ESVERDEADAS, DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	AZEVEDO	1.500	7,85	11.775,00
<b>Total</b>							83.275,00

### 241 - E G DE QUEIROZ (07.834.078/0001-50)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27/08/2018	5	5912 - CARNE COM OSSO, SUINA ACONDIC - TIPO BISTECA IONADA, EM EMBIFE, CONGELADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	KG	AURORA	1.500	8,00	12.000,00
27/08/2018	10	2315 - LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA - EMBALAGEM 5KG, SEM MANCHAS COM ASPECTO PARDACENTAS CARACTERÍSTICO, OU ESVERDEADAS, COR PRÓPRIA ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%.	KG	LEBOM	850	8,00	6.800,00
27/08/2018	12	354 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO VALIDADE 90 D	KG	BOM TODO	1.800	8,50	15.300,00
27/08/2018	14	2096 - QUEIJO TIPO COALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	ISIS	1.500	17,50	26.250,00
<b>Total</b>							60.350,00

### 263 - JOSE EVANDRO BARBOSA DE CARVALHO VAREJISTA (17.587.345/0001-96)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27/08/2018	1	2307 - CARNE BOVINA RESFRIADA COM OSSO, TIPO COSTELA. ASPECTO COR PRÓPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS NÃO AMOLECIDA ESVERDEADAS, E NEM PEGAJOSA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	CENTRAL DE CARNES	1.700	7,60	12.920,00
27/08/2018	3	5911 - CARNE BOVINA SALGADA, CURADA, SECA DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	CENTRAL DE CARNES	2.200	15,25	33.550,00
27/08/2018	6	5913 - CARNE MOÍDA DE BOVINO DE PRIMEIRA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	CENTRAL DE CARNES	2.200	10,35	22.770,00

27/08/2018	8	2314 - FIGADO BOVINO RESFRIADO OU CONGELADO EM BIFES. ASPECTO PRÓPRIO. NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. COR SABOR PROPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS COM AUSÊNCIA ESVERDEADAS, DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	CENTRAL DE CARNES	1.700	5,95	10.115,00
27/08/2018	9	5914 - KIT FEIJOADA MIÚDOS SALGADOS DE SUÍNO - PÉS, LINGUIÇA TIPO CALABRESA, CARNE SALGADA DE SUÍNO COM OSSO - COSTELA, CARNE SALGADA DE SUÍNO SEM OSSO - LOMBO, PELE SALGADA DE SUÍNO E BACON, SAL. SEM GLÚTEN, VALIDADE DE 60 DIAS. PACOTE COM 1KG	KIT	CENTRAL DE CARNES	1.500	11,90	17.850,00
27/08/2018	11	2095 - LINGUIÇA TIPO CASEIRA FINA, FEITA DE CARNE E TEMPEROS, SEM PIMENTA DE ÓTIMA QUALIDADE	KG	CENTRAL DE CARNES	1.000	7,15	7.150,00
27/08/2018	13	5915 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA MISTA INGREDIENTES: MISTA, TEMPERATURA E CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS.	KG	LEBOM	1.800	8,95	16.110,00
<b>Total</b>							120.465,00

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

**10.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, vinte e nove de agosto de dois mil e dezoito.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**

Secretário Municipal De Saúde

**MARIA DE LOURDES DIÓGENES TORQUATO**

Ssecretária Municipal De Bem Estar Social

Representante(S) Da(s) Empresa(S)

**ANAELSON AZEVEDO DA SILVA**

CPF: 011.832.354-70

A. Azevedo Da Silva EIRELI

**MANACÉLIO VICENTE SAMPAIO DE AQUINO**

CPF: 128.853.098-65

E G De Queiroz

**JOSÉ EVANDRO BARBOSA DE CARVALHO**

CPF: 490.634.214-00

Jose Evandro Barbosa De Carvalho Varejista

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:7D2752FF**

## GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 - REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portador da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 199.228.684-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI, com sede à Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Sala 2, Centro, na Cidade de Martins, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr. Fernando Antonio Nunes Gondim Júnior, portador do CPF N.º 048.622.594-13, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste dos itens abaixo relacionados, do valor inicial do contrato.

**Parágrafo único:** O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

Item	Material / Serviço	Unid. medida	Marca	Valor Licitado (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
6	4491 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA - CAIXA C/20 PCTS DE 400G. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, PCTS C/400G.	PCT	ESTRELA	2,55	3,19
7	4492 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - CAIXA C/ 20 PCTS DE 400G, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO	PCT	ESTRELA	2,90	3,63

	COMPETENTE. PCT C/ 400G.				
13	4498 - LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 10 VITAMINAS E SAIS MINERAIS FARDO COM 10 PCTS DE 1KG, LEITE EM PÓ, INSTANTÂNEO, INTEGRAL, COM 10 VITAMINAS, DILUIÇÃO, TEOR DE UMIDADE E FORMA DE PREPARO RELATADO NA EMBALAGEM, SABOR SEM RANÇO E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO ORIGINAL. VALIDADE REGISTRADA NO RÓTULO. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	ITALAC	17,10	21,38
14	4499 - LEITE INTEGRAL UHT - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM TETRAPAK ESTERILIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT	BETANIA	3,55	4,44

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Os itens descritos terão seus valores reajustados conforme planilha acima.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 11 de setembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

CNPJ: 08.355.463/0001-88

**GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI**

CNPJ nº. 17.737.876/0001-18

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**FCD63256

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**LICITAÇÃO Nº: PP0482018 - ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de condicionadores de ar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP ** CPF/CNPJ : 11427407000116 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6098	APARELHO DE AR CONDICIONADO 33.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE)	UN	4	3,130.00	12,520.00
TOTAL DO FORNECEDOR GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP					12,520.00
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP ** CPF/CNPJ : 08321484000182 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6096	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE)	UN	5	1,606.00	8,030.00
6097	APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE)	UN	4	2,247.00	8,988.00
TOTAL DO FORNECEDOR ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP					17,018.00
Valor Total da Contratação <b>R\$ 29.538,00</b> (vinte e nove mil e quinhentos e trinta e oito reais);					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de Setembro de 2018.

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**FF675E58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**LICITAÇÃO Nº: PP0482018 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de condicionadores de ar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. **Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP					
** CPF/CNPJ : 11427407000116					
**VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
6098	APARELHO DE AR CONDICIONADO 33.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE)	UN	4	3.130,00	12.520,00
TOTAL DO FORNECEDOR GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP					12.520,00
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP** CPF/CNPJ : 08321484000182** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
6096	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE)	UN	5	1.606,00	8.030,00
6097	APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE)	UN	4	2.247,00	8.988,00
TOTAL DO FORNECEDOR ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP					17.018,00
Valor Total da Contratação <b>R\$ 29.538,00</b> (vinte e nove mil e quinhentos e trinta e oito reais);					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de Setembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:3388E4CD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**LICITAÇÃO Nº: PP 049/2018 - ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de brinquedos escolares para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP					
** CPF/CNPJ : 40964066000116					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
6136	BANDINHA RÍTMICA: Agogô duplo infantil: Matéria-prima: Do agogô: Metal; Da baqueta: Madeira; Dimensões: Do agogô: 300 mm de comprimento na parte maior; Da baqueta: 220 mm de comprimento; Blak blak: Matéria-prima: Metal cromado; Dimensão: 150 mm de comprimento; Campanela com guizos: Matéria-prima: Dos 06 guizos: Metálicos com acabamento cromado; Do cabo: Plástico ABS; Dimensão da campanela: 150 mm; Castanhola: Matéria-prima: Da castanhola: Plástico ABS; Do cabo: Madeira lixada; Dimensões: Da castanhola: 80 mm de comprimento; 60 mm de diâmetro; Do cabo: 180 mm de comprimento; Chocalho infantil: Matéria-prima: Do chocalho: Alumínio cromado; Do cabo: Madeira lixada e envernizada; Dimensão do chocalho: 220 mm; Afoxé: Matéria-prima: Madeira, com contas coloridas; Dimensão: 170 mm de diâmetro; Clave de rumba: Matéria-prima: Madeira roliça marfim e lixada; Dimensões: 190 mm de comprimento; 20 mm de diâmetro; Instrumentos deverão ser unidos por uma corda; Conguê de coco: Matéria-prima: Plástico ABS; Dimensão: 100 mm de diâmetro; Flauta doce: Matéria-prima: Plástico ABS colorido; Dimensão: 300 mm de comprimento; Ganzá mirim simples: Matéria-prima: Alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia; Dimensões: 250 mm de comprimento; 45 mm de diâmetro; Dois pandeiros: Matéria-prima: Pandeiro: PVC colorido; 4 pares de platinelas: Metal cromado, com pele fixa de poliéster sintético e acabamento sem saliências; Dimensão: 200 mm de diâmetro; Platinela: Matéria-prima: 02 pares de platinela: Metal cromado fixado com rebite; Cabo: Madeira natural torneada e lixada; Dimensão da platinela: 230 mm de diâmetro; Prato: Matéria-prima: Metal cromado; Dimensão: 200 mm de diâmetro; Reco-reco infantil: Matéria-prima: Reco-reco e Baqueta: Madeira torneada e lixada; Dimensão do reco-reco: 200 mm de diâmetro; Corda para unir a baqueta ao reco-reco; Sininho infantil: Matéria-prima: Sininho: Metal cromado; Cabo: Madeira lixada/envernizada; Dimensão do sininho: 150 mm de diâmetro; Surdo infantil: Matéria-prima: Surdo: Fuste em PVC, com pele em poliéster sintético; Duas baquetas: Madeira torneada e lixada; Talabarte regulável: Nylon; Dimensões: Surdo: 280 mm de altura; 240 mm de diâmetro; Duas baquetas: 200 mm de altura; Talabarte: 2 mm de espessura; 1200 mm de comprimento; A tira que segura o surdo e oferece apoio ao instrumento deve possibilitar ajuste ao corpo da criança; Surdo mor infantil: Matéria-prima: Surdo: Fuste em PVC, com pele em poliéster sintético; Duas baquetas: Madeira torneada e lixada; Talabarte regulável: Nylon; Dimensões: Surdo: 160 mm de altura; 200 mm de diâmetro; Duas baquetas: 200 mm de altura; Talabarte: 2 mm de espessura; 1200 mm de comprimento; A tira que segura o surdo mor e oferece apoio ao instrumento deve possibilitar ajuste ao corpo da criança; Triângulo infantil: Matéria-prima: Triângulo e baqueta: Metal cromado; Dimensão do triângulo: 150 mm cada lado; Triângulo infantil: Matéria-prima: Triângulo e baqueta: Metal cromado; Dimensão do triângulo: 200 mm cada lado. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	4	232,00	928,00
6135	CASINHA DE BONECA - MADEIRA: Matéria-prima da estrutura: Madeira Eucalyptus spp.; Assoalho em compensado naval de 18 mm, na cor azul (Pantone 279 C); Paredes em compensado naval de 10 mm, na cor branca; A madeira e o compensado naval deverão receber tratamento de imunizante contra insetos do tipo: CB (boreto de cobre cromatado), CIFLUTRINA ou CIPERMETRINA, registrados no IBAMA; O telhado com telha em fibra vegetal; Painel fabricado em lambril de cedrinho, na cor azul (Pantone 2728 C); A varanda da casa deverá ser de 60 cm de profundidade; A varanda será equipada com gradil (cercado), na cor vermelha (Pantone 485 C); Na parte frontal, deverá ter uma porta e uma janela, na cor amarelo (Pantone 123 C); Contorno da porta e janelas, na cor vermelha (Pantone 485 C); Nas laterais deverá ter uma janela de cada lado; A pintura deverá ser com tinta atóxica específica para o compensado naval; A casa deverá ter suporte resistente, com sua base cerca de 7 cm do chão, de forma que não tenha contato direto com o chão; Rampa para acesso a varanda; A porta não pode ser trancada por dentro; Puxadores na porta (nas duas faces) e nas janelas (na face interna); Dimensões: Frontal vertical: 2,00 m de altura; Lateral vertical: 1,60 m de altura; Frontal horizontal: 1,60 m de altura; Lateral horizontal: 2,20 m de altura; Janelas: 45 cm x 45	UN	2	2.040,00	4.080,00

	cm, com duas folhas; Porta: 60 cm x 150 cm; Gradil: 60 cm de altura; Rampa: 60 cm de largura e inclinação igual ou inferior a 10°. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.				
6134	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA: Cavalo de balanço; Matéria-prima: Madeira maciça Pinus spp.; Dotado de crina e cauda de sisal antialérgico, fixadas na madeira; Manoplas para segurar; Dimensões: Do cavalo: 80 cm de comprimento; 22 cm de largura; 60 cm de altura; Do assento: Mínimo de 30 cm e máximo de 35 cm de altura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	UN	1	180.00	180.00
6133	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF: Matéria-prima: MDF, com parafusos em metal; A base deve possuir 4 (quatro) rodízios em plástico injetado; As laterais deverão conter aberturas para encaixe das mãos; Pintura das laterais: As laterais da largura devem ser pintadas com tinta atóxica, na cor amarela; As laterais da profundidade devem ser pintadas com tinta atóxica, na cor vermelha; Dimensões da caixa: 54 cm de altura; 63 cm de largura; 40,5 cm de profundidade; 9 mm de espessura. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	2	390.00	780.00
6107	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA: Matéria-prima: Madeira maciça Pinus spp.; Com a hélice móvel (que dê para rodar); Pintado em 4 (quatro) cores, com tinta atóxica sendo: Asas na cor Azul; Rodas na cor Vermelha; Hélice na cor Amarela; Parte traseira na cor Verde; Dimensões: 29 cm de comprimento; 31 cm de largura; 12 cm de altura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	2	274.00	548.00
6106	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL: Estrutura: Metal; Cor da estrutura: branco, amarelo ou cinza; Deverá acompanhar: a) Colchão revestido de tecido com zíper; b) Lençol, travessieiro e fronha em tecido estampado infantil; c) Mosquiteiro em tule, cores neutras, fixado em estrutura de metal; Dimensões do cesto: 55 cm de comprimento; 35 cm de largura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	3	281.00	843.00
6105	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO: 4 (quatro) tipos: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca; Matéria-prima: Tecido de algodão, antialérgico, tipo plush colorido, com enchimento de fibra sintética; Olhos bordados; Os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de zíper, sendo que a: Galinha: - Dimensão mínima: 30 cm de comprimento; Deverá ter, no mínimo, 2 (dois) filhotes acondicionados individualmente no interior dos ovos com zíper; Tartaruga marinha: Dimensão mínima: 40 cm de comprimento; Deverá conter, no mínimo, 4 (quatro) filhotes acondicionados individualmente no interior dos ovos com zíper; Porca: Dimensão mínima: 30 cm de comprimento; Deverá conter, no mínimo, 3 (três) filhotes na barriga; Vaca: Dimensão mínima: 40 cm de comprimento; Deverá conter, no mínimo, 1 (um) filhote na barriga; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	4	252.00	1,008.00
6132	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF: Contém: 48 (quarenta e oito) peças; Pintados em 3 (três) cores diferentes: Amarelo, Vermelho e Azul; Estojo colorido; O quadrado maior deverá ser dividido igualmente em 4 (quatro) formas geométricas: triângulo, quadrado, círculo e retângulo; Matéria-prima: Peças e Estojo: MDF; Dimensões: Quadrado maior: 74 mm de comprimento; 74 mm de largura; 18 mm de espessura; Estojo: 290 mm de comprimento; 230 mm de largura; 68 mm de espessura; Selo do INMETRO. Dimensão do boneco: 30 cm; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	3	148.00	444.00
6131	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA: Matéria-prima: Borracha; Peso mínimo: 150 gramas; Dimensão: 38 cm de circunferência; Selo do INMETRO. Dimensão do boneco: 30 cm; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	2	93.00	186.00
6104	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA: Bola contendo guizo; Matéria-prima: Borracha; Peso mínimo: 150 gramas; Dimensão: 38 cm de circunferência; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	2	105.00	210.00
6130	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL: Bola de basquete, não-oficial; Matéria-prima: PVC - (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (atóxico) / Processo de fabricação - rotomoldagem; Cor: Laranja, com pintura típica de bola de basquete, simulando gomos (com pigmento preto atóxico); Peso mínimo: 300 gramas; Dimensões: Diâmetro: 22,80 cm ( 9"); Circunferência: 72 cm; Selo do INMETRO. Dimensão do boneco: 30 cm; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	1	67.00	67.00
6113	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL: Bola de futebol, não-oficial; Matéria-prima: PVC - (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) / Processo de fabricação - Rotomoldagem; Cores diversas, com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto atóxico; Peso mínimo: 315 gramas; Dimensões: Diâmetro: 21 cm (8"); Circunferência: 64 cm; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	1	72.00	72.00
6112	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL: Bola de volley, não-oficial; Matéria-prima: PVC - (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) / Processo de fabricação - Rotomoldagem; Cores diversas, com pintura típica de bola de volley simulando gomos com pigmento preto atóxico; Peso mínimo: 250 gramas; Dimensões: Diâmetro: 21 cm (8"); Circunferência: 64 cm; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	1	58.00	58.00
6103	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL: Boneca bebê branca com membros articulados; Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável; Corpo: Algodão e enchimento de manta acrílica; Braços e Pernas de vinil, com "dobrinhas"; Olhos que abrem e fecham; Rosto com expressão alegre e contente; Cabeça com "ranhuras" que imitam cabelos; Deverá acompanhar: Macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca; Fita para cabeça; Mamadeira e chupeta (que encaixe na boca do bebê) e penico, todos em plástico atóxico; Dimensão: 45 cm; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	1	442.00	442.00
6102	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL: Boneca bebê negra com membros articulados; Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável; Corpo: Algodão e enchimento de manta acrílica; Braços e Pernas de vinil, com "dobrinhas"; Olhos que abrem e fecham; Rosto com expressão alegre e contente; Cabeça com "ranhuras" que imitam cabelos; Deverá acompanhar: Macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca; Fita para cabeça; Mamadeira e chupeta (que encaixe na boca do bebê) e penico, todos em plástico atóxico; Dimensão: 45 cm; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	1	442.00	442.00
6101	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL: Boneca menina branca com membros articulados; Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável; Olhos que abrem e fecham; Cabelo em nylon, lavável e que possa ser penteado. Deverá ser implantado de forma invisível e em quantidade suficiente para cobrir toda a superfície da cabeça; Corpo apresentará genitália feminina; Rosto com expressão alegre e contente; Deverá acompanhar vestido em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca; 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar da boneca; 1 par de sapatos em vinil, com possibilidade de tirar da boneca; Dimensão da boneca: 30 cm; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	1	389.00	389.00
6100	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL: Boneca menina negra com membros articulados; Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável; Olhos que abrem e fecham; Cabelo preto e encaracolado em nylon, lavável e que possa ser penteado. Deverá ser implantado de forma invisível e em quantidade suficiente para cobrir toda a superfície da cabeça; Corpo apresentará genitália feminina; Rosto com expressão alegre e contente; Deverá acompanhar vestido em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca; 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar da boneca; 1 par de sapatos em vinil, com possibilidade de tirar da boneca; Dimensão da boneca: 30 cm; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	1	389.00	389.00
6111	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL: Boneco branco com membros articulados; Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável; Olhos que abrem e fecham; Cabelo em nylon, lavável e que possa ser penteado. Deverá ser implantado de forma invisível e em quantidade suficiente para cobrir toda a superfície da cabeça; Corpo apresentará genitália masculina; Rosto com expressão alegre e contente; Deverá acompanhar macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar do boneco; 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar do boneco; 1 par de calçados (tênis ou sapato) em vinil, com possibilidade de tirar do boneco; Dimensão do boneco: 30 cm; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	1	389.00	389.00
6129	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL: Boneco menino negro com membros articulados; Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável; Olhos que abrem e fecham; Cabelo preto e encaracolado em nylon, lavável e que possa ser penteado. Deverá ser implantado de forma invisível e em quantidade suficiente para cobrir toda a superfície da cabeça; Corpo apresentará genitália masculina; Rosto com expressão alegre e contente; Deverá acompanhar macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar do boneco; 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar do boneco; 1 par de calçados (tênis ou sapato) em vinil, com possibilidade de tirar do boneco; Dimensão do boneco: 30 cm; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	1	389.00	389.00
6128	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO: Caminhão coletor de lixo; Matéria-prima: plástico; Cores vivas: no mínimo, 3 cores; Dotado de 6 rodas livres em tamanho compatível com o caminhão; Volante; Botões/alavanca para movimentação da caçamba; Encaixe para cesto de lixo; Caçamba móvel com trava; Caçamba com tamanho compatível com o caminhão; Dimensões: 50 cm de comprimento; 22 cm de largura; 22 cm de altura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	2	277.00	554.00
6127	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO: Caminhão bombeiro; Matéria-prima: Plástico; Cor viva: Vermelha; Dotado de 6 (seis) rodas livres em tamanho compatível com o caminhão; Volante; Tanque de abastecimento; Mecanismo de lançar água; Mangueira; Sirene; Escada com giro de 180 graus, com regulagem variável de altura; Cabine com portas laterais que abrem e fecham; Dimensões: 50 cm de comprimento; 22 cm de largura; 22 cm de altura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	2	334.00	668.00
6126	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO: Caminhão caçamba; Matéria-prima: plástico; Dotado de 6 (seis) rodas livres em tamanho compatível com o caminhão; Volante; Cores vivas: no mínimo, 3 (três) cores; Caçamba para acondicionar objetos; articulada; movimentada por manivela; com abertura traseira; 1 (uma) pá e 1 (um) rastelo de plástico; Dimensões: 50 cm de comprimento; 22 cm de largura; 22 cm de altura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	2	232.00	464.00
6110	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO: Caminhão cegonha Matéria-prima: Plástico; Cores vivas: no mínimo, 3 cores; Dotado de carroceria para acondicionar de 3 a 4 carros; Volante; Deverá conter 6 (seis) rodas livres em tamanho compatível com o caminhão; Os carros deverão vir inclusos e em cores diferentes, com rodas livres; Dimensões: 92 cm de comprimento; 17 cm de largura; 30 cm de altura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	2	500.00	1,000.00
6125	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL: Matéria-prima da estrutura do carrinho: metal; Cores: branco, cinza ou azul marinho; Deverá conter os seguintes quesitos: Encosto reclinável; Rodas duplas frontais direcionais; Cinto de segurança; Capota revestida de tecido, com movimento retrátil; Depois de fechado, o carrinho deverá permanecer em pé; Dimensões: Do assento: 60 cm de comprimento; Do carrinho fechado: 55 cm de altura; 33 cm de largura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	3	319.00	957.00
6109	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA:	CONJ	4	164.00	656.00

6108	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO: Contém: 3 (três) placas; Em cada uma das imagens deve existir uma família de animal, com 2 (dois) ou 3 (três) filhotes que são recortados em peças grandes, com facas exclusivas, que podem ser encaixadas na cena; Matéria-prima: Placas: Papelão cinza laminado, com espessura mínima de 1,8 mm; Papel couchê 115 gr, impresso 4 (quatro) cores, com verniz atóxico; Forro em papel alta alvura 90 gr, impresso em 1 (uma) cor, com 3 (três) versos diferenciados (um para cada imagem); Caixa: Papelão cinza laminado com espessura mínima de 1 mm; Papel couchê 105 gr impresso 4 (quatro) cores com verniz atóxico; Dimensões: Imagens: 20 cm de comprimento; 20 cm de largura; Tampa e fundo da caixa: 21 cm de comprimento; 21 cm de largura; 3 cm de altura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	10	53.00	530.00
6099	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS: Conjunto de 6 (seis) fantoches de animais domésticos; Matéria-prima: feltro e costurados nas laterais; Corpos em diferentes cores e detalhes característicos de cada animal; Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche; Orelhas, crista e laterais firmemente costuradas; Dimensão: 25 cm de altura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	1	38.00	38.00
6124	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE: Personagens: Sereia, saci-pererê, curupira, boto rosa, mula-sem-cabeça e lobisomem; Matéria-prima: Corpo: Tecido 100% acrílico e antialérgico; Cabelos: Lã 100% acrílica e antialérgica e cabelos costurados na cabeça; Roupas: Tecido 100% algodão, antialérgico, costurado ao corpo, com estampas diferentes para cada personagem; Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche; Boca articulada, com a parte interna na cor vermelha; Cada um dos fantoches deve ter cores e acessórios representativos de cada personagem; Dimensão: 30 cm de altura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	1	45.00	45.00
6123	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO: Jogo em polietileno soprado formado por 50 peças coloridas em formato de estrelas com seis pontas em forma de bolas que se encaixam umas nas outras. As peças devem medir 11 cm de uma extremidade a outra. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	2	313.00	626.00
6122	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRAFICA - PLÁSTICO: Máquina em material plástico. Com flash e sons reais de tirar foto. Possui 3 botões com frases em português: "Olha o passarinho", "Diga X" e "Vamos tirar uma foto". Lentes giratórias com som divertido. Espaço para colocar a foto da criança. Idade a partir de: 12 meses. Dimensões aproximadas: L19cm x A22cm x P10 cm. Embalada em cartucho resistente. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	2	200.00	400.00
6121	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO: Contém: 3 (três) quebra-cabeças, com imagens diferentes de fazenda; Quantidades progressivas de peças: 4 (quatro), 6 (seis) e 9 (nove) peças; Matéria-prima: Placas: Papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 mm; Papel couchê 115 gr impresso 4 (quatro) cores com verniz atóxico; Forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 (uma) cor, com 3 (três) versos diferenciados (um para cada imagem); Caixa: Papelão cinza laminado com espessura mínima de 1 mm; Papel couchê 105 gr impresso 4 (quatro) cores com verniz atóxico; Dimensões: Imagens: 20 cm de comprimento; 20 cm de largura; Tampa e fundo da caixa: 21 cm de comprimento; 21 cm de largura e 3 cm de altura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	10	53.00	530.00
6120	CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO: Confeccionado em plástico atóxico, colorido, com teclas móveis, botão para emitir som de toque e com o fone ligado à base por cordão curto. Dimensões aproximadas: C19cm x L17cm x A12cm. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	2	142.00	284.00
6119	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF: Dominó com textura; Contém: 28 (vinte e oito) peças retangulares; Matéria-prima: MDF; Cada peça é dividida ao meio por rasgo de 1 mm de profundidade na peça. Em cada lado do retângulo deverá haver um círculo de 30 mm de diâmetro e 5 mm de profundidade, no qual deverá ser embutido o material com as texturas; Tipos de texturas: Borracha EVA liso cor verde 5 mm; Borracha EVA texturada cor azul 5 mm; Lixa para madeira granulatura 80 cor vermelha; Carpete liso de lã cor cinza espessura 5 mm; Vinil liso cor laranja espessura 0,5 mm; Sem textura só risco no centro; Furo de diâmetro de 10 mm centralizado; O dominó deverá vir montado de fábrica, pois as partes texturizadas devem estar encaixadas e coladas na madeira; Dimensões das peças: 7 cm de comprimento; 3,5 cm de largura; 6 mm de espessura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	3	114.00	342.00
6118	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA: Personagens: Mamãe, Papai, Menina, Menino, Vovó e Vovô. Matéria-prima: Corpo: Tecido 100% acrílico e antialérgico; Cabelos: Lã 100% acrílica e antialérgica e cabelos costurados na cabeça; Roupas: Tecido 100% algodão, antialérgico, costurado ao corpo, com estampas diferentes para cada personagem; Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche; Boca articulada, com a parte interna na cor vermelha; Corpo: Na cor creme/pérola/bege claro, com vestimentas e acessórios característicos de cada personagem (membro da família); Dimensão: 30 cm de altura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	1	49.00	49.00
6117	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA: Personagens: Mamãe, Papai, Menina, Menino, Vovó e Vovô; Matéria-prima: Corpo: Tecido 100% acrílico e antialérgico; Cabelos: Lã 100% acrílica e antialérgica e cabelos costurados na cabeça; Roupas: Tecido 100% algodão, antialérgico, costurado ao corpo, com estampas diferentes para cada personagem; Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche; Boca articulada, com a parte interna na cor vermelha; Corpo: Na cor marrom, com vestimentas e acessórios característicos de cada personagem (membro da família); Dimensão: 30 cm de altura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	1	45.00	45.00
6116	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF: 24 (vinte e quatro) peças quadradas, formando 12 (doze) pares; Matéria-prima das peças: MDF; A peça possui pequeno círculo diâmetro de 30 mm, com 5 mm de profundidade, no qual é embutido o material com as texturas; Tipos de textura: EVA liso cor verde; EVA rugoso cor laranja; Lixa vermelha granulatura 80; Lixa branca granulatura 220; Tela plástica azul; Carpete baixo de lã cor cinza; Vinil liso cor vermelha; Tecido de coríntio sintético cor preta; Tela poliéster furadinha "tela México" acabamento resinado cor pink; Cortiça; Placa metálica (ferro) de 2 mm embutida na madeira e pintada na cor verde limão; Carpete alto de lã cor marrom. O jogo de memória deverá vir montado de fábrica, pois as partes texturizadas devem estar encaixadas e coladas na madeira; Dimensões da peça: 7 cm de comprimento; 12 mm de espessura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	3	120.00	360.00
6115	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF: Contém: 8 (oito) conjuntos, com 3 (três) peças cada, totalizando 24 (vinte e quatro) peças (conforme arte disponibilizada pelo FNDE); Matéria-prima: MDF; As peças deverão ser impressas frente e verso em 4 (quatro) cores, conforme arte publicada; Dimensões: Conjunto-3(três) peças: 120 mm de comprimento; 60 mm de largura; 3 mm de espessura; Sendo que cada peça, separadamente, deverá ter: 40 mm de comprimento; 60 mm de largura; 3 mm de espessura; Caixa de madeira tipo estojo: 210 mm de comprimento; 153 mm de largura; 45 mm de espessura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	2	150.00	300.00
6114	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF: Quantidade mínima de peças: 4; Bases das peças: triângulo, quadrado, círculo e retângulo; Colorido: 4 (quatro) cores - azul, amarelo, verde e vermelho; Matéria-prima: Caixa: madeira; Tampa: MDF; Tampa deslizante na parte superior na caixa, com recorte das formas para passar o bloco; Dimensões da caixa: 180 mm de comprimento; 90 mm de largura; 60 mm de altura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	3	80.00	240.00
TOTAL DO FORNECEDOR					19.932.00
SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS - EPP					

Valor Total da Contratação **R\$ 19.932,00** (dezenove mil e novecentos e trinta e dois reais);  
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de Setembro de 2018.

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:07F5F84C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**LICITAÇÃO Nº: PP 049/2018 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de brinquedos escolares para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.  
**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):

SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP					
** CPF/CNPJ : 40964066000116					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
6136	BANDINHA RÍTMICA: Agogô duplo infantil: Matéria-prima: Do agogô: Metal; Da baqueta: Madeira; Dimensões: Do agogô: 300 mm de comprimento na parte maior; Da baqueta: 220 mm de comprimento; Blak blak: Matéria-prima: Metal cromado; Dimensão: 150 mm de comprimento; Campanela com guizos: Matéria-prima: Dos 06 guizos: Metálicos com acabamento cromado; Do cabo: Plástico ABS; Dimensão da campanela: 150 mm; Castanhola: Matéria-prima: Da castanhola: Plástico ABS; Do cabo: Madeira lixada; Dimensões: Da castanhola: 80 mm de comprimento; 60 mm de diâmetro; Do cabo: 180 mm de comprimento; Chocalho infantil: Matéria-prima: Do chocalho: Alumínio cromado; Do cabo: Madeira lixada e envernizada; Dimensão do chocalho: 220 mm; Afóxé: Matéria-prima: Madeira, com contas coloridas; Dimensão: 170 mm de diâmetro; Clave de rumba: Matéria-prima: Madeira roliça marfim e lixada; Dimensões: 190 mm de comprimento; 20 mm de diâmetro; Instrumentos deverão ser unidos por uma corda; Conguê de coco: Matéria-prima: Plástico ABS; Dimensão: 100 mm de diâmetro; Flauta doce: Matéria-prima: Plástico ABS colorido; Dimensão: 300 mm de comprimento; Ganzá mirim simples: Matéria-prima: Alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia; Dimensões: 250 mm de comprimento; 45 mm de diâmetro; Dois pandeiros: Matéria-prima: PVC colorido; 4 pares de platinelas: Metal cromado, com pele fixa de poliéster sintético e acabamento sem saliências; Dimensão: 200 mm de diâmetro; Platinela: Matéria-prima: 02 pares de platinela: Metal cromado fixado com rebite; Cabo: Madeira natural torneada e lixada; Dimensão da platinela: 230 mm de diâmetro; Prato: Matéria-prima: Metal cromado; Dimensão: 200 mm de diâmetro; Reco-reco infantil: Matéria-prima: Reco-reco e Baqueta: Madeira torneada e lixada; Dimensão do reco-reco: 200 mm de diâmetro; Corda para unir a baqueta ao reco-reco; Sininho infantil: Matéria-prima: Sininho: Metal cromado; Cabo: Madeira lixada/envernizada; Dimensão do sininho: 150 mm de diâmetro; Surdo infantil: Matéria-prima: Surdo: Fuste em PVC, com pele em poliéster sintético; Duas baquetas: Madeira torneada e lixada; Talabarte regulável: Nylon; Dimensões: Surdo: 280 mm de altura; Duas baquetas: 200 mm de altura; Talabarte: 2 mm de espessura; 1200 mm de comprimento; A tira que segura o surdo e oferece apoio ao instrumento deve possibilitar ajuste ao corpo da criança; Surdo mor infantil: Matéria-prima: Surdo: Fuste em PVC, com pele em poliéster sintético; Duas baquetas: Madeira torneada e lixada; Talabarte regulável: Nylon; Dimensões: Surdo: 160 mm de altura; 200 mm de diâmetro; Duas baquetas: 200 mm de altura; Talabarte: 2 mm de espessura; 1200 mm de comprimento; A tira que segura o surdo mor e oferece apoio ao instrumento deve possibilitar ajuste ao corpo da criança; Triângulo infantil: Matéria-prima: Triângulo e baqueta: Metal cromado; Dimensão do triângulo: 200 mm cada lado. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	4	232,00	928,00
6135	CASINHA DE BONECA - MADEIRA: Matéria-prima da estrutura: Madeira Eucalyptus spp.; Assolho em compensado naval de 18 mm, na cor azul (Pantone 279 C); Paredes em compensado naval de 10 mm, na cor branca; A madeira e o compensado naval deverão receber tratamento de imunizante contra insetos do tipo: CB (boreto de cobre cromatado), CIFLUTRINA ou CIPERMETRINA, registrados no IBAMA; O telhado com telha em fibra vegetal; Paineis fabricados em lambril de cedrinho, na cor azul (Pantone 2728 C); A varanda da casa deverá ser de 60 cm de profundidade; A varanda será equipada com gradil (cercado), na cor vermelha (Pantone 485 C); Na parte frontal, deverá ter uma porta e uma janela, na cor amarelo (Pantone 123 C); Contorno da porta e janelas, na cor vermelha (Pantone 485 C); Nas laterais deverá ter uma janela de cada lado; A pintura deverá ser com tinta atóxica específica para o compensado naval; A casa deverá ter suporte resistente, com sua base cerca de 7 cm do chão, de forma que não tenha contato direto com o chão; Rampa para acesso a varanda; A porta não pode ser trancada por dentro; Puxadores na porta (nas duas faces) e nas janelas (na face interna); Dimensões: Frontal vertical: 2,00 m de altura; Lateral vertical: 1,60 m de altura; Frontal horizontal: 1,60 m de altura; Lateral horizontal: 2,20 m de altura; Janelas: 45 cm x 45 cm, com duas folhas; Porta: 60 cm x 150 cm; Gradil: 60 cm de altura; Rampa: 60 cm de largura e inclinação igual ou inferior a 10°. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	UN	2	2.040,00	4.080,00
6134	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA: Cavalo de balanço; Matéria-prima: Madeira maciça Pinus spp.; Dotado de crina e cauda de sisal antialérgico, fixadas na madeira; Manoplas para segurar; Dimensões: Do cavalo: 80 cm de comprimento; 22 cm de largura; 60 cm de altura; Do assento: Mínimo de 30 cm e máximo de 35 cm de altura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	UN	1	180,00	180,00
6133	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF: Matéria-prima: MDF, com parafusos em metal; A base deve possuir 4 (quatro) rodízios em plástico injetado; As laterais deverão conter aberturas para encaixe das mãos; Pintura das laterais: As laterais da largura devem ser pintadas com tinta atóxica, na cor amarela; As laterais da profundidade devem ser pintadas com tinta atóxica, na cor vermelha; Dimensões da caixa: 54 cm de altura; 63 cm de largura; 40,5 cm de profundidade; 9 mm de espessura. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	2	390,00	780,00
6107	CONJUNTO DE AVIAO BI-PLANO - MADEIRA: Matéria-prima: Madeira maciça Pinus spp.; Com a hélice móvel (que dê para rodar); Pintado em 4 (quatro) cores, com tinta atóxica sendo: Asas na cor Azul; Rodas na cor Vermelha; Hélice na cor Amarela; Parte traseira na cor Verde; Dimensões: 29 cm de comprimento; 31 cm de largura; 12 cm de altura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	2	274,00	548,00
6106	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL: Estrutura: Metal; Cor da estrutura: branco, amarelo ou cinza; Deverá acompanhar: a) Colchão revestido de tecido com zíper; b) Lençol, travesseiro e fronha em tecido estampado infantil; c) Mosquiteiro em tule, cores neutras, fixado em estrutura de metal; Dimensões do cesto: 55 cm de comprimento; 35 cm de largura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	3	281,00	843,00
6105	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO: 4 (quatro) tipos: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca; Matéria-prima: Tecido de algodão, antialérgico, tipo plush colorido, com enchimento de fibra sintética; Olhos bordados; Os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de zíper, sendo que a: Galinha: - Dimensão mínima: 30 cm de comprimento; Deverá ter, no mínimo, 2 (dois) filhotes acondicionados individualmente no interior dos ovos com zíper; Tartaruga marinha: Dimensão mínima: 40 cm de comprimento; Deverá conter, no mínimo, 4 (quatro) filhotes acondicionados individualmente no interior dos ovos com zíper; Porca: Dimensão mínima: 30 cm de comprimento; Deverá conter, no mínimo, 3 (três) filhotes na barriga; Vaca: Dimensão mínima: 40 cm de comprimento; Deverá conter, no mínimo, 1 (um) filhote na barriga; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	4	252,00	1.008,00
6132	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF: Contém: 48 (quarenta e oito) peças; Pintados em 3 (três) cores diferentes: Amarelo, Vermelho e Azul; Estojo colorido; O quadrado maior deverá ser dividido igualmente em 4 (quatro) formas geométricas: triângulo, quadrado, círculo e retângulo; Matéria-prima: Peças e Estojo: MDF; Dimensões: Quadrado maior: 74 mm de comprimento; 74 mm de largura; 18 mm de espessura; Estojo: 290 mm de comprimento; 230 mm de largura; 68 mm de espessura; Selo do INMETRO. Dimensão do boneco: 30 cm; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	3	148,00	444,00
6131	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA: Matéria-prima: Borracha; Peso mínimo: 150 gramas; Dimensão: 38 cm de circunferência; Selo do INMETRO. Dimensão do boneco: 30 cm; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	2	93,00	186,00
6104	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA: Bola contendo guizo; Matéria-prima: Borracha; Peso mínimo: 150 gramas; Dimensão: 38 cm de circunferência; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	2	105,00	210,00
6130	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL: Bola de basquete, não-oficial; Matéria-prima: PVC - (atóxico) / Plástico (atóxico) / Carbonato de Cálcio (atóxico) / Processo de fabricação - rotomoldagem; Cor: Laranja, com pintura típica de bola de basquete, simulando gomos (com pigmento preto atóxico); Peso mínimo: 300 gramas; Dimensões: Diâmetro: 22,80 cm (9"); Circunferência: 72 cm; Selo do INMETRO. Dimensão do boneco: 30 cm; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	1	67,00	67,00
6113	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL: Bola de futebol, não-oficial; Matéria-prima: PVC - (Atóxico) / Plástico (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) / Processo de fabricação - Rotomoldagem; Cores diversas, com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto atóxico; Peso mínimo: 315 gramas; Dimensões: Diâmetro: 21 cm (8"); Circunferência: 64 cm; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	1	72,00	72,00
6112	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL: Bola de volley, não-oficial; Matéria-prima: PVC - (Atóxico) / Plástico (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) / Processo de fabricação - Rotomoldagem; Cores diversas, com pintura típica de bola de volley simulando gomos com pigmento preto atóxico; Peso mínimo: 250 gramas; Dimensões: Diâmetro: 21 cm (8"); Circunferência: 64 cm; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	1	58,00	58,00
6103	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL: Boneca bebê branca com membros articulados; Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável; Corpo: Algodão e enchimento de manta acrílica; Braços e Pernas de vinil, com "dobrinhas"; Olhos que abrem e fecham; Rosto com expressão alegre e contente; Cabeça com "ranhuras" que imitam cabelos; Deverá acompanhar: Macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca; Fita para cabeça; Mamadeira e chupeta (que encaixe na boca do bebê) e penico, todos em plástico atóxico; Dimensão: 45 cm; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	1	442,00	442,00
6102	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL: Boneca bebê negra com membros articulados; Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável; Corpo: Algodão e enchimento de manta acrílica; Braços e Pernas de vinil, com "dobrinhas"; Olhos que abrem e fecham; Rosto com expressão alegre e contente; Cabeça com "ranhuras" que imitam cabelos; Deverá acompanhar: Macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca; Fita para cabeça; Mamadeira e chupeta (que encaixe na boca do bebê) e penico, todos em plástico atóxico; Dimensão: 45 cm; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	1	442,00	442,00
6101	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL: Boneca menina branca com membros articulados; Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável; Olhos que abrem e fecham; Cabelo em nylon, lavável e que possa ser penteado. Deverá ser implantado de forma invisível e em quantidade suficiente para cobrir toda a superfície da cabeça; Corpo apresentará genitália feminina; Rosto com expressão alegre e contente; Deverá acompanhar vestido em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca; 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar da boneca; 1 par de sapatos em vinil, com possibilidade de tirar da boneca; Dimensão da boneca: 30 cm; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	1	389,00	389,00
6100	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL: Boneca menina negra com membros articulados; Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável; Olhos que abrem e fecham; Cabelo preto e encaracolado em nylon, lavável e que possa ser penteado. Deverá ser implantado de forma invisível e em quantidade suficiente para cobrir toda a superfície da cabeça; Corpo apresentará genitália feminina; Rosto com expressão alegre e contente; Deverá acompanhar vestido em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca; 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar da boneca; 1 par de sapatos em vinil, com possibilidade de tirar da boneca; Dimensão da boneca: 30 cm; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	1	389,00	389,00
6111	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL: Boneco branco com membros articulados; Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável; Olhos que abrem e fecham; Cabelo em nylon, lavável e que possa ser penteado. Deverá ser implantado de forma invisível e em quantidade suficiente para cobrir toda a superfície da cabeça; Corpo apresentará genitália masculina; Rosto com expressão alegre e contente; Deverá acompanhar macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar do boneco; 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar do boneco; 1 par de calçados (tênis ou sapato) em vinil, com possibilidade de tirar do boneco; Dimensão do boneco: 30 cm; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	1	389,00	389,00
6129	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL: Boneco menino negro com membros articulados; Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável; Olhos que abrem e fecham; Cabelo preto e encaracolado em nylon, lavável e que possa ser penteado. Deverá ser implantado de forma invisível e em quantidade suficiente para cobrir toda a superfície da cabeça; Corpo apresentará genitália masculina; Rosto com expressão alegre e contente; Deverá acompanhar macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar do boneco; 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar do boneco; 1 par de calçados (tênis ou sapato) em vinil, com possibilidade de tirar do boneco; Dimensão do boneco: 30 cm; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	1	389,00	389,00
6128	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOUR DE LIXO - PLÁSTICO: Caminhão coletor de lixo; Matéria-prima: plástico; Cores vivas: no mínimo, 3 cores; Dotado de 6 rodas livres em tamanho compatível com o caminhão; Volante; Botões/alavanca para movimentação da caçamba; Encaixe para cesto de lixo; Caçamba móvel com trava; Caçamba com tamanho compatível com o caminhão; Dimensões: 50 cm de comprimento; 22 cm de largura; 22 cm de altura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	2	277,00	554,00
6127	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO: Caminhão bombeiro; Matéria-prima: Plástico; Cor viva: Vermelha; Dotado de 6 (seis) rodas livres em tamanho compatível com o caminhão; Volante; Tanque de abastecimento; Mecanismo de lançar água; Mangueira; Sirene; Escada com giro de 180 graus, com regulagem variável de altura; Cabine com portas laterais que abrem e fecham; Dimensões: 50 cm de comprimento; 22 cm de largura; 22 cm de altura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de	CONJ	2	334,00	668,00

	caderno de informações técnicas do FNDE.				
6126	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO: Caminhão caçamba; Matéria-prima: plástico; Dotado de 6 (seis) rodas livres em tamanho compatível com o caminhão; Volante; Cores vivas: no mínimo, 3 (três) cores; Caçamba para acondicionar objetos: articulada; movimentada por manivela; com abertura traseira; 1 (uma) pá e 1 (um) rastelo de plástico; Dimensões: 50 cm de comprimento; 22 cm de largura; 22 cm de altura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	2	232.00	464.00
6110	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO: Caminhão cegonha Matéria-prima: Plástico; Cores vivas: no mínimo, 3 cores; Dotado de carroceria para acondicionar de 3 a 4 carros; Volante; Deverá conter 6 (seis) rodas livres em tamanho compatível com o caminhão; Os carros deverão vir inclusos e em cores diferentes, com rodas livres; Dimensões: 92 cm de comprimento; 17 cm de largura; 30 cm de altura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	2	500.00	1.000.00
6125	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL: Matéria-prima da estrutura do carrinho: metal; Cores: branco, cinza ou azul marinho; Deverá conter que os seguintes requisitos: Encosto reclinável; Rodas duplas frontais direcionáveis; Cinto de segurança; Capota revestida de tecido, com movimento retrátil; Depois de fechado, o carrinho deverá permanecer em pé; Dimensões: Do assento: 60 cm de comprimento; Do carrinho fechado: 55 cm de altura; 33 cm de largura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	3	319.00	957.00
6109	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA:	CONJ	4	164.00	656.00
6108	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO: Contém: 3 (três) placas; Em cada uma das imagens deve existir uma família de animal, com 2 (dois) ou 3 (três) filhotes que são recortados em peças grandes, com facas exclusivas, que podem ser encaixadas na cena; Matéria-prima: Placas: Papelão cinza laminado, com espessura mínima de 1,8 mm; Papel couchê 115 gr, impresso 4 (quatro) cores, com verniz atóxico; Forro em papel alta alvura 90 gr, impresso em 1 (uma) cor, com 3 (três) versos diferenciados (um para cada imagem); Caixa: Papelão cinza laminado com espessura mínima de 1 mm; Papel couchê 105 gr impresso 4 (quatro) cores com verniz atóxico; Dimensões: Imagens: 20 cm de comprimento; 20 cm de largura; Tampa e fundo da caixa: 21 cm de comprimento; 21 cm de largura; 3 cm de altura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	10	53.00	530.00
6099	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS: Conjunto de 6 (seis) fantoches de animais domésticos; Matéria-prima: feltro e costurados nas laterais; Corpos em diferentes cores e detalhes característicos de cada animal; Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche; Orelhas, crista e laterais firmemente costuradas; Dimensão: 25 cm de altura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	1	38.00	38.00
6124	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE: Personagens: Sereia, saci-pererê, curupira, boto rosa, mula-sem-cabeça e lobisomem; Matéria-prima: Corpo: Tecido 100% acrílico e antialérgico; Cabelos: Lã 100% acrílica e antialérgica e cabelos costurados na cabeça; Roupas: Tecido 100% algodão, antialérgico, costurado ao corpo, com estampas diferentes para cada personagem; Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche; Boca articulada, com a parte interna na cor vermelha; Cada um dos fantoches deve ter cores e acessórios representativos de cada personagem; Dimensão: 30 cm de altura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	1	45.00	45.00
6123	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO: Jogo em polietileno soprado formado por 50 peças coloridas em formato de estrelas com seis pontas em forma de bolas que se encaixam umas nas outras. As peças devem medir 11 cm de uma extremidade a outra. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal). Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	2	313.00	626.00
6122	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRAFICA - PLÁSTICO: Máquina em material plástico. Com flash e sons reais de tirar foto. Possui 3 botões com frases em português: "Olha o passarinho", "Diga X" e "Vamos tirar uma foto". Lentes giratórias com som divertido. Espaço para colocar a foto da criança. Idade a partir de: 12 meses. Dimensões aproximadas: L19cm x A22cm x P10 cm. Embalada em cartucho resistente. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	2	200.00	400.00
6121	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO: Contém: 3 (três) quebra-cabeças, com imagens diferentes de fazenda; Quantidades progressivas de peças: 4 (quatro), 6 (seis) e 9 (nove) peças; Matéria-prima: Placas: Papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 mm; Papel couchê 115 gr impresso 4 (quatro) cores com verniz atóxico; Forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 (uma) cor, com 3 (três) versos diferenciados (um para cada imagem); Caixa: Papelão cinza laminado com espessura mínima de 1 mm; Papel couchê 105 gr impresso 4 (quatro) cores com verniz atóxico; Dimensões: Imagens: 20 cm de comprimento; 20 cm de largura; Tampa e fundo da caixa: 21 cm de comprimento; 21 cm de largura e 3 cm de altura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	10	53.00	530.00
6120	CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO: Confeccionado em plástico atóxico, colorido, com teclas móveis, botão para emitir som de toque e com o fone ligado à base por cordão curto. Dimensões aproximadas: C19cm x L17cm x A12cm. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE	CONJ	2	142.00	284.00
6119	CONJUNTO DOMÍNIO COM TEXTURA - MDF: Domínio com textura; Contém: 28 (vinte e oito) peças retangulares; Matéria-prima: MDF; Cada peça é dividida ao meio por rasgo de 1 mm de profundidade na peça. Em cada lado do retângulo deverá haver um círculo de 30 mm de diâmetro e 5 mm de profundidade, no qual deverá ser embutido o material com as texturas; Tipos de texturas: Borracha EVA liso cor verde 5 mm; Borracha EVA texturizada cor azul 5 mm; Lixa para madeira granulatura 80 cor vermelha; Carpete liso de lã cor cinza espessura 5 mm; Vinil liso cor laranja espessura 0,5 mm; Sem textura só risco no centro; Furo de diâmetro de 10 mm centralizado; O domínio deverá vir montado de fábrica, pois as partes texturizadas devem estar encaixadas e coladas na madeira; Dimensões das peças: 7 cm de comprimento; 3,5 cm de largura; 6 mm de espessura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	3	114.00	342.00
6118	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA: Personagens: Mamãe, Papai, Menina, Menino, Vovó e Vovô. Matéria-prima: Corpo: Tecido 100% acrílico e antialérgico; Cabelos: Lã 100% acrílica e antialérgica e cabelos costurados na cabeça; Roupas: Tecido 100% algodão, antialérgico, costurado ao corpo, com estampas diferentes para cada personagem; Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche; Boca articulada, com a parte interna na cor vermelha; Corpo: Na cor creme/pérola/bege claro, com vestimentas e acessórios característicos de cada personagem (membro da família); Dimensão: 30 cm de altura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	1	49.00	49.00
6117	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA: Personagens: Mamãe, Papai, Menina, Menino, Vovó e Vovô; Matéria-prima: Corpo: Tecido 100% acrílico e antialérgico; Cabelos: Lã 100% acrílica e antialérgica e cabelos costurados na cabeça; Roupas: Tecido 100% algodão, antialérgico, costurado ao corpo, com estampas diferentes para cada personagem; Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche; Boca articulada, com a parte interna na cor vermelha; Corpo: Na cor marrom, com vestimentas e acessórios característicos de cada personagem (membro da família); Dimensão: 30 cm de altura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	1	45.00	45.00
6116	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF: 24 (vinte e quatro) peças quadradas, formando 12 (doze) pares; Matéria-prima das peças: MDF; A peça possui pequeno círculo diâmetro de 30 mm, com 5 mm de profundidade, no qual é embutido o material com as texturas; Tipos de textura: EVA liso cor verde; EVA rugoso cor laranja; Lixa vermelha granulatura 80; Lixa branca granulatura 220; Tela plástica azul; Carpete baixo de lã cor cinza; Vinil liso cor vermelha; Tecido de coríntio sintético cor preta; Tela poliéster furadinha "tela México" acabamento resinado cor pink; Cortiça; Placa metálica (ferro) de 2 mm embutida na madeira e pintada na cor verde limão; Carpete alto de lã cor marrom. O jogo de memória deverá vir montado de fábrica, pois as partes texturizadas devem estar encaixadas e coladas na madeira; Dimensões da peça: 7 cm de comprimento; 12 mm de espessura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	3	120.00	360.00
6115	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF: Contém: 8 (oito) conjuntos, com 3 (três) peças cada, totalizando 24 (vinte e quatro) peças (conforme arte disponibilizada pelo FNDE); Matéria-prima: MDF; As peças deverão ser impressas frente e verso em 4 (quatro) cores, conforme arte publicada; Dimensões: Conjunto-3(três) peças: 120 mm de comprimento; 60 mm de largura; 3 mm de espessura; Sendo que cada peça, separadamente, deverá ter: 40 mm de comprimento; 60 mm de largura; 3 mm de espessura; Caixa de madeira tipo estojo: 210 mm de comprimento; 153 mm de largura; 45 mm de espessura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	2	150.00	300.00
6114	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF: Quantidade mínima de peças: 4; Bases das peças: triângulo, quadrado, círculo e retângulo; Colorido: 4 (quatro) cores - azul, amarelo, verde e vermelho; Matéria-prima: Caixa: madeira; Tampa: MDF; Tampa deslizante na parte superior na caixa, com recorte das formas para passar o bloco; Dimensões da caixa: 180 mm de comprimento; 90 mm de largura; 60 mm de altura; Selo do INMETRO. Descrição obtida através de caderno de informações técnicas do FNDE.	CONJ	3	80.00	240.00
TOTAL DO FORNECEDOR SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP					19.932.00

Valor Total da Contratação **R\$ 19.932,00** (dezenove mil e novecentos e trinta e dois reais);  
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de Setembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:F5F4C189

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº. 001/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN (ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO Nº. 01/2018)**

**EDITAL nº. 001 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.**

O Prefeito Municipal de SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, considerando o Contrato nº. 005/2018-PMSN, firmado entre a Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/RN e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, faz saber que realizará **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**, visando preencher o quadro e cadastro de

reserva no Município de SÍTIO NOVO/RN, de acordo com o disposto com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº. 004/2016, de 18 de agosto de 2016, e na Lei nº. 224/1996, de 05 de agosto de 1996 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de SÍTIO NOVO, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, para atuarem na Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/RN, conforme detalhamento constante.
- 1.2. Este Concurso Público será coordenado e acompanhado pela Comissão para Realização de Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria nº. 163/2018-GP, composta por membros da Prefeitura, e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.
- 1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 2 (dois) anos.
- 1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pela Lei Municipal nº. 224/1996, de 05 de agosto de 1996, e pela Lei Complementar nº. 04/2016, de 18 de agosto de 2016.
- 1.5. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).
- 1.6. O candidato poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de *download* no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

### **DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO**

- 2.1. O Concurso Público será acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 163/2018-GP.
- 2.2. Competirá ao Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do referido resultado.
- 2.3. A Comissão de acompanhamento dirimirá as dúvidas por ventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

### **DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS**

- 3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso são os constantes dos Anexos I, II e III deste Edital, que indicam o número de vagas, remunerações, requisitos e atribuições.
- 3.2. A jornada de trabalho para todos os cargos é de **40 (quarenta) horas semanais ou por escala de plantão**, respeitada as exceções contidas em legislação específica e observada a proporção entre a carga horária cumprida e remuneração fixada para o cargo.
- 3.3. O candidato aprovado, ao ser convocado para admissão, em regra, será lotado na sede do município, no entanto, a unidade de lotação dentro do município será determinada pela própria PREFEITURA, de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas no contrato a ser firmado entre o candidato e a PREFEITURA.

### **DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1. Das vagas destinadas a cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o art. 12 da Lei Complementar Estadual nº. 122, de 30 de junho de 1994; e Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
  - 4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/1999, e suas alterações posteriores, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
  - 4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
    - no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
    - o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa sem deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.
  - 4.4. Se aprovado, o candidato será convocado para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
  - 4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

### **DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO**

- 5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:
  - ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº. 70.436/72;
  - comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
  - estar quite com as obrigações eleitorais;
  - apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
  - ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;  
 haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;  
 ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;  
 firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;  
 firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, conforme disposto no art. 4º da Lei Promulgada nº. 9.957/2015, de 15 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN), nº. 13.459, em 17 de junho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº. 615, de 05 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) nº. 14.085, de 06 de janeiro de 2018, em referência;  
 apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;  
 apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;  
 apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;  
 apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;  
 cumprir as determinações deste Edital.  
 Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.  
 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), nas formas descritas neste Edital.  
 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.  
 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.  
 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.  
 O candidato poderá concorrer somente para um único cargo/especialidade, conforme discriminado nos Anexos II deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.  
 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos **CARGOS** para concorrer às vagas, em que irá trabalhar, caso seja aprovado e selecionado, ressalvadas as exceções previstas em contrato.  
 Havendo mais de uma inscrição paga por candidato, **será validada apenas a última** (a de maior numeração).  
 O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail.  
 As provas serão aplicadas no Município de SÍTIO NOVO e nos municípios circunvizinhos, a critério da FUNCERN.  
 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.  
 Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Nível Fundamental e Nível Médio e de R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de Nível Superior**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.  
 6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.  
 6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).  
 6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.br>, até a data provável constante no cronograma no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.  
 6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail **cpsnovo2018@funcern.br**.  
 6.14. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na Área do Candidato, o tratamento diferenciado adequado, e anexar laudo médico que ateste a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).  
 6.14.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.  
 6.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.  
 6.15.1 A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.  
 6.16. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

## DO CONCURSO PÚBLICO

- 7.1. Para **Os Cargos de Nível Superior**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em única etapa:  
 1ª) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos da Língua Portuguesa, Lógica e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório;  
 7.2. Para **Os Cargos de Níveis Fundamental e Médio**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado, também em única etapa:  
 7.2.1 Para os Cargos de Nível Médio: Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos Língua Portuguesa, Informática e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório;  
 7.2.2 Para os cargos de nível fundamental: Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos língua portuguesa, matemática e conhecimentos específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório;  
 7.3. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão convocados observada estritamente a ordem de classificação no Cargo para o qual se inscreveu para realização dos procedimentos pré-admissionais (comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos) de caráter eliminatório e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO.

7.4. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.7. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.8. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.9. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.4 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.10. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.11. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

7.12. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

## DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO

8.1 A prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas** e será aplicada para todos os candidatos, conforme a seguir:

A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Superior** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Lógica e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
1. Assistente Social 2. Odontólogo do Programa Saúde da Família – PSF 3. Enfermeiro do Programa Saúde da Família – PSF 4. Enfermeiro 5. Farmacêutico Bioquímico 6. Fisioterapeuta 7. Fonoaudiólogo 8. Médico do Programa Saúde da Família – PSF 9. Médico Clínico Geral – Plantonista 10. Nutricionista 11. Médico Veterinário 12. Professor de Ciências 13. Professor de Educação Física 14. Professor de Educação Infantil 15. Professor de Ensino Fundamental 16. Professor de Ensino Religioso 17. Professor de Inglês	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	LÓGICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,0 pontos (2,0 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,0 pontos (4,0 cada)	60,00
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>100,00</b>

A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Médio**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Informática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
18. Agente Comunitário de Saúde 19. Auxiliar de Consultório Dentário 20. Auxiliar de Farmácia 21. Motorista (redação dada pela Retificação 01/2018) 22. Recepcionista 23. Técnico em Enfermagem 24. Guarda Municipal	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	INFORMÁTICA	10	Questões de Nº. 11 a 20 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 40,0 pontos (4,0 cada)	40,00
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>100,00</b>

c) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Fundamental**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos relativos ao cargo, conforme o quadro abaixo.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
25. Auxiliar de Serviços Gerais 26. Eletricista 27. Merendeiro 28. Operador de Motoniveladora 29. Operador de Retroscavadeira	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	MATEMÁTICA	10	Questões de Nº. 11 a 20 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 40,0 pontos (4,0 cada)	40,00
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>100,0</b>

A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

As provas serão aplicadas no Município de SÍTIO NOVO e Municípios circunvizinhos, sendo os locais de provas definidos pela FUNCERN em função do número de candidatos inscritos.

A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo III deste Edital.

A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Anexo III deste Edital.

O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 8.6 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição do candidato.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressalvando que:

Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).

O candidato poderá dispensar pequeno(s) o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pelo próprio candidato e mantido pelo mesmo até se retirar definitivamente do local de provas.

Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido portando materiais descritos no subitem 8.6, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 letras a, b ou c, e uma Folha de Respostas.

Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.

8.13.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

8.13.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

8.13.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica, de material transparente, com tinta na cor preta ou azul.

8.13.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

8.13.5. Questão com rasura, sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta à respectiva questão.

8.14. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não terá acesso ao referido local.

8.15. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.

8.15.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas três horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.

8.15.2. O candidato deverá permanecer no mínimo uma hora na sala de provas.

8.16. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.17. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), 02 (duas) horas após o término da aplicação das provas.

## DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo III deste Edital.

9.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

a) preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais; e

b) enviar eletronicamente o Requerimento.

9.1.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

9.1.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

9.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

9.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.

9.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data provável definida no Anexo III deste Edital.

## DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)

10.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na prova Escrita.

10.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos, e aprovados os que estiveram dentre o limite do número de vagas estabelecidas. Os demais habilitados comporão cadastro reserva.

10.3. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

10.3.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos.

10.3.2. Cada questão terá o valor estipulado no item 8.1 deste Edital.

10.4. A Nota da Prova Escrita será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.

10.5. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

10.6. Ocorrendo empate na Nota da Prova Escrita entre os candidatos habilitados, terá preferência o candidato, na seguinte ordem de prioridade:

a) terá preferência o candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003.

b) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa; e

d) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Lógica, de Matemática ou de Informática, de acordo com o cargo;

e) tiver maior idade.

10.7. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma Anexo III.

10.8. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

## DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado pela PREFEITURA DE SÍTIO NOVO e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

## DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

O candidato aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para os cargos de provimento descritos nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto que o candidato classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

A Nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

A Nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

13.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº.163/2018-GP.

13.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **cpsnovo2018@funcern.br**.

Sítio Novo/RN, 01 de agosto de 2018.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESCOLARIDADE DOS CARGOS, COM FULCRO NO PROJETO DE LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2016, DE 18 DE AGOSTO DE 2016:

CARGO Nº 1	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.014,00	40h	
ATRIBUIÇÕES:	Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe.				

CARGO Nº 2	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE SOCIAL	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CRESS	R\$ 1.500,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar serviços socioassistenciais orientando sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais; planejar coordenar avaliar e executar planos, programas e			

projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO Nº 3	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO DE AUXILIAR DE FARMÁCIA COM REGISTRO NO CRF	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Executar as tarefas de organização do ambiente de trabalho observando as boas práticas na dispensação de medicamentos; auxiliar nas atividades desempenhadas pelo profissional Farmacêutico nas estabelecimento de farmácias e drogarias; zelar pela ética profissional e comercial na venda de produtos prescritos pelos profissionais habilitados da área de saúde; orientar, depois de devidamente qualificado e capacitado, o consumidor sobre fórmulas, bulas, prescrição medicamentosa, indicação e contra indicação de tipos de medicamentos, nomes dos laboratórios, distribuição, controle e conservação de medicamentos e de outros produtos correlatos.				

CARGO Nº 4	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)	AMPLA CONCORRÊNCIA 05	PESSOA DEFICIENTE 01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 954,00 40h
ATRIBUIÇÕES: Zelar pela guarda do patrimônio; controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; exercer outros serviços gerais (troca de chuveiros, conserto de portas e janelas entre outros); trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; transportar correspondências, documentos, objetos e valores, dentro e fora das Instituições e efetuar serviços bancários e de correios, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários; auxiliar na secretaria e nos serviços de copa; operar equipamentos de escritório; transmitir mensagens orais e escritas, limpar as dependências do ambiente de trabalho, lavando, varrendo, removendo lixos e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas, detergente e outros produtos de limpeza; verificar necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para comunicar o conserto e/ou manutenção; realizar a abertura de picadas através de desmatamento; transportar equipamentos; efetuar a limpeza de equipamentos, executar outras tarefas correlatas ao cargo.				

CARGO Nº 5	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ELETRICISTA	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizar manutenção preventiva, preditiva e corretiva; instalar sistema e componentes eletrônicos e realizar medições e testes; elaborar documentação técnica e de qualidade, segurança higiene, saúde e preservação ambiental				

CARGO Nº 6	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENFERMEIRO	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN	R\$ 2.000,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Fazer atendimento inicial de acidentes do trabalho; planejar e executar planos de promoção de saúde dos empregados; promover treinamento de primeiros socorros; prestar cuidados de enfermagem; informar aos familiares sobre normas e rotinas da unidade, ou serviços sobre cuidados especiais que se fizerem necessários e estado de saúde dos pacientes; elaborar escalas de tarefas, dirimindo dúvidas, procurando adequar indicações dos empregados com as necessidades e avaliando desempenho e atitudes; controlar medicações de entorpecentes e psicotrópicos, conforme normas de serviço e prescrição médica; decretar isolamento e comunicar a comissão de infecção, identificando a situação assim requeira, providenciando isolamento e seguindo rotinas, solicitar material e manutenção preenchendo e assinando documentos específicos e enviando-os aos setores competentes; executar outras tarefas correlatas ao cargo.				

CARGO Nº 7	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENFERMEIRO (ESF)	03	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN	R\$ 1.100,00 + GRATIFICAÇÃO R\$ 900,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência ao cliente em unidades de saúde, em domicílio, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade, coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações de promoção da saúde junto à comunidade. Adotar práticas, normas e medidas de biossegurança junto a comunidade de Saúde da Família (ESF) *Descrição detalhada das tarefas que compõem FUNÇÃO 1. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem. 2. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização de protocolos de atendimento. 3. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes. 4. Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem. 5. Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade. 6. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem. 7. Preparar o cliente para alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde. 8. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho. 9. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. 10. Implementar ações e definir estratégias para promoção de saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção. 11. Participar conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. 12. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem. 13. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. 14. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 15. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. 16. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 17. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. <b>Estratégia Saúde da Família (ESF).</b>				

CARGO Nº 8	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA/BIOQUÍMICO E REGISTRO NO CRF	R\$ 1.300,00	20h
ATRIBUIÇÕES: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos na área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos, realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas, orientar sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.				

CARGO Nº 9	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISIOTERAPEUTA	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CREFITO	R\$ 1.300,00	20h
ATRIBUIÇÕES: (redação dada pela Retificação 01/2018) Avaliar nível das disfunções físico-funcionais de pacientes, realizando testes apropriados, para emitir diagnósticos fisioterápicos; Planejar e executar a terapia fisioterápica nos pacientes; Proceder à reavaliação sistemática dos pacientes em tratamento, objetivando reajuste das condutas adotadas em função da evolução do caso; Requisitar exames complementares, quando necessário; Orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar; Participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas; Indicar e prescrever o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes; Manter contatos com outros profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica; Executar outras atribuições utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.				

CARGO Nº 10	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FONOAUDIÓLOGO	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FONOLOGIA E REGISTRO NO CREFONO	R\$ 1.300,00	20h
ATRIBUIÇÕES: Atividades que se destinam a executar tarefas mais complexas nas áreas da saúde, da educação e de serviços sociais envolvendo trabalhos relacionados com procedimentos específicos de fonoaudiologia, atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos da fonoaudiologia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-cientista; administrar recursos humanos, materiais e financeiros; executar atividades administrativas; executar outras atividades correlatas.				

CARGO Nº 11	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA 06	PESSOA DEFICIENTE 01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA E REGISTRO NO CRM	R\$ 1.701,00 24h
ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de plantão para atendimento dos pacientes internos; realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes, implementar ações para a promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.				

CARGO Nº 12	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)	03	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA E REGISTRO NO CRM	R\$ 12.001,50	40h
ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços de saúde, efetuar perícias, auditoria e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente				

CARGO Nº	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MERENDEIRO	02	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Organizar e supervisionar serviços de cozinha, planejando e elaborando o preparo e finalização de alimentos. Varrer e lavar a cozinha, mantendo higiene adequada para o funcionamento do setor. Cuidar do utensílios e equipamentos da cozinha. Executar tarefas correlatas ao cargo. De acordo com o cardápio pré-estabelecido preparar a merenda, obedecendo a critérios e padrões. Servir a merenda; manter o ambiente de trabalho limpo e em condições de funcionamento. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.			
MOTORISTA (redação dada pela Retificação 01/2018)	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CARTEIRA CNH "AB"	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Conduzir veículos da municipalidade ou entidades e órgãos conveniados, tais como caminhões, ônibus, ambulância, carro de passeios, caminhonetas, de transportes escolar, de passageiros, observando as normas e regulamentos de trânsito em vigor, transporte de passageiros, pessoas doentes, alunos, professores, autoridades, servidores municipais, materiais de construção, entulho, areia, cascalho, pedra, outros materiais, conduzindo veículos apropriados para cada caso, dentro do município ou pra outras localidades; portar documentos de porte obrigatório enquanto estiver conduzindo algum veículo da municipalidade; conduzir somente veículos para o qual for legalmente habilitado; encaminhar o doente que transportar até o local onde deva ocorrer atendimento médico, providenciando o seu internamento quando for o caso, comunicar à Secretaria Municipal de Saúde a respeito dos procedimentos efetivados, informando o local de internamento e outros dados disponíveis; dirigir veículos de passageiros e cargas leves, conduzindo conforme suas necessidades e operando os equipamentos acoplados ao veículo; visitar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água, testar freios e parte elétrica; dirigir o veículo, observando as normas de trânsito; providenciar a manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitações de reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo, desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação; transportar pessoas, documentos, materiais, zelar pela limpeza, conservação, guarda e proteção do veículo sob sua responsabilidade, verificar o regular funcionamento do veículo, promover o abastecimento de água e óleo do veículo e calibragem dos pneus; zelar pela observância de todas as normas de higiene, limpeza e segurança no trabalho; cuidando para que sejam usados equipamentos de proteção individual; levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade a respeito da segurança e higiene no trabalho; executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos, desde que compatíveis com sua formação profissional e/ou área de atuação e/ou conhecimento.			
NUTRICIONISTA	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CRN	R\$ 1.300,00	20h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.			
ODONTÓLOGO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSBF)	03	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO CRO	R\$ 1.100,00 + GRATIFICAÇÃO R\$ 900,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Diagnosticar e tratar afecções da boca e região maxilofacial; fazer extrações e restaurações; executar pequenas cirurgias bucais; atender urgências/emergências; promover e recuperar a saúde bucal em geral; planejar e executar juntamente com a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica visando o tratamento e higiene bucal; participar de processo de identificação dos problemas dos diferentes grupos populacionais do território sob sua responsabilidade de serviço de saúde, atuando em equipes multidisciplinares e intersetoriais; realizar profilaxia dentária aplicando flúor, afim de manter condições saudáveis à boca; executar pequenas cirurgias bucais, atendendo os casos específicos, para eliminar focos de infecções; dar atendimento especializado conforme as atividades descritas nos programas municipais de acordo com as prioridades estabelecidas; fazer encaminhamentos dos pacientes conforme referência existente e executar tarefas correlatas quando solicitado por superiores.			
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CNH CATEGORIA "D" E CURSO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA	R\$ 1.000,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Examinar as condições da máquina, acionar e manobrar seus comandos para execução de serviços de terraplenagem, nivelando o solo, pavimentação, limpeza, abertura e conservação de vias. 2. Conduzir e manobrar a máquina, o motor e manipulando os comandos de marcha e direção de maneira a posiciona-la segundo a necessidade do serviço. 3. Acionar pedais e alavancas de comando para espalhar saibros, seixos e outros materiais que sirvam de nivelamento de ruas; 4. Efetuar pequenos reparos de urgência utilizando as ferramentas apropriadas, a fim de assegurar o bom funcionamento do equipamento. 5. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar testes necessários. 6. Anotar segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre o trabalho realizados consumo de combustível, conservação e outra ocorrências para o controle da chefia. 7. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina. Acidentes. 8. Verificar densidades e nível de óleo e agua nos motores. 9. Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar acidentes. 10. Desempenhar outras tarefas correlatas.			
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CNH CATEGORIA "D" E CURSO DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	R\$ 1.000,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Examinar as condições da máquina, acionar e manobrar seus comandos para execução de serviços e escavação do solo ou recolhimento de materiais, preparando as vias para pavimentação; 2. Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; 3. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção de maneira a posicioná-la segundo as necessidades dos serviços; 4. Conduzir e operar a retroescavadeira, manipulando comandos, abrindo e fechando valas para instalação de esgotos e encanamentos, bem como quaisquer outros serviços que forem possíveis realizar com o equipamento; 5. Realizar escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; 6. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, a fim de assegurar o bom funcionamento do equipamento; 7. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; 8. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outra ocorrências, para controle da chefia; 9. Efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as; 10. Verificar densidades e nível de óleo e agua nos motores; 11. Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar acidentes; 12. Desempenhar outras tarefas correlatas.			
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	R\$ 2.301,89	30h
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos(as) por intermédio do componente curricular ciências, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; planejar aulas que privilegiem as atividades escolares em consonâncias com o PPP da unidade de ensino junto a Coordenação Pedagógica; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CREF	R\$ 2.301,89	30h
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos(as) por intermédio do componente curricular Educação Física no ensino fundamental; planejar aulas que privilegiem as atividades escolares em consonâncias com o PPP da unidade de ensino junto a Coordenação Pedagógica; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02	ENSINO SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	R\$ 2.301,89	30h
ATRIBUIÇÕES:	Trabalhar com conteúdos dos diversos eixos do conhecimento apresentados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e pelo Referencial Curricular Nacional/Referenciais Curriculares Municipais para Educação Infantil; compreender a indissociabilidade entre educar e cuidar para promover um atendimento de qualidade como eixo norteador do trabalho com criança; desenvolver um trabalho na perspectiva da polivalência com crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo um mediador dos processos de aprendizagem e desenvolvimento integral da criança nos seus aspectos físico, afetivo, social, psicológico e cognitivo em complementação à ação da família; planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto a Coordenação Pedagógica; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; participar das atividades de cuidados (saúde, higiene, alimentação e repouso), observando e orientado para que as necessidades sejam atendidas de forma adequada nas diferentes idades; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.			

CARGO Nº 22	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	02	ENSINO SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	R\$ 2.301,89	30h
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos(as) do 1º ao 5º ano do ensino fundamental; planejar aulas e atividades escolares em consonâncias com o PPP da unidade de ensino junto a Coordenação Pedagógica; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.			
CARGO Nº 24	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GUARDA MUNICIPAL	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CNH AB	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Zelar pelo bem dos cidadãos e a segurança policiamento patrimonial, ao executar policiamento administrativo ostensivo. Entre as atribuições dos guardas municipais está a preservação dos bens do município, como prédios públicos, praças, jardins, iluminação pública e telefonia pública, além de executar tarefas referentes ao controle e fiscalização do trânsito urbano, dirigindo o tráfego e fazendo cumprir o Código Nacional de Trânsito, para reprimir infrações, garantir a ordem e evitar acidentes.			
CARGO Nº 25	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM TEOLOGIA OU CIÊNCIAS DA RELIGIÃO	R\$ 2.301,89	30h
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos(as) por intermédio do componente curricular Ensino Religioso, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; planejar aulas que privilegiem as atividades escolares em consonâncias com o PPP da unidade de ensino junto a Coordenação Pedagógica; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.			
CARGO Nº 26	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE INGLÊS	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM LETRAS E HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA	R\$ 2.301,89	30h
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos(as) por intermédio do componente curricular Inglês, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; planejar aulas que privilegiem as atividades escolares em consonâncias com o PPP da unidade de ensino junto a Coordenação Pedagógica; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.			
CARGO Nº 27	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
REPCIONISTA	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos, no serviço de recepcionista inclui auxiliar na localização de docentes e funcionários para atendimento de vendedores e entrega de equipamentos e materiais em geral nos distintos setores da empresa. Efetuar a abertura e fechamento de portas dos edifícios, para usuários, mediante autorização escrita. A recepcionista deve ser responsável pelo controle das chaves. Elaborar relatório ou outro instrumento para registro de suas atividades. Controlar e sugerir compras de materiais pertinente à sua área de atuação. Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário. A recepcionista deve manter atualizados os livros de registros de correspondências e registros de fax. Receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solicita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado. Prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de visitantes. Nos serviços de recepcionista incluir efetuar registro e manter controle de todos as visitas efetuadas, registrando nome, horário e assunto. Manter-se atualizada sobre a organização, departamentos, pessoas e eventos de sua área. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e matérias utilizados, bem como do local de trabalho. A recepcionista deve executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.			
CARGO Nº 28	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínica e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgias, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar o ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.			
CARGO Nº 29	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL COM REGISTRO NO CRO	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Mobilizar capacidade de comunicação em palestra, orientações e discussões técnicas.			
CARGO Nº 29	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO VETERINÁRIO	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA VETERINÁRIA E REGISTRO NO CRMV	R\$ 1.300,00	20h
ATRIBUIÇÕES:	Responsabilizar-se pela implementação da fiscalização no comércio de produtos de origem animal; controle de zoonoses; participar da fiscalização sanitária; promover campanha de vacinação animal. Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde dos animais; emitir diagnóstico prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas; prestar atendimento de urgências em clínicas veterinárias; coletar e avaliar dados na sua área de atuação de forma a desenvolver indicadores de saúde dos animais; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a população animal em geral; realizar exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade, analisar e interpretar exames diversos; manter registros dos animais atendidos; planejar e organizar qualificação dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.			

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

#### CARGOS: Auxiliar de Serviços Gerais; Eletricista; Merendeiro; Operador de Motoniveladora e Operador de Retroescavadeira I – LINGUA PORTUGUESA

Propósito comunicativo dominante nos textos;

Tipos de texto (descritivo, narrativo e argumentativo);

Gêneros discursivos;

Mecanismos coesivos;

Paragrafação;

Discurso direto e indireto;

Linguagem denotativa e linguagem conotativa;

Classes de palavras: usos e adequações;

Convenções da norma padrão (no âmbito da concordância, da regência, da ortografia e da acentuação gráfica);

Organização do período simples e do período composto;

Pontuação;

Relações semânticas entre palavras (sinonímia e antonímia).

**II – MATEMÁTICA****Números e Operações:**

Operações com conjuntos: união, interseção e complementar. Sistemas de numeração e conjuntos numéricos: números inteiros, racionais, irracionais e reais. Problemas envolvendo as operações e seus significados. Divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Grandezas diretamente ou inversamente proporcionais. Regra de Três simples ou composta. Porcentagem. Juros simples. Equações, inequações e sistemas de equações de primeiro grau. Equações polinomiais de 2º grau. Expressões algébricas: monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração. Funções afim e quadrática.

**Espaço e Forma:**

Congruência e semelhança de triângulos. Noções geométricas de paralelismo, perpendicularismo e ângulo em figuras bidimensionais. Cálculo de área e volume de paralelepípedo retângulo e de cilindro.

**Grandezas e Medidas:**

Sistema Métrico Decimal: medidas de comprimento, de superfície, de massa, de volume e de capacidade. Medidas de tempo. Problemas envolvendo unidades monetárias. Perímetro e área de figuras planas. Teorema de Tales. Relações Métricas no triângulo retângulo e Teorema de Pitágoras. Razões trigonométricas no triângulo retângulo: seno, cosseno e tangente.

**Tratamento da Informação:**

Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Média aritmética simples e ponderada. Cálculo da probabilidade de ocorrência de um evento.

**III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****CARGOS: Auxiliar de Serviços Gerais; Eletricista; Merendeiro; Operador de Motoniveladora e Operador de Retroescavadeira****Auxiliar de Serviços Gerais**

Processo de Comunicação  
Qualidade no Atendimento  
Noções de Higiene e Limpeza de Ambientes  
Noções de Manutenção e Conservação do Patrimônio Público  
Noções de Segurança no Trabalho  
Conservação e Preservação do Meio Ambiente  
Operação de Equipamentos de Escritório.

**Eletricista**

Grandezas elétricas – Corrente, Tensão, Resistência. Potência  
Lei de Ohm – Tensão, Resistência elétrica e Corrente.  
Circuitos elétricos Mono e Trifásicos  
Quadros Mono e trifásicos  
Potência em corrente alternada  
Noções sobre aterramento elétrico  
Sistemas elétricos – Geração, Transmissão, Distribuição e Utilização da Energia Elétrica.  
Noções básicas sobre motores elétricos mono e trifásico.  
Acionamentos dos motores - Manual e eletrônico  
Dispositivos de Proteção - Fusíveis, Relés, Disjuntores  
Dispositivos de comando e sinalização  
Botões, contactores, relés temporizados  
Relés protetores  
Sinalizadores visuais e sonoros  
Interpretação das Normas utilizadas para os projetos elétricos de acordo com a NBR 5410/2004  
SIMBOLOGIA GRÁFICA PADRONIZADA  
NBR 5444 – Símbolos Gráficos para Instalações Elétricas Prediais - Simbologia gráfica dos componentes elétricos  
Correção de um esquema Unifilar  
Ligações em paralelo  
Ligação de uma lâmpada com interruptor Paralelo  
Ligação de um interruptor conjugado  
Instalação de uma foto célula  
Ligação de uma lâmpada com Interruptor de presença  
Ligação de uma boia de Nível  
Ligação de uma bomba d'água

**Merendeiro**

Composição dos alimentos (proteínas, carboidratos, lipídeos, minerais e vitaminas).  
Boas Práticas para Serviços de Alimentação.  
Conservação e Armazenamentos de alimentos.  
Características sensoriais dos alimentos.  
Identificação e utilização de utensílios de cozinha em Serviços de Alimentação.

**Operador de Motoniveladora**

Legislação básica e sinalização de trânsito;  
Normas gerais de circulação e conduta;  
Noções de primeiros socorros;  
Mecânica básica de veículos, máquinas e equipamentos;

Máquinas e equipamentos de terraplenagem;  
 Equipamentos de pavimentação;  
 Veículos transportadores de carga.  
 Legislação de Trânsito (CBT)  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9503Compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503Compilado.htm)

[https://construction.newholland.com/lar/pt/Gallery/Documents/Motoniveladoras/NHCE\\_Folheto\\_RG140B.pdf](https://construction.newholland.com/lar/pt/Gallery/Documents/Motoniveladoras/NHCE_Folheto_RG140B.pdf)

### **Operador de Retroescavadeira**

Legislação básica e sinalização de trânsito;  
 Normas gerais de circulação e conduta;  
 Noções de primeiros socorros;  
 Mecânica básica de veículos, máquinas e equipamentos;  
 Máquinas e equipamentos de terraplenagem;  
 Equipamentos de pavimentação;  
 Veículos transportadores de carga.  
 Legislação de Trânsito (CBT)  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9503Compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503Compilado.htm)  
<https://www.grupoapc.com.br/wp-content/uploads/2017/08/RETRO-416-CAT-APC-RENTAL.pdf>

### **PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICOS**

**CARGOS: Agente Comunitário de Saúde; Auxiliar de Consultório Dentário; Auxiliar de Farmácia; Motorista; Recepcionista; Técnico em Enfermagem; Guarda Municipal**

#### **I – LINGUA PORTUGUESA**

Propósito comunicativo dominante nos textos;  
 Tipos de texto;  
 Gêneros discursivos;  
 Mecanismos coesivos;  
 Variação linguística;  
 Paragrafação;  
 Progressão discursiva;  
 Informações implícitas;  
 Citação do discurso alheio;  
 Classes de palavras: usos e adequações;  
 Convenções da norma padrão (no âmbito da concordância, da regência, da ortografia e da acentuação gráfica);  
 Organização do período simples e do período composto;  
 Pontuação.

#### **II – INFORMÁTICA**

Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores).  
 Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).  
 Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).  
 Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).  
 Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).  
 Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet.  
 Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores).  
 Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores).  
 Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com).  
 Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube).  
 Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk).  
 Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais.  
 Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores).  
 Armazenamento de dados na nuvem (Dropbox, Google Drive e One Drive).

#### **III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **Agente Comunitário de Saúde**

Os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), dispostos na Constituição Federal e na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990  
 Estratégia Saúde da Família (MS/SUS)  
 Atividades de promoção de saúde  
 Noções básicas sobre saneamento básico e meio ambiente  
 Noções básicas de higiene e cuidado com os alimentos  
 Benefícios da prática de atividade física  
 Doenças infecciosas

Noções de vigilância em saúde com ênfase nas doenças transmitidas por vetores  
 Epidemias, endemias e pandemias  
 Doenças emergentes  
 Viroses  
 Bacterioses  
 Protozooses  
 Verminoses  
 Doenças sexualmente transmissíveis  
 Transmissão, profilaxia e tratamento de doenças infecciosas  
 Imunização passiva e ativa  
 Doenças crônicas não transmissíveis  
 Obesidade  
 Diabetes  
 Hipertensão  
 Problemas cardiovasculares  
 Problemas pulmonares  
 Drogas

#### **Auxiliar de Consultório Dentário**

Organização do consultório odontológico.  
 Manejo de pacientes no ambiente odontológico.  
 Anatomia e fisiologia da cavidade bucal.  
 Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão e lesões da mucosa  
 Epidemiologia aplicada em saúde bucal.  
 Promoção da saúde e prevenção das principais doenças da cavidade bucal.  
 Materiais de uso odontológico: nomenclatura, utilização, preparo, manipulação e acondicionamento.  
 Equipamentos e instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados.  
 Conservação e manutenção de equipamentos odontológicos.  
 Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos.  
 Normas de biossegurança e controle de infecção na prática odontológica.  
 Riscos ocupacionais em odontologia.  
 Ergonomia.  
 Radiologia odontológica: processamento radiográfico.  
 Ética e legislação profissional.  
 Estratégia saúde da família.  
 Política nacional de saúde bucal.

#### **Auxiliar de Farmácia**

CONHECIMENTOS DO SUS  
 Definição de SUS; Princípios e diretrizes do SUS;  
 Hierarquização dos níveis de atenção;  
 Referência e Contra referência;  
 Humanização em serviços de saúde;  
 Resolução 399/96 que divulga o pacto pela saúde 2006 -consolidação do SUS e aprova as diretrizes Operacionais do referido pacto;  
 Lei Orgânica da Saúde– Lei 8080/90, Lei 8142/90. Decreto 7.508/2011.  
 Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária;  
 Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.  
 Rede de atenção psicossocial, Rede de atenção às doenças crônicas, Rede de atenção a pessoa com deficiência, Rede de urgência e emergência.  
 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
 Recebimentos de produtos e medicamentos;  
 Organização, armazenamento e exposição dos produtos farmacêuticos;  
 Dispensação de Medicamentos;  
 Interpretação de bulas e orientação na utilização;  
 Fracionamento de medicamentos;  
 Receita e notificação de receita de controle especial;  
 Limpeza dos ambientes;  
 Noções de Atenção Farmacêutica;  
 Classificação geral dos medicamentos (Referência, Genéricos e Similares e outras classificações);  
 Vias de administração de fármacos;  
 Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Rename / Ministério da Saúde;  
 Atendimento e relacionamento com o público

#### **Motorista** (redação dada pela Retificação 01/2018)

Direção Defensiva - [http://www.vias-seguras.com/documentos/arquivos/denatran\\_manual\\_de\\_direcao\\_defensiva\\_maio\\_2005](http://www.vias-seguras.com/documentos/arquivos/denatran_manual_de_direcao_defensiva_maio_2005)  
 Legislação de Trânsito (CBT) - [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9503Compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503Compilado.htm)

#### **Recepcionista**

Planejamento e Organização da Rotina de Trabalho  
 Comunicação Organizacional  
 Técnicas de Redação

Tipos de Correspondência  
 Atendimento ao Público  
 Atendimento Telefônico  
 Relações Interpessoais  
 Conservação e Manutenção do Patrimônio Público.

### **Técnico em Enfermagem**

#### **CONHECIMENTOS SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**

História das Políticas de Saúde no Brasil: do Movimento pela Reforma Sanitária aos dias atuais.  
 Sistema Único de Saúde (SUS): princípios doutrinários e organizativos; bases legais e normatização; e financiamento.  
 Política Nacional de Atenção Básica: Estratégia Saúde da Família/Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF/Consultório na Rua/Atenção domiciliar/Visita domiciliar/Programa Saúde na Escola – PSE.  
 Política Nacional de Humanização (Humaniza SUS).  
 Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde: atributos, elementos, funções e redes prioritárias.  
 Conceitos básicos e padrões de qualidade dos serviços de saúde (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ; Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde - PNASS).  
 Políticas de provimento de profissionais de saúde no SUS (Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB; Programa Mais Médicos - PMM).  
 Fundamentos de Planejamento, Gestão e Avaliação em Saúde.  
 Qualidade em Saúde e Segurança do Paciente.  
 Vigilância em Saúde.  
 Participação e Controle Social no SUS.  
 Desafios atuais do SUS.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM**

Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem.  
 Entidades de Classe na Enfermagem.

O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem.

Processo de comunicação, relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem.

Estatuto do Idoso: capítulo IV – Do direito à saúde.

Estatuto da criança e do adolescente (ECA).

##### **BIOSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM**

Central de Material e Esterilização: Métodos, técnicas e soluções usadas nos processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, estocagem.  
 Manuseio de materiais estéreis e controle da esterilização.

Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle e tratamento.

Medidas de Biossegurança e de Segurança do paciente nos serviços de saúde: Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

Norma Regulamentadora 32.

##### **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE**

Vigilância em Saúde; PORTARIA GM N. 204, de 17 de fevereiro de 2016.

Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência.

Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde.

Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE).

Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A.

Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde: atribuições do técnico em enfermagem.

##### **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO**

Semiotécnica aplicada a Enfermagem

Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, cardiocirculatório, digestivo, metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético ou articular e genitourinário.

##### **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência.

Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV).

##### **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM ESTADO GRAVE**

Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares.

Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi intensiva.

##### **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO.**

Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). Rede cegonha.

Planejamento familiar e direito reprodutivo, pré-natal, cuidados de Enfermagem no trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal, Complicações na gravidez, no parto e no puerpério.

Assistência de enfermagem ao recém-nascido, à criança e ao adolescente na atenção básica, média e alta complexidade. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, teste do pezinho; teste da orelhinha; teste do olhinho; teste do coraçãozinho, teste da língua. Saúde bucal infantil. Alimentação infantil.

Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH.

Política Nacional de Atenção Integrada à Saúde do Idoso.

##### **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL**

Políticas de Saúde Mental no Brasil.

Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

### **Guarda Municipal**

Constituição da República Federativa do Brasil.

Código Penal (Decreto-Lei nº. 2.848/1940).  
 Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº. 9.503/1997).  
 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069/1990).

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

**CARGOS: Assistente Social; Odontólogo do Programa Saúde da Família – PSF; Enfermeiro do Programa Saúde da Família – PSF; Enfermeiro; Farmacêutico Bioquímico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico do Programa Saúde da Família – PSF; Médico Clínico Geral – Plantonista; Nutricionista; Médico Veterinário; Professor de Ciências; Professor de Educação Física; Professor de Educação Infantil; Professor de Ensino Fundamental; Professor de Ensino Religioso; Professor de Inglês**

### I – LINGUA PORTUGUESA

Propósito comunicativo dominante nos textos;  
 Tipos de texto;  
 Gêneros discursivos;  
 Mecanismos coesivos;  
 Variação linguística;  
 Paragrafação;  
 Progressão discursiva;  
 Informações implícitas;  
 Citação do discurso alheio;  
 Classes de palavras: usos e adequações;  
 Convenções da norma padrão (no âmbito da concordância, da regência, da ortografia e da acentuação gráfica);  
 Organização do período simples e do período composto;  
 Pontuação.

### II – NOÇÕES DE RACIOCÍNIO LÓGICO (*acrescido pela Retificação nº. 01/2018*)

1. Compreensão de estruturas lógicas.
2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões;
3. Probabilidade;
4. Lógica proposicional;
5. Raciocínio sequencial;
7. Raciocínio lógico quantitativo; e
8. Raciocínio lógico analítico.

### III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### Assistente Social

Código de Ética Profissional do/a Assistente Social - Atualizado em 13.3.1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n.290/94, 293/94, 333/96 e 594/11.

Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão – com as modificações decorrentes da aprovação da Lei 12.317/10.

Estatuto da Criança e do Adolescente - LEI Nº 8.069, de 1990 (com as alterações pela LEI Nº 13.257, de 2016).

Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742/93 (com as alterações pela LEI Nº 12.435, de 2011 e dispõe sobre a organização da Assistência Social)

Política Nacional de Assistência Social – PNAS

Norma Operacional Básica da Assistência Social / Sistema Único de Assistência Social - (NOB/SUAS 2012) – Resolução CNAS nº33/2012 que aprova a NOB/SUAS 2012.

Questão social e Serviço Social

Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.

#### Odontólogo do Programa Saúde da Família – PSF

Exame clínico, radiográfico e anamnese: métodos e técnicas de exame, diagnóstico, plano de tratamento.

Diagnóstico, etiologia e tratamento das doenças bucais: cárie, doença periodontal, doenças da polpa e tecidos periapicais; oclusopatias; câncer bucal (fatores de risco, prevenção e detecção precoce, lesões cancerizáveis); patologias intra e extraósseas da cavidade bucal; infecções viróticas, bacterianas e micóticas na cavidade oral; manifestações bucais de doenças sistêmicas.

Terapêutica medicamentosa em odontologia: analgésicos, antibióticos, anti-inflamatórios, fluoretos (uso tópico e sistêmico); soluções anestésicas, acidentes, indicações e contraindicações da anestesia local.

Dentística: técnicas (clássicas e atuais) e materiais restauradores e de proteção do complexo dentino-pulpar; tratamento não invasivo e tratamento restaurador atraumático (ART); restaurações indiretas e confecção de coroas provisórias.

Odontopediatria: diagnóstico e tratamento das infecções bucais em crianças, gestantes e adolescentes, anomalias do desenvolvimento.

Exodontias: técnicas, acidentes, instrumental utilizado.

Urgências e emergências em odontologia: traumas dentários em dentes permanentes e decíduos; emergências de natureza infecciosa e cirúrgica; emergências médicas no consultório odontológico.

Odontologia Preventiva e Social: promoção e proteção à saúde, educação em Saúde; fatores determinantes e condicionantes de saúde, aspectos sócio- econômico-culturais em odontologia; conceitos básicos em epidemiologia e saúde coletiva, princípios da Vigilância Epidemiológica, saúde bucal e seus aspectos epidemiológicos.

Biossegurança, organização e administração de serviços odontológicos: planejamento, execução e avaliação de atenção odontológica coletiva; recursos humanos em odontologia; trabalho em equipe multidisciplinar.

Políticas Públicas de Saúde: Organização dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes do SUS, Controle Social – organização da gestão colegiada, financiamento do SUS, legislação e normalização complementar do SUS, as atribuições municipais no campo da saúde pública, Estratégia Saúde da Família.

**Enfermeiro do Programa Saúde da Família – PSF****CONHECIMENTOS NO PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM**

Lei do exercício profissional (Lei 7.498/1986) e regulamentada pelo Decreto nº 94.406/1987;

Entidades de Classe na Enfermagem;

Sistematização da Assistência de enfermagem (SAE);

História da Enfermagem: origem e sua evolução.

**CONHECIMENTOS SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**

Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios básicos e de organização do sistema e seu arcabouço legal;

História das Políticas de Saúde no Brasil: do Movimento pela Reforma Sanitária.

**ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA**

Política Nacional de Atenção Básica: Estratégia Saúde da Família/Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF/Consultório na Rua/Atenção domiciliar/Visita domiciliária/Programa Saúde na Escola – PSE;

Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas;

Vigilância sanitária, vigilância epidemiológica;

Doenças transmissíveis, doenças infecciosas e parasitárias;

Doenças e agravos de notificação compulsória. Portaria GM N. 204, de 17 de fevereiro de 2016;

Assistência Integral à Saúde do Trabalhador: Legislação, Patologias;

Programa Nacional de atenção ao Diabético e ao Hipertenso;

Programa de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e HIV;

Programa Nacional de Controle da Tuberculose e Hanseníase.

**FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM**

Procedimentos de enfermagem: medição dos sinais vitais, peso, altura, cuidados com sondas, aplicação de calor e frio tipos de ferida, cicatrização e cuidados;

Princípios da administração de medicamentos. Vias de administração, dosagem e cálculo de soluções;

Cuidado com os pacientes em domicílio.

**ENFERMAGEM EM CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO**

Processamento do material. Inspeção do material;

Monitorização e validação do processo de esterilização;

Conceito de limpeza, desinfecção, assepsia e antisepsia.

**ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL**

Reforma psiquiátrica. Processo de desinstitucionalização e inclusão social.

Transtornos mentais. Alcoolismo e drogas ilícitas

**ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO.**

Assistência Integral à saúde da mulher: Planejamento familiar e direito reprodutivo, pré-natal, cuidados de Enfermagem no trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal, Complicações na gravidez, no parto e no puerpério

Assistência Integral à Saúde da Criança: avaliação do crescimento

e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação básica infantil, desnutrição, Controle de Doenças Diarreicas, infecções respiratórias agudas;

Assistência integral à Saúde do Adolescente;

Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH.

Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso

**ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM ESTADO GRAVE**

Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV). No atendimento da parada cardiorrespiratória;

Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência

**Enfermeiro**

**ENFERMAGEM DE SAÚDE PÚBLICA** – Atuação do enfermeiro na prevenção e promoção da saúde e no processo saúde-doença; Programas e Políticas Nacionais de Saúde: normas, princípios e diretrizes; Prevenção e controle das doenças crônicas não transmissíveis: hipertensão arterial sistêmica e diabetes; Prevenção e controle de doenças infecto parasitárias, imunopreveníveis e sexualmente transmissíveis; Principais doenças de notificação compulsória; Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE). gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e controle de vetores. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS): aspectos teóricos e legais, HUMANIZASUS, Pacto pela saúde e Normas Operacionais; Estratégia Saúde da Família/Núcleo de apoio a Saúde da Família (NASF) /Atenção domiciliar/ Visita domiciliária. Legislação Aplicada ao SUS: Leis Orgânicas: 8.080/90 e 8.142/90.

**DEONTOLOGIA E ÉTICA DE ENFERMAGEM** - Legislação de enfermagem; Responsabilidade legal do enfermeiro; Ética e a bioética na enfermagem; Anotações de enfermagem no exercício profissional; A questão dos transplantes de órgãos ou tecidos; e Entidades nacionais de enfermagem.

**ADMINISTRAÇÃO**- Administração de medicamentos; Coleta de material para exame, posição de exames, terminologias, esterilização e desinfecção, Semiologia e semiotécnica, farmacologia aplicada a enfermagem, trabalho em equipe multiprofissional, planejamento familiar.

**Farmacêutico Bioquímico**

**Imunologia:** Propriedades gerais da resposta imune. Antígenos e Anticorpos: Imunidade humoral, Imunidade celular. Sistema complemento. Testes imunoenzimáticos. Testes sorológicos para diagnóstico de sífilis, doença de Chagas, toxoplasmose, citomegalovírus, rubéola, hepatites virais, HTLV e HIV. Microbiologia: Técnicas de esterilização, coleta, transporte e processamento de amostras para exames microbiológicos. Métodos de coloração utilizados em microbiologia. Características morfológicas das bactérias. Diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram negativos não fermentadores. Hemocultura, Coprocultura, exame microbiológico do liquor. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos.

**Parasitologia:** Parasitas e seus ciclos biológicos, patogenia, diagnóstico, tratamento, epidemiologia e profilaxia. Técnicas empregadas para caracterização dos enteroparasitas (concentração, flutuação, centrífugo-sedimentação, sedimentação espontânea).

Hematologia: Realização e interpretação do hemograma. Alterações da série eritróide. Principais anemias. Hemoglobinopatias mais frequentes. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sanguínea ABO/Rh. Teste de Coombs.

Bioquímica: Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e acidobásico. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzimas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas.

Farmacologia: Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos.

Farmácia hospitalar: Controle de estoque de medicamentos. Controle de infecção hospitalar.

Legislação: Código de Ética Farmacêutica. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

### **Fisioterapeuta**

Anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia

Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiopulmonares e angiológicas

Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia

Conceito e aplicação: alongamentos, exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos

Conceito e aplicação: mecanoterapia, fototerapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia

Testes musculares

Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, traumatológica e reumatológicas

Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia cardiopulmonar e angiovascular

Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia neurológica infantil e adulto

Fisioterapia do Trabalho

Atuação fisioterapêutica em Atenção Primária (NASF-AB): Clínica ampliada e apoio matricial

Código de Ética e Deontologia de Fisioterapia - Resolução nº 424, de 08 de Julho de 2013 – (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013)

### **Fonoaudiólogo**

Fonoaudiologia em Saúde Coletiva.

Linguagem.

Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita.

Avaliação e atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e de linguagem (oral e escrita).

Distúrbios de fluência: avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico.

Linguagem nos transtornos globais do desenvolvimento.

Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados a lesões cerebrais.

Comunicação suplementar alternativa: indicação, técnicas e recursos.

Distúrbios neurológicos e Fonoaudiologia.

Alterações neurológicas que acometem a deglutição (disfagias mecânicas e neurogênicas) e a comunicação (afasias, disartrias e apraxias): avaliação, diagnóstico fonoaudiológico e reabilitação.

Audição:

Anatomofisiologia do sistema auditivo.

Avaliação audiológica.

Deteção precoce da deficiência auditiva - objetivo e métodos.

Reabilitação do paciente portador de deficiência auditiva: diferentes abordagens e métodos.

Voz.

Distúrbios vocais: avaliação, diagnóstico diferencial, prevenção, intervenção e conduta terapêutica.

Motricidade orofacial.

Desenvolvimento das funções estomatognáticas.

Atuação fonoaudiológica nos distúrbios miofuncionais orofaciais e cervicais.

Atuação fonoaudiológica hospitalar.

Atuação Fonoaudiológica na Neonatologia: Avaliação, Orientações e Reabilitação

Ética e legislação profissional.

### **Médico do Programa Saúde da Família – PSF**

Doenças de Notificação Compulsória, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento. Código de Ética Profissional. Cuidados preventivos de saúde: princípios de avaliação e tratamento; Principais patologias do recém-nascido, principais doenças infecto-contagiosas da infância; Principais doenças cirúrgicas da infância; Doenças cardiovasculares; Doenças respiratórias; Doenças renais; Doenças gastrointestinais; Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares; Doenças hematológicas; Doenças metabólicas; Doenças nutricionais; Doenças endócrinas; Doenças do sistema ósseo; Doenças do sistema imune; Doenças músculo-esqueléticas e do tecido conjuntivo; DST/AIDS – Medidas Preventivas e Diagnóstico Diferencial; Doenças parasitárias; Doenças neurológicas; Doenças de pele-tumorais; Urgências e Emergências; Epidemiologia e Saúde; Medicina Ambulatorial; Planejamento Familiar: Métodos Contraceptivos, Aleitamento Materno; Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Saúde Mental; Saúde do Idoso; Diabetes e Hipertensão; Alcoolismo e Tabagismo; Saúde do Trabalhador; Saúde Ocupacional e Ambiental; Acidentes por animais Peçonhentos. Papel do médico no Programa de Saúde da Família. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico. Sistema Único de Saúde. Educação em Saúde. Estratégia Saúde da Família (ESF). Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) Constituição da República Federativa do Brasil – arts. 196 a 200. Lei Nº 8.080/90. Lei Nº 8.142/90. Portaria MS Nº 2203, de 05 de novembro de 1996 –NOB SUS 01/96. Portaria MS nº 95, de 26.01.2001. Norma Operacional Básica (NOB-SUS) 01/ 1996 -Norma Operacional da Assistência (NOASSUS/ 2002) -Pacto Pela Saúde-Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais-Portaria 399/SUS de 22/02/2006, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção primária - conceito, atributos e modelos assistenciais.

**Médico Clínico Geral – Plantonista**

Alcoolismo, tabagismo, cocaína e outras drogas comuns.

Choque.

Diarreias agudas e crônicas, constipação.

Doença do Esôfago, Estômago e Intestinos em situação aguda e crônica: Doença do Refluxo Gastroesofágico, Úlcera Péptica e Complicações, Doença Diverticular e Pólipos do Cólon, Síndrome do Intestino Irritável, Doença Inflamatória Intestinal, Hemorragia digestiva.

Doenças Cardiovasculares e Cérebro Vasculares em situação aguda e crônica: Hipertensão Arterial Sistêmica, Acidentes Vasculares Encefálicos (Doença Cerebrovascular), Doença Arterial Oclusiva Periférica (Doença Vascular das Extremidades), Insuficiência Cardíaca Congestiva, Trombose Arterial e Venosa, Arritmias Cardíacas, Doenças da Aorta, Angina Instável e Insuficiência Coronariana, Endocardite, Tumores Cardíacos, parada Cardiorespiratória.

Doenças do Fígado, Pâncreas e Vias Biliares em situação aguda e crônica: Cirrose Hepática, Doenças da Vesícula e Vias Biliares, Hipertensão Portal, Pancreatites, Hepatites.

Doenças Endócrinas e Distúrbios do Metabolismo em situação aguda e crônica: Diabetes Mellitus, Doenças da Tireoide, Desordens do Metabolismo Lipídico (Dislipidemias), Distúrbios Nutricionais (Sobrepeso e Obesidade), Tumores endócrinos.

Doenças Hematológicas: Anemias, Tumores Hematológicos.

Doenças Infecciosas e Parasitárias: Parasitoses Intestinais, DST, AIDS, Dengue, Chikungunya.

Doenças Neurológicas: Convulsões e Epilepsia, Meningites, Cefaléias, Sincope, Tumores Neurológicos.

Doenças Otorrinolaringológicas Comuns: Doenças do canal auditivo, Otite média aguda, Rinites Alérgicas.

Doenças Reumatológicas e Osteomusculares: Febre Reumática Aguda, Lúpus Eritematoso Sistêmico e Artrite Reumatoide, Osteoartrite, Fibromialgias, Osteoporose.

Infecções cutâneas e Lesões Dermatológicas Comuns.

Doenças respiratórias: pneumonias, sinusites, tuberculose, Asma, DPOC; tromboembolismo pulmonar.

Doenças Urinárias: Nefrolitíase, Infecções do Trato Urinário, afecções da próstata; Injúria Renal aguda, Doença renal crônica.

Problemas comuns do idoso: instabilidade postural, depressão, delirium e Demências.

Princípios da assistência ventilatória.

**Nutricionista****NUTRIÇÃO BÁSICA**

Energia, carboidratos, proteínas, lipídios e fibras: classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais;

Micronutrientes: vitaminas e minerais;

Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e idosos.

Rotulagem de alimentos industrializados;

Técnica dietética.

**DIETOTERAPIA**

Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal;

Conduta nutricional nas principais patologias: obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças renais, distúrbios do trato digestório, câncer, dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças hepáticas, cirurgias e traumas, nutrição enteral e parenteral;

Avaliação nutricional: composição corporal, parâmetros bioquímicos, consumo alimentar, exame físico;

Interação droga-nutriente.

**UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética;

Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética;

Sistema de distribuição de refeições;

Sustentabilidade na produção de refeições;

Gestão de estoque e custo;

Controle higiênico sanitário;

Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados (POPs);

Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC);

Doenças transmitidas por alimentos (intoxicações e infecções alimentares);

Legislação sanitária de interesse;

Planejamento, execução e avaliação de cardápios.

Política Nacional de Alimentação e Nutrição;

O campo da alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde;

Vigilância em Saúde;

Aspectos epidemiológicos das doenças nutricionais (desnutrição energético-proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/obesidade);

Educação alimentar e nutricional;

Guia alimentar para a população brasileira;

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**Médico Veterinário**

Conhecimentos Técnicos: O SUS e a Vigilância à Saúde (Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental), doenças infecciosas e parasitárias: aspectos clínicos, de vigilância epidemiológica e de controle, programa nacional de controle das zoonoses e Endemias de importância em Saúde Pública. Higiene e proteção dos alimentos: cuidados higiênicos - sanitários na obtenção e beneficiamento de produto de origem animal, flora microbiana patogênica e alterações. Legislação (Federal e Estadual) no julgamento tecnológico e sanitário: Classificação e funcionamento dos estabelecimentos. Microbiologia Veterinária - Morfologia, citologia, fisiologia das bactérias, fungos e vírus. Fundamentos teóricos de Bem Estar Animal e de Bioética. Deontologia Veterinária, diretrizes gerais para a Erradicação e a Prevenção da Febre Aftosa e outras doenças de interesse econômico. Produtos veterinários: medidas e orientações para o uso responsável (antimicrobianos, endectocidas e inseticidas para grandes e pequenos animais). Higiene veterinária e inspeção sanitária de produtos de origem animal: condições de transporte, abate sanitário, tecnologia, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização. As boas práticas de fabricação e o sistema APPCC na produção de alimentos. Doenças transmitidas por alimentos de origem animal, controle físico-químico e microbiológico de alimentos de origem animal e fiscalização. Doenças de

notificação obrigatória no MAPA. **Legislação:** Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 (Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal). Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 (Dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária). Resolução Normativa nº 13, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal. Resoluções CFMV nº 879, 923, 1004 e 1138.

### **Professor de Ciências**

Composição química dos seres vivos: água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas.  
 Citologia: célula procariótica e célula eucariótica: estrutura e funcionamento dos envoltórios celulares, citoplasma, núcleo e divisão celular: Mitose e Meiose.  
 Metabolismo Energético (Fotossíntese, quimiossíntese, respiração celular e fermentação).  
 Reprodução Humana: espermatogênese e ovulogênese, sistema reprodutor masculino e feminino, ciclo menstrual, controle hormonal no processo reprodutivo, métodos contraceptivos e DSTs.  
 Conceitos Fundamentais da Ecologia: espécie, população, comunidade, ecossistema, habitat, nicho ecológico, biomas, biosfera, teia e cadeia Alimentar.  
 Relações Ecológicas: harmônicas e desarmônicas.  
 Ciclos Biogeoquímicos (água, carbono, nitrogênio e oxigênio).  
 Impactos ambientais: poluição do ar, poluição da água e poluição do solo.  
 Genética: conceitos básicos, leis de Mendel, noções de probabilidades, genealogia, polialelia, grupos sanguíneos: sistema ABO; fator RH.  
 Biotecnologia (DNA recombinante, identificação de pessoas, clonagem, terapia gênica, vacinas gênicas e transgênicos).  
 Evolução Biológica: teoria de Lamarck, teoria de Darwin, teoria Neodarwinista ou Neodarwinismo. Biodiversidade: Vírus e Bactérias, algas e protozoários, fungos, animais e vegetais.  
 Anatomia e fisiologia animal.  
 Anatomia e fisiologia vegetal.

### **Professor de Educação Física**

Aspectos Históricos, Filosóficos, Sociológicos e Antropológicos da Educação Física;  
 Aspectos Pedagógicos da corporeidade no Ambiente Escolar;  
 Legislação da Educação Física;  
 Educação Física e Educação Física Especial;  
 Aspectos Fisiológicos, Bioquímicos, biomecânicos e Sociais no Ambiente Escolar;  
 Avaliação Física;  
 Crescimento e Desenvolvimento Corporal e Psicomotor;  
 Planejamento em Educação Física Escolar;  
 Aspectos Desportivos no Ambiente Escolar;  
 Elementos da cultura Corporal relacionados ao Estilo de Vida.  
 Lazer como elemento colaborador para a Empregabilidade;  
 Lazer como elemento de desenvolvimento Humano.

### **Professor de Educação Infantil**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional atualizada (LDB atualizada): Título I – Da Educação, Título II – Dos Princípios e Fins da Educação Nacional, Título III – Do Direito à Educação e do Dever de Educar, Título IV – Da Organização da Educação Nacional, Título V – Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino Capítulo I – Composição dos Níveis Escolares, Capítulo II – Da Educação Básica Seção I – Das Disposições Gerais, Seção II – Da Educação Infantil, Capítulo V – Da Educação Especial.  
 Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado (ECA atualizado).  
 Base Nacional Comum Curricular: a Etapa da Educação Infantil.  
 Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica: tópicos sobre Educação Infantil.  
 Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa: A criança no ciclo da alfabetização; Currículo na perspectiva da inclusão e da diversidade; A organização do trabalho escolar e os recursos didáticos na alfabetização; A oralidade, a leitura e a escrita no Ciclo de Alfabetização; Alfabetização matemática na perspectiva do letramento.  
 Concepções pedagógicas e teorias educacionais.  
 Teorias do desenvolvimento e aprendizagem.  
 A organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil: Rotinas na Educação Infantil: a organização do trabalho pedagógico; Projetos na Educação Infantil.  
 Avaliação na Educação Infantil.  
 Plano e planejamento: educacional, escolar, curricular e de ensino.

### **Professor de Ensino Fundamental**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional atualizada (LDB atualizada): Título I – Da Educação, Título II – Dos Princípios e Fins da Educação Nacional, Título III – Do Direito à Educação e do Dever de Educar, Título IV – Da Organização da Educação Nacional, Título V – Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino Capítulo I – Composição dos Níveis Escolares, Capítulo II – Da Educação Básica Seção I – Das Disposições Gerais, Seção II – Da Educação Infantil, Capítulo V – Da Educação Especial.  
 Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado (ECA atualizado).  
 Base Nacional Comum Curricular: a Etapa da Educação Infantil.  
 Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica: tópicos sobre Educação Infantil.  
 Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa: A criança no ciclo da alfabetização; Currículo na perspectiva da inclusão e da diversidade; A organização do trabalho escolar e os recursos didáticos na alfabetização; A oralidade, a leitura e a escrita no Ciclo de Alfabetização; Alfabetização matemática na perspectiva do letramento.  
 Concepções pedagógicas e teorias educacionais.  
 Teorias do desenvolvimento e aprendizagem.

A organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil: Rotinas na Educação Infantil: a organização do trabalho pedagógico; Projetos na Educação Infantil.

Avaliação na Educação Infantil.

Plano e planejamento: educacional, escolar, curricular e de ensino.

### **Professor de Ensino Religioso**

Legislação do Ensino Religioso.

Pressupostos do Ensino Religioso.

História das Religiões.

Filosofia e Sociologia das Religiões.

Psicologia das Religiões.

Fundamentos Antropológicos das Religiões.

O fenômeno religioso na formação social do Brasil.

Liberdade e tolerância religiosa no Estado Democrático de Direito (inclusive legislação)

Ecumenismo e diálogo inter-religioso.

Textos Sagrados (Revelação, Narrativas e Exegese)

Os Rituais e os Símbolos sagrados.

Ética e cidadania: a contribuição religiosa

Valores e Limites: a contribuição religiosa

### **Professor de Inglês**

LANGUAGE AS A SOCIAL PRACTICE

Social identities

Multiculturalism

Globalization

Genre

Multimodality

Reading and writing as social practices

THE TEACHING OF ENGLISH IN BRAZILIAN PUBLIC SCHOOLS

Theory and practice in classroom research

Syllabus design

Material development

Integrating new technologies into language teaching

GRAMMAR TOPICS

Articles

Nouns

Pronouns

Numerals

Adjectives

Comparative and superlative

Adverbs

Prepositions

Conjunctions

Verb aspect, tenses and forms

Modal auxiliaries

Simple and complex sentences

Prepositional phrases

Direct and indirect speech

Active and passive voices

Word formation

Word order

Affixes

ENGLISH PHONETICS

ENGLISH SPELLING

### **ANEXO III**

#### **CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Inscrições dos candidatos	10.08.2018 a 09.09.2018
Encerramento das inscrições	09.09.2018
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	10.09.2018
Retirada dos Cartões de Inscrições dos candidatos – site FUNCERN (Área do Candidato)	24.09.2018 a 30.09.2018
<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS</b>	<b>30.09.2018</b>
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	30.09.2018 (duas horas após a aplicação das provas)
Recebimento de recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	01 e 02.10.2018
Resultados dos recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	15.10.2018
Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	15.10.2018
Divulgação do Resultado Preliminar	15.10.2018
Recursos contra o Resultado Preliminar	16 e 17.10.2018
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>22.10.2018</b>
Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Comissão	23.10.2018

\* As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: **cpsnovo2018@funcern.br**.

**Publicado por:**  
Ewerton Peixoto Fidelis  
Código Identificador:74BDB14E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 016/2018 - PMT**

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CRM COMERCIAL LTDA	04.679.119/0001-93	04	RS 130,00	RS 130,00
		06	RS 419,00	RS 419,00
		16	RS 470,00	RS 1.880,00
		20	RS 769,00	RS 3.845,00
		25	RS 13,90	RS 55,60
		27	RS 54,00	RS 216,00
		29	RS 13,90	RS 55,60
		30	RS 1.150,00	RS 5.750,00
		21	RS 142,50	RS 1.567,50
		22	RS 390,00	RS 1.950,00
BETA SOLUTION COMERCIO DE ELETRÔNICO LTDA – ME	11.028.345/0001-70	23	RS 210,00	RS 3.150,00
SUSAKI E SANTOS LTDA – ME	13.035.459/0001-72	11	RS 22.100,00	RS 22.100,00
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	18.588.224/0001-21	01	RS 3.100,00	RS 6.200,00
		03	RS 1.499,00	RS 1.499,00
		10	RS 2.290,00	RS 2.290,00
		12	RS 8.990,00	RS 8.990,00
		13	RS 2.000,00	RS 6.000,00
		17	RS 140,00	RS 1.960,00
		28	RS 52,00	RS 260,00
		31	RS 379,00	RS 1.516,00
		32	RS 120,00	RS 480,00
		33	RS 4.800,00	RS 4.800,00
35	RS 390,00	RS 390,00		
COMVIDA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.483.303/0001-80	05	RS 10.521,00	RS 21.042,00
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	16.826.043/0001-60	08	RS 92.200,00	RS 92.200,00
		15	RS 403,00	RS 1.612,00
A N Q GONÇALVES JUNIOR	20.903.036/0001-92	24	RS 748,80	RS 3.744,00
		34	RS 85,00	RS 85,00
LOURDETE V BEZERRA ME	20.934.278/0001-43	02	RS 1.792,00	RS 1.792,00
		07	RS 820,00	RS 820,00
		09	RS 349,00	RS 349,00
		14	RS 689,00	RS 2.756,00
		18	RS 192,00	RS 2.304,00
		19	RS 419,00	RS 1.676,00
		26	RS 205,00	RS 1.025,00

Touros/RN, 12 de setembro de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
Código Identificador:A97C88AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PP Nº 016/2018 - PMT**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 016/2018, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu as Propostas das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CRM COMERCIAL LTDA	04.679.119/0001-93	04	RS 130,00	RS 130,00
		06	RS 419,00	RS 419,00
		16	RS 470,00	RS 1.880,00
		20	RS 769,00	RS 3.845,00
		25	RS 13,90	RS 55,60
		27	RS 54,00	RS 216,00
		29	RS 13,90	RS 55,60
		30	RS 1.150,00	RS 5.750,00
		21	RS 142,50	RS 1.567,50
		22	RS 390,00	RS 1.950,00
BETA SOLUTION COMERCIO DE ELETRÔNICO LTDA – ME	11.028.345/0001-70	23	RS 210,00	RS 3.150,00
SUSAKI E SANTOS LTDA – ME	13.035.459/0001-72	11	RS 22.100,00	RS 22.100,00
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	18.588.224/0001-21	01	RS 3.100,00	RS 6.200,00

		03	RS 1.499,00	RS 1.499,00
		10	RS 2.290,00	RS 2.290,00
		12	RS 8.990,00	RS 8.990,00
		13	RS 2.000,00	RS 6.000,00
		17	RS 140,00	RS 1.960,00
		28	RS 52,00	RS 260,00
		31	RS 379,00	RS 1.516,00
		32	RS 120,00	RS 480,00
		33	RS 4.800,00	RS 4.800,00
		35	RS 390,00	RS 390,00
COMVIDA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.483.303/0001-80	05	RS 10.521,00	RS 21.042,00
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	16.826.043/0001-60	08	RS 92.200,00	RS 92.200,00
A N Q GONÇALVES JUNIOR	20.903.036/0001-92	15	RS 403,00	RS 1.612,00
		24	RS 748,80	RS 3.744,00
		34	RS 85,00	RS 85,00
LOURDETE V BEZERRA ME	20.934.278/0001-43	02	RS 1.792,00	RS 1.792,00
		07	RS 820,00	RS 820,00
		09	RS 349,00	RS 349,00
		14	RS 689,00	RS 2.756,00
		18	RS 192,00	RS 2.304,00
		19	RS 419,00	RS 1.676,00
		26	RS 205,00	RS 1.025,00

Touros/RN, 12 de setembro de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**94930F4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2018.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, inscrito(a) no CPF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Gestora do Fundo, Ivanizia Maria Alves Duarte, inscrita no CPF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Gestora do Fundo, Izadora Andreza do Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 051.844.054-02, portadora da Carteira de Identidade nº 002.347.185 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios - Fermurn de 10/09/2018, processo administrativo n.º 4.666/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017. De 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, GABINETE CIVIL, DEMAIS SECRETARIAS E SETORES LIGADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 018/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI - ME					
CNPJ/MF nº 11.478.304/0001-85				TEL: (84) 3011.3000	
END: RUA DIONÍSIO ARACATI CALDAS, 2002 – CANDELÁRIA, NATAL/RN – CEP: 59.066-850					
REPRESENTANTE LEGAL: BRENA PRISCILA SOUZA DE MOURA					
CNH: 06159362986 – DETRAN/RN			CPF/MF nº 070.638.404-01		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vir. Unit.	Vir. Total
03	Palco 10x6 – deverá ser em estrutura metálica com 10 metros de frente por 6 metros de profundidade, 1,5 metros de altura do piso, sendo todo piso em compensado de 15mm, 4 torres com 6 metros de altura, coberto com lona, fechado nas laterais e fundo, 01 escada com piso antiderrapante e sistema de proteção contra incêndio (extintores), com Laudo do Corpo de Bombeiros.	Diária	10	RS 1.770,00	RS 17.700,00
05	Tenda 4x4 – Formato pirâmide 4mx4m de medida interna, com estrutura de ferro, pé direito, com 20 cm de largura e 3m de altura, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro.	Diária	130	RS 119,00	RS 15.470,00
06	Tenda 4x6 – Formato pirâmide 4mx6m de medida interna, com estrutura de ferro, pé direito, com 20 cm de largura e 3m de altura, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro.	Diária	60	RS 159,00	RS 9.540,00
07	Tenda 6x6 – Formato pirâmide 6mx6m de medida interna, com estrutura de ferro, pé direito, com 20 cm de largura e 3m de altura, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro.	Diária	20	RS 198,00	RS 3.960,00
08	Locação de fechamento em maderite 2,20m de altura x 1,60m de largura.	Metro Linear	1000	RS 17,00	RS 17.000,00
10	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE EM SISTEMA FLY (MESA DE SOM DIGITAL): 16 Caixas tipo Line, com 1 falante de 12 polegadas, 1 driver TI – 16 caixas de graves com 2 falantes de 18 polegadas – montagem dos PA's em fly. Potências (PA'S) 04 potências 8000 watts, 04 potências 4000 watts, 04 potências 2000 watts, Processador digital de PA – 01 mesa digital 48 canais ou superior – 01 multicabo 48 vias 60m – mandadas para processador digital independentes – 01 multicabo 60m com 8 vias – 15 direct box – 04 microfones sem fio SM 58 – 30 microfones SM 58 – 1 Par de intercom para comunicação – 1 Kit de microfones para bateria – 40 pedestais – 14 garras para percussão – 01 site bateria com 1 alto falante 18 polegadas, 1 alto falante 12 polegadas e 1 titânio – 01 site de percussão com 1 alto falante 18 polegadas, 1 alto falante 12 polegadas e 1 titânio, 02 monitores para teclado – Material para palco 01 mesa digital 48 canais ou superior, Processador digital, 05 potências para monitores de site de palco – 01 cabeçote completo com caixa de som para baixo – 01 cabeçote completo com caixa de som para guitarra – 06 monitores originais – 02 sites de palco – 01 bateria de percussão com praticável – 01 sistema de fon. ILUMINAÇÃO 60 canhões lâmpadas par – 01 Mesa de luz – 01 Rack de iluminação – 01	Serv.	20	RS 2.389,00	RS 47.780,00

	Multicabo 6 vias com 60m – 01 máquina de fumaça.				
12	Locação de gerador de 290 Kva. Gerador especial, devidamente cercado com grades de proteção, super silenciado (nível acústico de 80dB a 5mts de distância), a diesel, com reguladores eletrônicos de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, freqüencímetro, comando, etc) disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 amperes cada, nas tensões 110v e 220v, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento.	Diária	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 11 de setembro de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Como Interviente

**IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Como Interviente

Fornecedor:

BR Geradores E Serviços EIRELI - ME

CNPJ/MF: 11.478.304/0001-85

**BRENA PRISCILA SOUZA DE MOURA**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**FD16F885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2018.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, inscrito(a) no CPF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Gestora do Fundo, Ivanizia Maria Alves Duarte, inscrita no CPF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Gestora do Fundo, Izadora Andrezza do Nascimento,

inscrita no CPF sob o nº 051.844.054-02, portadora da Carteira de Identidade nº 002.347.185 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios - Femurn de 10/09/2018, processo administrativo nº 4.666/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017. De 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, GABINETE CIVIL, DEMAIS SECRETARIAS E SETORES LIGADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 018/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: J R DA CUNHA ME					
CNPJ/MF nº 13.443.673/0001-68				TEL: (84) 3521-3966	
END: RUA PEDRO LOPES DE ARAÚJO, 41 – VALADÃO – MACAU/RN – CEP: 59.500-000					
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE ROMILDO DA CUNHA					
RG: 496.536 SSP/RN			CPF/MF nº 288.840.004-91		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
13	BANHEIRO QUÍMICO – Cabine Sanitária com mictório, papelreira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante. Identificação (masculino / feminino), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de travas.	Diária	100	R\$ 157,00	R\$ 15.700,00

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 11 de setembro de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Como Interviente

**IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Como Interviente

Fornecedor:

J R da Cunha - ME

CNPJ/MF: 13.443.673/0001-68

**JOSE ROMILDO DA CUNHA**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:0DFEB555****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, inscrito(a) no CPF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Gestora do Fundo, Ivanizia Maria Alves Duarte, inscrita no CPF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Gestora do Fundo, Izadora Andrezza do Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 051.844.054-02, portadora da Carteira de Identidade nº 002.347.185 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios - Femurn de 10/09/2018, processo administrativo n.º 4.666/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017 de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, GABINETE CIVIL, DEMAIS SECRETARIAS E SETORES LIGADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 018/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LUIZ GONZAGA NUNES - ME					
CNPJ/MF nº 70.161.427/0001-57				TEL: (84) 3237-0081	
END: AVENIDA AMINTAS BARROS, 1060 A, NOSSA SENHORA DO NAZARÉ, NATAL/RN					
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ GONZAGA NUNES					
RG: 06503423-3			CPF/MF nº 70.161.427/0001-57		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Palco 6x6 – deverá ser em estrutura metálica com 6 metros de frente por 6 metros de profundidade, 1,5 metros de altura do piso, sendo todo piso em compensado de 15mm, 4 torres com 6 metros de altura, coberto com lona, fechado nas laterais e fundo, 01 escada com piso antiderrapante e sistema de proteção contra incêndio (extintores), com Laudo do Corpo de Bombeiros.	Diária	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
02	Palco 8x6 – deverá ser em estrutura metálica com 8 metros de frente por 6 metros de profundidade, 1,5 metros de altura do piso, sendo todo piso em compensado de 15mm, 4 torres com 6 metros de altura, coberto com lona, fechado nas laterais e fundo, 01 escada com piso antiderrapante e sistema de proteção contra incêndio (extintores), com Laudo do Corpo de Bombeiros.	Diária	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
04	Palco 12x8 – deverá ser em estrutura metálica com 12 metros de frente por 8 metros de profundidade, 1,5 metros de altura do piso, sendo todo piso em compensado de 15mm, 4 torres com 6 metros de altura, coberto com lona, fechado nas laterais e fundo, 01 escada com piso antiderrapante e sistema de proteção contra incêndio (extintores), com Laudo do Corpo de Bombeiros.	Diária	08	R\$ 1.900,00	R\$ 15.200,00
09	SOM MECÂNICO MÉDIO PORTE – 08 Caixas Tipo Line, com 1 falante de 12 polegadas, 1 driver TI cada – 08 Caixas de Graves com 2 Falantes de 18 polegadas – 01 Potência 5000 watts – 01 Potência 3000 watts – 01 Potência 1000 watts – 01 Potência de 2000 watts – 02 monitores – Cabos e acessórios para montagem – Periféricos – 02 crossover – 04 Equalizadores de 32 bandas – 02 Compressor – 02 Multi gate – 01 Utrabase – 02 Efeitos de voz Quadriverbe – 01 Console de som 32 canais (palco) – 08 submaster – 01 Console de som 40 canais (frente) – 10 submaster – 01 DVD Play – 01 Multicabo 60m 36 vias – 01 Multicabo 60m com 6 vias – Mandadas para crossover independentes – 06 Direct box – 02 Microfones sem fio – 20 microfones com fio SM 58 – Conjunto de microfones específicos para bateria – 20 pedestais – 6 garras para bateria – 01 Site bateria com 2 alto falantes 15 polegadas e 1 titânio – 02 Monitores para teclado mais amplificador. ILUMINAÇÃO 24 canhões Lâmpadas par – 01 mesa de luz – 01 rack de iluminação – 01 Multicabo 6 vias com 60m – 01 máquina de fumaça.	Serv.	45	R\$ 1.250,00	R\$ 56.250,00

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
 a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 11 de setembro de 2018.

### **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito  
 Representante Legal do Órgão Gerenciador

### **IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
 Como interveniente

### **IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
 Como Interveniente

Fornecedor:

Luiz Gonzaga Nunes - ME  
 CNPJ/MF: 70.161.427/0001-57  
**LUIZ GONZAGA NUNES**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
 Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**913EFB0F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, inscrito(a) no CPF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Gestora do Fundo, Ivanizia Maria Alves Duarte, inscrita no CPF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Gestora do Fundo, Izadora Andrezza do Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 051.844.054-02, portadora da Carteira de Identidade nº 002.347.185 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios - Femurn de 10/09/2018, processo administrativo n.º 4.666/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017 de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, GABINETE CIVIL, DEMAIS SECRETARIAS E SETORES LIGADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 018/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME	
CNPJ/MF nº 05.831.823/0001-82	TEL: (84) 3645-1539
END: PARQUE DOS PINHAIS, S/N. PARQUE DAS NAÇÕES – PARNAMIRIM/RN – CEP: 59152-490	
REPRESENTANTE LEGAL: MIGUEL OTAVIO BESSA SILVEIRA	

RG: 1.324.487		CPF/MF nº 850.827.594-34			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14	Tablado 8x6 – deverá ser em estrutura metálica com 8 metros de frente por 6 metros de profundidade, 1,0 metro de altura do piso, sendo todo piso em compensado de 15mm, 01 escada com piso antiderrapante e sistema de proteção contra incêndio (extintores), com Laudo do Corpo de Bombeiros.	Diária	10	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 11 de setembro de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE**

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Como Interviente

**IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO**

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

Como Interviente

Fornecedor:

Tatica Promoções E Serviços LTDA - ME

CNPJ/MF: 05.831.823/0001-82

**MIGUEL OTAVIO BESSA SILVEIRA**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**61F048B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2017 (TRIMESTRAL)**

Aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 037/2017, Registro de Preços nº 71/2017**, na

Ata de julgamento de preços, homologada em 08/09/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de utensílios de cozinha e outros materiais para atender as demandas dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Upanema/RN.”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 037/2017.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM. TÊC. LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.792.210/0001-84</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA CORONEL VICENTE SABÓIA, 121, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-120</b>		
Representante: <b>PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO - CPF: 150.398.034-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014495 - CUSCUZEIRA HOTEL N22 C/ BASE	BALDUINO	UND	4	52,00	208,00
2	0014496 - CACAROLA HOTEL C/ ASA N40	BALDUINO	UND	6	108,00	648,00
3	0014497 - CORTADOR / FATIADOR DE LEGUMES DUP FACE	JLK	UND	2	8,00	16,00
4	0014702 - ESPREMEDOR DE ALHO GIGANTE	GLOBO	UND	10	8,50	85,00
5	0014703 - PAINELA DE PRESSÃO 20LT	ABC	UND	4	440,00	1.760,00
6	0014499 - CACAROLA EXTRA C/ ASA N35	BALDUINO	UND	8	85,00	680,00
7	0014500 - PAINELA DE PRESSÃO POLIDA 10LT	BALDUINO	UND	5	105,00	525,00
8	0014501 - ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR GRANDE	NADIR	UND	11	46,00	506,00
9	0014502 - ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR MEDIA 2,2LT	NADIR	UND	11	38,00	418,00
10	0014705 - CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR 11LT	PLASVALE	UND	5	23,00	115,00
11	0014504 - GARRAFA TERMICA P/ CAFÉ 1LT	SOPRANO	UND	6	23,00	138,00
12	0014505 - COLHER DE MESA INOX	TRAMONTINA	UND	250	2,23	557,50
13	0014706 - CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR 3,5LT	PLASVALE	UND	10	16,00	160,00
14	0014506 - PENEIRA GRANDE	PLASVALE	UND	22	9,00	198,00
15	0014507 - FORMA P/ PUDIM N28 ALUMINIO	BALDUINO	UND	6	41,00	246,00
16	0014509 - JARRA VIDRO S/ TAMP A 1,46LT	NADIR	UND	21	21,00	441,00
17	0014510 - FACA P/ MESA INOX	TRAMONTINA	UND	250	2,20	550,00
18	0014512 - CALDEIRA EXTRA HOTEL N40 43LT	BALDUINO	UND	6	157,00	942,00
19	0014514 - COLHER DE MESA INOX SIENA	BRINOX	UND	150	1,90	285,00
20	0014515 - ESCORREDOR HOTEL N45	BALDUINO	UND	6	41,00	246,00
21	0014516 - CALDEIRA EXTRA HOTEL N35	BALDUINO	UND	3	117,00	351,00
22	0014707 - CAFETEIRA HOTEL 2,5LT	BALDUINO	UND	20	73,00	1.460,00
23	0014518 - CONCHA HOTEL N10 CB BAQUELITE	BALDUINO	UND	11	18,00	198,00
24	0014519 - CONCHA HOTEL N12 CB BAQUELITE	BALDUINO	UND	11	24,00	264,00
25	0014708 - CONCHA HOTEL N14 CB BAQUELITE	BALDUINO	UND	10	26,00	260,00
26	0014709 - PRATO VIDRO RASO 25,5CM	DURALEX	UND	200	7,30	1.460,00
27	0014710 - CALDEIRA HOTEL N60 127LT	BALDUINO	UND	2	412,00	824,00
28	0014711 - ASSADEIRA REDONDA ALTA N30	NADIR	UND	10	38,00	380,00
29	0014712 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2LT INOX	INOX VITALEX	UND	4	535,00	2.140,00
30	0014521 - CONCHA INOX	INOX BRINOX	UND	5	13,00	65,00
31	0014522 - PAINELA DE PRESSÃO POLIDA 7LT	BALDUINO	UND	5	74,00	370,00
32	0014713 - ASSADEIRA HOTEL N6	BALDUINO	UND	10	130,00	1.300,00
33	0014714 - ESPUMADORA INOX	TRAMONTINA	UND	10	15,50	155,00
34	0014715 - FRIGIDEIRA HOTEL N32 ANTIADERENTE	BALDUINO	UND	10	80,00	800,00
35	0014532 - FRIGIDEIRA HOTEL N36 ANTIADERENTE	BALDUINO	UND	11	80,00	880,00
36	0014716 - PASSADOR DE MACARRAO HOTEL N50	BALDUINO	UND	10	160,00	1.600,00
37	0014525 - CACAROLA INDUSTRIAL C/ ABA N26 6,3LT	BALDUINO	UND	7	54,00	378,00
38	0014526 - TOALHEIRO INT FOLHA	AURIMAR	UND	52	39,00	2.028,00
39	0014527 - SABONETEIRA PLÁSTICA C/ RESERVATORIO	SANREMO	UND	52	39,00	2.028,00
40	0014717 - PRATIC BOX 90LT 66X44X45CM	BALDUINO	UND	1	110,00	110,00
41	0014718 - FRIGIDEIRA HOTEL N26 CB BAQUELITE	BALDUINO	UND	1	50,00	50,00
42	0014719 - GARRAFA TERMICA INOX P/ CAFÉ 1,8LT	TERMOLAR	UND	5	129,00	645,00
43	0014721 - BANDEJA GRANDE C/ ALCA INOX	INOX BRINOX	UND	10	117,00	1.170,00
44	0014722 - MALETA PRIMEIROS SOCORROS	PLASNORTHON	UND	3	20,00	60,00
45	0014528 - COLHER P/ ARROZ INOX	TRAMONTINA	UND	22	15,00	330,00
46	0014723 - JARRA PLÁSTICA C/ TAMP A 3LT	PLASVALE	UND	15	14,00	210,00
47	0014530 - PEGADOR P/ MASSA INOX	TRAMONTINA	UND	54	15,00	810,00
48	0014724 - PRATIC BOX 10LT 41X29X14CM	SANREMO	UND	12	22,00	264,00
49	0014531 - FACA P/ CARNE 12 POLEGADAS	MARCAMIX	UND	12	24,00	288,00
50	0014726 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4LT INOX	INOX VITALEX	UND	4	800,00	3.200,00
51	0014727 - LIQUIDIFICADOR COMUM 220V - Referência: Marca Arno, similar ou equivalente	ARNO	UND	20	117,00	2.340,00
52	0014728 - PRATIC BOX 50LT 59X38X34CM	SANREMO	UND	10	83,00	830,00
53	0014533 - JARRA PLÁSTICA COM TAMP A 4LT	PLASVALE	UND	23	12,00	276,00
54	0014729 - COPO VIDRO DUPLO LISO	NADIR	UND	200	4,10	820,00
55	0014534 - FACA DO CHEF 8 POLEGADAS PROFIS	MARCAMIX	UND	11	14,50	159,50
56	0014730 - PRATIC BOX 80LT	PLASVALE	UND	60	100,00	6.000,00
57	0014513 - CUSCUZEIRA HOTEL N40 C/ BASE	BALDUINO	UND	4	98,50	394,00
58	0014529 - CUSCUZEIRA HOTEL N34 C/ BASE	BALDUINO	UND	4	115,00	460,00
59	0014732 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMP A TRANSPARENTE 5 L - CARACTERÍSTICAS: COM TAMP A TRANSPARENTE. EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. HIGIÊNICO E DURÁVEL. REFERENCIA: MODELO: 0320 MARCA: PLEION, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	PLASVALE	UND	5	19,00	95,00
60	0014733 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMP A TRANSPARENTE BIOPRÁTICA 11 L - REFERÊNCIA: MODELO: 0330 MARCA: PLEION, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	PLASVALE	UND	5	34,00	170,00
61	0014731 - CAIXA ORGANIZADORA BIOPRÁTICA TAMP A. REFERENCIA: 0325 8 L MARCA: PLEION, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	PLASVALE	UND	5	21,00	105,00

62	0014511 - GARFO DE MESA INOX	TRAMONTINA	UND	2500	2,20	550,00
63	0014734 - Colher Chá Aço Inox - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO EM CM (CXLXA):13 X 2,7 X 0,5	BRINOX	UND	20	1,42	28,40
64	0014735 - PRATO VIDRO FUNDO 25,5CM	DURALEX	UND	200	6,00	1.200,00
65	0014517 - PLACA DE CORTE 10X300X400MM	SOLRAC	UND	6	42,00	252,00
66	0014736 - JARRA DE SUCO COM TAMPAS INOX	BRINOX	UND	10	41,50	415,00
67	0014737 - ESPREMEDOR DE ALHO PEQUENO	GLOBO	UND	10	2,77	27,70
68	0014498 - CANECA PLASTICA	PLASNORTHON	UND	50	1,73	86,50
69	0014503 - BANDEJA PLASTICA EUROPA	PLASVALE	UND	2	20,00	40,00
70	0014508 - FORMA P/ PUDIM N30 ALUMINIO	BALDUINO	UND	1	46,00	46,00
71	0014520 - FACA DO CHEF 10 POLEGADAS PROFIS	MARCAMIX	UND	1	20,00	20,00
72	0014523 - CALDEIRAO HOTEL N36 32,5LT	BALDUINO	UND	1	111,00	111,00
73	0014524 - CACAROLA HOTEL N24 4,9LT	BALDUINO	UND	1	45,00	45,00
Valor total em R\$						47.273,60
Quarenta e sete mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos						

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 037/2017 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

**provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde da Família- ESF
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

**RESPONSABILIDADES**

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:  
quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;  
quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;  
quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;  
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;  
perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 08 de setembro de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Bel Service Eletropeças Com. Téc. LTDA

CNPJ:40.792.210/0001-84

**PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO**

CPF: 150.398.034-00

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**7664D096

## PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2017(TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 038/2017, Registro de Preços nº 72/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/09/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de plantas ornamentais para os canteiros e praças públicas do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 038/2017.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>JOSÉ DE ARAUJO DIAS JUNIOR</b>		
CNPJ: <b>04.441.866/0001-99</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA JOSÉ ANDRÉ, 21, CENTRO, BARAUNAS/RN, CEP: 00000-000</b>		
Representante: <b>JOSÉ DE ARAUJO DIAS JUNIOR - CPF: 761.396.034-04</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014859 - PALMEIRA IMPERIAL- ROYSTONEA OLERACEA. TAMANHO MÉDIO DE 02 METROS. PALMEIRA SOLITÁRIA, ROBUSTA, PROVIDA DE PALMITO, COM ESTIPE COLUNAR LISO, DE COR ESBRANQUIÇADA. FOLHAS PINADAS, COM PINAS DÍSTICAS. INFLORESCÊNCIAS DISPOSTAS ABAIXO DO PALMITO.	UND	38	68,00	2.584,00
2	0014860 - MINI LACRE- ARBUSTO DE ALTURA ATÉ 2,0 METROS, MUITO RAMIFICADO, FORMA COMPACTA, DE RAMOS LENHOSOS A SEMILENHOSOS.	UND	528	7,00	3.696,00

	FOLHAS GRANDES OVAIS ACUMINADAS, COR VERDE-ESCURAS, CORIÁCEAS E BRILHANTES, QUASE SEM PECÍOLO, INSERIDAS OPOSTAS DUAS A DUAS.				
3	0014861 - ALAMANDA - ALLAMANDA CATHARTICA- PLANTAS POR METRO LINEAR. TAMANHO DA COVA: 30CM PROF. X 30CM LARGURA.	UND	540	20,00	10.800,00
4	0014862 - PALMEIRA FENIZ -PHOENIX ROEBELENI. FAMÍLIA: ARECACEAE. ALTURA: 1.2 A 1.8 METROS. LUMINOSIDADE: MEIA SOMBRA, SOL PLENO. CICLO DE VIDA: PERENE.	UND	8	270,00	2.160,00
5	0014863 - IUCA- NOME CIENTÍFICO: YUCCA GIGANTEA. CATEGORIA: ARBUSTOS, ARBUSTOS TROPICAIS, ÁRVORES, ÁRVORES ORNAMENTAIS, PLANTAS ESCULTURAS. CLIMA: EQUATORIAL, MEDITERRÂNEO, OCEÂNICO, SUBTROPICAL, TROPICAL. LUMINOSIDADE: MEIA SOMBRA, SOL PLENO. CICLO DE VIDA: PERENE	UND	15	170,50	2.557,50
6	0014864 - GRAMA ESMERALDA- NOME CIENTÍFICO: ZOYSIA JAPONICA. FAMÍLIA: POACEAE. CATEGORIA: GRAMADOS. CLIMA: EQUATORIAL, MEDITERRÂNEO, SUBTROPICAL, TEMPERADO, TROPICAL. ALTURA: MENOS DE 15 CM. LUMINOSIDADE: SOL PLENO. CICLO DE VIDA: PERENE	Car	11	4.000,00	44.000,00
7	0014865 - BOUGAINVILLEA GLABRA. NOMES POPULARES: PRIMAVERA, BUGANVILE, BUGANVÍLIA, CEBOLEIRO, FLOR-DE-PAPEL, PATAGUINHA, PAU-DE-ROSEIRA, ROSEIRO, ROSETA, SANTA-RITA, SEMPRE-LUSTROSA, TRÊS-MARIAS. FAMÍLIA: NYCTAGINACEAE. CATEGORIA: ARBUSTOS, ARBUSTOS TROPICAIS, TREPadeiras. CLIMA: EQUATORIAL, OCEÂNICO, SUBTROPICAL, TROPICAL. ORIGEM: AMÉRICA DO SUL, BRASIL. ALTURA: 4.7 A 6.0 METROS. LUMINOSIDADE: SOL PLENO. CICLO DE VIDA: PERENE	UND	400	32,00	12.800,00
8	0014866 - IPÊ-AMARELO- ALTURA DE 8-20 M, COM TRONCO DE 60-80 CM DE DIÂMETRO. FOLHAS COMPOSTAS 5-FOLIOLADAS (EVENTUALMENTE 4); FOLÍOLOS GLABROS OU PUBESCENTES, DE 6-17 CM DE COMPRIMENTO POR 3-7 CM DE LARGURA. COPA: RALA, COM DIÂMETRO UM POUCO MAIOR QUE A METADE DA ALTURA	UND	10	71,20	712,00
9	0014869 - NIM INDIANO OU MARGOSA (AZADIRACHIA INDICA A. JUSS), SYN ANTELARA AZADIRACHTA, MELIA AZADIRACHTA L., COM FOLHAS VERDE-ESCURAS, COMPOSTAS E IMPARIPINADAS, COM FREQUÊNCIAS AGLOMERADAS NOS EXTREMOS DOS RAMOS SIMPLES E SEM ESTÍPULAS. FLORES DE COLORAÇÃO BRANCA E AROMÁTICAS, REUNIDAS EM INFLORESCÊNCIAS DENSAS (CIMAS AGRUPADAS EM PANÍCULAS), COM OS ESTAMES CRESCENTES FORMANDO UM TUBO (POR UNIÃO DOS FILAMENTOS) ACTINOMÓRFICAS E PENTÂMERAS.	UND	100	38,00	3.800,00
10	0014868 - JARRO GRANDE EM CERÂMICA PARA PLANTAS- JARDINS E PRAÇAS	UND	10	90,50	905,00
11	0014867 - PALMEIRA ARECA- NOME CIENTÍFICO: DYPHYS LUTESCENS. FAMÍLIA: ARECACEAE. CATEGORIA: ARBUSTOS, ARBUSTOS TROPICAIS, PALMEIRAS. CLIMA: EQUATORIAL, SUBTROPICAL, TROPICAL. ORIGEM: ÁFRICA, MADAGASCAR. ALTURA: 3.0 A 3.6 METROS, 3.6 A 4.7 METROS, 4.7 A 6.0 METROS, 6.0 A 9.0 METROS. LUMINOSIDADE: MEIA SOMBRA, SOL PLENO. CICLO DE VIDA: PERENE.	UND	10	75,80	758,00
Valor total em R\$					84.772,50
Oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos					

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 038/2017 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

**provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de

Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 08 de setembro de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

José De Araujo Dias Junior

CNPJ: 04.441.866/0001-99

**JOSÉ DE ARAUJO DIAS JUNIOR**

CPF: 761.396.034-04

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:DD2CF24A**

## PREGÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 039/2017, Registro de Preços nº 69/2017**, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para realização de serviços comuns de engenharia (Para futura e eventual realização de serviços de readequação de ambientes de natureza pactual e complementar para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN).”, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 039/2017.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ALFA LTDA EPP</b>		
CNPJ: <b>26.757.426/0001-88</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA 24 DE JUNHO, 839, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>SKORZENY ALLISON F. F. DE BRITO - CPF: 085.118.714-54</b>		

Lote	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	Lote 14		Lote	1,00	225.500,00	225.500,00
109	BDI- LOTE 14		UND	1,00	56.375,00	56.375,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 039/2017 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

A ordem de Serviço constará o prazo de entrega dos serviços, haja vista que não há possibilidade prévia de mensuração, por tratar-se de necessidades futuras e peculiares. Para segurança dos licitantes, os prazos de prestação de serviços, que constarão nas ordens, não serão inferiores a 10 (dez) dias.

Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, com suas respectivas medições, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

**provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

**definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a substituição dos objetos/materiais/serviços não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

Caso seja comprovado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão de acordo com o decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, CAPÍTULO V - DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

*Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*

*§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.*

*§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)*

*§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 30 de agosto de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Construções e Serviços Alfa LTDA EPP

CNPJ:26.757.426/0001-88

**SKORZENY ALLISON F. F. DE BRITO**

CPF: 085.118.714-54

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:3B0CEE99**

## PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2017(TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 039/2017, Registro de Preços nº 70/2017**, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para realização de serviços comuns de engenharia (Para futura e eventual realização de serviços de readequação de ambientes de natureza pactual e complementar para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN).”, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 039/2017.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: QUANTUM ENGENHARIA, ARQ. E CONSULTORIA- EIRELI		
CNPJ: 26.915.814/0001-40	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CHAGAS XAVIER, 223, CENTRO, OLHO D'AGUA DO BORGES/RN, CEP: 59730-000		
Representante: JOSÉ AROLDI QUEIROGA DE MORAIS - CPF: 063.089.964-91		

Lote	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
01	Lote 01		Lote	1,00	11.800,00	11.800,00
02	Lote 02		Lote	1,00	24.500,00	24.500,00
03	Lote 03		Lote	1,00	43.500,00	43.500,00
04	Lote 04		Lote	1,00	23.400,00	23.400,00
05	Lote 05		Lote	1,00	49.200,00	49.200,00
06	Lote 06		Lote	1,00	27.700,00	27.700,00
07	Lote 07		Lote	1,00	52.000,00	52.000,00
08	Lote 08		Lote	1,00	61.600,00	61.600,00
09	Lote 09		Lote	1,00	68.500,00	68.500,00
10	Lote 10		Lote	1,00	124.900,00	124.900,00
11	Lote 11		Lote	1,00	29.000,00	29.000,00
12	Lote 12		Lote	1,00	116.000,00	116.000,00
13	Lote 13		Lote	1,00	23.900,00	23.900,00
14	BDI		UND	1,00	164.000,0000	164.000,0000

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 039/2017 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

A ordem de Serviço constará o prazo de entrega dos serviços, haja vista que não há possibilidade prévia de mensuração, por tratar-se de necessidades futuras e peculiares. Para segurança dos licitantes, os prazos de prestação de serviços, que constarão nas ordens, não serão inferiores a 10 (dez) dias.

Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, com suas respectivas medições, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

**provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

**definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a substituição dos objetos/materiais/serviços não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

Caso seja comprovado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá

ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão de acordo com o decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, CAPÍTULO V - DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

*Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*

*§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.*

*§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)*

*§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada

a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 30 de agosto de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Quantum Engenharia, Arq. e Consultoria- EIRELI

CNPJ: 26.915.814/0001-40

**JOSÉ AROLDO QUEIROGA DE MORAIS**

CPF: 063.089.964-91

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**E6171DCE

### PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2017(TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de Outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 046/2017, Registro de Preços nº 78/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinado as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 046/2017

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: A N Q GONÇALVES JUNIOR ME		
CNPJ: 20.903.036/0001-92	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Felipe Camarão, 853, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-255		
Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR - CPF: 051.414.994-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004057 - ÁGUA SANITÁRIA USO DOMESTICO CX/12 - Caixa com 12(doze) unidades de 1000 ml cada, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de Validade. Referência: Marca Brilux, similar ou de qualidade superior.	MARILUX	CX	780,00	25,00	19.500,00
3	0003850 - LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA. CAPACIDADE PARA 60L, COR PRETA. Referência: Marca Ieroyerlin, similar ou de qualidade superior	PLT	UND	41,00	120,00	4.920,00
9	0003860 - ESPONJA DE DUPLA FACE SINTÉTICA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS 60G. Referência: Marca Bombril, similar ou de qualidade superior	LANUX	UND	523,00	0,49	256,27
14	0003896 - LUVA MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO PEQUENO. Referência: Marca Esfrebom, similar ou de qualidade superior	UTIL	Par	352,00	4,50	1.584,00
26	0004050 - SABÃO EM PÓ 500G - Super concentrado, coloração azul, para lavagem de roupas hospitalares, limpeza e uso doméstico. Fardo 27 (vinte e sete) unidades de 500 g.com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Referência: Marca Omo . similar ou de qualidade superior	FARDO	GUARANI	167,00	49,00	8.183,00
42	0004051 - SABONETE SÓLIDO - Duzia de Sabonete Sólido, em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 90g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Referência: Marca Dove , similar ou de qualidade superior	EVEM	Dz	76,00	18,00	1.368,00
47	0014754 - ESPONJA DUPLA FACE PROTETOR UNHAS. CONTÉM UMA ESPONSA DE 100mmx75mmx42mm	LANUX	UND	150,00	1,90	285,00
51	0004035 - BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 35 lts. COR NATURAL.	PLT	UND	27,00	13,00	351,00
55	0004429 - Removedor de ferrugem a base de ácido fosfórico e propanol, não corrosivo e não reagente com instrumental em aço inoxidável. Galão de 4l.	MARILUX	GALÃO	11,00	90,00	990,00
62	0014773 - LUVA MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO GRANDE.	CONDOR	Par	100,00	6,00	600,00
63	0014772 - LUVA MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO MÉDIO.	CONDOR	Par	130,00	6,00	780,00
67	0003879 - SABÃO EM BARRA DE 500G - Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 500g. Pacote com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde. Referência: Marca Ipê , similar ou de qualidade superior	GUARANI	PCT	120,00	2,50	300,00
68	0013153 - VENENO BARATICIDA GEL COM 10 GRAMAS	STRAIK	UND	12,00	8,00	96,00
69	0013154 - VENENO FORMICIDA GEL COM 50 GRAMAS	STRAIK	UND	20,00	9,00	180,00
Valor total em R\$						39.393,27
Trinta e nove mil trezentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos						

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

#### DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 046/2017 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

#### VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

#### DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

**provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO:	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
NATUREZA:	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO:	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
NATUREZA:	3.3.90.30	Material Recursos do Tesouro de Consumo
FONTE DE RECURSO:	100	Recursos do Tesouro

## RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 17 de Outubro de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

A N Q Gonçalves Junior ME

CNPJ:20.903.036/0001-92

**ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR**

CPF: 051.414.994-99

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:51F73608**

**PREGÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2017(TRIMESTRAL)**

Aos 17 dias do mês de Outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 046/2017, Registro de Preços nº 77/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinado as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 046/2017

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>JEOVA SOBRAL DANTAS - ME</b>		
CNPJ: <b>24.206.500/0001-42</b>	Telefone: <b>8433250538</b>	Email: <b>mercadinhojeova@gmail.com</b>
Endereço: <b>AV. ANTONIO VITORINO, 292, SANTA PAZ, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0004033 - ALCOOL ETÍLICO DE USO DOMÉSTICO CX C/12 - Graduação não inferior a 65 INPM, na forma gel. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Caixa com 12 (doze) frascos de plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Referência: Marca Coperalcool, similar ou de qualidade superior	COPERALCOOL	CX	75,00	75,00	5.625,00
4	0004437 - COPOS DESCARTÁVEIS EM MATERIAL DE POLIESTIRENO ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 150ML, APLICAÇÃO ÁGUA, CAFÉ, TIRA COM 100UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.Referência: Marca Acigol, similar ou de qualidade superior	FC	Caixa	624,00	65,00	40.560,00
5	0004054 - COPOS DESCARTÁVEIS EM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 250ML, APLICAÇÃO: CAFÉ. PACOTE COM 100UN. GRAVAÇÃO N FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO	FC	Caixa	262,00	105,00	27.510,00
6	0014758 - DESINFETANTE 1L COM 12 UNIDADE NA CAIXA - Desinfetante de uso doméstico, contendo dados do fabricante, composição e data de validade. Referência: Marca Brilux, similar ou de qualidade superior	GUARANI	Caixa	700,00	20,00	14.000,00
7	0004041 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML CX C/24 - Caixa com 24 (vinte e quatro) frascos de 500 ml cada, embalagem com composição do produto,dados do fabricante, data de fabricação e validade. Referência: Marca IPÊ, similar ou de qualidade superior.	LIMPOL	CX	309,00	55,00	16.995,00
8	0003859 - ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL, MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO; MATERIAL DAS CERDAS: NAYLON; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO; APLICAÇÃO EM VASO SANITÁRIO	CONDOR	UND	94,00	5,50	517,00
10	0004042 - ESPONJA LIMPEZA EM MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO DE 90MM, LARGURA DE 40MM, PESO LÍQUIDO 840G/PACOTE. CONTEM 14 EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 8 UNIDADE DE 60 GRAMAS CADA.	ASSOLAN	FARDO	81,00	15,30	1.239,30
11	0004056 - FÓSFORO CURTO, CORPO EM MADEIRA PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS CADA. Referência: Marca Paraná, similar ou de qualidade superior	PARANA	MASSO	259,00	3,50	906,50
12	0004045 - GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 33 X 33 CM - Folha simples de alta qualidade, na cor branca,100% fibras naturais. Fardo com 48 (quarenta e oito) pacotes com 50 guardanapos, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Referência: Marca Kitchen, similar ou de qualidade superior	LIZ	FARDO	58,00	59,00	3.422,00
13	0003895 - LUSTRADOR MÓVEIS FRASCO COM 200ml - APRESENTANDO EM SUA COMPOSIÇÃO CERA MICROCRISTALINA, SOLVENTES ALIFÁTICOS E FRAGRÂNCIA SUAVE, QUE PROPORCIONE BRILHO SECO, PROTEÇÃO E DIMINUIÇÃO DE ADERÊNCIA À POEIRA E MARCAS D'ÁGUA, COM REGISTRO NO MS. Referência: Marca Poliflor, similar ou de qualidade superior.	BRAVO	UND	290,00	3,50	1.015,00
15	0003919 - NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 50GR, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.Referência: Marca Impakto, similar ou de qualidade superior	SANY	UND	428,00	1,60	684,80
16	0003869 - PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO - Pá para lixo em material plástico com cabo em madeira,aço ou plástico de 1m de comprimento, embalagem contendo dados do produto e marca do fabricante.	RAINHA	UND	93,00	4,70	437,10
17	0003870 - PALITO DE DENTE ROLIÇO 25 CAIXAS COM 100 UNIDADES.	GINA	FARDO	65,00	17,50	1.137,50
18	0014770 - ESFREGÃO MULTI CORES DE 40CMX68CM	CRISTAL	UND	76,00	3,40	258,40
19	0014762 - PANO DE PRATO- Material 100% algodão alvejado, cor diversas (estampado), características adicionais alto nível de absorção.	CRISTAL	UND	142,00	2,50	355,00

20	0003872 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA - Fardo com 16 Pacotes x 4 rolos, não reciclado, macio, alta absorção, na cor branca, dimensões de 30m x 10cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante e dimensões. Marca Neve, similar ou de qualidade superior	FOFEX	FARDO	377,00	30,80	11.611,60
21	0004047 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO - GOFRADO RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO UMIDO, 100% FIBRA CELULÓSICA. DIMENSÕES: 20CMX21CM, 60 toalh c/ 2 rolos. Referência: Marca Mili, similar ou de qualidade superior	ABSOLUTO	UND	123,00	5,10	627,30
22	0004048 - ODORIZANTE SANITÁRIO - Pedra sanitária 35g, embalagem contendo composição do produto, fragrância, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Diferentes fragrâncias. Referência: Marca Harpic, similar ou de qualidade superior.	MARILUX	UND	728,00	1,50	1.092,00
23	0004049 - POLIDOR DE METAIS PARA POLIMENTO EM METAIS RATEADOS, INOXIDÁVEL, CROMADOS, NIQUELADOS, E TALHERES - Caixa com 24 (vinte e quatro) unidades de 500ml, embalagem contendo composição do produto, modo de usar, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Referência: Marca Ipê, similar ou de qualidade superior	MARILUX	CX	76,00	37,40	2.842,40
24	0003877 - RODO PARA PISO COM CABO EM MADEIRA, REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 40CM, DUAS BORACHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	BOM D"ÁGUA	UND	250,00	4,90	1.225,00
25	0003878 - SABÃO EM BARRA DE 5X200G - Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200g. Pacote com 05 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Referência: Marca Ipê, similar ou de qualidade superior	GUARANI	PACOTE	605,00	4,65	2.813,25
27	0003883 - SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE COM CAPACIDADE 100 LITROS E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO 100LT, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, 75x85CM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, PACOTE COM 100 SACOS DEVENDO CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.	ULTRAPLAST	KG	634,00	36,50	23.141,00
28	0003889 - VASSOURA EM PÊLO COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 40CM, CERDAS DE 11,5 CM, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL. Referência: Marca Condor, similar ou de qualidade superior	LADY	UND	372,00	10,50	3.906,00
29	0014771 - LIMPA CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES 2L - Embalagem contendo - Registro no Ministério da Saúde, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MARILUX	UND	28,00	7,50	210,00
30	0003887 - VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22CM, CERDAS DE 11,5CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. Referência: Marca Condor, similar ou de qualidade superior	RAINHA	UND	411,00	6,60	2.712,60
31	0003844 - AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL 360ml. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. Referência: Marca Bom Ar, similar ou de qualidade superior.	GLADE	UND	384,00	8,85	3.398,40
32	0004034 - BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 lts. COR NATURAL. Referência: Marca Sanremo, similar ou de qualidade superior	LUMAR	UND	35,00	9,60	336,00
33	0003891 - BALDE EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 12 lts. COR NATURAL - de uso doméstico. Referência: Marca Sanremo, similar ou de qualidade superior.	LUMAR	UND	92,00	9,20	846,40
34	0013151 - SABONETE LÍQUIDO, COM ASPECTO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO- PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO COM 1L. Referência: Marca Lux, similar ou de qualidade superior	MARILUX	LT	149,00	8,00	1.192,00
35	0014757 - INSETICIDA MULTI INSETOS AERO 395ML	RAID	UND	40,00	8,00	320,00
36	0004043 - Flanela- flanela para limpeza em geral, na cor laranja, medindo aproximadamente 39x59cm, com costuras nas laterais, 100% algodão.	CRISTAL	UND	208,00	2,60	540,80
37	0013175 - Limpa vidro- Líquido, para a limpeza de vidros e acrílicos, embalagem plástica com 500ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Referência: Marca Veja, similar ou de qualidade superior	MARILUX	UND	104,00	4,70	488,80
38	0014760 - PILHA PALITO AAA - Conteúdo da Embalagem: C/04 Pilhas	PANASONIC	UND	320,00	4,40	1.408,00
39	0004053 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE DE 50ML. APLICAÇÃO ÁGUA, CAFÉ, TIRA COM 100UN, GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. Referência: Marca Acigol, similar ou de qualidade superior	FC	Caixa	20,00	62,50	1.250,00
40	0003871 - PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO TIPO SACO EM ALGODÃO MEDINDO multi-uso TAM 50x70CM. Referência: Marca Esfrebom, similar ou de qualidade superior	CRISTAL	UND	230,00	3,90	897,00
41	0003897 - PANO DE PRATO - Material algodão alvejado, comprimento 42x75cm, cor diversas (estampado), características adicionais alto nível de absorção	CRISTAL	UND	112,00	2,50	280,00
43	0013172 - SACO PLÁSTICO LIXO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 300 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADE, VARIAÇÃO +/- 01CM. COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 9191.	ULTRAPLAST	KG	502,00	19,90	9.989,80
44	0001735 - VASSOURA DE PALHA, COM CERDAS DE PALHA, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.	PALHA	UND	354,00	2,85	1.008,90
45	0014759 - PILHA PEQUENA AA - Conteúdo da Embalagem: C/04 Pilhas	PANASONIC	UND	315,00	4,80	1.512,00
46	0004040 - DESINFETANTE LÍQUIDO FLORAL BACTERICIDA GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA TENSOATIVA NÃO IÔNICA, CONSERVANTES COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIALQUI DE METRI BENZIL HAMONIO 5% COM PH 6,5 # 0,5, BOMBONA COM 5 LITROS - Desinfetante de uso doméstico, contendo dados do fabricante, composição e data de validade. Referência: Marca Brilux, similar ou de qualidade superior	GUARANI	UND	130,00	9,30	1.209,00
48	0003882 - SACO DE ALGODÃO PARA PISO 95g - Saco de algodão para limpeza de pisos, embalagem contendo dados do fabricante.	CRISTAL	UND	10,00	5,50	55,00
49	0003884 - SACO ARMAZENAMENTO PARA LIXO SUPER APROXIMADA 60L, RESISTENTE, COM CONFECCIONADO CAPACIDADE NOMINAL RESINA TERMOPLÁSTICA DE E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, 75x85 CM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 9191.	ULTRAPLAST	KG	540,00	20,70	11.178,00
50	0004052 - SODA CAUSTICA 350g - Embalagem contendo - Registro no Ministério da Saúde, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LIMPA FACIL	CX	52,00	118,80	6.177,60
52	0004036 - BALDE EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20lts. COR NATURAL - de uso doméstico. Referência: Marca Sanremo, similar ou de qualidade superior	LUMAR	UND	37,00	14,50	536,50
53	0004439 - DESINCRUSTANTE DE SANGUE - BALDE 20LT	DESENGRUTANTE	UND	25,00	425,00	10.625,00
54	0004428 - Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	BIC	UND	70,00	4,20	294,00
56	0014761 - GUARDANAPO DE PAPEL 14CMX14CM CONTEM 200 UNIDADE	LIZ	FARDO	20,00	11,90	238,00

	FARDO COM 20 UNIDADE.					
57	0013179 - Papel alumínio em rolo medindo 0,30cmx7,50mts, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	MELLO	Rolo	110,00	3,00	330,00
58	0014897 - BALDE EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 10Lts. COR NATURAL- de uso doméstico. Referência: Marca Sanremo, similar ou de qualidade superior.	LUMAR	UND	90,00	9,00	810,00
59	0014898 - Lava Piso 2L - frascos de plástico de 2 litros, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Referência: Marca Guarani, similar ou de qualidade superior	GUARANI	UND	150,00	5,20	780,00
61	0004046 - HASTE FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO - com pontas de algodão, 100% puro e com tratamento antigermo. Caixa com 60 (sessenta) embalagens com mínimo 75 unidades, com dados de identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da saúde.	COTTON	CX	36,00	90,00	3.240,00
64	0014774 - PANO DE CHÃO GRANDE DE 80CMX90CM MULTI CORES	CRISTAL	UND	60,00	4,90	294,00
65	0014775 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO Folha Dupla C/4 Rolos de 30mx10cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante e dimensões.	TWO	UND	36,00	5,00	180,00
66	0003898 - QUEROSENE - Em embalagem plástica 1lt. Referência: Marca Querosene, similar ou de qualidade superior	LIDER	LT	12,00	10,00	120,00
70	0013174 - Velas - Composição: parafina, corante e pavio. Peso líquido: 23 g, caixa com 24 pacotes de 8 unidades.	VIDA LUZ	Caixa	12,00	71,50	858,00
71	0013152 - VASSOURA DE PIAÇAVA COM CERDAS DURAS, CEPO PLÁSTICO DE 30CM, CERDAS DE 11,5 CM. COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL. Referência: Marca Condor, similar ou de qualidade superior.	AGUIA	UND	540,00	6,90	3.726,00
72	0013176 - Aparelho De Barbear Descartavel. Cartela com 24 aparelhos de barbear.	BIC	CART	60,00	23,90	1.434,00
73	0013178 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR FRUTAS, VERDURAS, CEREAIS E ALIMENTOS. - PRODUZIDA EM POLIETILENO CAPACIDADE 1 LL. DIMENS.ES 16X28CM COM 1000 SACOS	DOKAPACK	Rolo	30,00	50,00	1.500,00
74	0014776 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA PARA EMBALAR FRUTAS, VERDURAS, CEREAIS E ALIMENTOS - PRODUZIDA EM POLIETILENO. DIMENSÕES 30X40CM.	DOKAPACK	UND	10,00	50,00	500,00
75	0014778 - Saco para lixo Hospitalar - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infecantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). 100 L nas medidas 75 x 105 cm. Pacote c/ 100 unidades	PLÁSTICO JUREMA	PACOTE	479,00	165,00	79.035,00
76	0014896 - PAPEL TOALHA MULTIUSO, FOLHA DUPLA E ALTA ABSORÇÃO - COTÉM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 22CM X 20CM. INDÚSTRIA BRASILEIRA	ABSOLUTO	UND	100,00	5,10	510,00
77	0014777 - PASTA DE PINHO IL DESENGORDURANTE MULT PARA LIMPEZA EM GERAL. Uso doméstico, contendo dados do fabricante, composição e data de validade.	CLARILUX	PACOTE	100,00	62,40	6.240,00
Valor total em R\$						318.181,95
Trezentos e dezoito mil cento e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos						

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 046/2017 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

**provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração

CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

## RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 17 de Outubro de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Jeova Sobral Dantas -ME

CNPJ:24.206.500/0001-42

**JEOVÁ SOBRAL DANTAS**

CPF: 423.480.994-20

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:**A410EAFB

## PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2017 ( TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de Outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 048/2017, Registro de Preços nº 79/2017, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos de RENAME destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do município de Upanema/RN.”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0048/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME

CNPJ: 09.210.219/0001-90				Telefone:		Email:	
Endereço: RUA DO CRUZEIRO, 356, CEBTRO, JUAZEIRO DO NORTE/CE, CEP: 61700-976							
Representante: LEONARDO LIMA DE CASTRO - CPF: 025.847.103-40							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Pregão Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
1	0007840 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI	CPR	12000,00	0,55	6.600,00	
3	0007842 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	PRATI	CPR	4000,00	0,69	2.760,00	
7	0007846 - AMPICILINA 250MG/5ML 60 ML	PRATI	FRASCO	500,00	3,70	1.850,00	
8	0007847 - AMPICILINA 500MG	PRATI	CPR	1000,00	0,24	240,00	
13	0007852 - ATENOLOL 25 MG	PRATI	CPR	30000,00	0,04	1.200,00	
14	0007853 - ATENOLOL DE 50MG	PRATI	CPR	20000,00	0,04	800,00	
16	0007855 - AZTROMICINA 900MG SUSP. 22,5ML	PRATI	FRASCO	1000,00	5,49	5.490,00	
20	0007858 - CAPTOPRIL 50 MG	PRATI	CPR	20000,00	0,06	1.200,00	
25	0000380 - Cetoconazol 200mg	PRATI	CPR	15000,00	0,20	3.000,00	
29	0007863 - AAS 500MG	SOBRAL	CPR	500,00	0,07	35,00	
36	0007869 - DEXAMETAZONA CREME 10G	SOBRAL	Tube	3000,00	1,06	3.180,00	
40	0007872 - DICLOFENACO DE SODIO 50MG	VITEMAD	CPR	40000,00	0,05	2.000,00	
51	0007881 - FUROSEMIDA 40MG	PRATI	CPR	60000,00	0,04	2.400,00	
52	0007882 - GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	CPR	70000,00	0,03	2.100,00	
57	0000392 - Ibuprofeno 600mg	PRATI	CPR	10000,00	0,12	1.200,00	
63	0007890 - ANESTÉSICO SPRAY XYLESTESIN 10% 50ML	CRISTALLIA	FRASCO	200,00	82,00	16.400,00	
66	0007895 - METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50MG	PRATI	Tube	200,00	6,70	1.340,00	
67	0007896 - METRONIDAZOL SUSP. 250MG 80ML	TEUTO	FRASCO	3000,00	4,44	13.320,00	
70	0007899 - METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	CPR	3000,00	0,12	360,00	
74	0007905 - NIMESULIDA 100MG	VITAMED	CPR	20000,00	0,11	2.200,00	
75	0007906 - NIMESULIDA GTS 15ML	VITAPAN	FRASCO	700,00	2,25	1.575,00	
79	0007910 - NIFEDIPINO 10MG	NEOQUIMICA	CPR	10000,00	0,05	500,00	
80	0007911 - NIFEDIPINO 20MG	NEOQUIMICA	CPR	8000,00	0,06	480,00	

83	0007913	- PANTOPRAZOL 20MG	E M S	CPR	1000,00	0,31	310,00	
84	0000394	- Paracetamol 500mg	PRATI	CPR	70000,00	0,06	4.200,00	
90	0007920	- MEBENDAZOL 100MG	SOBRAL	CPR	20000,00	0,06	1.200,00	
91	0007921	- MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	SOBRAL	FRASCO	5000,00	1,29	6.450,00	
96	0001533	- SALBUTAMOL XAROPE 100ML	SOBRAL	FRASCO	1200,00	1,25	1.500,00	
101	0007930	- SULFA+TRIMETROPINA 4,0%MG+0,8%MG SUSP. 50ML	SOBRAL	FRASCO	3000,00	1,39	4.170,00	
107	0007934	- PREDINISONA 5MG	VITAPAN	CPR	15000,00	0,11	1.650,00	
109	0007936	- PREDINISOLONA XAROPE 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	1000,00	4,08	4.080,00	
118	0011951 75MG	- COPIDOGREL	E M S	COMP.	2000,00	1,00	2.000,00	
121	0011957	- BROMETO DE FENOTEROL (BEROTEC) GTS	PRATI	GOTAS	500,00	3,02	1.510,00	
123	0012966	- AMOXICILINA 500MG	PRATI	COMP	30000,00	0,22	6.600,00	
Valor total em R\$								103.900,00
Cento e três mil e novecentos reais								

1/4

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 0048/2017 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art.

15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FORTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FORTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados; manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação; Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;  
 quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
 quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;  
 perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
 por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;  
 Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 17 de Outubro de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
 Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
 Pregoeira

**PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME**  
 CNPJ:09.210.219/0001-90

**LEONARDO LIMA DE CASTRO**  
 CPF: 025.847.103-40

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**1587D028

### PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2017(TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de Outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 048/2017, Registro de Preços nº 80/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos de RENAME destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do município de Upanema/RN.”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0048/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **R W C GURGEL EPP**

CNPJ: 10.538.476/0001-34		Telefone:		Email:		
Endereço: Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340						
Representante: RAIMUNDO WANDECY C. GURGEL - CPF: 915.383.784-34						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)

2	0007841 - ALBENDAZOL SUSP. 40MG/1ML	GREENPHARMA	FRASCO	3000,00	1,38	4.140,00
4	0007843 - AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML	FARMACE	FRASCO	4000,00	1,83	7.320,00
5	0007844 - AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML	FARMACE	FRASCO	4000,00	1,83	7.320,00
6	0007845 - AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	PRATI	FRASCO	6000,00	4,93	29.580,00
9	0007848 - ANFOTERICINA B+ TETRA CICLINA CREME VAGINAL 45G	PRATI	Tube	200,00	19,72	3.944,00
10	0007849 - ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	CPR	30000,00	0,08	2.400,00
11	0007850 - ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	CPR	30000,00	0,04	1.200,00
12	0007851 - ATENOLOL 100MG	PRATI	CPR	5000,00	0,06	300,00
15	0007854 - AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	CPR	10000,00	0,75	7.500,00
17	0007856 -BROMETO DE IBATROPIO GOTAS0,250MG	HIPOLABOR	FRASCO	600,00	1,19	714,00
19	0000378 - Captopril 25mg	BRASTERAPICA	CPR	60000,00	0,03	1.800,00
21	0007859 -CARBONATODECALCIO+ COLECALCIFEROL 50 MG CACO3+400UI	SOBRAL	CPR	10000,00	0,35	3.500,00
22	0007860 - CAVERDILOL 12,5MG	E M S	CPR	10000,00	0,17	1.700,00
23	0001466 - CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML	TEUTO	FRASCO	1000,00	7,64	7.640,00
24	0007861 - CEFALEXINA 500MG CPR	PRATI	CPR	15000,00	0,52	7.800,00
26	0001469 - CETOCONAZOL CREME 30G	SOBRAL	Tube	3000,00	1,76	5.280,00
28	0000420 - AAS 100mg	IMEC	CPR	70000,00	0,03	2.100,00
30	0007864 - AMOXICILINA + CLAV POTASSIO SUSP250/62,5MG 5MG/75ML	SANDOZ	FRASCO	200,00	13,13	2.626,00
32	0007866 - CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB	CPR	40000,00	0,30	12.000,00
33	0000382 - Complexo B	NATULAB	CPR	30000,00	0,06	1.800,00
34	0007867 - CLARITROMICINA 250MG	TEUTO	CPR	1000,00	1,54	1.540,00
35	0007868 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/ML100ML	FARMACE	FRASCO	2500,00	1,58	3.950,00
37	0007870 - DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	3000,00	1,21	3.630,00
38	0007871 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	CPR	10000,00	0,07	700,00
39	0001479 - DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20ML	MEDLEY	FRASCO	500,00	3,65	1.825,00
41	0000386 - Digoxina 0,25mg	PHARLAB	CPR	15000,00	0,06	900,00
42	0007873 - DIMETICONA GTS 10ML	HIPOLABOR	FRASCO	3000,00	0,91	2.730,00
43	0007874 - DIPIRONA GTS 10ML	FARMACE	FRASCO	4000,00	0,74	2.960,00
44	0007875 - DIPIRONA 500MG	SOBRAL	CPR	100000,00	0,09	9.000,00
45	0007876 - ENALAPRIL 10MG	MEDQUIMICA	CPR	70000,00	0,07	4.900,00
46	0007877 - ENALAPRIL 20MG	MEDQUIMICA	CPR	70000,00	0,07	4.900,00
47	0007878 - ENALAPRIL 5MG	MEDQUIMICA	CPR	3000,00	0,08	240,00
48	0007879 - ESPIRONOLACTONA 25MG	E M S	CPR	15000,00	0,27	4.050,00
49	0007880 - ESTROGENOS CONJUGADOS CREME VAG.0,625MG 25G	WHITE	Tube	400,00	34,80	13.920,00
50	0000388 - Fluconazol 150mg	PRATI	CPR	8000,00	0,42	3.360,00
53	0000389 - Hidroclorotiazida 25mg	PRATI	CPR	100000,00	0,03	3.000,00
54	0007883 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PRATI	CPR	30000,00	0,06	1.800,00
55	0007884 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	SOBRAL	FRASCO	600,00	2,12	1.272,00
56	0000391 - Ibuprofeno 300mg	NATULAB	CPR	12000,00	0,10	1.200,00
58	0007885 - IBUPROFENO GTS 50MG	NATULAB	FRASCO	3000,00	1,29	3.870,00
59	0007886 - IODETE DE POTASSIO XPE 100ML	PRATI	FRASCO	500,00	1,99	995,00
60	0007887 - LORATADINA 10MG	NATULAB	CPR	4000,00	0,12	480,00
61	0007888 - LORATADINA XPE 100ML	MARIOL	FRASCO	300,00	2,41	723,00
62	0007889 - ÁCIDO FÓLICO 40MG	NATULAB	CPR	70000,00	0,05	3.500,00
64	0007891 - BENSOATO DE BENZILA 60ML	SOBRAL	FRASCO	300,00	3,88	1.164,00
65	0007892 - BETA+GENTAMICINA+CLOQUINOL 15G	U. QUIMICA	Tube	300,00	33,00	9.900,00
68	0007897 - METFORMINA 850MG	GEOLAB	CPR	100000,00	0,08	8.000,00
69	0007898 - METILDOPA 500MG	TKS	CPR	10000,00	0,52	5.200,00
71	0007900 - METOCLOPRAMIDA GTS10ML	HIPOLABOR	FRASCO	3000,00	0,69	2.070,00
72	0007902 - KOLLAGENASE C/CLORAF 30G	CRISTALIA	Tube	300,00	13,11	3.933,00
73	0007903 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G	PRATI	Tube	4000,00	4,78	19.120,00
76	0007907 - NISTATINA CREME VAG. 50G	GREENPHARMA	Tube	4000,00	3,99	15.960,00
77	0007908 - NISTATINA SUSP. ORAL 100,000 UI/ML30ML	NATULAB	FRASCO	1000,00	2,77	2.770,00
78	0007909 - NORFLOXACINO 400MG	PRATI	CPR	5000,00	0,41	2.050,00
81	0000424 - Omeprazol 20mg	GEOLAB	CPR	30000,00	0,06	1.800,00
82	0007912 - OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	CPR	10000,00	0,25	2.500,00
85	0007914 - PARACETAMOL 750MG	ZYDUS	CPR	70,00	0,09	6,30
86	0007915 - PARACETAMOL GTS 10ML	SOBRAL	FRASCO	10000,00	0,69	6.900,00
87	0007916 - PIROXICAN 15MG	PRATI	CPR	5000,00	0,21	1.050,00
88	0007919 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	GEOLAB	CPR	80150,00	0,06	4.809,00
89	0007918 - LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	PRATI	CPR	60000,00	0,27	16.200,00
92	0007922 - MICONAZOL NITRATO CREME VAG. 80G	PRATI	Tube	1000,00	4,34	4.340,00
93	0007923 - MELOXICAN 15MG	PHARLAB	CPR	10000,00	0,14	1.400,00
94	0007924 - RANITIDINA 150MG	GEOLAB	CPR	5000,00	0,12	600,00
95	0007925 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	NATULAB	Env	30000,00	0,59	17.700,00
97	0007926 - SECNIDAZOL 1000MG	VITAPAN	CPR	20000,00	0,55	11.000,00
98	0007927 - SINVASTATINA 10MG	EUROFARMA	CPR	10000,00	0,10	1.000,00
99	0007928 - SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	CPR	60000,00	0,11	6.600,00
100	0007929 - SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	CPR	80000,00	0,21	16.800,00
102	0007931 - SULFA+TRIMETROPINA 40MG+80MG	TEUTO	CPR	30000,00	0,13	3.900,00
103	0000426 - Sulfato ferroso 40mg	NATULAB	CPR	80000,00	0,05	4.000,00
104	0007932 - SULFATO FERROSO GOTAS 10ML	HIPOLABOR	FRASCO	1000,00	1,16	1.160,00
105	0000401 - Vitamina C 500mg	NATULAB	CPR	10000,00	0,13	1.300,00
106	0007933 - VITAMINA C GOTAS 10ML	NATULAB	FRASCO	1000,00	1,34	1.340,00
110	0007937 - PROPANOLOL 40MG	PHARLAB	CPR	80000,00	0,03	2.400,00
111	0007939 - ESTRÓGENOS COMPRIMIDO 0,625MG	WYTHE	CPR	1000,00	1,69	1.690,00
112	0007940 - SULFADIAZINA DE PRATA 400MG	PRATI	Tube	500,00	39,87	19.935,00
113	0011946 - AMIODARONA	HIPOLABOR	CPR	20000,00	0,52	10.400,00
114	0011947 - CAVERDILOL 3,125 MG	MERK	COMP.	5000,00	0,18	900,00
115	0011948 - CAVERDILOL 6,25 MG	MERK	COMP.	8000,00	0,18	1.440,00
116	0011949 - CAVERDILOL 25 MG	MERK	COMP.	12000,00	0,27	3.240,00
120	0011956 - RANITIDINA SUSPENSÃO ORAL 100 ML	GEOLAB	FRASCO	500,00	9,25	4.625,00
122	0011959 - METILDOPA 250 MG	TKS	CPR	4000,00	0,33	1.320,00
124	0012969 - LACTULOSE- SUSPENSÃO	NATULAB	Fr	200,00	6,41	1.282,00
126	0012980 - BUSCOPAM COMPOSTO (GOTAS)	FARMACE	FRASCO	1600,00	8,43	13.488,00
Valor total em R\$						421.401,30
Quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e um reais e trinta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 0048/2017 e seus anexos;  
Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:  
**provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

AÇÃO	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 17 de Outubro de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

R W C Gurgel EPP

CNPJ:10.538.476/0001-34

**RAIMUNDO WANDECY C. GURGEL**

CPF: 915.383.784-34

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:6209BB15**

**PREGÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2017(TRIMESTRAL)**

Aos 19 dias do mês de Outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 049/2017, Registro de Preços nº 82/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0049/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

CNPJ: 07.055.280/0001-84			Telefone: 84 3314-5452			Email:	
Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 , Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59605-320							
Representante: FRANCISCO BEZERRA IRMÃO - CPF: 673.151.434-91							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
1	0006545 - AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO	COMPRIMI	65000,00	0,04	2.600,00	
2	0006556 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML	PRATI	FRASCO	800,00	2,50	2.000,00	
3	0006461 - ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	COMPRIMI	7500,00	0,36	2.700,00	
4	0006468 - GABAPENTINA 300MG	PRATI	COMPRIMI	1000,00	0,49	490,00	
5	0015139 - CLORPROMAZINA 40 mg/ml 4% GOTAS	CRISTALIA	UND	300,00	6,29	1.887,00	
7	0015140 - LAMOTRIGINA 100MG	CRISTALIA	UND	2000,00	0,49	980,00	
8	0006482 - LAMOTRIGINA 50MG	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	0,37	740,00	
9	0001410 - Lorazepam 2mg	TEUTO	Cpr.	3000,00	0,10	300,00	
10	0006496 - MORFINA 10MG	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	0,66	1.320,00	
11	0006497 - MORFINA 30MG	CRISTALIA	COMPRIMI	1000,00	1,80	1.800,00	
12	0006450 - CODEINA+PARACETAMOL 30/500MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMI	1000,00	0,49	490,00	
13	0006579 - RISPERIDONA 3 MG	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	0,28	560,00	
14	0015141 - RISPERIDONA SOL. ORAL	PRATI	UND	350,00	14,95	5.232,50	
15	0006533 - TRAMADOL 50MG	TEUTO	CÁPSULA	2000,00	0,12	240,00	
16	0015142 - VALPROÍCO DE SÓDIO 250MG/5ML 100ML	PRATI	UND	200,00	3,69	738,00	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela

empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 0049/2017 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

**provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados; manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados: quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;  
Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 19 de Outubro de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

F. Wilton Cavalcante Monteiro

CNPJ:07.055.280/0001-84

**FRANCISCO BEZERRA IRMÃO**

CPF: 673.151.434-91

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**8327C499

### PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2017(TRIMESTRAL)

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 051/2017, Registro de Preços nº 76/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 17/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa ou pessoal especializado para realizar reforma de poltronas dos ônibus que compõem a frota do transporte escolar do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 051/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JOSE VICENTE VIANA NETO 96864478491**

CNPJ: 28.108.368/0001-97		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA ANGICOS - P A SÃO MANOEL II, ZONA RURAL, UPANEMA/RN.					
Representante: VALTEMBERG FERREIRA DE MACEDO - CPF: 023.071.314-93					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014769 - REVESTIMENTO DE POLTRONAS (ASSENTOS TRIPLOS) DOS ONIBUS ESCOLARES EM COURVIN DE 1,40M DE LARGURA, LISO E ESTAMPADO, ESPUMA D33, E FOLHAS DE COMPENSADO DE MADEIRA DE 15MM.			145,33	14.533,00
2	0015154 - REVESTIMENTO DE POLTRONAS (ENCOSTOS TRIPLOS) DOS ONIBUS ESCOLARES EM COURVIN DE 1,40M DE LARGURA, LISO NA E ESTAMPADO,ESPUMA D33, E FOLHAS DE COMPENSADO DE MADEIRA DE 15MM			146,00	17.520,00
3	0015167 - REVESTIMENTO DE POLTRONAS COMPLETAS (ASSENTOS E ENCOSTOS) PARA UM PASSAGEIRO (POLTRONAS INDIVIDUAIS) COM T.A 1,40M DE LARGURA, ESPUMA D33 E COMPENSADO 15MM, COM COUVIM PARA ENCOSTOS DE BRAÇOS DAS POLTRONAS.			140,00	14.000,00
Valor total em R\$					46.053,00
Quarenta e seis mil e cinquenta e seis reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 051/2017 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

**provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude

de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;  
Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 18 de Outubro de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeiro

**28.108.368/0001-97 JOSE VICENTE VIANA NETO 96864478491**

**JOSÉ VICENTE VIANA NETO 96864478491**

**Publicado por:**  
Maria Helena de Costa Silva  
**Código Identificador:985B2EE6**

### PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2017(TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 052/2017, Registro de Preços nº 85/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos, pertencentes e/ou locados, do município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 052/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **VITORIA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA 11737767457**

CNPJ: 28.285.167/0001-65		Telefone:		Email:		
Endereço: R LUIZ LINO DE MENDONCA , , 499 -centro – Upanema - RN.						
Representante: - CPF: 117.377.674-57						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011545	- Remendo Quente em Pneu Aro 16	UN	170,00	20,00	3.400,00
2	0011547	- Troca de Pneu Aro 16	UN	110,00	12,00	1.320,00
4	0011549	- Troca de Pneu Aro 20	UN	150,00	1,00	150,00
5	0011550	- Remendo Quente em Pneu Aro 8 (Carro de Mão)	UN	100,00	14,00	1.400,00
6	0011546	- Remendo Frio em Pneu Aro 16	UN	130,00	12,00	1.560,00
7	0011552	- Remendo Quente Câmara de Ar 18.4-15/30	UN	30,00	15,60	468,00
8	0011553	- Troca de Câmara de Ar 18.4-15/30	UN	20,00	15,00	300,00
9	0011554	- Remendo Quente Câmara de Ar 18.4-30	UN	50,00	15,00	750,00
10	0011555	- Troca de Câmara de Ar 18.4-30	UN	20,00	25,00	500,00
11	0011556	- Remendo Quente Câmara de Ar 12.4-24	UN	50,00	25,00	1.250,00
12	0011557	- Troca de Câmara de Ar 12.4-24	UN	20,00	25,00	500,00
13	0011558	- Remendo Quente Câmara de Ar 19.5-24	UN	30,00	63,00	1.890,00

14	0011559	- Troca de Câmara de Ar 19.5-24	UN	20,00	60,00	1.200,00
15	0011560	- Remendo Quente Câmara de Ar 12.16.5	UN	20,00	39,00	780,00
16	0011561	- Troca de Câmara de Ar 12.16.5	UN	40,00	39,00	1.560,00
17	0011562	- Remendo Frio em Pneu 275/80 22.5	UN	40,00	38,00	1.520,00
18	0011563	- Troca de Pneu 275/80 22.5	UN	30,00	15,00	450,00
22	0011567	- Troca de Câmara de Ar 17.5-25E-3	UN	20,00	50,00	1.000,00
24	0011569	- Troca de Pneu 14.00-24	UN	30,00	46,00	1.380,00
25	0011570	- Remendo Quente em Câmara de Ar 14.00-24	UN	40,00	46,00	1.840,00
26	0011571	- Troca de Câmara de Ar 14.00-24	UN	20,00	15,00	300,00
27	0011533	- Remendo Frio em Pneu Aro 13	UN	120,00	15,00	1.800,00
28	0011534	- Remendo Quente em Pneu Aro 13	UN	70,00	15,00	1.050,00
29	0011535	- Troca de Pneu aro 13	UN	120,00	15,00	1.800,00
31	0011537	- Remendo Frio em Pneu 12-16.5	UN	60,00	15,00	900,00
33	0011539	- Remendo Quente em Pneu Aro 15	UN	60,00	15,00	900,00
34	0011540	- Remendo Frio em Pneu Aro 15	UN	40,00	18,00	720,00
35	0011541	- Troca de Pneu Aro 15	UN	60,00	18,00	1.080,00
36	0011542	- Remendo Quente em Pneu Aro 14	UN	80,00	20,00	1.600,00
37	0011543	- Remendo Frio em Pneu Aro 14	UN	60,00	20,00	1.200,00
38	0011544	- Troca de Pneu Aro 14	UN	70,00	19,00	1.330,00
40	0011573	- Troca de Pneu 1100-22	UN	25,00	20,00	500,00
41	0011574	- Remendo Quente em Câmara de Ar 1100-22	UN	30,00	20,00	600,00
42	0011575	- Troca de Câmara de Ar 1100-22	UN	20,00	25,00	500,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 052/2017 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

**provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-PESSOA JURÍDICA
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
UNIDADE	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO:	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
NATUREZA:	3.3.90.30	
FONTE DE RECURSO:	100	

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 30 de Outubro de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeiro

**VITORIA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA 11737767457**

CNPJ:28.285.167/0001- 65

CPF: 117.377.674-57

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**7365034A

**PREGÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2017(TRIMESTRAL)**

Ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 053/2017, Registro de Preços nº 88/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/11/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Gestão e Gerenciamento de Programas, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 053/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: PREMIUM CONSUL. E ASSESSORIA EM SAUDE EIRELI-ME

CNPJ: 23.228.721/0001-59		Telefone:	Email:			
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS, 1047 -SANTO ANTONIO – MOSSORÓ - RN.						
Representante: RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO - CPF: 035.080.664-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Vlr. Total(RS)
1	0015227 - SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO: RELATÓRIO ANUAL E QUADRIMESTRAL DE GESTÃO; E NO PROCESSAMENTO DE DADOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO: BPA MAGNÉTICO, FPO MAGNÉTICO, SIA, SIHD, SISMOB, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E SISPLI.		Mês	12,00	3.200,00	38.400,00
TOTAL 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 053/2017 e seus anexos;  
Proposta(s) da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art.

15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será executado de forma imediata após a emissão da Ordem de Serviço nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 – Os Serviços deverão ser prestados mensalmente, por meio de reuniões presenciais frequentes no Município de Upanema/RN, e com atendimento as dúvidas por meio de ligações telefônicas ou por email.

4.3 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

O resultados dos relatórios da Assessoria, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

**provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;  
**definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.4. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.8. Caso seja comprovado que os objetos entregues e os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.9. Em caso de problemas de saúde ou fatos supervenientes que acarretem na ausência justificada dos profissionais, a contratada deverá substituí-lo por profissional de igual ou superior formação e experiência, comunicando previamente a Administração.

4.10. As reuniões serão periódicas, conforme calendário a ser formulado pelo Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN. Poderão ocorrer reuniões em caráter extraordinário, quando solicitado pelo fundo, e com aviso de antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião.

4.11. Fazendo-se necessária a presença de um Assessor em reuniões na Câmara dos Vereadores, ou em outro órgão, para a exposição de projetos e/ou relatórios, a empresa deverá encaminhar profissional para tal finalidade.

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias corridos*, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2131	Funcionamento do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

#### 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos; manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 01 de Dezembro de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeiro

**PREMIUM CONSUL. E ASSESSORIA EM SAUDE EIRELI-ME**

CNPJ:23.228.721/0001-59

**RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO**

CPF: 035.080.664-01

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**D2FCE159**PREGÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2017(TRIMESTRAL)**

Ao 07 dias do mês de dezembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 055/2017, Registro de Preços nº 146/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijões de 13 kg, para atender as necessidades das secretarias e fundos pertencentes à Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 055/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **Posto João Lopes LTDA ME**

CNPJ: 09.459.395/0002-40		Telefone:	Email:			
Endereço: Rua: Antonio Cizilio de Oliveira, 0, Santa Paz, Upanema/RN, CEP: 59670-000						
Representante: João Lopes da Silva Júnior - CPF: 566.356.994-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Vlr. Total(RS)
1	0003642 - GÁS DE COZINHA; GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIAL A GRANEL; DE COZINHA; COMPOSICAO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP; ACONDICIONADO EM VASILHAME METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE PESO LÍQUIDO.	ULTRAGÁS	UND	1022,00	60,00	61.320,00
2	0003643 - VASILHAME GÁS DE COZINHA GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG	ULTRAGÁS	UND	34,00	135,00	4.590,00
Valor total em R\$						65.910,00
Sessenta e cinco mil novecentos e dez reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 0055/2017 e seus anexos;  
Proposta da Licitante.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

**provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;  
**definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. 5.1. O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias corridos*, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	04	Administração
Subfunção	361	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02/08/2018		PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
Ação	113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Função	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro

## 5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017

### 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

### 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados; manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação; Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;  
 quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;  
 quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
 quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;  
 perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
 por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará à empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;  
 Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 07 de Dezembro de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
 Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
 Pregoeiro  
 Posto João Lopes LTDA ME  
 CNPJ:09.459.395/0002-40

**JOÃO LOPES DA SILVA JÚNIOR**  
 CPF: 566.356.994-49

**Publicado por:**

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**81885452

**PREGÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2017 (TRIMESTRAL)**

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 060/2017, Registro de Preços nº 91/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 07/12/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em recapagem de pneus dos veículos e máquinas, pertencentes e/ou locados compondo a frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 060/2017

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 65549929449</b>		
CNPJ: <b>14.850.527/0001-10</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Não Informado, 1502, PLANALTO 13 DE MAIO, Mossoró/RN, CEP: 59600-000</b>		
Representante: <b>FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 65549929449 - CPF: 655.499.294-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008899 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE PNEUS 1000 X 20		SERV	24,00	530,00	12.720,00
2	0008897 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE PNEUS 900 X 20		SERV	80,00	505,00	40.400,00
3	0008902 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 700 X 16		SERV	12,00	290,00	3.480,00
4	0008911 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 18.4.30		SERV	4,00	1.795,00	7.180,00
5	0008912 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 12.4.24		SERV	4,00	843,75	3.375,00
6	0008903 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 650-16		SERV	5,00	285,00	1.425,00
7	0008904 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 18.4/15-30		SERV	4,00	1.792,50	7.170,00
8	0008907 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 14.00-24		SERV	8,00	1.420,00	11.360,00
9	0008908 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 17.5-25 E-3		SERV	8,00	1.933,75	15.470,00
10	0008909 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 19.5L-24		SERV	6,00	1.938,25	11.629,50
11	0008910 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 12-16.5		SERV	6,00	716,25	4.297,50
12	0008906 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 275/80 R22.5		SERV	10,00	580,00	5.800,00
13	0008898 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE PNEUS 1100 X		SERV	8,00	600,00	4.800,00
14	0008900 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 750 X 16		SERV	5,00	320,00	1.600,00
TOTAL					130.707,00 (cento e trinta mil e setecentos reais)	

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 060/2017 e seus anexos;  
Proposta da Licitante.

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviços, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

**provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;  
**definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos de forma imediata, contada da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias corridos*, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes Orçamentária Anual vigente. De aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil-

PNAT/PETERN

CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-PESSOA JURÍDICA FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro

FONTE DOS RECURSOS 120 Recursos do Fundo Nacional de Saúde

UNIDADE 06.001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

FUNÇÃO 04 Administração

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO 2067 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. FUNÇÃO 04 Administração

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO 2067 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 Fundo Municipal de Saúde FUNÇÃO 10 Saúde

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO 2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

SUBFUNÇÃO 301 Atenção Básica

PROGRAMA 0101 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

AÇÃO 2096 Funcionamento da Estratégia Saúde na Família

AÇÃO 2097 Funcionamento do Programa Saúde Bucal CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- PESSOA

JURÍDICA FONTE DOS RECURSOS 120 Recursos do Fundo Nacional de Saúde

FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 Fundo de Assistência Social FUNÇÃO 08 Assistência Social

PROGRAMA 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO 2007 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA 0114 Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)

AÇÃO 2113 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV

AÇÃO 2127 Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF

ACÇÃO 2122 Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DOS RECURSOS 140 Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

ACÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

### **5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.**

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

#### **7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:**

providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 08 de Dezembro de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeiro

**FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 65549929449**

CNPJ:14.850.527/0001-10

**FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 65549929449**

CPF: 655.499.294-49

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**36DDCA92

**PREGÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2017( TRIMESTRAL)**

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 044/2017, Registro de Preços nº 73/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/09/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura fotográfica e filmagem de eventos institucionais no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 044/2017.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474</b>		
CNPJ: <b>27.752.238/0001-20</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV DEZESSEIS DE SETEMBRO, 78, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA - CPF: 101.731.144-74</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014745 - COBERTURA FOTOGRÁFICA de eventos no MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN (disponibilização em mídia digital CD/DVD/, PENDRIVE e HD).	UND	25	240,00	6.000,00
2	0014746 - AMPLIAÇÃO/REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA COM MOLDURA – tamanho 50 x 75. Impressão em papel fotográfico padrão “fuji” ou equivalente	UND	10	240,00	2.400,00
3	0014747 - EDIÇÃO E MONTAGEM DE ÁLBUNS – tamanho 20 x 30, encadernados, com de 20 a 30 páginas, contendo de 100 a 120 imagens diagramadas impressas em papel fotográfico padrão “Fuji” ou equivalente	UND	3	3.200,00	9.600,00
4	0014748 - AMPLIAÇÃO/REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA com moldura para foto oficial - tamanho 30 x 40. Impressão em papel fotográfico padrão “fuji” ou equivalente	UND	20	65,00	1.300,00
5	0014749 - AMPLIAÇÃO/REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA com moldura para quadro expositivo- tamanho 1 x 1,60. Impressão em papel fotográfico padrão “fuji” ou equivalente	UND	5	560,00	2.800,00
6	0014750 - COBERTURA DE FILMAGEM E FOTOGRÁFICA em HD de eventos COM DRONE, no MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN (disponibilização em mídia digital CD/DVD, com capa contendo logo oficial do evento).	UND	5	450,00	2.250,00
7	0014751 - COBERTURA DE FILMAGEM EM HD de eventos no MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN (disponibilização em mídia digital CD/DVD, com capa contendo logo oficial do evento).	UND	15	720,00	10.800,00
8	0014752 - AMPLIAÇÃO/REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA – tamanho 20 x 30. Impressão em papel fotográfico padrão “fuji” ou equivalente	UND	200	15,00	3.000,00
9	0014753 - AMPLIAÇÃO/REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA - tamanho 15 x 21. Impressão em papel fotográfico padrão “fuji” ou equivalente.	UND	300	7,00	2.100,00
Valor total em R\$					40.250,00
Quarenta mil e duzentos e cinquenta reais					

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 044/2017 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados na mesma deverão ser executados nas condições estipuladas neste termo de contrato, no Edital do PP 044/2017 e seus Anexos, nos locais e horários de cada evento institucional, em dias úteis ou não, na zona urbana ou rural, a depender do evento a ser coberto.

Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

**provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária:

02.001 – Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

Ação: 2141 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte De Recurso: 100 – Recursos do Tesouro Unidade Orçamentária:

07.001 - Fundo de Assistência Social Função: 08 - Assistência Social Subfunção:122 - Administração Geral

Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

Ação: 2007 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social Classificações Econômicas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte Dos Recursos: 100 - Recursos do Tesouro

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Ação: 2120 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII Ação: 2113 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV

Ação: 2109 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Ação: 2127 - Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF

Ação: 2122 - Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS

Classificações Econômicas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte Dos Recursos: 140 - Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

## RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

### **OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### **PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 13 de setembro de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Mayre Gabrielle Bezerra de Oliveira

10173114474

CNPJ: 27.752.238/0001-20

**MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA**

CPF: 101.731.144-74

Publicado por:  
Maria Helena da Costa Silva  
Código Identificador:D91369AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 11 de setembro de 2018, referente à sessão de Adjudicação, **REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito do Petróleo 13 kg, mangueira para gás, registro para gás, botijão para gás, Água Mineral em recipiente de 20 litros, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Florânia/RN**, o Pregoeiro **ADJUDICA os itens ao respectivo vencedor, conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**GÁS SÃO FRANCISCO EIRELI – ME**  
CNPJ: 09.315.161/0001-49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	V.UNT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL em botijão de 20 litros, tipo embalagem plástica, sem gás, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor.	CRISTALINA/RIO GRANDE	UND	4.340	6,00	26.040,00
2	GARRAFÃO, material plástico, capacidade 20, aplicação água mineral, características adicionais vazio, transparente, retornavel.	LISTRA	UND	85	15,30	1.300,50
3	GÁS LIQUEFEITO EM BOTIJÃO DE 13 kg, derivado do petróleo, incolor, inodoro e inflamável. é o gás utilizado na cozinha.	SUPER GÁS BRAS	UND	380	67,45	25.631,00
4	BOTIJÃO PARA GÁS LIQUEFEITO (VASILHAME SEM GÁS)	SUPER GÁS BRAS	UND	2	166,65	333,30
5	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM 2 (DUAS) ABRAÇADEIRAS, Material borracha nitrílica siliconada, diâmetro 1/2 Pol, aplicação GLP - GÁS liquefeito de petróleo, comprimento 1,20 M, características adicionais malha de aço flexível, produto aprovado pelo INMETRO.	ALIANÇA	UND	23	23,30	535,90
6	REGISTRO PARA GÁS, Recomendavel para Uso doméstico, Tipo Baixa Pressão, Utilizado em GLP (gás de cozinha), Vazão máxima 2kg/h de GLP, Utilizavel em Botijões de 2kg e 13kg, Componentes internos Aço e Zamac, Borboleta e pino em Latão, Validade de 5 Anos após a data de Fabricação, produto aprovado pelo INMETRO.	ALIANÇA	UND	23	32,65	750,95
<b>TOTAL</b>						<b>54.591,65</b>

Florânia/RN, 12 de setembro de 2018.

**ALEX SILVA DE AZEVÊDO**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Alex Silva de Azevedo  
Código Identificador:24849F2E

GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do **Pregão Eletrônico nº 020/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito do Petróleo 13 kg, mangueira para gás, registro para gás, botijão para gás, Água Mineral em recipiente de 20 litros, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Florânia/RN**io, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando o vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 020/2018** de acordo com os itens abaixo discriminados:

**GÁS SÃO FRANCISCO EIRELI – ME**  
CNPJ: 09.315.161/0001-49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	V.UNT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL em botijão de 20 litros, tipo embalagem plástica, sem gás, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor.	CRISTALINA/RIO GRANDE	UND	4.340	6,00	26.040,00
2	GARRAFÃO, material plástico, capacidade 20, aplicação água mineral, características adicionais vazio, transparente, retornavel.	LISTRA	UND	85	15,30	1.300,50
3	GÁS LIQUEFEITO EM BOTIJÃO DE 13 kg, derivado do petróleo, incolor, inodoro e inflamável. é o gás utilizado na cozinha.	SUPER GÁS BRAS	UND	380	67,45	25.631,00
4	BOTIJÃO PARA GÁS LIQUEFEITO (VASILHAME SEM GÁS)	SUPER GÁS BRAS	UND	2	166,65	333,30
5	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM 2 (DUAS) ABRAÇADEIRAS, Material borracha nitrílica siliconada, diâmetro 1/2 Pol, aplicação GLP - GÁS liquefeito de petróleo, comprimento 1,20 M, características adicionais malha de aço flexível, produto aprovado pelo INMETRO.	ALIANÇA	UND	23	23,30	535,90
6	REGISTRO PARA GÁS, Recomendavel para Uso doméstico, Tipo Baixa Pressão, Utilizado em GLP (gás de cozinha), Vazão máxima 2kg/h de GLP, Utilizavel em Botijões de 2kg e 13kg, Componentes internos Aço e Zamac, Borboleta e pino em Latão, Validade de 5 Anos após a data de Fabricação, produto aprovado pelo INMETRO.	ALIANÇA	UND	23	32,65	750,95
<b>TOTAL</b>						<b>54.591,65</b>

Florânia/RN, 12 de setembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Alex Silva de Azevedo  
Código Identificador:BBEA01C9